

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027****Presidente**
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE
Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON
Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL
Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT
Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO
Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU
Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL
Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN
EDITAIS**EDITAL****EDITAL DC Nº 009/2026**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DA
DIRETORIA COLEGIADA Nº 009/2026

VAGNER GERHARDT MÂNCIO, na condição de Diretor Geral Interino da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião da Diretoria Colegiada que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2026, às 13:30 horas em primeira e única chamada, com a seguinte pauta do dia:

Deliberação sobre os recursos da CORSAN em relação às decisões da Agência, nos processos: 968/2025, 3054/2025, 48/2024, 907/2026, 268/2026, 1144/2025, 1859/2025, 2822/2025, 806/2024, 1690/2026, 2214/2025, 2407/2025, 2309/2026, 34/2026, 141/2024, 528/2024, 021-P/2023, 485/2026, 80/2026, 140/2025, 830/2026, 1367/2026, 1368/2024, 2264/2025, 931/2026, 1659/2025, 60/2025, 58/2025, 2725/2025, 2288/2025, 73/2025, 69/2025, 1830/2025, 1039/2025, 325/2026, 2412/2026, 761/2024, 2932/2026, 2933/2026, 1404/2025, 019-P/2024, 2639/2026, 3103/2025, 1397/2025, 1612/2024, 2357/2026, 2410/2025, 1147/2025, 1652/2026, 1361/2025, 2425/2026, 820/2026, 938/2026, 554/2024, 1364/2025, 1406/2025, 1264/2026, 932/2024, 686/2026, 2744/2026, 541/2026, 21/2025, 008-

P/2024, 439/2026, 457/2026, 468/2026, 1133/2026, 2257/2026, 2330/2026, 2377/2026, 2560/2026, 2625/2026, 3025/2026.

A reunião será pública e virtual. O link de acesso à reunião será disponibilizado mediante solicitação prévia. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (51) 2500-7235, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2026.

VAGNER GERHARDT MÂNCIO

Diretor Geral Interino da Agesan-RS

Publicado por:

Vagner Gerhardt Mâncio

Código Identificador:4CA62ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, Processo nº 56/2026, destinada à contratação da empresa **STUDIO LEX CONSULTORIA EMPRESARIAL E GOVERNAMENTAL LTDA.**, CNPJ nº 42.499.378/0001-21, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica e governamental, de natureza predominantemente intelectual, para apoio à estruturação e modelagem do Processo Administrativo e da futura licitação relacionada ao Projeto de Redução Substancial e Contínua dos Custos com Energia Elétrica das unidades consumidoras indicadas pelos Municípios consorciados. A contratação fundamenta-se no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de notória especialização e a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei. Valor global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

COMAJA/RS, 18 de setembro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Catherine Pedrotti

Código Identificador:240435AB

COMAJA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: Pregão Eletrônico: 22/2026. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO**, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com o fornecedor: A.M.KNAPP, CNPJ 12.275.794/0001-85, R\$ 159.999,84; Artefatos de Cimento Jung Ltda, CNPJ 90.522.616/0001-15, R\$ 741.342,00; Artefatos de Cimento Moamar Ltda, CNPJ 87.304.499/0001-09, R\$ 54.800,00; BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 31.686.681/0001-17, R\$ 925.000,00;

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, CNPJ 79.847.687/0001-55, R\$ 988.720,00; TONIAL FERRAGEM, COMERCIO, PEÇAS DE CONCRETO EIRELI, CNPJ 20.070.766/0001-50, R\$; 2.893.066,22.

Ibirubá/RS, 18 de setembro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Franyirai de Jesus Ramirez Vallejo
Código Identificador:66639AC7

COMAJA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026.

Nº Processo: 56/2026. inexigibilidade de Licitação nº 11/2026.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: **STUDIO LEX CONSULTORIA EMPRESARIAL E GOVERNAMENTAL LTDA.**, CNPJ nº 42.499.378/0001-21, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica e governamental, de natureza predominantemente intelectual, para apoio à estruturação e modelagem do Processo Administrativo e da futura licitação relacionada ao Projeto de Redução Substancial e Continuação dos Custos com Energia Elétrica das unidades consumidoras indicadas pelos Municípios consorciados. A contratação fundamenta-se no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de notória especialização e a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei. Valor global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Data de assinatura: 18/09/2026.

Ibirubá/RS, 18 de setembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:404F35EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37.2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 37.2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026

CREDECENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
CREDECENCIADA: **BRUNO BARRETO DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº 18.161.392/0001-36.

OBJETO: Credenciamento para **prestação de serviços de carga e transporte de resíduos sólidos de desastre natural (RSDN)**, compreendendo o recolhimento dos resíduos no local de disposição provisória, o transporte até o aterro designado pelo Município e a entrega no local de destinação final, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 16/2026.

VALOR: De acordo com os valores estabelecidos no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 16/2026, conforme os serviços efetivamente prestados.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Fernando Becker Pires, Diretor Executivo do CM GRANPAL, pelo Credenciante, e Leandro Souza Sabbado, pela Credenciada.

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:9D89C1B0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.38.2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026

CREDECENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

CREDECENCIADA: **KOMAK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.349.680/0001-04.

OBJETO: Credenciamento para **prestação de serviços de carga e transporte de resíduos sólidos de desastre natural (RSDN)**, compreendendo o recolhimento dos resíduos no local de disposição provisória, o transporte até o aterro designado pelo Município e a entrega no local de destinação final, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 16/2026.

VALOR: De acordo com os valores estabelecidos no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 16/2026, conforme os serviços efetivamente prestados.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Fernando Becker Pires, Diretor Executivo do CM GRANPAL, pelo Credenciante, e Carlos Eduardo Dupont da Silva, pela Credenciada.

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:8EC13B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONISA

CONISA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONISA torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELESSAÚDE, COM USO DE ALGORITMOS CLÍNICOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BEM COMO TELECONSULTAS AGENDADAS VIA SISTEMA DE REGULAÇÃO, AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONISA.**

O procedimento será realizado sob a forma de **credenciamento paralelo e não excludente**, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Início do recebimento dos requerimentos de credenciamento: 28 de setembro de 2026.

Prazo do credenciamento: indeterminado, permanecendo aberto para cadastramento de novos interessados enquanto vigente o procedimento.

Os documentos deverão ser apresentados na Central de Compras do CONISA, situada na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, nº 1450, Bairro Anilco, Nonoai/RS, CEP 99.600-000, nos dias úteis, nos horários estabelecidos no Edital.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do CONISA, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no LicitaCon/TCE-RS.

Nonoai/RS, 18 de setembro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Presidente do CONISA

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:A0D20567

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.712, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 20º, II, da Lei Municipal nº 1.939, de 06 de Novembro de 2025, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.943, de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 664.200,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), classificados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
13.01-4490.52.00.00-1.049 – R\$ 664.200,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo primeiro a redução orçamentária no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
10.01-3350.43.00.00-0.018 – R\$ 9.000,00
10.01-3390.48.00.00-2.078 – R\$ 10.000,00
10.01-4490.52.00.00-1.211 – R\$ 10.000,00
13.01-4460.45.00.00-1.020 – R\$ 24.000,00

Art. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior os recursos a serem recebidos do Ministério da Integração Nacional e do Desenvolvimento regional, referente ao Convênio 7AABGC, Processo nº 59000011571202660, no valor de R\$ 611.200,00, mais contrapartida descrita no Art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de Setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 16/09/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:0145C5D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.713 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.713 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.32.00.00.00	2.009	1.000,00
05.01	3390.30.00.00.00	2.022	70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.39.00.00.00	2.009	71.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 17 de Setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra: __/__/__.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:9BEDA2A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.714 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.714 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20VII de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
06.01	3190.94.00.00.00	2.023	6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	3390.30.00.00.00	2.195	6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 18 de Setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra: __/__/__.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:671CBDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 34/2026. Empresa: **M. SANTOS & FRIEDRICH LTDA** - Cnpj.:21.120.077/0001-75. Vencedora dos itens 01 e 02.

Objeto: Fornecimento de cargas de gás, conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital nº 35/2026. Cópia da Ata SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 18 de setembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:576CF84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 55/2026. Empresa Contratada: **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços de composição de pavimento e capeamento asfáltico na Rua Rolf Pachaly, no trecho compreendido entre a Avenida Concórdia e o início da Estrada Rincão Despraído. A intervenção contempla área de reperfilagem total de 2.928,52 m² (2.688,00 m² + 240,52 m²) e área de capeamento asfáltico total de 2.818,12 m² (2.587,20 m² + 230,92 m²), nos termos do Edital e seus Anexos. **Finalidade do Termo:** Prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 25 de setembro de 2026, tendo vigência até o dia 24 de outubro de 2026. Acrescer quantidades a itens da planilha orçamentária, totalizando o acréscimo de **R\$ 38.822,61** (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), ao valor global do contrato. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 18 de setembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:FAFB8E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO ao EDITAL nº 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) caminhão basculante novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, tração 4x2, equipado com caçamba basculante metálica com capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, peso bruto total (PBT) mínimo de 15.000 kg e capacidade máxima de tração (CMT) mínima de 23.000 kg, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, conforme critérios estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo II** e nas **Especificações Técnicas Mínimas do Objeto – Anexo III**, com recursos provenientes do Convênio MAPA nº 992526/2026 e contrapartida municipal. Considerando as alterações feitas, a abertura da sessão pública resta alterada para o **dia 06/10/2026, às 09h00min.** Cópia do Termo nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 18 de setembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:25D5E718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

Contrato Administrativo N.º 167 / 2026
Concorrência Pública 05/2026
Processo Licitatório nº 30.74.2026

Construção de unidades habitacionais

Contrato entre o **Município de Cacequi**, CNPJ n.º 88.604.897/0001-03 e **Fernando Vargas Santos & Cia Ltda**, CNPJ n.º 36.952.969/0001-00. **Objeto:** **Contratação de empresa com registro no CREA ou CAU, para construção de 20 unidades habitacionais**, Termo de Compromisso nº **995.951/2025/MCidades/Caixa** – Programa Minha Casa, Minha Vida, celebrado entre o Município de Cacequi e o Ministério das Cidades. Valor total de **R\$ 2.499.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil reais)**. Prazo do contrato é de 25 (vinte e cinco) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Vinício Porto Gonçalves
Código Identificador:4D897413

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Processo de Compra nº 128/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **07 de outubro de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Veicular para a Frota Oficial do Município de Capão do Leão**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 18 de setembro de 2026.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:809CEAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 120/2026 CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, Vilmar Motta Schmitt, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.470/2025 e edital nº 094/2026, de 17 de agosto de 2026, torna pública a Classificação Final do Processo Seletivo, objetivando a contratação imediata e cadastro reserva de Visitadores do PIM (Programa Primeira Infância Melhor).

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO
1º	Silvia Regina Mendonca Marques
2º	Michel de Moura Fonseca
3º	Adriele Lisboa da Silva
4º	Kelia Luana Alves Marques
5º	Róbson Schulz
6º	Raynara de Freitas Nunes
7º	Ivani da Silva Govêa
8º	Valda Maria Braga Alves
9º	jacqueline da silva netto
10º	Ayrton Carlos Gonçalves Alvarenga
11º	Andréia Rodrigues da Silva
12º	Elton Rosa Luz
13º	Jéssica da Silva Netto
14º	Emanuele Pinto Rockembach
15º	Francisco Carlos Soares Dittgen Junior
16º	Victoria da Silva de Carvahô

A divulgação oficial da relação encontra-se afixada ao Painel de Publicações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Capão do Leão e, em caráter meramente informativo, no site <https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>.

Capão do Leão, 21 de setembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Lopes Elias
Código Identificador:40082399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 950-2026
SECRETARIA DA SAÚDE**CONTRATO Nº 950/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS RB LTDA, CNPJ nº 36.459.160/0001-40

OBJETO:Contratação de empresa em Regime de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de um Pavilhão em Estrutura de Concreto Pré-Moldado para o Atendimento de Crianças Atípicas, sito a Rua Escócia- Jardim Formoso- Município de Capivari do Sul/RS.

VALOR: R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3DA429F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 970-2026
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 970-2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 1.242,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e dois reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C164B103

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 985-2026
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 985/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:18312F8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 986-026
SECRETARIA DA AGRICULTURA**CONTRATO Nº 986/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2C138A7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 987-2026
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 987/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 6.830,00 (Seis mil, oitocentos e trinta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:90DC92C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 988-2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONTRATO Nº 988/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 5.876,00 (Cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:547D1E7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº924/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 924/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

VALOR: R\$ 7.508,25 (Sete mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:9518F22A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº933/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 933/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: CIRURGICA LAJEADENSE LTDA CNPJ Nº 21.112.395/0001-94

OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

VALOR: R\$ 1.432,40 (Um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:DCA801A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº938/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 938/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ Nº 47.712.414/0001-07

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para serviço de controle de pragas urbanas. Conforme pregão eletrônico nº15/2026.

VALOR: R\$ 1.740,85 (Um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:1000D127

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº954/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 954/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: FERNANDO F. GOMES LTDA CNPJ Nº 35.587.365/0001-69

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviço de instalação de películas, conforme pregão eletrônico nº 14/2026.

VALOR: R\$ 5.140,00 (Cinco mil e cento e quarenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:3DF7E658

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº972/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 972/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico nº 19/2026.

VALOR: R\$ 4.205,10 (Quatro mil, duzentos e cinco reais e dez centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:90F2D376

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº973/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 973/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico nº 19/2026.

VALOR: R\$ 1.886,70 (Um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:42F83117

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº974/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 974/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ Nº 76.386.283/0001-13

OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico nº 19/2026.

VALOR: R\$ 96,06 (Noventa e seis reais e seis centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:5B86308A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº975/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 975/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico nº 19/2026.

VALOR: R\$ 1.959,40 (Um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:C6DBB71B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº976/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 976/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: LICIMED DIST. MED. CORREL. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico nº 19/2026.

VALOR: R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:67C79E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 238

Contrato 2026/238
Tipo Outros
Modalidade Processo de Inexigibilidade
Licitação 2026/68
Fornecedor PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR LTDA

Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL

Valor Total 12.000,00

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 16/09/2026

Data Inicial 16/09/2026

Data Final 16/10/2026

Validade em dias 30

Observação PROCESSO 469, ART.74, INCISO II INEX. 068

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:7E4AFF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 239

Contrato 2026/239

Tipo Outros

Modalidade Processo de Inexigibilidade

Licitação 2026/69

Fornecedor GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA LTDA

Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL

Valor Total 35.000,00

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 17/09/2026

Data Inicial 17/09/2026

Data Final 17/10/2026

Validade em dias 30

Observação PROCESSO 471, ART. 74, INCISO II INEX 069

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:CEE447EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – Objeto: **Concessão onerosa de uso temporário de espaços públicos, para exploração econômica da comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante os shows e atrações oficiais da 9ª FEICAD,** conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia **09/10/2026**, às 09hs. Informações: (55) 996073376.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:BE15FBAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3393/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 89.700,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	DE	CATEGORIA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
TRABALHO		ECONÔMICA		
05.01.04.123.0004.2.008		3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 89.700,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA	DE	CATEGORIA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
TRABALHO		ECONÔMICA		
05.01.04.123.0004.2.008		3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 89.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM ____/____/2026.

ONOIR FIALHO

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:E5D83CD6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3395/26**

Homologa, para fins de publicidade, os Laudos Técnicos emitidos pela Medicina do Trabalho, para fins de adicionais de insalubridade e periculosidade.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício de Itaara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados, para fins de publicidade e aplicabilidade, os Laudos Técnicos emitidos pela Medicina do Trabalho, destinados à caracterização e definição dos adicionais de insalubridade e periculosidade, nos termos da Lei Municipal nº 107/1998.

Art. 2º Integram o presente Decreto, para todos os fins legais, os Laudos Técnicos referidos no artigo anterior, os quais deverão ser observados para a caracterização, enquadramento e concessão dos respectivos adicionais, conforme as condições e critérios neles estabelecidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM ____/____/2026.

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:551E321E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3396/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 37.150,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA	DE	CATEGORIA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
TRABALHO		ECONÔMICA		
07.04.12.361.0012.2.047		3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 32.150,00
07.04.12.361.0012.2.047		3.1.91.13.00.00.00	Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para as suplementações de que trata o Art. 1º, reduções orçamentárias conforme segue:

PROGRAMA	DE	CATEGORIA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
TRABALHO		ECONÔMICA		
07.04.12.361.0012.2.047		3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 32.150,00
07.04.12.361.0012.2.047		3.1.91.13.00.00.00	Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM ____/____/2026.

ONOIR FIALHO

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:088E639B

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 303/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 113/2026**

Versa o presente, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição dos para-brisas de 02 (dois) veículos da Secretaria Municipal de Saúde, observando os procedimentos e as condições estabelecidas pela seguradora para o atendimento dos respectivos sinistros.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa MG Vidros Automotivos Ltda. (Autoglass), inscrita no CNPJ: 07.571.746/0078-83, para substituição do para-brisa dos veículos GM Spin LTZ, ano/modelo 2024/2025, placa JCZ-9E86, chassi 9BGJC7520SB176938, e micro-ônibus (van) Iveco Daily 50-180, ano/modelo 2025/2026, placa TRB3A16, chassi 93ZC650DZT8215172, mediante pagamento da franquia prevista na apólice de seguro, no valor total estimado de R\$ 2.242,81 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.034 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (2150)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.69 - Seguros em geral (2315)

Fonte de Recursos: 2600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 18 de setembro de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:845297E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 8167/26

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar a situação e identificar possíveis responsáveis pela ocorrência de eventuais irregularidades, constatadas no Memorando nº 4901/2026, da Secretaria de Educação e Desporto e Despacho do Prefeito nº 24/2026 e Parecer Jurídico nº 52/2026 da Procuradoria Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 159, inciso I, da Lei nº 672/2006.

PRAZO: 30 (trinta dias) após a data de sua instalação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E8D994BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Processo nº 234/2026
Dispensa por Limite nº 127/2026

Contratante: Município de Itaara/RS.

Contratada: LOJAS BECKER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.928/0090-63.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) freezers horizontais, com capacidade líquida mínima aproximada de 530 litros, destinados ao armazenamento e conservação de alimentos perecíveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 7.385,00 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de execução: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Vigência: 30 (trinta) dias, não sendo admitida prorrogação.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara/RS, 17 de setembro de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7FFBB892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8168/26

Concede Mudança de Classe.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, autoriza a mudança da Classe “B” para Classe “C”, **RETROATIVO a 1º de agosto de 2025**, da servidora **Nilza de Souza Freitas**, matrícula 1658-6, Orientadora Educacional, por estar de acordo com Art. 12, III da Lei Municipal nº 1759, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Executivo nº 3299, de 26

de maio de 2026 e parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho, instituída pela Portaria nº 8110, de 7 de agosto de 2026, sendo que a mesma:

- I – Não somou 2 penalidades de advertência;
- II - Não sofreu pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III – Não completou 5 faltas injustificadas ao serviço;
- IV – Não somou 10 atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada iguais ou superiores a 05 (cinco) minutos.
- V – Não houve licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
- VI – Não houve auxílios-doença, gozados de forma esparsa ou de uma só vez, no que excederem a trinta (30) dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o ano, mesmo que em prorrogação;
- VII – Não houve licenças para tratamento de saúde em pessoa da família superiores a 30 (trinta) dias;
- VIII – Não houve afastamentos para exercício de atividades não caracterizadas como funções de magistério;
- IX - Não houve licença-maternidade;
- X – Não houve qualquer outro afastamento, remunerado ou não, que exceda a 30 (trinta) dias durante o interstício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AE85D67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8169/26

Concede Mudança de Classe.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, autoriza a mudança da Classe “C” para Classe “D”, **RETROATIVO a 1º de agosto de 2025**, da servidora **Mara Rubia Ferrazza Pereira**, matrícula 1670-5, Professora de Educação Infantil, por estar de acordo com Art. 12, IV da Lei Municipal nº 1759, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Executivo nº 3299, de 26 de maio de 2026 e parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho, instituída pela Portaria nº 8110, de 7 de agosto de 2026, sendo que a mesma:

- I – Não somou 2 penalidades de advertência;
- II - Não sofreu pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III – Não completou 5 faltas injustificadas ao serviço;
- IV – Não somou 10 atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada iguais ou superiores a 05 (cinco) minutos.
- V – Não houve licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
- VI – Não houve auxílios-doença, gozados de forma esparsa ou de uma só vez, no que excederem a trinta (30) dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o ano, mesmo que em prorrogação;
- VII – Não houve licenças para tratamento de saúde em pessoa da família superiores a 30 (trinta) dias;
- VIII – Não houve afastamentos para exercício de atividades não caracterizadas como funções de magistério;
- IX - Não houve licença-maternidade;
- X – Não houve qualquer outro afastamento, remunerado ou não, que exceda a 30 (trinta) dias durante o interstício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AFA7EA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8170/26

Exonera Servidor de Cargo Efetivo.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 28/09/2026, a **Sra. Silvania Dos Santos Lima**, matrícula 3082-1, **Agente Administrativo Auxiliar**, de que trata a Lei Municipal nº 1964/23.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9CBBA98F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8173/26**

Designa Secretária Interinamente.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, retroativo ao dia 9 de setembro de 2026, a servidora **Sra. Vanessa Amaral da Silva Claro**, mat. 3153-4, para, interinamente, exercer o Cargo de **Secretária de Assistência Social**, em conformidade com o Art. 41, § 2º da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006.

Art. 2º A referida designação se dará em substituição à servidora **Sra. Luisiane Nolibos Pereira**, mat. 2982-3, que se encontra em período de férias.

Art. 3º Durante a referida designação a servidora perceberá o valor correspondente ao subsídio.

Art. 4º Tal designação se dará pelo período de 09/09/2026 a 27/09/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A29BF8B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8171/26**

Alteração de Nível.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, **retroativo a 21/08/2026**, **Alteração de Nível** para a servidora **Adriana Fão Carloto**, matrícula 2927-0, **Nutricionista**, Classe **A**, do nível **“II”** para o nível **“III”**, em virtude de ter apresentado o diploma de Mestra em Ciência e Tecnologia de Alimentos, apenso à pasta funcional da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0018070D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8172/26**

Designa servidor responsável suplente pela publicação no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei

Municipal nº 2037, de 18 de março de 2025 e Decreto Executivo nº 3027, de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo como responsável **suplente** pelo envio dos atos públicos ao Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS:

Suplente:

- **Kélen Pozzobon**, mat.3145-3, **Chefe do Setor de Pagamento Pessoal**.

Art. 2º Ficam inalteradas as disposições da Portaria nº 7546/2025, que designou o servidor **Adriams Victor Hostym**, mat. 3089-9, **Agente Administrativo Auxiliar**, como responsável titular.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 8030/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C38492CF

**GABINETE DO PREFEITO
VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2022**

**Processo nº 776/2022
Inexigibilidade nº 20/2022**

O MUNICÍPIO DE ITAARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Zenir dos Santos Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, e a empresa LEIS LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Bairro Meia Praia, Município de Itapema – SC, CEP 88220-000, fone: (47)3514-5600, e-mail: financeiro@leismunicipais.com.br, neste ato representada pelo sócio gerente Carlito Mello de Liz, CPF 181.488.089-53, CI 220.562/SC, residente e domiciliado na Rua 232, nº 245, Bairro Meia Praia, Itapema - SC, fone: (47)3514-5600, e-mail: carlito@leismunicipais.com.br, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 57/2022, datado de 01/09/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Reajuste

Fica reajustado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,641330%, referente ao período de julho de 2025 a junho de 2026, o valor que trata a cláusula sexta do contrato nº 57/2022, passando para R\$ 3.738,44 (três mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

CARLITO MELLO DE LIZ

Leis LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9D09C980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026**

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objetivo o **Registro de Preços Para Futuras e Eventuais Aquisições de Móveis e Materiais Permanentes**. A sessão pública será realizada na data de **06 de outubro de 2026 às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 18 de setembro de 2026.

DELAIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:F8F07DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 36/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

OBJETO: Registro de Preços para a contratação futura e eventual de serviços de segurança desarmada e serviço de limpeza e higienização. Propostas até as 09h do dia 05/10/2026, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:4959B131

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.**

PORTARIA Nº. 451, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **IASMIN KUBISCHEWSKI GRANDI** no cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC1.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 18 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 18/09/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:10D2BAAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.601/2026**

Lei nº 7.601, de 17 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a implantação de tratamento contra a depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pelotas, atendimento especializado voltado à prevenção, identificação, acolhimento e acompanhamento da depressão infantil e na adolescência, observadas a conveniência e a oportunidade administrativa.

Art. 2º As crianças e adolescentes com sintomas de depressão deverão ser acompanhados por psicólogos ou psiquiatras, de acordo com cada diagnóstico clínico.

Parágrafo único. O atendimento deverá observar, analisar e entender os motivos das queixas relacionadas à depressão, com o objetivo de identificar as causas, orientar sobre o tratamento e amenizar os sintomas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Unidade de Apoio Legislativo, 17 setembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Luis Souza Mesquita
Código Identificador:F63988C1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.602/2026**

Lei nº 7.602, de 17 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Orientação sobre os Impactos das Apostas de Quota Fixa ("Bets") na

Saúde Mental, no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pelotas, o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Orientação sobre os Impactos das Apostas de Quota Fixa ("Bets") na Saúde Mental, destinado à promoção de ações educativas voltadas à prevenção da ludopatia, ao incentivo da saúde mental e à divulgação de informações sobre os riscos sociais, econômicos e psicológicos decorrentes das apostas.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a conscientização da população acerca dos riscos relacionados às apostas de quota fixa;

II – estimular práticas de prevenção à ludopatia;

III – incentivar a busca por atendimento especializado pelas pessoas afetadas;

IV – divulgar informações sobre os serviços públicos e privados de acolhimento e tratamento existentes;

V – fomentar ações educativas voltadas à proteção de crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O Programa poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – campanhas educativas em meios físicos e digitais;

II – palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;

III – produção e distribuição de material educativo;

IV – divulgação de canais de orientação e atendimento existentes;

V – promoção de atividades educativas em parceria com instituições públicas e privadas, observada a legislação aplicável;

VI – incentivo à realização de ações de educação financeira relacionadas aos riscos do endividamento decorrente das apostas.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo o Poder Executivo estabelecer cronograma, prioridades e formas de execução.

Art. 5º Para alcançar os objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou instrumentos de cooperação com universidades, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, conselhos profissionais e demais organizações que atuem nas áreas da saúde mental, assistência social, educação e proteção ao consumidor, observada a legislação vigente.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas preferencialmente durante campanhas municipais relacionadas à saúde mental, prevenção ao suicídio, educação financeira ou outras iniciativas de interesse público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 setembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Edmar Luis Souza Mesquita

Código Identificador:00C3CDAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 7.606/2026

Lei nº 7.606, de 17 de setembro de 2026.

Altera os arts. 1º, § 1º, §2º, § 3º e § 4º do art. 2º, e o art. 3º da Lei Municipal nº 5.180, de 20 de outubro de 2005, para incluir as concessionárias de serviços públicos essenciais CEEE Equatorial, bem como a autarquia municipal Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, no âmbito de aplicação da norma, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.180, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam as agências bancárias, bem como as concessionárias CEEE Equatorial, e a autarquia municipal Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, estabelecidas no território do Município de Pelotas, obrigadas a colocar à disposição dos usuários pessoais suficientes no setor de caixa, a fim de que os serviços sejam prestados em tempo razoável.”

Art. 2º Altera o § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.180/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Os bancos ou suas entidades, bem como as concessionárias CEEE Equatorial, e a autarquia municipal Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, informarão ao órgão encarregado de fazer cumprir esta Lei as datas mencionadas no inciso I.

§ 2º Para efeito de controle do tempo de atendimento, os estabelecimentos, como as concessionárias CEEE Equatorial, a autarquia municipal Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e estabelecimentos bancários fornecerão bilhetes ou senhas, físicas ou eletrônicas, onde constarão, impressos, os horários de recebimento da senha e atendimento junto aos caixas.

§ 3º Os estabelecimentos bancários, como as concessionárias CEEE Equatorial, e a autarquia municipal Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, não cobrarão qualquer importância pelo fornecimento obrigatório das senhas de atendimento.

§ 4º Deverá o estabelecimento bancário, como as concessionárias CEEE Equatorial, e a autarquia municipal Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, fixar em local visível os tópicos principais desta Lei, como: número da Lei, tempo de permanência na fila, órgão fiscalizador com o respectivo número telefônico para denúncias.”

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 5.180/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As agências bancárias, como as concessionárias CEEE Equatorial, e a autarquia municipal Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequar seus sistemas de atendimento às disposições legais.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 setembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Luis Souza Mesquita
Código Identificador:7DD285A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.607/2026

Lei nº 7.607, de 17 de setembro de 2026.

Dispõe sobre diretrizes para o aproveitamento de exames realizados na rede privada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pelotas, com prioridade para usuários inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O Poder Executivo poderá adotar medidas para possibilitar o aproveitamento de exames laboratoriais, de imagem e demais diagnósticos complementares realizados na rede privada de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pelotas.

Art. 2º O aproveitamento dos exames de que trata esta Lei poderá ocorrer, a critério do profissional de saúde responsável, desde que observados os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas técnicas vigentes no SUS.

Art. 3º Para fins de eventual aproveitamento, os exames deverão, sempre que possível:

I – Estar dentro do prazo de validade técnica adequado ao tipo de exame;

II – Ter sido realizados em estabelecimentos regularizados perante os órgãos competentes;

III – Conter laudo emitido por profissional habilitado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer critérios complementares para regulamentação desta Lei, garantindo a segurança, qualidade e fidedignidade das informações clínicas.

Art. 5º Terão prioridade na análise para aproveitamento dos exames os usuários inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação sobre a possibilidade de aproveitamento de exames junto às unidades de saúde do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 setembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Luis Souza Mesquita
Código Identificador:A1351BD4

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2025

Objeto do contrato: contratação de uma empresa para a execução de serviços técnicos de locação de 02 (duas) vias de fibra óptica tipo monomodo, na modalidade de fibra apagada, para interligar a Companhia de Informática de Pelotas (Pelotas Parque Tecnológico) e o Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Pelotas), e suporte técnico de TI com locação de conversores de fibra óptica

Contratada: ULTRAXX Serviços de Conectividade Ltda.

Do objeto: Nos termos da Cláusula Treze do Contrato a vigência contratual é prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses contínuos a partir do dia 17 de setembro de 2026.

Da vigência: O presente Termo Aditivo vige até o dia 16 de setembro de 2027.

Dos demais dispositivos contratuais: Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual estabelecido neste Termo.

Assinatura do Termo: 16 de setembro de 2026.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:2365FF39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.242, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Suplementa e reduz Dotações Orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.331.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

4012-SANEP- SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.003.2051.00	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD-PE)	1.806.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.131.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	425.000,00
17.122.0003.2055.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E OFICINA (DEVO-DVO)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
17.122.0003.2056.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM-DCM-DAC-DCA-DSA-DHD-DFC-SS)	200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	200.000,00
17.122.0003.2057.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS (DEMT-DAL-DCL)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
4014- SANEP-SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.512.0003.2064.00	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL (SUPIN)	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
17.122.0003.2067.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO (DEMA-DEL-DME)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	TOTAL:	2.331.000,00

Art. 2º Ficam reduzidas as Dotações Orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º:

4012-SANEP- SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.0003.2055.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E OFICINA (DEVO-DVO)	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
4014- SANEP-SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.122.0003.2319.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DETR-DLA-DOP)	2.131.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
	TOTAL:	2.331.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 15 de setembro de 2026.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:2FE68E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Desporto – CMD, para o biênio 2025/2026, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.217, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desporto – CMD;

Considerando o Processo Administrativo JUS-MEM/01141.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desporto – CMD, para o biênio 2025/2026:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Valquíria Freitas de Menezes;
Suplente: Eduardo Krolow Carniel.

II – Representantes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ:

Titular: Natalia Bohm Bonow, matrícula n.º 43092;
Suplente: Paulo Ricardo Barros Borges, matrícula n.º 21324.

III – Representante do corpo docente dos cursos de nível superior de Educação Física:

Titular: Mario Renato Azevedo Júnior.

IV – Representantes do segmento do Futebol:

Titular: Ricardo Prestes Tavares;
Suplente: Victoria Hallal.

V – Representantes do segmento dos Esportes de Quadra:

Titular: Sidnei Otto;
Suplente: Carla Tuche de Armas.

VI – Representantes do segmento de Projetos Sociais na área do Esporte:

Titular: Larissa Quevedo;
Suplente: Pablo Silva Peres.

VII – Representantes do segmento de Lutas:

Titular: Rossano Diniz;
Suplente: Maria Manoela de Moura Ruas.

VIII – Representantes do segmento do Paradesporto:

Titular: Igor Lacerda;
Suplente: Laura Garcia Jung.

IX – Representantes do segmento do Desporto Escolar Municipal:

Titular: Fernanda Leal;
Suplente: Fabrício Foster.

X – Representantes do segmento do Desporto Aquático:

Titular: Felipe Fonseca;
Suplente: Verônica Diedrich.

XI – Representantes do segmento dos Esportes Individuais:

Titular: Juliana Kruger;
Suplente: Geovane Matos Borba.

XII – Representantes do Sistema “S” e demais representantes do setor:

Titular: Luis Fernando Parada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de setembro de 2026.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:EA866D41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL N.º 06/2026 DE CONCURSO PARA ESCOLHA DAS
CORTES DO CARNAVAL DE PELOTAS 2027

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 7.064, de 1º de agosto de 2025, torna público o presente Edital para escolha das Cortes do Carnaval de Pelotas para o ano de 2027, estabelecendo as regras a serem observadas para participação no concurso e premiação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto deste edital é a realização de concurso para a escolha das Cortes representantes oficiais do Carnaval de Pelotas 2027, nas seguintes categorias:

Carnaval:

1.1.1. Rainha do Carnaval;

1.1.2. 1ª Princesa do Carnaval;

1.1.3. 2ª Princesa do Carnaval.

Carnaval da Diversidade:

1.1.4. Rainha da Diversidade;

1.1.5. 1ª Princesa da Diversidade;

1.1.6. 2ª Princesa da Diversidade.

1.2. A organização do concurso será conduzida por um Grupo de Trabalho coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e contará com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

1.2.1. Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

1.2.2. Secretaria Municipal de Igualdade Racial – SMIR;

1.2.3. Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

1.2.4. Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM;

1.2.5. Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP;

1.2.6. Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Pelotas.

1.3. As cortes eleitas representarão a cidade de Pelotas em eventos oficiais e atividades promocionais do Carnaval, tanto no Município quanto em outras localidades, durante o período da vigência do título, ou seja, até o próximo Carnaval.

2. DATA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. O concurso será realizado no dia 19 de novembro de 2026, às 19h, no Largo do Mercado Central.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participação no concurso para a Corte do Carnaval – Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa – e para a Corte da Diversidade – Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa:

3.1.1. ter 18 (dezoito) anos completos, ou a completar no ano de realização do concurso;

3.1.2. residir na cidade de Pelotas há mais de um ano;

3.1.3. estar vinculada a uma entidade carnavalesca regular há mais de um ano;

3.1.4. estar em pleno gozo de saúde e condições físicas, mediante assinatura da declaração anexa;

3.2. Ao se inscreverem no concurso para escolha das Cortes do Carnaval de Pelotas 2027, todas as candidatas concordam em:

3.2.1. autorizar o uso de imagem, nome e voz para fins publicitários e comerciais relacionados ao Carnaval de Pelotas, sem cobrança de cachê.

3.2.2. estar disponíveis para participar dos compromissos oficiais do cargo, incluindo eventos durante o Carnaval, cerimônia de passagem da faixa para seus sucessores e eventos do calendário oficial do Município.

3.3. A inobservância das condições estipuladas neste capítulo poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no formato online no período compreendido entre os dias 13 de outubro, a partir das 10h, e 24 de outubro, até às 23h59min, no endereço eletrônico <https://pelotas.com.br/cultura/carnaval>

4.2. Serão aceitas até 20 (vinte) inscrições para cada corte. Caso o número máximo seja atingido antes do prazo final, as inscrições serão encerradas antecipadamente.

4.3. Cada entidade deverá apresentar apenas uma candidata por categoria.

4.4. No ato da inscrição, as candidatas deverão anexar todos os documentos exigidos no Item 5 do presente Edital. A ausência de qualquer documento resultará na eliminação automática.

4.5. Será obrigatória a participação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de todas as etapas do concurso, incluindo reuniões, ensaios, palestras, oficinas e desfiles, com pontualidade.

4.6. As candidatas deverão estar vinculadas há mais de 1 (um) ano a uma das entidades carnavalescas associadas à Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP ou à Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Pelotas.

4.7. A entidade carnavalesca a que esteja vinculada a candidata deverá estar com toda sua documentação devidamente legalizada e atualizada.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Ao acessar a página de inscrição, as candidatas deverão preencher o formulário de inscrição de forma completa, anexando os dados e documentos a seguir listados:

a) Cédula de Identidade/Número do Cadastro de Pessoa Física (RG/CPF);

b) Foto 3x4 nítida e recente;

c) Comprovante de residência;

d) Carta de Anuência da entidade carnavalesca, na forma do modelo anexo;

e) Relato de Trajetória Carnavalesca.

5.2. Para fins de comprovação de residência será admitida a apresentação de contas de consumo (água, luz, telefone), contrato de aluguel ou contrato de trabalho. Na ausência de comprovante em seu nome, a candidata poderá apresentar declaração assinada pelo titular da propriedade do imóvel em que residir.

5.3. Para fins de comprovação do vínculo com a entidade carnavalesca, a participante deve apresentar a Carta de Anuência assinada pelos dirigentes com poderes de representação, na forma do modelo em anexo.

5.4. Para fins de Relato de Trajetória, a candidata deve falar sobre sua atuação, ano/função e vínculos com a escola, banda/bloco, na forma do modelo em anexo.

5.5. Encerradas as inscrições, as candidatas serão informadas do cronograma com as datas e horários das reuniões, ensaios, palestras, oficinas, rodas de conversa e desfile.

6. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATAS

6.1. A seleção ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

a) Análise de documentos (eliminatória);

b) Frequência em reuniões, ensaios, palestras e oficinas (eliminatória);

c) Roda de conversa com o grupo de trabalho e os jurados (participação obrigatória sem atribuição de pontuação);

d) Concurso (classificatória).

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO

7.1. Para a seleção das candidatas serão considerados os seguintes critérios de avaliação e as seguintes notas mínima e máxima:

a) Samba no Pé – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;

b) Simpatia – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;

c) Postura – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;

d) Cadência (harmonia entre o corpo e a dança) – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;

e) Comunicação (sociabilidade e facilidade de expressão) – 8 (oito) a 10 (dez) pontos.

7.2. Cada um dos jurados receberá uma pasta contendo cédulas de votação, nas quais serão listados os quesitos a serem julgados.

7.3. Os jurados atribuirão a cada candidata, nos campos específicos da cédula de votação, notas inteiras entre 8 (oito) e 10 (dez) pontos para cada quesito avaliado.

7.4. Após as apresentações das candidatas, as pastas, contendo as cédulas de votação devidamente preenchidas e assinadas pelos jurados, serão recolhidas e entregues para a apuração.

7.5. A pontuação total de cada candidata corresponderá à soma de todas as notas obtidas em todos os quesitos.

7.6. As candidatas com maior pontuação ocuparão os seguintes cargos:

Corte do Carnaval:

1º lugar: Rainha

2º lugar: 1ª Princesa

3º lugar: 2ª Princesa

Corte da Diversidade:

1º lugar: Rainha da Diversidade

2º lugar: 1ª Princesa da Diversidade

3º lugar: 2ª Princesa da Diversidade

7.7. No caso de empate na pontuação total das candidatas, será adotado como critério de desempate a maior nota, sucessivamente, nos critérios: Samba no Pé, Simpatia, Postura, Cadência e Comunicação.

8. TRAJES E ACESSÓRIOS PARA O DIA DO CONCURSO

8.1. No dia do concurso as candidatas farão 3 (três) entradas no desfile, trajadas do seguinte modo:

a) Entrada para desfile de passarela em conjunto: Maiô e Canga;

b) Entrada para samba no pé individual: Maiô;

c) Entrada para samba no pé em conjunto: Maiô.

8.2. O Maiô e a Canga utilizados para o dia do concurso serão fornecidos pela organização do evento.

8.3. Acessórios como brincos, pulseiras, sandálias, colares e afins, serão de responsabilidade de cada participante.

8.4. Cabelo e maquiagem serão de responsabilidade de cada participante.

9. DA PREMIAÇÃO

As candidatas selecionadas para integrarem as Cortes do Carnaval de Pelotas 2027 receberão a título de premiação:

- a) Rainha do Carnaval: Prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa, curso, viagem para Gramado e brindes de patrocinadores;
- b) 1ª e 2ª Princesas: Prêmio de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) cada, pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa, curso, viagem para Gramado e brindes dos patrocinadores;
- c) Rainha da Diversidade: Prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa, curso, viagem para Gramado e brindes de patrocinadores;
- d) 1ª e 2ª Princesas: Prêmio de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) cada, pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa, curso, viagem para Gramado e brindes dos patrocinadores.

9.1 O pagamento da premiação será realizado diretamente às candidatas selecionadas, observada a legislação tributária aplicável.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Pelotas.

10.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade das candidatas e das entidades carnavalescas por estas representadas.

10.3. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares pelas participantes durante todo o período de avaliação do concurso e durante os compromissos oficiais do cargo.

10.4. No dia do desfile, não será permitida a presença de acompanhantes nos bastidores. A organização disponibilizará uma equipe de apoio.

10.5. As candidatas e as entidades carnavalescas devem manter postura cordial ao longo de todo o concurso.

10.6. Não podem participar do concurso servidores públicos de carreira ou ocupantes de cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Municipal Direta ou Indireta.

10.7 Casos omissos serão avaliados por uma comissão formada pela Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP, Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Pelotas e Secretaria Municipal de Cultura.

10.8. Para assegurar a imparcialidade, a isonomia entre as candidatas, a transparência e a lisura do processo de escolha, fica vedada a participação na organização, coordenação, produção, apoio operacional, acompanhamento ou execução das etapas do concurso, de parentes em primeiro grau das candidatas inscritas, compreendendo-se, para os fins deste Edital, pais e filhos, bem como cônjuges ou companheiros.

10.8.1. A vedação prevista no item 10.8 se aplica às atividades que possam, direta ou indiretamente, proporcionar acesso privilegiado a informações, influência, favorecimento, interferência ou qualquer outra circunstância capaz de comprometer, ainda que potencialmente, a igualdade de condições entre as participantes.

10.8.2. A identificação de situação de impedimento deverá ser comunicada à coordenação do concurso, que adotará as providências necessárias para afastar a pessoa impedida das atividades relacionadas ao certame, preservando-se a regularidade, a transparência e a independência do processo de escolha.

10.8.3. A participação de pessoa enquadrada na hipótese de impedimento, em desacordo com o disposto neste item, deverá ser imediatamente comunicada à coordenação do concurso, para avaliação e adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual substituição da pessoa impedida, quando necessária à preservação da lisura do certame.

Pelotas, 21 de setembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

EU, _____, (nacionalidade), _____, (estado civil), _____, (profissão), portadora de CPF n.º _____, DECLARO, para os devidos fins, que me considero apta, sob minha responsabilidade, a participar das atividades previstas no concurso para escolha das Cortes do Carnaval de Pelotas 2027, inclusive ensaios, oficinas, desfiles e demais atividades relacionadas ao certame.

Pelotas, _____ de outubro de 2026.

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA

A entidade carnavalesca _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF n.º _____,

com sede na rua _____, Bairro _____, Pelotas/RS,

DECLARA, para os fins de direito, que disponho de toda a documentação de regularidade jurídica e fiscal atualizada e AUTORIZA a candidata _____ a representar oficialmente esta entidade, no concurso oficial para a Corte _____ de Pelotas 2027.

Pelotas, _____ de outubro de 2026.

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

RELATO DE TRAJETÓRIA

Descreva, no espaço abaixo, sua atuação no Carnaval de Pelotas, incluindo ano, função, escola e banda ou bloco.

Pelotas, _____ de outubro de 2026.

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Publicado por:

Lizandra Marcia Cardoso

Código Identificador:0BB6F84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO 034/2026 - GESTO

A Secretaria de Cultura de Pelotas - SECULT – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando que a marca do evento pertence ao seu realizador, que o MUNICÍPIO DE PELOTAS formalizou parceria, mediante termo de fomento 034/2026 com a GRUPO PELA EDUCAÇÃO SAÚDE E CIDADANIA - GESTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portadora do CNPJ nº 07.661.034/0001-76, com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando a apoiar a realização da 25ª Parada e Semana da Diversidade 2026, por meio da execução de atividades artísticas, culturais e de mobilização social voltadas à promoção da diversidade, do respeito e da cidadania, com o repasse de verba no valor estimado de R\$60.000,00, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, UO 214

Projeto/atividade:13.392.0107.2210.00-Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1501

Recurso: R\$ 20.000,00 - Emenda Impositiva 019/2025

Recurso: R\$ 25.000,00 - Emenda Impositiva 101/2025

Recurso: R\$ 5.000,00 - Emenda Impositiva 359/2025

Fonte de Recurso 1500: R\$ 10.000,00

Valor Total de R\$ 60.000,00

Pelotas, 18 de setembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Lizandra Marcia Cardoso

Código Identificador:B64CB520

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA 28 - ORQUESTRANDO SONHOS**

Designa servidora para exercer a função de Agente Preparatória da contratação referente ao DFD nº 91/2026 - oficinas de música para pessoas idosas no âmbito do Projeto Orquestrando Sonhos / Grupo Orquestrando a Maturidade, na Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Cultura de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Renata Peil Pinhatti, matrícula nº 47483, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como Agente Preparatória da contratação referente ao DFD nº 91/2026, destinada à prestação de serviços de instrutoria/oficina de música para pessoas idosas, no âmbito do Projeto Orquestrando Sonhos - oficinas do Grupo Orquestrando a Maturidade, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.799/2023 e nos instrumentos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 18 de setembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Lizandra Marcia Cardoso

Código Identificador:DBFF61AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA 29 - ORQUESTRANDO SONHOS****PORTARIA Nº 029/2026****DESIGNAÇÃO ESPECIAL**

Fica designada a servidora **Lizandra Márcia Cardoso**, matrícula nº 25330, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para ser **Gestora do Contrato** referente à contratação de Microempreendedor Individual especializado para prestação de serviços de instrutoria/oficina de música no âmbito do Projeto Orquestrando Sonhos – Grupo Orquestrando a Maturidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.

A servidora fica cientificada das atribuições previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Pelotas, 18 de setembro de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Lizandra Marcia Cardoso

Código Identificador:76B72D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA 30 - ORQUESTRANDO SONHOS****PORTARIA Nº 030/2026****DESIGNAÇÃO ESPECIAL**

Fica designada a servidora **Renata Peil Pinhatti**, matrícula nº 47483, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para ser **Fiscal do Contrato** referente à contratação de Microempreendedor Individual especializado para prestação de serviços de

instrutoria/oficina de música no âmbito do Projeto Orquestrando Sonhos – Grupo Orquestrando a Maturidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.

A servidora fica cientificada das atribuições previstas no **art. 21 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.**

Pelotas, 18 de setembro de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Lizandra Marcia Cardoso

Código Identificador:2847BFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 095/2026 SME E OUTROS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 095/2026 – SME E OUTROS, Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Data de Abertura: 09h do dia 02/10/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaompelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 18 de setembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:D57FE718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 2222/2026 - SMS****ADESÃO Nº 2222/2026**

MEM/007328/2026 – SMS

Adesão Pregão Eletrônico Nº 90.019/2025/CPL/PMSL - Ata de RPE Nº294/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA

Processo:200.109151/2026 SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7 CARDIOVERSORES BIFÁSICOS, destinado ao Hospital Regional de Pronto Socorro de Pelotas (HPS), conforme lei 14.133/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 170/2026

SC002222/2026

DFD: 005/2026

CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 90.909.631/0002-00). Valor Total: R\$ 150.850,00(cento e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

Contrato Assinado em 15 de setembro de 2026.

Pelotas, 18 de setembro de 2026.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:BBAE7C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2042542/2026
– SMF**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº

14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2042542/2026** promovida pela **Secretaria Municipal da Fazenda** para Aquisição de adaptador VGA-DISPLAYPORT, em favor da seguinte empresa.

LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA ANDRADE (CNPJ:07.486.008/0001-59), no valor total de R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), através do Empenho nº E023542/2026.

Em conformidade com o DFD nº032/2026 - SMF, SC002542/2026, processo nº 200.108380/2026, anexo ao Memorando CCGOF:007705/2026.

Pelotas, 18 de setembro de 2026.

FÁBIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F611BB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2042723/2026
– SMA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2042723/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Administração** para Aquisição de balcão de Protocolo, em favor da seguinte empresa.

A.L. MONHSAM (CNPJ:50.319.180/0001-47), no valor total de R\$3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais), através do Empenho nº E023758/2026.

Em conformidade com o DFD nº062/2026 - SMA, SC002723/2026, processo nº 200.108478/2026, anexo ao Memorando CCGOF:007596/2026.

Pelotas, 18 de setembro de 2026.

MICHELE VELLEDA DOS SANTOS REINHARDT
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C6866414

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 680, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 18 de junho de 2026, a servidora

LARISSA DIAS LIMA

matrícula n.º 46823, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico – Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:81A2F86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 681, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 18 de junho de 2026, o servidor

FAGNER SILVEIRA FEIJÓ

matrícula n.º 46823, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:E6C01AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 682, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 11 de agosto de 2026, a servidora

VALÉRIA DE CASTRO ROJAS

matrícula n.º 45202, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:CEF8A096

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 698, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal n.º 7.332, de 16 de janeiro de 2025, resolve:

EXONERA, a contar de 01 de julho de 2026, **CAROLINE SCHEER DIAS**, matrícula n.º 42188, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Monitor de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B8220EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 702, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 12 de agosto de 2026, o servidor **ANDERSON FERNANDES SCHMIDT** matrícula n.º 47043, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor – Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:D9414689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 703, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 06 de agosto de 2026, o servidor

EDUARDO SOARES SIQUEIRA

matrícula n.º 39508, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:A5C5E236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 710, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** o Decreto n.º 701, de 25 de agosto de 2026 que **EXONERA**, a contar de 04 de agosto de 2026, o servidor

DOUGLAS PERAÇA DOS SANTOS

matrícula n.º 47132, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Técnico – Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:D5D4542B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 514/2026 – PSS – AUXILIAR OPERACIONAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 145/2026**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, **CONVOCA**, em **21/09/2026**, os

candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 445/2026

FUNÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL	DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
126º GERAL	ALEXANDRE DA SILVA GONCALVES	08:30	08:10
127º GERAL	BRUNA MENDES ZUNINO	08:30	08:10
128º GERAL	KARINA DA SILVA SALLINAS	08:40	08:10
129º GERAL	FABIO BARROS DE BORBA JUNIOR	08:40	08:10
130º GERAL	ALISON PEREIRA LUCAS	08:50	08:10
131º GERAL	DANIELA CAVALHEIRO SEVERO	08:50	08:10
132º GERAL	ELIAS COSTA	09:30	09:10
133º GERAL	THOMAZ DA SILVA JACONDINO	09:30	09:10
134º GERAL	THALES REZENDE DE AVILA	09:40	09:10
135º GERAL	CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	-	-
136º GERAL	MAICON RIBEIRO RODRIGUES	09:40	09:10
137º GERAL	KEVIN PINHEIRO MAGALLANES	09:50	09:10
138º GERAL	JULIANA MENDONÇA FARIAS	09:50	09:10

FUNÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL	DATA DA ADMISSÃO: 01/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
139º GERAL	GISELE MELQUIADES QUADRADO	08:30	08:10
140º GERAL	JORGE LUIS LEAL LOURENCO	08:30	08:10
141º GERAL	WILLIAM SILVEIRA ALVES	08:40	08:10
142º GERAL	JOÃO GABRIEL DA SILVA SCHNEIDER	08:40	08:10
143º GERAL	JAQUIELE SOARES ARAUJO	08:50	08:10
144º GERAL	MATHEUS CONCEICAO BORGES	08:50	08:10
145º GERAL	NATAIELE GOUVEA MACHADO	09:30	09:10
146º GERAL	NICOLAS FERNANDES RODRIGUES	09:30	09:10
147º GERAL	ALICE MUNHOZ REDU	09:40	09:10
148º GERAL	LUCAS GARCIA ROLDÃO BARBOSA	09:40	09:10
149º GERAL	SAMUEL SILVA SOARES	09:50	09:10
150º GERAL	JOHNNY EZEQUIEL AYRES PERES	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

a) Carteira de Identidade;

- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
- n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **10 de outubro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de outubro de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor De Recursos Humanos Em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária De Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:FD856372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 515/2026 – PSS – NUTRICIONISTA EDITAL DE
ABERTURA Nº 279/2026**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 21/09/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437 de 04 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 479/2026

FUNÇÃO	NUTRICIONISTA	DATA DA ADMISSÃO: 24/09/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
02º GERAL	RAFAELA MAGALHÃES JORGE HALLAL	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;

e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
 f) Certificado de quitação militar;
 g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
 h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
 k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
 m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
 n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;
 o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
 p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
 q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
 r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
 s) Foto em formato 3x4;
 t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 I) hemograma com plaquetas;
 II) glicemia de jejum;
 III) creatinina;
 IV) EQU;
 V) VDRL;
 VI) VHS;
 VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
 1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
 1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
 1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
 1.1.5 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
 1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
 1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **10 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se

preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de setembro de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:8BE078BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 516/2026 – PSS – RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO:

1.1- Retifica-se os Anexos 2 e 3, referente aos Resultados Finais da Classificação Geral e da Classificação Cota Étnico-Racial, do Edital nº 511/2026, para a função de Enfermeiro;

1.2- Retifica-se o item 1, Anexo 5 do Edital nº 511/2026, do processo de convocação para a função de Enfermeiro, tornando sem efeito a convocação dos candidatos ALAN JEFFERSON ALVES REIS e EDUARDO FERREIRA MARQUES.

1.3- Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 511/2026.

O Resultado Final – Anexos 2 e 3, bem como Convocação – Anexo 5, com as devidas alterações, serão disponibilizados no site: <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios> no dia 21/09/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 21 de setembro de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:0CF945BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 11/2026

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Pagamento por Indenização, referente ao Contrato nº 001/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a empresa **CPEG – Centro de Pesquisa Ginecológica**, de comum acordo, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão contratual, na forma do artigo 149 da Lei 14.133/2021, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº MEM/011648/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:42C73C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.668, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
10.301.0067. Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral
10.301.0067.2010. Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral - Atenção Primária
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 60100 (Recurso STN 500).....R\$ 16.350,00
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 61000 (Recurso STN 500).....R\$ 2.850,00
3.3.90.46. Auxílio-alimentação
Conta nº 65300 (Recurso STN 500).....R\$ 2.500,00

Art. 2º Para atender às despesas previstas no artigo 7º servirá como recurso a redução no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10. Saúde
10.304. Vigilância Sanitária
10.304.0071. Prevenção e Controle de Doenças
10.304.0071.2015. Controle de Zoonoses e Pragas
3.3.90.30. Material de consumo
Conta nº 63900 (Recurso STN 500).....R\$ 21.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 18 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E4E6CAE6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.668, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

Função	Padrão	Classe	Quantidade	Carga horária	Salário mensal
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EF10	A	01	40HS	R\$4.532,24

§1º CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar procedimentos de enfermagem mais simples;
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Procedimentos de enfermagem mais simples como, curativos, aplicação de medicação, aplicação de vacinas, verificação de sinais vitais (pressão arterial e temperatura), verificando o peso e altura, medidas de higiene e conforto do paciente, limpeza de material, preparo e esterilização de material; assistir ao enfermeiro nos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e comunitária; fazer a triagem do paciente como - identificar o paciente, solicitar seu estado geral, verificar TAX/PA/P; observar o limite de fichas de atendimento; oferecer informações precisas ao paciente, médico e enfermeira; fazer anotações nas fichas dos pacientes após as consultas; revisar os consultórios antes e após as consultas médicas no sentido de oferecer condições de atendimento médico; repor material para atendimento médico e da enfermagem; executar serviços afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária Semanal de 40,0 horas;
B) OUTRAS: Sujeito a plantões e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, Formação de Técnico de Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
B) IDADE: Mínima de 18 anos

§2º Além do salário base citado no *caput* deste artigo, o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** fará jus a um acréscimo de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o padrão de referência municipal, a título de adicional de insalubridade.

Art. 2º A contratação temporária de profissional de que trata o artigo 1º, tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, decorrente de alta demanda e dos inúmeros afastamentos dos ocupantes dos cargos efetivos.

Art. 3º O Processo de seleção do ocupante do cargo temporário de que trata o *caput* do artigo 1º, dar-se-á mediante lista de concurso em vigor e na falta deste, mediante a publicação de edital de processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados a/ao contratado(a) os direitos previstos no artigo 199 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena – Lei Municipal Nº807, de 02 de janeiro de 2012 e o disposto na Lei Municipal nº 999/2015, no que couber.

Parágrafo único. A contratação será por prazo determinado limitado a **12 (doze) meses**, podendo ser renovado mediante demonstração de disponibilidade orçamentária.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.0067. Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010. Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral - Atenção Primária

3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 60100

3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 61000

3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 65300

Art. 6º Faz parte da presente Lei a minuta do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS**

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.0067. Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010. Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral - Atenção Primária

3.1.90.04. Contratação por tempo determinado

Conta nº 60100 (Recurso STN 500).....R\$ 16.350,00

3.1.90.13. Obrigações patronais

Conta nº 61000 (Recurso STN 500).....R\$ 2.850,00

3.3.90.46. Auxílio-alimentação

Conta nº 65300 (Recurso STN 500).....R\$ 2.500,00

Art. 8º Para atender às despesas previstas no artigo 7º servirá como recurso a redução no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS**

10. Saúde

10.304. Vigilância Sanitária

10.304.0071. Prevenção e Controle de Doenças

10.304.0071.2015. Controle de Zoonoses e Pragas

3.3.90.30. Material de consumo

Conta nº 63900 (Recurso STN 500).....R\$ 21.700,00

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Presidente Lucena, 18 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

ANEXO I**LEI MUNICIPAL Nº...../2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e, com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº, de.....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante**, e o Sr, brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado, na cidade de, doravante identificado simplesmente por **Contratado(a)**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Conforme Lei Municipal Nº808/2012, As atribuições da função são: A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar procedimentos de enfermagem mais simples; B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Procedimentos de enfermagem mais simples como, curativos, aplicação de medicação, aplicação de vacinas, verificação de sinais vitais (pressão arterial e temperatura), verificando o peso e altura, medidas de higiene e conforto do paciente, limpeza de material, preparo e esterilização de material; assistir ao enfermeiro nos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e comunitária; fazer a triagem do paciente como - identificar o paciente, solicitar seu estado geral, verificar TAX/PA/P; observar o limite de fichas de atendimento; oferecer informações precisas ao paciente, médico e enfermeira; fazer anotações nas fichas dos pacientes após as consultas; revisar os consultórios antes e após as consultas médicas no sentido de oferecer condições de atendimento médico; repor material para atendimento médico e da enfermagem; executar serviços afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária Semanal de 40,0 horas;

B) OUTRAS: Sujeito a plantões e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:A) **INSTRUÇÃO:** Ensino Médio Completo, Formação de Técnico de Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.B) **IDADE:** Mínima de 18 anos**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de **R\$4.532,24 (quatro mil quinhentos trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos.

§1º O valor estabelecido no “caput” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais.

§2º O valor estabelecido terá um acréscimo de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o padrão de referência municipal, a título de adicional de insalubridade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de **40 (quarenta) horas semanais**.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato terá prazo determinado de **12 (doze) meses**, a contar da contratação.

§1º. Caso a rescisão antes do prazo previsto, parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

§2º. O prazo do caput poderá ser prorrogado no limite da lei, desde que demonstrado o interesse da Administração, combinado com a demonstração de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;

o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;

o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:

É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a)**, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.0067. Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010. Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral - Atenção Primária

3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 60100

3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 61000

3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 65300

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,

p/Contratante

p/Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:C0BF1F9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, §1º, inciso III, da Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012, que “ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUIU O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

RESOLVE:

SUSPENDER a concessão de Função Gratificada de vice-direção e **CONCEDER** a Função Gratificada de coordenação pedagógica da EMEI Ursinho Carinhoso à servidora **MARA WUNDER**, matrícula nº 387, a contar do dia **21 de setembro de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 18 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:7BAAD067

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, §1º, inciso III, da Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012, que “ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUIU O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

RESOLVE:

SUSPENDER a concessão de Função Gratificada de coordenação pedagógica e **CONCEDER** a Função Gratificada de vice-direção da EMEI Ursinho Carinhoso à servidora **VIRGINIA ELISABETE BORGES FERREIRA**, matrícula nº 608, a contar do dia **21 de setembro de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 18 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:D95C2505

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 366, de 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo para posse, por meio do protocolo nº 873/2026;

RESOLVE:

PRORROGAR por 10 (dez) dias o prazo para **POSSE** de **LUCIANE DA SILVA BRANCO**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H**, a contar de 19 de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 18 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:90E8D0FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 14/09/2026 A 18/09/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 14 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026**:

CONTRATOS

NADA CONSTA.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 063/2025 **PROMITENTE VENCEDORA:** TONEZER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE BRITA **CNPJ Nº:** 93.086.643/0001-80 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PÓ DE BRITA DESTINADA À CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS. **VALOR:** R\$18.615,00 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** MARCELO RODRIGUES MAIA PINTO **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 103/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 040/2026 **DATA:** 14/09/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS**MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO**

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 030/2026 **CONTRATADO:** DAIANA CRISTINE SANDER **CPFJ Nº:** 012.602.380-83 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE **MAJORAÇÃO:** R\$1.716,00 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 001/2026 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CHAMADA PÚBLICA/PNAE - EDITAL Nº 001/2026 **DATA:** 16/09/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:E4A42E9DESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDESECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026 – SMF - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de implementação de infraestrutura de informação com a finalidade de produzir informações fiscais sobre arrecadação do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), - Abertura: 01/10/2026, às 09h. O EDITAL e anexos estão disponíveis em: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:

Geovani Moreira de Lima

Código Identificador:CC0157D6**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 196/2026 - SMSU - Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para a elaboração de Estudo de Impacto de Trânsito (EIT), referente à alteração do traçado do “Projeto Rota do Parque” e consequente conversão das Avenidas Rheingantz e Buarque de Macedo para sentido duplo de circulação, conforme descrito do Termo de referência. Abertura: 24/09/2026, às 8:30hs. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:

Maria Helena Rodrigues Gomes

Código Identificador:6FF362EC**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES****DISPENSA DE PRESENCIAL**

DISPENSA PRESENCIAL: 043/2026

OBJETO: Aquisição Bicarbonato de Sódio 8,4 % Solução injetável Frasco-ampola 10 ml para SMS do Rio Grande/RS, conforme o Termo de Referência e demais anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II e subsidiariamente com inciso III, alínea a) do mesmo Art. da Lei 14.133/2021, visto restar frustrado o item da Dispensa Eletrônica 120/2026, conforme ata anexa ao processo

CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; **CNPJ:** 06.294.126/0001-0

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 670,40 (seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2026

DISPONÍVEL:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.famurs.com.br>**Publicado por:**

Edmilson Vasconcellos da Silva

Código Identificador:D003C836**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 006/2025
ADESÃO Nº 12/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2025 DO CONSÓRCIO EXTREMO SUL****Processo Administrativo nº 36466/2026****Pregão Eletrônico nº 006/2025**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição caminhão e Armário trocador, conforme Pedido de Compra nº 4737/2026, correspondente aos itens 08 e 18 do Edital do Pregão Eletrônico 006/2025 – Ata nº 006/2025, do Consórcio Extremo Sul, que é parte integrante desta Ata.

Ata de Registro de Preços nº 444/2026 – SMED**Fornecedor:** MFSUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**CNPJ:** 35.173.456/0001-38

Valor: R\$ 75.990,20 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Itens: 08 e 18.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:C884EC4C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 386/2026 – INEXIGIBILIDADE 91/2026

EXTRATO DE CONTRATO 386/2026 – INEXIGIBILIDADE 91/2026

Processo Administrativo nº 28663/2026 - Contrato nº 386/2026, assinado em 02/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, Signatário: Juliana Acosta Santorum (SMS)
Contratado: COREMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:09.171.488/0001-94
Representante Legal, Sr Fabio Affonso Machado
Objeto: A presente Contrato tem por objeto a para a prestação de serviços, manutenção corretiva do eletrocardiógrafo Compassus 3000, número de série Co30001753, patrimônio nº 92193, com certificado de calibração, 1,5 hora técnica e fornecimento de bateria origina, conforme Termo de Referência, anexo do Ato De Autorização De Contratação Direta 91/2026.Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. Valor Total: R\$ 1.839,00 (mil oitocentos e trinta e nove reais)

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:D629BC7C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO AO CONTRATO 429/2017

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO AO CONTRATO 429/2017

Processo Administrativo nº 48083/2025 -Termo de indenização ao contrato 429/2017, assinado em 15/09/2026.Contractante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, Signatário: Vitor Mendes Magalhães (SMDITMAR).Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A .CNPJ: 02.255.187/0001-08 Objeto: o pagamento referente a prestação de serviços de TI sem cobertura contratual das competências de 12/2023 a 04/2024), tendo em vista justificativa do superintendente de TI na época (PD 52515/2023), referente ao contrato 429/2017. Valor total: R\$ 406.250,00(Quatrocentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais).Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:C935892E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 47 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

FORNECEDOR: MEDIGRAM **DISTRIBUIDORA DE**
MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 04.470.877/0001-05
Pregão Eletrônico nº 015/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de forma parcelada de medicamentos da rede básica municipal, destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Farmácia Municipal e demais unidades de saúde do município.

O MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas,

110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA** a empresa **supracitada**, em razão do **atraso na entrega dos medicamentos solicitados no empenho nº 7293/2026**, em desconformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, conforme solicitação através do Ofício Interno nº 723/2026 da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

O pedido dos medicamentos foi encaminhado à empresa em **30/07/2026**, entretanto, após o vencimento do prazo estabelecido, a empresa informou inicialmente que realizaria a entrega na primeira quinzena de agosto. Posteriormente, foram apresentadas novas previsões de entrega, sucessivamente prorrogadas, incluindo a data de 24/08/2026, posteriormente 11/09/2026, e, mais recentemente, a informação de que a entrega somente ocorreria no decorrer do mês de outubro de 2026.

Ressalta-se que os produtos são destinados à **rede municipal de saúde**, de modo que o atraso compromete o regular abastecimento dos postos de saúde.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA para que providencie a entrega integral dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta Notificação, em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de **contraditório e ampla defesa**, sem prejuízo da necessidade de **regularização imediata do fornecimento**, diante da natureza essencial dos produtos. **Ressalta-se que a permanência do atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para apuração de eventual inadimplemento e aplicação das sanções previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

A presente notificação será juntada ao processo de contratação para fins de registro e acompanhamento da execução do fornecimento.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:D961D28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 108/26 – O Município de Santa Cruz do Sul- RS, torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório relativo ao pregão citado, marcada para o dia 21/09/2026, Suspensão nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luis Diehl
Código Identificador:4CCAB96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico nº 126/2025: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

PESADAS E IMPLEMENTOS. Processo Adm. nº 146/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 15/01/2026. Validade do registro até 14/01/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 139/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO. Processo Adm. nº 164/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 13/01/2026. Validade do registro até 14/09/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 140/2025: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de mão de obra, equipamentos e material para MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E SISTEMAS DE BOMBEAMENTO. Processo Adm. nº 169/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 16/01/2026. Validade do registro até 15/01/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 141/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de FORNECIMENTO DE VIDROS. Processo Adm. nº 158/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 13/01/2026. Validade do registro até 12/01/2027. Ficam cancelados os itens 10 e 11 da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa MBG FERRAGENS LTDA. ME. Fica substituída a marca registrada do item 12 da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa MBG FERRAGENS LTDA. ME. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 010/2026: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de ÓLEOS, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES. Processo Adm. nº 021/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 06/05/2026. Validade do registro até 05/05/2027. Ficam alterados os valores registrados dos itens 1, 4, 10, 18, 20, 21, 23, 24, 26 e 29 da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa L.R. REUTER AUTOPEÇAS. Ficam alterados os valores registrados dos itens 2, 6, 7, 8, 11, 13, 15, 16, 19 e 22 da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 016/2026: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de FERRAMENTAS PROFISSIONAIS DIVERSAS. Processo Adm. nº 018/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 11/05/2026. Validade do registro até 10/05/2027. Ficam substituídas as marcas registradas dos itens 8 e 11 da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa LD PRIME LICITAÇÕES LTDA. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 021/2026: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de BATERIAS VEICULARES. Processo Adm. nº 031/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 13/05/2026. Validade do registro até 12/05/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 030/2026: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de extintores, placas de sinalização, luzes de emergência, suportes de extintores de incêndio para o chão e prestação de serviços de recargas e retestes de extintores de incêndio. Processo Adm. nº 043/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 13/05/2026. Validade do registro até 12/05/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 031/2026: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MOBILIÁRIOS. Processo Adm. nº 048/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 14/05/2026. Validade do registro até 23/04/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:068CC85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS AVISO DE LICITAÇÃO - PCE 56/2026

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para a aquisição de cargas de oxigênio medicinal destinados aos pacientes usuários do SUS. Data da sessão: 02/10/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 18/09/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A415539C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

O Município de São José do Hortêncio/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Objeto: Registro de Preços para execução dos serviços de restauração, conservação, manutenção e segurança viária. Recebimento das propostas até o dia 06/10/2026, às 7h30min e sessão de lances às 8h do dia 06/10/2026, no site www.pregaobanrisul.com.br.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:FD74D65D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) impressoras multifuncionais, sendo 02 (duas) laser monocromáticas Brother DCP-L5512DW e 02 (duas) coloridas Epson EcoTank L5590, destinadas ao atendimento das necessidades dos setores de Licitações, Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Setor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de São Vendelino/RS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

CONTRATADA: ATIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.645.497/0001-63.

VALOR TOTAL: R\$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais).

AMPARO/RATIFICAÇÃO: Processo instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com Termo de Referência e Justificativa para Dispensa de Licitação, ratificado pela autoridade competente.

São Vendelino/RS, 18 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:EB862225

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) aparelhos celulares do tipo smartphone, novos e sem uso, marca/modelo Samsung Galaxy A17 com 256 GB de armazenamento, destinados ao atendimento das necessidades dos setores de Vigilância/Proteção Animal, Casa Canônica (Secretaria da Educação), Leitura de Água/Tributário (Secretaria da Fazenda), Farmácia e Odontologia (Secretaria da Saúde) e Defesa Civil, do Município de São Vendelino/RS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

CONTRATADA: STEFANIA WAGNER REICHERT, inscrita no CNPJ nº 50.424.140/0001-65.

VALOR TOTAL: R\$ 8.394,00 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

AMPARO/RATIFICAÇÃO: Processo instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com Termo de Referência e Justificativa para Dispensa de Licitação, ratificado pela autoridade competente.

São Vendelino/RS, 18 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:9AEB051F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 348/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO AGENTE FISCAL DE VIGILANCIA EM SAUDE DANIEL BAUMGARTEN.

PORTARIA Nº 348/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO AGENTE FISCAL DE VIGILANCIA EM SAUDE DANIEL BAUMGARTEN.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 20/02/2023 a 19/02/2024, ao agente fiscal de vigilância em saúde DANIEL BAUMGARTEN que serão gozadas de 21/09/2026 a 05/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezoito dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:5A9639B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 349/2026 - DESIGNA MÉDICO PARA ATUAR NA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES – AIH

PORTARIA Nº 349/2026

DESIGNA MÉDICO PARA ATUAR NA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES – AIH

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1. Designar o Dr. Samuel Uez, inscrito no CRM/RS sob nº 32895, para atuar na avaliação e autorização das Autorizações de Internação Hospitalar – AIH, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis.

Art. 2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezoito dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:B1F504AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) compressor odontológico, com capacidade de 40 (quarenta) litros e potência de 2 (dois) HP, destinado à Sala de Odontologia localizada na Escola Municipal 29 de Abril, para substituição do equipamento atualmente existente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de São Vendelino/RS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

CONTRATADA: ODONTOPAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.857.594/0001-43.

VALOR TOTAL: R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais).

AMPARO/RATIFICAÇÃO: Processo instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com Termo de Referência e Justificativa para Dispensa de Licitação, ratificado pela autoridade competente.

São Vendelino/RS, 18 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:85216F17

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) caixas térmicas especiais, com capacidade mínima de 07 litros e temperatura de trabalho de 2°C a 8°C, destinadas ao transporte de vacinas, medicamentos, produtos termolábeis, imunobiológicos, sangue e demais materiais que necessitem de temperatura controlada, para utilização pela Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de São Vendelino/RS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

AMPARO/RATIFICAÇÃO: Processo instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com Termo de Referência e Justificativa para Dispensa de Licitação, ratificado pela autoridade competente.

São Vendelino/RS, 18 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:9C8ECDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 064/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 013/2026

CONTRATANTE: Município de São Vendelino/RS – CNPJ nº 91.984.492/0001-52

CONTRATADA: Ledur Engenharia e Construções LTDA – CNPJ nº 00.850.290/0001-62, com sede em Palmeira das Missões/RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de ponte em concreto armado e concreto pré-moldado sobre o Arroio Perdido, na localidade de Linha Becker, Município de São Vendelino/RS, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo serviços preliminares, demolições, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, aterro de cabeceiras, pavimentação com CBUQ e sinalização viária.

VALOR TOTAL: R\$ 890.842,45 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 623.583,85 referente a materiais e R\$ 267.258,60 referente à prestação de serviços.

RECURSO/CUSTEIO: Obra custeada com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, por meio do Programa Conexões RS, sem contrapartida financeira do Município, ficando a execução e os pagamentos condicionados à liberação dos recursos do referido programa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo a execução integral da obra, medições e recebimentos provisório e definitivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 9.7 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura; Unidade 1 – Manutenção da Secretaria de Obras/Trânsito; 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; 1014 – Construção/Retificação de Estradas/Pontes; Despesa 9339 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Recurso 1117 STN 701.

FISCAL DO CONTRATO: Everson Sergio Kerbes, Engenheiro Civil, CREA/RS 124.620.

GESTOR DO CONTRATO: Vanduir Spiassi.

São Vendelino, 16 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:E8D5E147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Unistalda, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. José Gilnei Manara Manzoni, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 86, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021, ratifica a contratação da **ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 003/2025, DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, Ata de Registro de Preços nº 03/2025, AQUISIÇÃO através de Registro de Preços para EVENVUTAL aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo picape, cabine dupla, com tração 4x4, novo, zero quilômetro. **CONTRATADO: AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 13.287.304/0001-23.** Valor Total do Contrato: R\$ 248.595,15 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) referente à aquisição de 1(uma) picape.
Registre-se.
Publique-se.

Unistalda, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazabosco
Código Identificador:8D77B5AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Republicação do edital de Concorrência Eletrônica nº 22/2026: objeto: Reforma da cancha de bocha na Comunidade São Miguel. Nova Data de abertura: **06/10/2026 às 9h.** Sessão será realizada na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Comunica que foi lavrada a ata do edital de **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300018/2026**, para fornecimento de playgrounds e academia ao ar livre.

A íntegra do edital e da ata está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:18EB3B30

GESTÃO E FINANÇAS EDITAL

EDITAL Nº 631/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 69/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 69/2026:

OSC: CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, CNPJ DA OSC: 32.133.841/0004-06.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a execução do projeto “Clube de Desbravadores e Aventureiros do Sul - Vacaria”, com a finalidade de promover o desenvolvimento social, educacional e comunitário de crianças e adolescentes do Município de Vacaria, por meio de atividades semanais de cunho social, comunitário, musical, cívica e cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/14.

VALOR: R\$ 39.189,71 (trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 18 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:57F19387

GESTÃO E FINANÇAS EDITAL

EDITAL Nº 627/2026

Súmula do Contrato nº 263/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 263/2026:

CONTRATADA: GURI DE URUGUAIANA LTDA, CNPJ DA CONTRATADA: 41.470.109/0001-70.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apresentação artística do espetáculo humorístico "Guri de Uruguaiiana", interpretado pelo artista Jair Claudio Kobe, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2026, integrante da programação oficial da Festa Nacional da Maçã, no Município de Vacaria/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 03 meses.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 18 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:E2E87382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 14.103, DE 03 DE JULHO DE 2026.

- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

NEUSALEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/94, Art. 89.

RESOLVE:

CONCEDER, Avanço aos seguintes Servidores Municipais, por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Edson Rubem Duarte Santiago	“05”	12/07/2026	12/07/2023 a 11/07/2026
Fernanda Luiza Heck	“04”	21/07/2026	21/07/2023 a 20/07/2026
Lucas Giovaní Simon	“02”	10/07/2026	10/07/2023 a 09/07/2026

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:91A5C553

SETOR ADMINISTRATIVO CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 14.116, DE 28 DE JULHO DE 2026.

- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

LEONEL EGÍDIO COLOSSI, Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/94, Art. 89.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.169, de 27 de março de 2026, que dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº. 226, de 13 de janeiro de 2026, para fins de contagem de tempo e concessão de vantagens aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

CONCEDER Avanço aos seguintes Servidores Municipais, por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Adelar Ricardo Becker Sefstrom	“4”	13/01/2026	17/10/2022 a 16/10/2025
Adilson Luiz Schmidt	“10”	13/01/2026	04/05/2019 a 03/05/2022
Afonso Severo Rodrigues	“09”	13/01/2026	27/11/2022 a 26/11/2025

Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 13 de janeiro de 2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE JULHO DE 2026.**LEONEL EGÍDIO COLOSSI**
Prefeito Municipal em Exercício**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:77DDA392**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,**
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: **LUZES E DECOR LTDA ME** Pessoa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.215.782/0001-37,. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para promover a ornamentação de espaços públicos do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, com fornecimento de materiais de decoração natalina e de toda a estrutura, equipamentos, transporte e mão de obra necessários, inclusive montagem, instalação, fixação, ligação e adequação dos elementos decorativos, conforme especificações do Anexo Único. **Pagamento:** O valor global do presente contrato e relativo ao lote ora contratado é de **R\$ 116.507,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sete reais)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período 12 meses

Almirante Tamandaré do Sul, 18 de setembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:D31AFAE1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Gestão do Cadastro Técnico Territorial Multifinalitário (CTM); conforme condições. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 06 de outubro de 2026, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:639C6151**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas e integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB, interessadas em disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de tributos Municipais por meio de cartão de débito ou crédito, sem custos para a administração municipal.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público às empresas credenciadas:

IPM Fintech Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.104.389/0001-90.

A remuneração da credenciada ocorrerá exclusivamente mediante cobrança dos encargos financeiros diretamente do contribuinte aderente à operação, inexistindo qualquer ônus financeiro ao Município.

As Taxas de MDR, deverão seguir a tabela de referência abaixo, refere-se a média encontrada nas pesquisas constantes no ETP:

Modalidade	Mínimo identificado	Máximo identificado	Mediana referência
Crédito à vista	1,87%	2,54%	2,30%
Parcelado (2 a 6 x)	2,22%	3,33%	2,91%
Parcelado (7 a 12x)	2,74%	3,50%	3,10%
Antecipação	0	2,94% a.m.	~2,94% a.m.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 18 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:5E36C7D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43717/2026

OBJETO: aquisição de medicamentos.

Empresa Vencedora do Item 3: Inovamed Hospitalar Ltda.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Valor Total: R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)Empresa Vencedora dos Itens 1 e 2: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 15.068.089/0001-03
Valor Total: R\$ 2.400,30 (dois mil, quatrocentos reais e trinta centavos)

Item	Produto - Descrição	Unidade Descrição	Quantidade	Valores Unitário	Valores - Total
1	AMIODARONA 50MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 3ML	AMP	600	R\$ 2,6985	R\$ 1.619,1000
2	CLORPROMAZINA 5MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 5 ML	AMP	200	R\$ 3,9060	R\$ 781,2000
3	PROMETAZINA 25MGSOL INJETÁVEL IM AMP 2ML	AMP	2000	R\$ 3,0300	R\$ 6.060,0000

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica da empresa e do produto anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 18 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se

Alvorada, 18 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:74C90DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 346/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Juliana Palmeira Brilhante	4º PNI (46º Geral)	Fiscal

Alvorada, 18 de setembro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:1FBF359F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3309/2026

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3.309/2026

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução da Ata de Registro de Preços nº 374/2024, no que diz respeito a suposta inobservância das ordens de fornecimento e do prazo de entrega estipulado, designando os servidores FABIANA SUELI FRELICH ALVES, matrícula nº 2005.102683, RAFAEL LEITE FRANCESCO FEROLETO, matrícula funcional nº 2019.109473 e FERNANDO GAYER CARVALHO, matrícula funcional nº 2022.111136, conforme previsto no artigo 30 da Lei Municipal nº 3.293/2019, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 e seguintes da Lei Municipal nº 3.293/2019.

Alvorada, 16 de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:787E4053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA EXTRATO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **Município de Alvorada**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público, regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 28 de agosto de 2026, torna público o presente Edital para comunicar a retificação do Edital de Abertura e Inscrições: 1. O item 4.1, Tabela 1: Cargos, vagas, carga horária, vencimento básico e formação exigida, para alterar o requisito de formação exigida dos cargos de Professor de Educação Especial - Deficiência Auditiva, Professor de Educação Especial - Deficiência Intelectual e Professor de Educação Especial - Deficiência Visual; 2. O Anexo I, Cronograma de Execução, para prorrogar o Período de Inscrições, alterar as demais datas/períodos e corrigir o erro material do Período de envio online na Área do Candidato do Exame Toxicológico; 3. O Anexo II, Programas das Provas, quanto aos Conhecimentos Específicos para o cargo de Farmacêutico-Bioquímico, para alterar o texto da alínea 'd', quanto a Resolução-RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: www.institutolegalle.org.br e da Prefeitura: www.alvorada.rs.gov.br.

Alvorada/RS, 18 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:153C3216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PORTARIA MUNICIPAL 3279/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3279/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 03/11/2022 a 02/11/2025.

**JOYCE SILVA DE OLIVEIRA -
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Matrícula: 2022111191 Período: 03/11/2022 a 02/11/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Machado Ferreira

Código Identificador:D71EFA42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL 3280/2026****PORTARIA MUNICIPAL Nº 3280/2026.**

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 23/12/2022 a 22/12/2025.

MICHELLE SOUTO PEREIRA DE SOUZA – ENFERMEIRO

Matrícula: 2022111243 Período: 23/12/2022 a 22/12/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Machado Ferreira

Código Identificador:95C00EAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3239/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 53840/2026, da Secretaria Municipal de Educação (SMED) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Janaína Sobrosa Affeldt, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2015107731, como novo fiscal setorial suplente para os instrumentos contratuais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 89/2022, contrato nº 242/2022, referente ao processo administrativo nº 36140/2022. E dos instrumentos do Pregão Eletrônico nº 75/2022, contrato nº 255/2022 referente ao processo administrativo nº 23417/2022, em substituição à Tais de Oliveira Varga constante na

Portaria Municipal nº 2134/2026, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:5A340B77**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3310/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 50510/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Roberta dos Santos Furlan**, psicólogo, matrícula n.º 2013106624, de 30 (trinta) dias, de **14/09/2026 a 13/10/2026**, correspondente ao período aquisitivo **14/01/2018 a 13/01/2023**, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:01ADC115**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3311/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 52009/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Glaucia Regina Siqueira Franco**, assistente Social, matrícula n.º 2004102059, de 30 (trinta) dias, de **21/09/2026 a 20/10/2026**, correspondente ao período aquisitivo **19/01/2014 a 18/01/2019**, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:BCF2FD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3312/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 52539/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Carmen Silvia Leffa**, orientador educacional, matrícula n.º 2013106637, de 30 (trinta) dias, de **21/09/2026 a 20/10/2026**, correspondente ao período aquisitivo **16/01/2013 a 15/01/2018**, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:35B2AF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3328/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Juliana Palmeira Brilhante	4º PNI (46º Geral)	Fiscal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:4FDB7723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de roçadeiras profissionais à gasolina, roçadeira hidráulica para trator, aparadores de grama e linha (fio de nylon), para fins de reposição. Data, hora e local das disputas de preços: dia 07 de outubro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:DA9E368F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025 A -
REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO - RPO Nº 4/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025 A - Registro de Preços de Outro Órgão - RPO nº 4/2025

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA**

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 143/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, do dia 28 de agosto de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, ou até a finalização do processo de licitação, homologação e contratação dos serviços de Manutenção e Substituição de Iluminação Pública e Materiais para a Manutenção da Iluminação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, através do Processo nº 51039/2026.

Contratada: Proled Brasil Indústria Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda., CNPJ sob o nº 24.957.733/0001-87.

Alvorada, 24 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:831ED416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023 C - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 110/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023 C - Dispensa de Licitação nº 110/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA**

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 179/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 10 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência - FUNSEMA, através do Processo nº 53173/2026.

Contratada: Gestor Um - Consultoria Previdenciária, CNPJ sob o nº 43.739.124/01001-04.

Alvorada, 14 de setembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:4270A429**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALVORADA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALVORADA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE ALVORADA, ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Alvorada – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, destinado à seleção e premiação de entidades e coletivos culturais, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO que a Etapa de Seleção compreende a análise, avaliação, pontuação e classificação das candidaturas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e em seu Anexo II;

CONSIDERANDO os trabalhos de análise, avaliação e julgamento realizados pela **Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº 2.746/2026**, regularmente constituída para conduzir a avaliação das inscrições apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 04/2026;

CONSIDERANDO as análises individualizadas realizadas pela Comissão de Seleção sobre os Formulários de Inscrição, portfólios, materiais comprobatórios e demais documentos apresentados pelas candidaturas;

CONSIDERANDO os critérios de desempate estabelecidos no item 9.9 do Edital, observada, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios do Anexo II, do critério “a” ao critério “r”, o maior tempo de atividades culturais comprovadas e, se necessário, sorteio;

CONSIDERANDO as regras relativas às cotas, à concorrência concomitante às vagas de ampla concorrência, ao remanejamento de vagas e à reserva mínima destinada às entidades e coletivos com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Alvorada – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, na forma estabelecida neste documento.

I – CANDIDATURAS SELECIONADAS

O Edital prevê a premiação de **06 (seis) entidades e/ou coletivos culturais**, no valor individual de **R\$ 27.083,33 (vinte e sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Classificação	Entidade/Coletivo	Pontuação	Forma de seleção
1º	ONG do Povo	98 pontos	Ampla concorrência
2º	Coletivo Primeira Tela – Educação Audiovisual	94 pontos	Ampla concorrência
3º	Centro de Tradições Gaúchas Amaranto Pereira	88 pontos	Ampla concorrência
4º	Centro Cultural Africano e Beneficente Manoel Ireno Cardoso Filho – Afro Axé Delê	88 pontos	Cota – Pessoa Negra
5º	Coletivo Cultural Estrela de Luz	86 pontos	Cota – Pessoa Negra
6º	Coletivo ACAPOEIRA-Alvorada	86 pontos	Cota – Pessoa Negra – vaga remanejada

§ 4º Não havendo candidatura apta em número suficiente para preenchimento da cota destinada a pessoas indígenas, aplicou-se a regra de remanejamento prevista no item 7.7 do Edital, destinando-se a vaga inicialmente à outra categoria de cotas, segundo a ordem de classificação.

§ 5º A composição das candidaturas selecionadas observa, ainda, a exigência de que sejam premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

II – CANDIDATURAS SUPLENTES

Nos termos do Edital, são consideradas suplentes as candidaturas que alcançaram pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, mas que não obtiveram classificação dentro do quantitativo de vagas disponíveis, consideradas as regras de ampla concorrência, cotas e remanejamento.

Ordem	Entidade/Coletivo	Pontuação
1º suplente	IACA – Instituto Artístico Cultural Alvorada	85 pontos
2º suplente	ARECUJA – Associação Beneficente Recreativa e Cultural Jardim Algarve	84 pontos
3º suplente	CTG Raça Gaúcha	83 pontos
4º suplente	Centro de Tradições Gaúchas Campeiros do Sul – CTG Campeiros do Sul	78 pontos
5º suplente	Associação Cultural Hip Hop Cura de Alvorada	78 pontos
6º suplente	Associação Artística de Dramaturgia e Música – ALVODRAMA	76 pontos
7º suplente	Instituto Ecovox	74 pontos
8º suplente	Associação Afro Cultural e Beneficente de Matriz Africana São Jerônimo	55 pontos

Parágrafo único. Eventual convocação de candidatura suplente observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência, as cotas e as regras de distribuição e remanejamento estabelecidas no Edital.

III – CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS

ASSOCIAÇÃO PERIFERIA – DESCLASSIFICADA, em razão da ausência do material comprobatório das atividades culturais exigido no item 6.2, inciso II, do Edital, impossibilitando a análise meritória da candidatura nos termos estabelecidos pelo instrumento convocatório.

CENTRO DE CULTURA NERI CAVEIRA – CCNC – DESCLASSIFICADO, em razão da ausência de portfólio ou conjunto específico e suficiente de materiais comprobatórios das atividades culturais exigidos no item 6.2, inciso II, do Edital, tendo sido considerado insuficiente, para atendimento da exigência documental, o encaminhamento de referência genérica a perfil em rede social.

IV – DA CERTIFICAÇÃO E PRÉ-CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

Art. 2º As entidades e coletivos que, anteriormente à inscrição, não possuíam certificação pelo Ministério da Cultura e que atenderam aos requisitos de certificação estabelecidos pelo Edital poderão ser reconhecidos como **pré-certificados como Pontos de Cultura**, independentemente de sua seleção para recebimento da premiação.

O Edital estabelece como requisito para certificação a obtenção de pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos** nos critérios de avaliação relacionados ao histórico de atuação cultural.

A condição das candidaturas que declararam possuir certificação anterior será confirmada mediante consulta ao Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, conforme os procedimentos previstos no Edital.

V – DOS RECURSOS

Art. 3º O presente resultado possui caráter **preliminar**, ficando assegurado às candidaturas o direito de interposição de recurso e de solicitação do respectivo espelho de notas, nos termos do item 9.12 do Edital.

O prazo para interposição de recursos será de 21 a 23 de setembro de 2026, devendo os recursos ser encaminhados até o dia 23 de setembro de 2026 para o endereço eletrônico pnab-recursos@alvorada.rs.gov.br. **Art. 4º** Encerrado o prazo recursal e após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o **Resultado Final da Etapa de Seleção**, prosseguindo-se posteriormente para a Etapa de Habilitação, na forma estabelecida pelo Edital.

Art. 5º Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 18 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO

Secretário Municipal e Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Raphael Guterres de Almeida Ramos

Código Identificador:7484C057**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ALVORADA FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026****REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ALVORADA****FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE ALVORADA, ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Alvorada – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, destinado à seleção de entidade cultural para execução de projeto continuado no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO que a Etapa de Seleção compreende a análise, avaliação, pontuação e classificação das candidaturas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e em seu Anexo II;

CONSIDERANDO os trabalhos de análise, avaliação e julgamento realizados pela Comissão de Seleção regularmente constituída para conduzir a avaliação das inscrições apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 05/2026;

CONSIDERANDO as análises individualizadas realizadas pela Comissão de Seleção sobre os Formulários de Inscrição, Planos de Trabalho, Planos de Aplicação de Recursos, portfólios, materiais comprobatórios e demais documentos apresentados pelas candidaturas;

CONSIDERANDO que o Edital prevê a seleção de **01 (um) projeto**, no valor de **R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, para execução pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que são consideradas suplentes as candidaturas que alcançaram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, mas não obtiveram classificação dentro do quantitativo de vagas disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Alvorada – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, na forma estabelecida neste documento.

I – CANDIDATURA SELECIONADA

O Edital prevê a seleção de **01 (uma) entidade cultural**, para execução de projeto continuado no valor de **R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Classificação	Entidade	Projeto	Pontuação	Resultado
1º	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DRAMATURGIA MÚSICA ALVODRAMA	CIRCUITO ALVODRAMA	93 pontos	SELECIONADA

II – CANDIDATURAS SUPLENTES

Nos termos do Edital, são consideradas suplentes as candidaturas que alcançaram pontuação igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, mas que não obtiveram classificação dentro do quantitativo de vagas disponíveis.

Classificação	Entidade	Projeto	Pontuação	Resultado
1º suplente	CENTRO CULTURAL AFRICANO BENEFICENTE MANOEL IRENO CARDOSO FILHO	MOVIMENTOS CULTURAIS DO CENTRO CULTURAL	89 pontos	SUPLENTE
2º suplente	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA CULTURAL JARDIM ALGARVE – ARECUJA	ARECUJA – UMA HISTÓRIA VIVA QUE FORMA O FUTURO	85 pontos	SUPLENTE

Parágrafo único. Eventual convocação de candidatura suplente observará a ordem de classificação e as demais regras estabelecidas no Edital.

III – CANDIDATURA DESCLASSIFICADA

ASSOCIAÇÃO PERIFERIA – DESCLASSIFICADA, por ter obtido **47 (quarenta e sete) pontos** na Etapa de Seleção, pontuação inferior ao mínimo de **60 (sessenta) pontos** exigido pelo Edital para classificação.

IV – DOS RECURSOS

Art. 2º O presente resultado possui caráter preliminar, ficando assegurado às candidaturas o direito de interposição de recurso e de solicitação do respectivo espelho de notas, nos termos do item 10.11 do Edital.

O prazo para interposição de recursos será de **21 a 23 de setembro de 2026**, devendo os recursos ser encaminhados até o dia **23 de setembro de 2026** para o endereço eletrônico **pnab-recursos@alvorada.rs.gov.br**.

Art. 3º Encerrado o prazo recursal e após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o **Resultado Final da Etapa de Seleção**, prosseguindo-se posteriormente para a **Etapa de Habilitação**, na forma estabelecida pelo Edital.

Art. 4º Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 18 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Raphael Guterres de Almeida Ramos

Código Identificador:69119449**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

“AMPLIA O LIMITE DE RENDA DA ISENÇÃO ASSISTENCIAL DO IPTU E DO PARCELAMENTO DE BAIXA RENDA, REGULARIZA A SUJEIÇÃO PASSIVA DA TCL, APERFEIÇA AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E PENALIDADES RELATIVAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO, INSTITUI A BAIXA DE OFÍCIO DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ECONÔMICAS, CRIA NOVAS MODALIDADES DE QUITAÇÃO NA TRANSAÇÃO FISCAL E DISCIPLINA A TRANSAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS DE NATUREZA AMBIENTAL.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 27, 34, 53, 57, 70, 75, 83, 188, 252 e 259 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 27. (...) (...)

VI – (...)

(...)

e) transferência registral de bens imóveis ou averbação de direitos reais de uso ou fruição aceitos em dação em pagamento;

f) entrega de bens móveis, conclusão do serviço ou finalização da execução da obra; e

g) durante a vigência de cessão temporária de uso ou de fruição, extinguindo-se o crédito à medida que a fruição se concretizar, conforme inciso XI do art. 34 deste Código.

(...)

§ 4º A suspensão da exigibilidade do crédito tributário nas hipóteses previstas neste artigo não afasta a incidência da atualização monetária sobre o saldo devedor, que continuará sendo apurado com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, ressalvadas as condições específicas estabelecidas no instrumento de transação quanto à forma e ao prazo de liquidação do crédito.

(...)

Art. 34. (...)

(...)

X – a dação em pagamento de bens imóveis ou a instituição, em favor do Município, de direito real de uso ou fruição, na forma e condições estabelecidas em lei municipal; e

XI – a cessão temporária de uso ou de fruição de bem imóvel ao Município, à medida que a fruição se concretize, na forma e condições estabelecidas em lei municipal.

(...)

Art. 53. (...)

(...)

§ 2º Na hipótese de averbação realizada de ofício nos termos do § 1º deste artigo, será lançada a taxa prevista no item 8 do inciso IX do Anexo III deste Código juntamente com o imposto do exercício seguinte; quando a averbação de ofício ocorrer após os prazos estabelecidos nos arts. 57 e 59, aplica-se também a multa prevista no art. 75.

(...)

Art. 57. (...)

§ 1º Quando se tratar de alienação parcial, será procedido novo registro para a parte alienada, alterando-se a primeira.

§ 2º Deverão ser comunicadas ao Cadastro Imobiliário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua ocorrência:

I – as alterações de que trata o inciso I do caput, quando resultem em aumento do valor venal do imóvel;

II – as alterações de que trata o inciso II do caput; e

III – interdição, condenação ou desabamento de área construída.

§ 3º A comunicação das alterações de que trata o inciso III do caput observará o prazo e demais disposições previstos no art. 59 deste Código.

(...)

Art. 70. (...)

(...)

§ 3º (...)

(...)

VI – não tenha renda familiar mensal bruta, apurada com base na composição do núcleo familiar e nos critérios de identificação de renda estabelecidos para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos no mês anterior ao do protocolo do requerimento, conforme demais critérios definidos em regulamento;

(...)

Art. 75. Será aplicada multa de 1 (uma) UPR quando da verificação dos seguintes fatos:

I – o descumprimento do disposto no art. 59 deste Código;

II – o descumprimento do prazo previsto no § 2º do art. 57 deste Código; e

III – a ocupação do prédio sem a posse da Carta de Habitação. (...)

Parágrafo único. Não paga a multa no prazo de seu vencimento, será esta majorada para 1,5 (uma e meia) UPR, lançada junto com o imposto do exercício subsequente à verificação do fato.

(...)

Art. 83. (...)

(...)

§ 2º Na alienação forçada de bens imóveis, judicial ou extrajudicial, a base de cálculo será:

I – no leilão, o valor da arrematação, salvo quando inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor venal apurado pela Fazenda Municipal na forma do caput ao tempo da transmissão, hipótese de preço vil em que prevalecerá o referido valor venal; e

II – na adjudicação, o valor da avaliação do bem ou o valor venal apurado pela Fazenda Municipal na forma do caput, prevalecendo o maior.

(...)

Art. 188. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que, em relação a imóvel situado em local onde a Prefeitura mantenha, com a regularidade necessária, os serviços referidos no artigo anterior, figure na condição de:

I – proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel; ou

II – permissionário, concessionário ou detentor, a qualquer outro título, de uso ou ocupação de bem público.

§ 1º Para efeito de interpretação do inciso II deste artigo, a obrigação relativa à Taxa de Coleta de Lixo tem caráter pessoal em relação ao permissionário, ao concessionário e ao detentor do título de uso ou ocupação, não se aplicando a sub-rogação prevista no art. 18 deste Código e no art. 130 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§ 2º A renovação ou a transferência da permissão, concessão ou título de uso ou ocupação referidos no inciso II deste artigo fica condicionada à apresentação de certidão de regularidade fiscal relativa à Taxa de Coleta de Lixo perante a Fazenda Municipal.

(...)

Art. 252. A inscrição nos Cadastros de Prestadores de Serviços e de Comerciantes, Produtores e Industriais, sua retificação, alteração ou baixa serão efetuados com base em informações prestadas pelos contribuintes e em vistorias promovidas pelo órgão responsável definido em regulamento.

§ 1º O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação de suas atividades à repartição competente pelos referidos cadastros, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do fato, sob pena de multa equivalente a 1 (uma) UPR em caso de comunicação intempestiva.

§ 2º Poderá ser promovida a baixa de ofício das inscrições nos cadastros indicados no caput caso verificada situação de inatividade do contribuinte, presumindo-se a inatividade quando inexistir movimentação tributária ou fiscal apta a demonstrar o exercício regular da atividade pelo período de

2 (dois) exercícios consecutivos ou mais e, adicionalmente, verificada pelo menos uma das seguintes situações:

I – a inscrição permanecer por, no mínimo, 2 (dois) exercícios consecutivos sem a retirada ou emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, quando exigível;

II – tratando-se de prestador de serviços, permanecer por mais de 12 (doze) meses com a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados sem movimento; ou

III – permanecer por mais de 36 (trinta e seis) meses com a Declaração Eletrônica de Serviços Tomados sem movimento.

§ 2º-A. Verificados os pressupostos previstos no parágrafo anterior, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos ou comprovar o efetivo exercício da atividade, sob pena de efetivação da baixa de ofício da inscrição.

§ 3º A baixa de ofício das inscrições indicadas no caput:

I – terá efeitos a partir da data de sua publicação, cessando a geração de novas obrigações principais e acessórias relativas a fatos geradores futuros, ressalvada a hipótese do inciso II do parágrafo subsequente; e

II – não implicará cancelamento, remissão ou anistia dos créditos já constituídos, os quais permanecerão sujeitos aos procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º O contribuinte que tiver sua inscrição baixada de ofício e desejar retomar suas atividades deverá solicitar a reativação de sua inscrição cadastral, sujeitando-se às regras então vigentes, bem como:

I – ao pagamento de multa equivalente a 1 (uma) UPR, acrescida de 0,5 (zero vírgula cinco) UPR por exercício completo transcorrido entre a data da baixa e o pedido de reativação, limitada a 6 (seis) UPRs; e

II – à fiscalização e ao lançamento de eventuais créditos decorrentes de fatos geradores efetivamente ocorridos no período compreendido entre a baixa e a reativação, observados os prazos decadenciais.

(...)

Art. 259. (...)

(...)

§ 10. Será admitido o parcelamento de débitos tributários que estejam em cobrança judicial ou protestados extrajudicialmente, sem limite máximo de parcelas, desde que respeitado o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da UPR por parcela, exclusivamente para contribuintes pessoa física cuja renda familiar mensal bruta, apurada com base na composição do núcleo familiar e nos critérios de identificação de renda estabelecidos para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, não ultrapasse 2,5 (dois e meio) salários mínimos no mês anterior ao do requerimento, conforme demais critérios definidos em regulamento."

Art. 2º. Os arts. 1º, 2º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 10. As multas administrativas, em especial aquelas de natureza ambiental, não poderão ter seu valor reduzido por meio de Transação Fiscal, restringindo-se os benefícios previstos no art. 6º desta Lei aos acréscimos moratórios e aos juros de mora sobre elas incidentes, ressalvados os regimes próprios de redução, conversão ou suspensão estabelecidos na legislação específica.

(...)

Art. 2º (...)

(...)

§ 6º O reconhecimento da impossibilidade de cobrança previsto no caput, qualquer que seja o seu fundamento, inclusive tese jurídica,

decadência ou prescrição, não infirma a autoridade da decisão administrativa definitiva proferida em desfavor do sujeito passivo, com defesa e recursos administrativos esgotados, salvo quando, supervenientemente a essa decisão:

I – formar-se ou alterar-se a jurisprudência dominante dos tribunais referidos no caput, em sentido favorável ao sujeito passivo; ou

II – sobrevier decisão ou sentença judicial que, relativamente ao próprio crédito, afaste ou reduza sua exigibilidade.

§ 7º O reconhecimento de prescrição previsto no caput não se aplica aos créditos decorrentes de ressarcimento por dano ambiental, dada a imprescritibilidade da pretensão de reparação civil do dano ambiental, conforme o Tema 999 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

§ 8º A transação e os demais mecanismos previstos nesta Lei, quando incidentes sobre créditos relativos a multas administrativas ambientais ou a ressarcimento por dano ambiental, não poderão implicar renúncia, dispensa ou redução da obrigação de reparação integral do dano, de natureza indisponível, recaindo exclusivamente sobre o prazo, a forma e as condições de seu cumprimento, observado o regime da Lei Municipal nº 1.911, de 26 de março de 2008, inclusive quanto à reparação in natura mediante recuperação ambiental ou prestação de serviços, hipótese não alcançada pela vedação do § 14 do art. 5º desta Lei.

§ 9º A transação que abranja a reparação de dano ambiental ou os créditos dela decorrentes dependerá de prévia manifestação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto à suficiência e à adequação das medidas de reparação e, quando implicada sua competência na forma da Lei Municipal nº 1.911, de 26 de março de 2008, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, sendo formalizada por Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do § 3º do art. 5º desta Lei, com a eventual interveniência ou anuência do Ministério Público caso necessário, em razão da natureza difusa do interesse tutelado, sem prejuízo, quando cabíveis, da homologação pelo Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS prevista no § 1º do art. 3º e da homologação judicial prevista no § 5º deste artigo.

(...)

Art. 5º (...)

V – dação em pagamento de bens imóveis ou de direitos reais de uso ou fruição, inclusive mediante a instituição, por prazo certo, de usufruto, de direito de superfície ou de outros direitos reais legalmente admitidos que assegurem ao Município o uso ou a fruição do imóvel, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, não sendo aceito(s) imóvel(is) ou direito(s):

(...)

VII – cessão temporária de uso ou de fruição de bem imóvel ao Município, por prazo certo, para atendimento de necessidade pública demonstrada.

(...)

§ 13. Não haverá incidência do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI, sendo o próprio Município de Alvorada o adquirente/dacionado e inexistindo a solidariedade prevista no art. 82 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada na dação em pagamento de bens imóveis ou de direitos reais de uso ou fruição na forma do inciso V do caput.

§ 14. Não poderão ser objeto de dação em pagamento, compensação ou qualquer outra forma de quitação diversa ao pagamento em dinheiro, à vista ou de forma parcelada:

I – os honorários administrativos ou judiciais incidentes sobre os créditos objeto da Transação Fiscal, observado o disposto no § 3º do art. 6º desta Lei;

II – os créditos relativos às multas administrativas ambientais previstas na Lei Municipal nº 1.911, de 26 de março de 2008, e à Taxa de Licenciamento Ambiental instituída pela Lei Municipal nº 2.273, de 30 de setembro de 2010; e

III – os demais créditos cuja receita seja legalmente vinculada a fundo ou a destinação específica, na proporção do montante vinculado.

§ 15. Na hipótese de dação de direito real de uso ou fruição prevista no inciso V:

I – o valor a ser abatido corresponderá ao valor econômico do direito instituído pelo prazo pactuado, apurado pela Comissão de Avaliação de Dação em Pagamento de Bens Imóveis mediante laudo fundamentado, observados os limites das alíneas do inciso V;

II – a extinção do crédito, no montante avaliado, opera-se com o registro do direito real em favor do Município, aplicando-se o desconto previsto no § 2º do art. 6º desta Lei;

III – findo o prazo pactuado, o direito real extingue-se de pleno direito, consolidando-se a plena propriedade em favor do dacionante, sem direito a nova compensação ou indenização; e

IV – aplicam-se, no que couber, os §§ 5º e 7º deste artigo; e

V – a modalidade somente será admitida quando demonstrado o interesse público na utilização do imóvel e observadas as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sujeitando-se à avaliação e à homologação no rito da dação em pagamento de bens imóveis.

§ 16. Na hipótese de cessão temporária de uso ou de fruição prevista no inciso VII:

I – o valor objeto de abatimento corresponderá ao valor de mercado do uso ou fruição pelo período cedido, apurado em laudo pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviços e Obras, observados, no que couber, os limites das alíneas do inciso V;

II – sobre o crédito objeto de transação serão aplicados os seguintes descontos de multa e juros de mora, atualizado monetariamente pela variação da Unidade Padrão de Referência – UPR no primeiro dia útil de cada novo exercício financeiro, na forma do § 5º do art. 6º desta Lei, quando o período de cessão ultrapassar o exercício financeiro em que firmado o acordo:

a) 70% (setenta por cento) de desconto, para cessão de até 12 (doze) meses;

b) 60% (sessenta por cento) de desconto, para cessão de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) 50% (cinquenta por cento) de desconto, para cessão de até 35 (trinta e cinco) meses;

d) 40% (quarenta por cento) de desconto, para cessão de até 60 (sessenta) meses;

e) 20% (vinte por cento) de desconto, para cessão de até 120 (cento e vinte) meses;

f) 10% (dez por cento) de desconto, para cessão de até 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo este o prazo máximo admitido;

III – a exigibilidade dos créditos objeto da transação permanecerá suspensa durante o uso ou a fruição, extinguindo-se o crédito à medida que a fruição se concretizar, total ou proporcionalmente, mantendo-se a atualização monetária do saldo remanescente na forma do inciso II deste parágrafo;

IV – o uso ou a fruição já concretizados pelo Município não comportam restituição, sendo o crédito remanescente exigível na forma do art. 10 desta Lei; e

V – a modalidade somente será admitida quando demonstrado o interesse público na utilização do imóvel e observadas as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente quanto à locação ou à aquisição de uso de imóvel cujas características o tornem necessário, sujeitando-se à avaliação e ao acompanhamento no rito da dação em pagamento de bens móveis, serviços e obras, com as adaptações decorrentes de sua natureza.

Art. 6º (...)

(...)

§ 10. (...)

I – sejam aplicáveis apenas os descontos previstos na alínea "b" do inciso V do caput, não extensivo a honorários, e haja atualização das parcelas na forma do § 5º; e

II – o aderente possa ser enquadrado como pessoa de baixa renda, demonstrando renda familiar mensal bruta, apurada com base na composição do núcleo familiar e nos critérios de identificação de

renda estabelecidos para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, não superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos no mês anterior ao da transação, conforme demais critérios definidos em regulamento.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o seguinte:

I – a alteração promovida no inciso VI do § 3º do art. 70 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, produz efeitos a partir da publicação desta Lei, devendo os interessados que pretendam se beneficiar dos novos critérios apresentar requerimento à Administração Tributária Municipal até 15 (quinze) de Outubro de 2026 para que a isenção produza efeitos a partir do exercício fiscal de 2027, excepcionado o prazo previsto no referido § 3º apenas para os requerimentos apresentados no exercício de 2026; e

II – a alteração promovida no art. 188 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012, produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, em atenção ao disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 4º. Ficam revogados o inciso IV do art. 75 e o art. 77 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, preservando-se sua continuidade normativa de acordo com a reorganização quanto aos prazos e sanções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

*Republicada para correção de texto.

Publicado por:

Ingrid Zviezynski da Silveira

Código Identificador:CBBA2F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 4.354, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.385/2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ELEVANDO O REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ENSINO MÉDIO, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput e os incisos I ao III do art. 5º da Lei Municipal nº 2.385, de 05 de agosto de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do emprego público:

I - residir na área de abrangência da Unidade de Saúde em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º. Para os fins do disposto no inciso 1, considera-se área o espaço geográfico definido pelo gestor municipal da saúde, através dos estudos de territorialização.

§ 2º. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos agentes que, em 05.10.2006, data da publicação da Lei Federal nº 11.350/2006, já estavam exercendo atividades de Agente Comunitário de Saúde.

§ 3º. A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 4º. Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, a forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

§ 5º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do próximo processo seletivo público para provimento de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as que conflitem com a Lei Federal nº 13.595/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Ingrid Zviezynski da Silveira

Código Identificador:C1970533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 61-2026**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 354/2026 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 Inexigibilidade Nº 86/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: NOTRE DAME VEICULOS LTDA, CNPJ 10.658.023/0010-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO 07/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, MEMORANDO 1207/2026, SECRETARIA DE SAÚDE.. Valor: R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS). Rubrica Orçamentária: COD. DA DESPESA:6025 COD. FONTE DO RECURSO NOME FONTE DE RECURSO 6025 1601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Data da Assinatura: 10 de setembro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Vigência do contrato até: 09 de novembro de 2026.

Publicado por:

Silvana da Silva Silva

Código Identificador:84639455

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 189/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral para uso na Biblioteca Municipal Sylvia Centena Xavier. Visando melhorar a organização dos ambientes, a disposição do acervo e as condições de atendimento e utilização do espaço pelos usuários, especialmente pelo público infantil.

EXECUTOR: JASMINE GARCIA SANTOS MARTINS

CNPJ: 48.199.883/0001-37

VALOR: R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6475

2719 Transferência Política Nacional Aldir Bl

Arambaré, 17 de setembro de 2026

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Mateus Fagundes da Silva

Código Identificador:15A79E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL**

EDITAL Nº 135/2026 CHAMADA PUBLICA – Credenciamento de empresas para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, conservação, reparação e apoio às atividades de obras e manutenção do Município de Araricá/RS.

Data de Abertura: 21 de setembro de 2026

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 21 de setembro de 2026

Publicado por:

Evandro Augusto Fleck

Código Identificador:7B422A78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL**

EDITAL Nº 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Aquisição de veículos e equipamentos.

Data de Abertura: 05 de outubro de 2026 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 21 de setembro de 2026

Publicado por:

Evandro Augusto Fleck

Código Identificador:AF853EB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 012/2025 EDITAL Nº. 014/2025 CHAMADA 022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, OSEAS GARCIA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a pessoa abaixo relacionada, pelo presente edital, para **TOMADA DE POSSE NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIO**, para que, nos termos da legislação vigente, de modo especial a Lei Orgânica Municipal, e suas alterações, na Lei Nº 1.477 de 1º/10/2019, e no Processo Seletivo Simplificado 012/2025, assumas as atividades correspondentes à função para a qual foi selecionado(a).

Fica estabelecido que o estagiário somente poderá iniciar suas atividades após a formalização completa do Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado por todas as partes por meio do

sistema do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). Constatado o início das atividades antes da coleta de todas as assinaturas, o Termo de Compromisso será cancelado, sem reconhecimento de qualquer período anterior.

O convocado deverá apresentar **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da presente publicação, os documentos solicitados pelo setor de RH, assim que notificado, para formalização da vinculação de estágio.

CONVOCADO – Inscrito no Processo Seletivo Simplificado 012/2025:

Convocado	Curso	Classificação
RETIELE VAZ DE OLIVEIRA COUTO	DIREITO	9º CE
CE: Classificação estabelecida em fase extraordinária, nos termos do Item 2.8., alínea A do Edital 014/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 012/2025.		

Araricá/RS, 18 de setembro de 2026.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:B67E117D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 013/2025 EDITAL Nº. 015/2025 CHAMADA Nº. 019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, OSEAS GARCIA**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a pessoa abaixo relacionada pelo presente edital, para **TOMADA DE POSSE EM CARGO TEMPORÁRIO**, para que nos termos da legislação vigente, de modo especial a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, na Lei nº 1.810, de 4 de dezembro de 2025, e no Processo Seletivo Simplificado nº. 013/2025, nos termos do Edital nº. 015/2025.

O convocado deverá comparecer **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da publicação, à sede da Prefeitura Municipal de Araricá, localizada na Avenida José Antônio de Oliveira Neto, nº. 355, Bairro Centro, Araricá/RS, portando **OBRIGATORIAMENTE TODOS** os documentos constantes do Anexo I deste Edital para formalização da posse.

CONVOCADO – Inscrito no Processo Seletivo Simplificado 013/2025:

Convocado	Cargo	Classificação
DANILO ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	8º
MAGALI BORN	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	9º

Araricá/RS, 18 de setembro de 2026.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:9383F6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 - 1º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0097/25
ADITIVO: 00001/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000091/25
MODALIDADE: DISPENSA

Nº MODALIDADE: 0047/25

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: AUONLINE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 17.375.200/0001-21 - ENDEREÇO: LEOPOLDO SCHAFFER - 125
CIDADE: ERECHIM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS OFICIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA/RS, COMO EDITAIS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS ATOS OFICIAIS
VALOR DO ADITIVO: 6.065,52
TIPO HISTÓRICO: Prorrogação

Aratiba, 18/09/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:EB9C13C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atender a realocação de munícipes atingidos pelas cheias dos anos de 2024 e 2025 bem como de moradores residentes em locais de riscos.

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Compromisso n. 974203/2024/MCIDADES/caixa do Programa Novo PAC, o processo licitatório Concorrência Eletrônica 001/2026 e Contrato 3/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel constituído pelo lote 2, da quadra 618, localizado na Rua Isabel Gaide da Silva, Arroio dos Ratos/RS, com 390,00 m2, conforme cadastro municipal nº 7054, dentro de um todo maior com 4.200,00m2, lote p/01 da quadra 618, bairro São Cristóvão correspondente a Matrícula n. 6.895 do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos/RS.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º destina-se à execução de habitações nos termos do Termo de Compromisso n. 974203/2024/MCIDADES/caixa do Programa Novo PAC, o processo licitatório Concorrência Eletrônica 001/2026 e Contrato 3/2026.

Art. 3º A desapropriação, ora decretada, é declarada de urgência para efeito de imissão provisória na posse, nos termos do Decreto-Lei federal nº 4.132/1962, ficando a expropriante autorizada a invocar tal prerrogativa em juízo, caso necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Em 16 de setembro de 2026**DARCI RENATO FEITEN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,**MÁRIO LUIZ DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:CEAFC286**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 78 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS A MOVIMENTAREM AS CONTAS CORRENTES E OS ATIVOS FINANCEIROS JUNTO A INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a competência da movimentação das contas bancárias que envolvam o Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º. Ficam autorizadas as assinaturas conjuntas, dos servidores adiante designados para movimentação das contas e dos ativos financeiros de titularidade do Município de Arroio dos Ratos, mantidas junto às instituições financeiras públicas e privadas a saber:

a) MÁRCIO DOS SANTOS FISCHER, brasileiro, servidor público municipal, matrícula 4630, portador do CPF 003.***.***-**,.

b) ANGELI DORNELES LOPES, brasileira, servidora pública municipal, matrícula 4628, portadora do CPF 006.515.***-**,.

c) DARCI DOS SANTOS FREITAS, brasileiro, servidor público municipal, Secretário da Fazenda, matrícula nº 2.025, portador do RG: 40*****,;

d) ANDREA SOUZA FERREIRA, brasileira, servidora publica municipal, cargo Tesoureira, matrícula nº 3.926, portadora do RG 20*****,;

e) DAIANE SERPA PIZZIO, brasileira, servidora pública municipal, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 2.827, portadora do RG: 30*****,;

Art. 3º. A movimentação das contas e dos ativos financeiros de titularidade do Município de Arroio dos Ratos, ocorrerá com a assinatura de um dos servidores indicados no Art. 2º e, na falta dos mesmos, com a assinatura do secretário Municipal da Fazenda, do secretário responsável pela conta bancária, no caso de se tratar de Fundos específicos ou o chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Todos os documentos das instituições bancárias prestadoras de serviço deverão conter a assinatura conjunta de um dos servidores designados e do Secretário responsável ou chefe do Poder Executivo Municipal, para que se faça cumprir a total legalidade do ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 47, de 05 de Março de 2026 e nº 28 de 29 de Outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul.

Em 18 de Agosto de 2026.**DARCI RENATO FEITEN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
Em Data Supra**MÁRIO LUIZ DE LIMA**

Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:487B7523**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 85, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta as normas técnicas do S.I.M. para instalações e equipamentos dos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal, e dá outras providências.

Darci Renato Feiten Prefeito de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo a Lei nº3843/2016 e com o Decreto nº32/2025, DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1ºFicam regulamentadas as Normas Técnicas do Serviço de Inspeção Municipal para as Instalações e Equipamentos dos Estabelecimentos que industrializam produtos de Origem Animal, conforme segue:

I - abatedouro frigorífico de bovinos e bubalinos;

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;

III - granja avícola e unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

IV - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas;

V – granja leiteira, unidade de beneficiamento de leite e derivados - e Queijaria;

VI - abatedouro frigorífico de aves;

VII - abatedouro frigorífico de suínos;

VIII - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

IX - abatedouro frigorífico de ovinos e caprinos.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS - DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 2ºNão será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina.

§ 1º O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares.

§ 2º As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - pátio e vias de circulação pavimentada, de superfície compacta com cobertura do solo de forma a não permitir a formação de poeira ou lama, bem como proporcionar a perfeita drenagem das águas e o perímetro industrial deve ser mantido em bom estado de conservação e limpeza;

V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas, e produtos comestíveis;

VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos comestíveis;

VII - dependências e instalações exclusivas para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - paredes e separações de cores claras revestidas com material impermeável ou impermeabilizadas de modo a facilitar a higienização;

X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação, preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção que guardam comunicação com meio externo;

XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - luz natural ou artificial, suficiente para permitir avaliação das condições higiênicas do ambiente e das operações, e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, instalados de forma a permitir completa higienização, sendo vedado o uso madeira e recipiente de alvenaria;

XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias - primas e produtos;

XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;

XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXVIII - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXIX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;

XXX - instalações de frio industriais e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXXI - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros quando necessário;

XXXII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

CAPÍTULO III NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS E BUBALINOS

Art. 3º Entende-se por "Abatedouro frigorífico" o estabelecimento destinado ao abate de animais para a produção de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

Art. 4º Respeitadas às particularidades tecnológicas, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais.

Seção I Instalações e Equipamentos Relacionados Com a Técnica de Inspeção Ante e Post-mortem

Art. 5º Os currais devem estar localizados de maneira que os ventos predominantes não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações, devem, ainda, estar afastados das dependências onde se elaboram produtos comestíveis e isolados dos varais de charque por edificações.

Art. 6º Currais de chegada e seleção: destinam-se ao recebimento e apartação do gado para a formação dos lotes, de conformidade com o sexo, idade e categoria. Podem ser substituídos pelos currais de matança quando o número de animais abatidos for pequeno e não comprometa o fluxo de animais durante o abate. Devem apresentar os seguintes requisitos:

I - quando existentes a área nunca inferior à dos currais de matança;

II - facilidades para o desembarque e o recebimento dos animais, possuindo rampa suave, construída com antiderrapantes;

III - iluminação adequada;

IV - pavimentação, com desaguamento apropriado, declive de 2% (dois por cento), no mínimo; superfície plana com antiderrapantes no raio das porteiras, íntegra, sem fendas, dilacerações ou concavidades que possam provocar acidentes nos animais, ou que dificultem a limpeza e desinfecção; material impermeável de fácil higienização aprovado pelo S.I.M., canaletas de desaguamento, situadas na parte mais baixa do declive, evitando-se ralos centrais. É recomendável que a declividade da pavimentação se faça no sentido da parte externa dos currais, no seu maior comprimento;

V - cercas de 2m (dois metros) de altura, construídas em madeira aparelhada ou de outro material resistente, sem cantos vivos ou proeminências que possam ocasionar contusões, ou danos à pele dos animais. Ainda visando à prevenção de lesões traumáticas, as cercas internas, divisórias de currais, serão duplas, isto é, os mourões receberão duas ordens de travessões, correspondentes, respectivamente, a cada um dos currais lindeiros;

VI - muretas separatórias ("cordão sanitário") elevando-se do piso, ao longo e sob a cerca até a altura de 0,30m (trinta centímetros), com cantos e arestas arredondados;

VII - plataformas elevadas, construídas sobre as cercas, de largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros), com corrimões de proteção de 0,80m (oitenta centímetros) de altura, para facilitar o exame "ante-mortem", o trânsito de pessoal e outras operações. O traçado de tais plataformas obedecerá sempre ao critério da S.I.M. ou normas correlatas;

VIII - bebedouros de nível constante, tipo cocho, construídos com material adequado e aprovado pelo S.I.M, impermeabilizados superficialmente e isentos de cantos vivos ou saliências vulnerantes. Suas dimensões devem permitir que 20% (vinte por cento) dos animais chegados bebam simultaneamente;

IX - água para lavagem do piso, distribuída por encanamento aéreo, com pressão suficiente e mangueiras de engate rápido, para seu emprego. Deve ser previsto um suprimento de água de beber, por animal, por 24 horas e mais para a limpeza do piso;

X - seringa e brete de contenção para exames de fêmeas (idade e grau de gestação), inspeção de animais suspeitos e aplicação de etiquetas aos destinados à matança de emergência. O brete deve facilitar o acesso direto ao curral de observação;

XI - lavadouro apropriado à limpeza e desinfecção de veículos destinados ao transporte de animais, localizado o mais próximo possível ao local do desembarque, com piso Impermeável e esgoto independente dos efluentes da indústria, com instalação de água sob pressão. Deve possuir dependência destinada à guarda do material empregado nessa operação.

Art. 7º Curral de Observação: destina-se exclusivamente a receber, para observação e um exame mais acurado, os animais que, na

inspeção "ante-mortem", forem excluídos da matança normal por suspeita de doença. Deve atender às especificações constantes dos incisos III, IV, V, VIII, e IX do Art. 6º e mais às seguintes:

I - adjacente aos currais de chegada e seleção e destes afastado 3m (três metros) no mínimo;

II - "cordão sanitário", com altura de 0,50cm, quando se tratar de cerca de madeira;

III - área correspondente a mais ou menos 5% da área dos currais de matança;

IV - as duas últimas linhas superiores de tábuas, no seu contorno, pintadas de vermelho, ou uma faixa da mesma cor, em altura equivalente, quando se tratar de muro de alvenaria;

V - identificável por uma tabuleta com os seguintes dizeres: "CURRAL DE OBSERVAÇÃO - PRIVATIVO DO S.I.M.".

Art. 8º currais de matança: destinam-se a receber os animais aptos à matança normal. Necessitam atender às especificações dos incisos III, IV, V, VIII, e IX do Art. 6º e mais às seguintes:

I - área proporcional à capacidade máxima de matança diária do estabelecimento. Para melhor movimentação do gado, cada curral deve ter duas porteiras da mesma largura do corredor: uma delas para entrada, de modo que, quando aberta, sirva de obstáculo para o gado não ir à frente; outro, de saída, para, quando aberta, impedir o retorno do gado pelo corredor;

II - depósito de chegada: além dos currais mencionados nos itens acima, a critério do S.I.M, o estabelecimento necessita dispor do "Depósito de Chegada".

Art. 9º Banheiro de aspersão deve dispor de um sistema tubular de chuveiro disposto transversal, longitudinal e lateralmente (orientando os jatos para o centro do banheiro). A água deve ter pressão adequada com jatos em forma de ducha. Recomenda-se a hipercloração dessa água.

Art. 10. A rampa de acesso à matança deverá ser da mesma largura do banheiro de aspersão, provida de canaletas transversal-obíquas para evitar que a água escorrida dos animais retorne ao local do banho, e de paredes de alvenaria de 2m (dois metros) de altura, revestidas com material adequado e completamente fechadas. O seu aclave deve ser de 13 a 15% (treze a quinze por cento), no máximo. Necessita de porteiras tipo guilhotina ou similar, a fim de separar os animais em lotes e impedir a sua volta. O piso obedece à disposição, que permite fácil limpeza e evita o escorregamento dos animais. Sua capacidade deve ser de 10% (dez por cento) da capacidade horária da sala de matança. As paredes, afunilando-se, na seringa.

Art. 11. A Seringa deverá ter paredes impermeabilizadas com material adequado aprovado pelo S.I.M, sem apresentar bordas ou extremidades salientes, porventura contundentes ou vulnerantes; piso com material adequado aprovado pelo S.I.M. Não deve apresentar aclave acentuada. A movimentação dos animais, desde o desembarque até o boxe de atordoamento, será auxiliada por meio de choque elétrico proibindo-se o uso de ferrões.

Art. 12. O Chuveiro deverá ser construído de canos perfurados ou com borrifadores, em toda a extensão da seringa. Deve ser instalados, entretanto, de modo a não formarem saliências para dentro dos planos da seringa, de forma a evitar contusões nos bovinos e dano aos próprios artefatos. Deve ter pressão mínima necessária no chuveiro e válvula de fácil manejo. Os animais podem também receber jatos d'água de chuveiros, sob pressão, em pequenos currais de espera, que antecedam a seringa. Neste caso, a tubulação aspersora será instalada por sobre os currais.

Art. 13. Os boxes de atordoamento serão individuais adequados à contenção de um só bovino por unidade. E conforme a capacidade horária de matança do estabelecimento ele trabalhará com um boxe ou

com mais de um boxe. Neste último caso, porém, serão geminadas as unidades, construídas em contiguidade imediata e em fila indiana, intercomunicando-se através de portas em guilhotina. No caso de unidades geminadas, o comprimento do conjunto será, obviamente, proporcional ao seu número. Os boxes serão de construção inteiramente metálica, reforçada e com porta de entrada do mesmo tipo das de separação, acionados mecanicamente e em sincronismo, depois de abatido o animal, ocasionam a ejeção deste para a "Área de Vômito".

§ 1º Na "Área de Vômito" não é permitido número de animais insensibilizados, em decúbito, superior ao dos boxes com que opera o estabelecimento. Evita-se desta forma que o "vômito" de um animal que está sendo guinchado caia sobre outro. Para o normal desenvolvimento desta operação, é necessário que cada boxe disponha de seu respectivo guincho de ascensão. O atordoamento é efetuado por concussão cerebral, empregando-se pistola de dardo cativo ou outro método apropriado aprovado pelo S.I.M.

§ 2º Será facultativa a insensibilização dos bovinos e bubalinos, apenas para atender preceitos religiosos (jugulação cruenta), desde que as carcaças se destinem ao consumo dos povos que por doutrina religiosa exigem este tipo de sacrifício.

Art. 14. A área de "vômito" terá o piso revestido, a uma altura conveniente, por grade metálica resistente, de tubos galvanizados, dividida em seções removíveis de 0,25cm de largura, para melhor facilitar a drenagem dos resíduos e das águas para uma tubulação central de escoamento. As paredes da área serão impermeabilizadas até 2m (dois metros) de altura, requerendo-se arredondamento nos ângulos formados pelas paredes entre si e pela interseção destas com o piso. A área deverá ter as seguintes dimensões: comprimento correspondente à extensão total do boxe, ou dos boxes, acrescida de 1,50m, no sentido da seringa, e de 2m no sentido oposto; largura, 3m, ou a critério do S.I.M. No local haverá ainda um anteparo destinado à proteção dos operários.

Art. 15. No chuveiro para remoção do "vômito" fica instituída a obrigatoriedade de serem eles mais uma vez banhados considerando a regurgitação de outros que estão sendo alçados. Para tanto, prevê-se a instalação de um sistema de chuveiro ou mangueiras, a critério do S.I.M. Sua extensão obedecerá aos valores cuja composição levaram-se em conta dois fatores essenciais, a saber, velocidade horária de matança e o tempo mínimo de um minuto de banho.

Parágrafo único. Recomenda-se que este chuveiro possua dispositivo automático, que permita o seu funcionamento somente durante a passagem, pelo mesmo, do animal dependurado no trilho. "O tempo mínimo de permanência do animal sob a ação do chuveiro é de 60" (sessenta segundos).

Art. 16. A sala de matança deve ter outras dependências separadas como triparia, desossa, seção de miúdos, etc... As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 17. A sangria é realizada pela secção dos grandes vasos do pescoço, à altura da entrada do peito, depois de aberta sagitalmente a barbeta pela "línea Alba". Deve ser executada por operário devidamente treinado, a fim de que resulte a mais completa possível. O sangue será recolhido em canaleta própria, por isto mesmo denominada "CANALETA DE SANGRIA".

Parágrafo único. Deve ser preferentemente, separada do resto da Sala de Matança. Será ela construída de modo a aparar o sangue, sem que este se polua com o "vômito" ou com a água porventura escorrente dos animais dependurados. O fundo ou piso da canaleta deve apresentar declividades acentuadas, convergindo para o meio, onde são instalados dois ralos de drenagem: um destinado ao sangue e o outro a água de lavagem. Por sobre a canaleta, correndo paralelo ao trilho aéreo respectivo e à altura da região crural dos bovinos dependurados, haverá um tubo resistente de ferro galvanizado, para efeito de desviar um pouco o animal da sua verticalidade, fazendo

com que a cabeça deslize por fora da mureta mais elevada. Evita-se, assim, que o "vômito" polua o sangue no local onde este é colhido.

I - o operário que executa a sangria trabalhará anteparado pela mureta oposta à anteriormente citada. Terá ele à sua disposição, em local de cômodo e fácil acesso, pia profunda com água preferencialmente morna e corrente (torneira a pedal) e esterilizador-padrão para as facas;

II - o comprimento da canaleta corresponderá ao espaço percorrido pela nória no tempo mínimo exigido, ou seja, 3 (três) minutos, antes do qual não será permitida qualquer nova operação na rês. Em função da capacidade horária de abate do estabelecimento e do tempo mínimo de sangria, o comprimento da canaleta apresentará as variações constantes;

III - no processo de propulsão manual (sem nória) dos bovinos abatidos, a extensão da canaleta deverá ser dimensionada de forma atender a possibilidade de mais lenta movimentação dos animais;

IV - em continuação à canaleta de sangria propriamente dita, deverá construir-se uma calha conforme norma específica, a fim de recolher o sangue que ainda escorre, normalmente, dos animais, e resíduos provenientes das operações subsequentes. A calha, que poderá formar saliência ou depressão em relação ao nível do piso, acompanhará o trajeto do trilho até a entrada das câmaras frias, apresentando, naturalmente, descontinuidade nos trechos onde se tornar desnecessária. Para evitar a emanção de odores desagradáveis deverá conter nas aberturas tampas adequadas que garantam perfeita vedação;

V - pretendendo-se a utilização do sangue ou do plasma sanguíneo como ingrediente de produtos comestíveis, a sangria precedida de uma conveniente higienização do local do corte será efetuada com faca especial obrigatoriamente esterilizada após a operação em cada animal. Os recipientes para o recolhimento individual do sangue devem ser de material inoxidável ou de plástico adequado, formato cilíndrico, com cantos arredondados, com tampas, e assinalados de forma a permitir que facilmente se determine a relação de origem entre os respectivos conteúdos e os animais sangrados. O sangue só pode ser liberado após a livre passagem do respectivo animal pelas linhas de inspeção, sendo rejeitado no caso da sua contaminação ou da verificação de qualquer doença que o possa tornar impróprio. Os recipientes somente podem ser reutilizados depois de rigorosamente limpos e esterilizados;

VI - a operação de serragem dos chifres será feita, de preferência, nesta área, utilizando-se serra elétrica ou manual;

VII - na área onde se executam as primeiras operações da esfola, serão instalados, obrigatoriamente, esterilizadores para os instrumentos de trabalho e pias suficientemente profundas para a lavagem do braço e antebraço dos operários, com torneiras acionadas a pedal ou por outro sistema aprovado pelo S.I.M. Instalados em locais apropriados, estes equipamentos serão de uso frequente, determinado pelas necessidades do trabalho.

Art. 18. Na trilhagem aérea o trilho terá a altura mínima necessária no ponto da sangria, de forma a assegurar, no mínimo, uma distância de 0,75cm da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso. No sistema de movimentação não mecanizada do boi abatido, o declive do trilho, do ponto em que o animal é alçado até o da sangria (com altura acima mencionada) é, no máximo, de 3,5% (três e meio por cento). Neste trecho, e a critério do S.I.M, é indispensável o emprego de dispositivos de freada na trilhagem, nos seguintes pontos:

I - antes do chuveiro para remoção do "vômito";

II - no final da passagem por este chuveiro, para assegurar a conveniente lavagem individual da rês;

III - na linha de sangria.

Parágrafo único. Para a trilhagem baixa, a altura será, obrigatoriamente, de 4m (quatro metros), no mínimo, constituindo

esta exigência, pela sua fundamental importância, principalmente em relação à comodidade e eficiência da evisceração.

I - a altura do equipamento que acompanha o trajeto da trilha (mesas de evisceração e inspeção, plataformas de inspeção, "toilette" e de serras, etc.) é estabelecida com base na altura dos trilhos. Quando a trilha for mais baixa, torna-se evidente que o equipamento terá altura proporcional;

II - a propulsão das carcaças ao longo do trilho aéreo será sempre procedida mecanicamente, ou seja, com o emprego de nória própria, tolerando-se a omissão deste mecanismo, no processo de esfolação aérea, somente da área do "Vômito" até o final da linha de sangria, e no sistema tradicional da esfolação em "camas", da área do "vômito" até a arriação do animal;

III - é obrigatória, nos pontos das linhas de inspeção, a existência de interruptores, que possibilitem a parada de emergência da nória. Estes dispositivos devem ser independentes dos demais existentes na sala, para que, quando a nória for paralisada pelo acionamento de qualquer um deles, os outros estejam impossibilitados de movimentá-la;

IV - para o manejo das chaves da trilha e comando dos guinchos de descida e ascensão das carcaças, é proibido o uso de cordas, por serem consideradas anti-higiênicas. Em seu lugar usar-se-ão ganchos de aço inox ou correntes de aço inox;

V - é obrigatório na trilha aérea é o seu afastamento das colunas e paredes, para evitar que as carcaças nelas esbarrem e facilitar o trânsito e as manipulações. Em relação às colunas, o afastamento mínimo será de 0,80m (oitenta centímetros) e, no que se refere às paredes, de 1,20m (um metro e vinte centímetros). Na linha de sangria o afastamento entre parede e trilho será, no mínimo, de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), ou a critério do S.I.M.;

VI - todo equipamento situado no trajeto da trilha deve dispor-se de tal forma que as carcaças não possam tocá-lo. Na impossibilidade de atender-se a esta exigência, o equipamento será revestido de material inoxidável, de superfície lisa, e mantido de forma permanente.

Art. 19. A esfolação do animal far-se-á pelo sistema aéreo, isto é, com o bovino dependurado no trilho, por suas evidentes vantagens do ponto-de-vista higiênico - sanitário e tecnológico. Contudo, levando-se em consideração o custo e o abate de poucos animais se permite a esfolação do animal em decúbito no matambre, desde que em cama elevada apropriada.

Parágrafo único. Esfolação Aérea: A esfolação do animal suspenso em trilho será feita com os operários trabalhando em plataformas metálicas elevadas (fixas ou móveis), situadas em altura que possibilite um desempenho cômodo, eficiente e higiênico das operações, sem comprometer o andamento ("fluxo") da matança. Nessas plataformas, ou ao seu lado, mas sempre ao alcance fácil dos operários que aí trabalhar, serão instaladas pias e esterilizadores de instrumentos, em número suficiente e em posição adequada, a critério do S.I.M. A esfolação aérea pode ser feita manual ou mecanicamente. Na esfolação manual recomenda-se o uso de facas elétricas ou pneumáticas. Na esfolação mecânica é facultado o emprego de qualquer tipo de máquina adequada à retirada do couro, desde que comprovadamente idônea. Mas, qualquer que seja o sistema, o couro necessita ficar preso à região sacrolombar, até que a carcaça passe à margem ou sobre o sumidouro a ele destinado, ocasião em que é arriado, pelo corte das últimas porções de tecido frouxo que ainda o retém. Se o "chute" localizar-se longe desse trajeto, o couro será arriado no ponto que se mostre mais conveniente e transportado até a boca do sumidouro, em carrinho próprio. O transporte poderá realizar-se também por meio de artifício mecânico, evitando-se, de qualquer maneira e sempre, o arrastamento das peças pelo piso.

I - a descarnagem e lavagem do couro não podem ser executadas na sala de matança, mas em seção separada, especialmente isto destinada;

II - na esfolação do animal sobre cama elevada deve-se preconizar a instalação e os procedimentos conforme norma específica.

Art. 20. O Equipamento da Rotina de Inspeção para os trabalhos de Inspeção, na sala de matança - fixo ou mecanizado - será de constituição metálica, salvo em alguns casos especiais em que se permite o uso de plásticos ou material de fácil higienização. As mesas serão de aço inoxidável, apresentando os requisitos indispensáveis ao normal desempenho dos trabalhos de inspeção e as facilidades para a sua permanente limpeza e pronta esterilização, inclusive da área onde se situam. Para isso, em termos gerais, exige-se que esse equipamento tenha superfície lisa e plana, sem cantos vivos, frestas ou juntas, a fim de evitar retenção de resíduos facilmente putrescíveis e, consequentemente, o desenvolvimento de microrganismos. A sua drenagem deve ser rápida e a mais completa possível. O uso de madeira não é de forma alguma permitido, inclusive nos estrados, que serão inteiramente metálicos.

Art. 21. O equipamento para a inspeção do conjunto cabeça-língua compreende o lavadouro-de-cabeças e a mesa-de-inspeção propriamente dita, com os seus respectivos anexos, podendo a mesa ser substituída por carrinho apropriado ou por nória. A localização desse equipamento deve ser, tanto quanto possível, próxima à mesa de inspeção de vísceras, para facilitar a comunicação entre essas duas linhas, e a exata marcação das peças suspeitas.

§ 1º O lavador de cabeças destina-se à indispensável lavagem da parte externa do conjunto cabeça-língua, bem como à escrupulosa limpeza de suas cavidades (boca, narinas, faringe e laringe), para a perfeita remoção dos resíduos do "vômito", a fim de apresentar-se o conjunto à inspeção em satisfatórias condições de observação e também assegurar-se a higiene das porções comestíveis.

I - o lavadouro será construído conforme norma específica, e localizar-se-á próximo à mesa de inspeção, ou então, nas imediações do local onde se faz a excisão da cabeça, se esta operação for executada antes do matambre, como acontece comumente nos matadouros que operam pelo sistema tradicional;

II - quando houver necessidade de transportar as cabeças do local de sua excisão até o lavadouro ou deste até o ponto de inspeção, a condução das peças realizar-se-á por intermédio de trilho aéreo ou nória, fazendo-se obrigatório, em ambos os casos, o espaçamento mínimo entre as peças, a fim de evitar o contato de uma com outra;

III - as cabeças podem também ser transportadas por carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim. No sistema de transporte por trilho, de preferência mecanizado (nória), as cabeças são suspensas aos ganchos da carretilha pela região mentoniana, de modo a manter as narinas voltadas para cima. Exige-se a higienização frequente dos ganchos, devendo existir, em uma das extremidades do trilho, dispositivo que permita a esterilização automática dos mesmos. O lavadouro individual de cabeça, de cabina, bem como o lavadouro rotativo deverá passar por aprovação do S.I.M. Em qualquer dos modelos, a lavagem é feita com auxílio de uma mangueira a cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e boca. O referido dispositivo pode ser substituído por pistola própria, apta à introdução nas narinas. A mangueira, sincronizada com chuveiros laterais, para lavagem da parte externa da peça, é acionada por pedal, fazendo-se, destarte, simultaneamente, as operações de limpeza das partes externa e interna do conjunto cabeça-língua. Além dos modelos de lavadouros individuais, o Serviço de Inspeção aceita, para estudo e eventual aprovação, projetos de lavadores de cabeças, em cabina, em linha mecanizada (nória).

§ 2º Equipamentos de inspeção (opcionais ou a critério do S.I.M.):

mesa fixa;

carrinho;

mesa rolante;

nória apropriada.

I - todas as mesas serão de aço inoxidável ou de material impermeável, de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis podendo ter sua estrutura de sustentação de ferro galvanizado;

II - a mesa fixa deve ser constituída conforme normas específicas bem como conter duas seções: uma destinada à deslocação da língua e seus anexos, onde se faz a inspeção dos conjuntos; outra reservada a retenção das peças examinadas;

III - seção de Retenção das Cabeças-Línguas: destina-se a reter as cabeças examinadas para aguardar o exame dos órgãos e carcaças correspondentes, nas linhas de inspeção subsequentes. Sua capacidade é, pois, a necessária para receber as cabeças inspecionadas correspondentes às carcaças em trânsito, desde a seção anterior até a última linha de inspeção de vísceras. Os detalhes de construção deste segmento da mesa são idênticos aos da seção de inspeção, exceto no que se refere ao comprimento;

IV - a mesa rolante para inspeção de cabeças e línguas compõe-se de um mecanismo, que faz girar, em sentido horizontal, uma esteira sem fim, a cujas travessas fixa-se uma fileira cerrada de bandejas de aço inoxidável, destinadas a receber as peças a examinar. É obrigatória, nesse tipo de mesa, a instalação de dispositivo de controle do movimento da mesa em ponto de fácil acesso aos funcionários, visando às paradas de emergência. As cabeças jamais podem escapar ao controle da Inspeção, antes que as respectivas carcaças hajam passado pela última linha de exame;

V - esta trilhagem específica quando utilizada deve ser dimensionada de forma a comportar o número de cabeças exigido pela eficiência da Inspeção, o movimento desta nória é sincronizado com o da nória das carcaças e com o da mesa móvel de evisceração. O funcionário que trabalhe nesta linha terá ao seu alcance uma chave para a interrupção do movimento do sistema, sempre que esta se fizer necessária. É obrigatória ainda a existência de um dispositivo para a esterilização sistemática e oportuna dos ganchos em que são penduradas as cabeças.

§ 3º A seção de evisceração e de Inspeção das vísceras abdominais destina-se à recepção e à inspeção do conjunto constituído pelo trato digestivo (esôfago, estômagos e intestinos) e mais o baço, o pâncreas, a bexiga e o útero. Os úteros cheios são removidos da mesa por abertura apropriada, passando a um carrinho, que os leva diretamente à graxaria. Não são permitidas a abertura de úteros, nem a esfola de fetos na sala de matança.

I - a área de evisceração e inspeção separa-se da área de espera por uma elevação metálica de bordas arredondadas, tipo cantoneira, que também toma toda a largura da mesa. Objetiva esta separação impedir que passe para o lado da área de espera líquido eventualmente contaminado por material gastrointestinal, que contaminaria por contato as peças limpas retidas na área;

II - área de espera terá obrigatoriamente extensão suficiente à retenção das vísceras abdominais, em número correspondente ao das carcaças normalmente em trânsito, desde a linha de inspeção dos intestinos até a última linha da mesa de evisceração (corações e pulmões). Na extremidade da área de espera situam-se os chutes ou aberturas para a saída e condução dos estômagos e intestinos limpos e inspecionados, que se destinam, respectivamente, à bucharia e à triparia. As vísceras normais, após a inspeção, serão transferidas, limpas, à área de espera.

§ 4º A mesa de evisceração e de inspeção de vísceras pode ser fixa ou móvel ("rolante"), a depender do número de animais abatidos. Destina-se aos trabalhos de evisceração e de inspeção das vísceras torácicas e abdominais. Compõem-se de dois tipos de mesa com duas seções distintas e separadas.

§ 5º Seção de evisceração e de inspeção do fígado e órgãos torácicos é contígua à precedente, mas dela materialmente separada. Divide-se

em duas áreas, uma para a inspeção dos fígados e a outra para a inspeção dos pulmões e corações. Como características gerais apresentam:

I - sistema periférico de canos perfurados, conectados com válvula misturadora de água e vapor, para sua higienização;

II - faixa central de orifícios para drenagem das águas servidas e calha removível, ajustável à superfície inferior do tampo, para recolhimento das mesmas. A altura desta seção acompanha a da anterior. Ambas as suas áreas possuem "chutes", para a remoção das peças liberadas pelo S.I.M. As peças condenadas são encaminhadas à graxaria por meio dos carrinhos apropriados ou através de "chutes" localizados fora da superfície da mesa. Em qualquer dos dois tipos de mesas fixas são obrigatórias as seguintes instalações:

- a) esterilizador e pia, conforme modelos oficiais, para os funcionários do S.I.M. em local apropriado (um ou mais, se necessário);
- b) esterilizador e pia para os operários evisceradores, sempre em ponto de fácil utilização;
- c) dispositivo munido de solução desinfetante para as mãos e braços;
- d) quadros marcadores de lesões ou afecções, ou numerador mecânico;
- e) drenagem perfeita das águas, para evitar sua contra indicada estagnação sobre a mesa;
- f) iluminação abundante em toda a área de trabalho;
- g) dispositivo para anotar a nória de carcaças, nas ocasiões necessárias.

III - a mesa que for instalada na periferia da sala deve ter um espaço desimpedido de 1,20m (um metro e vinte centímetros) pelo menos, entre a mesa e a parede, para facilidade de trabalho e trânsito do pessoal;

IV - não é permitido que essa plataforma esteja fixada na própria mesa, para deixar inteiramente livre o vão de passagem das vísceras a serem examinadas;

V - a plataforma da seção de evisceração e inspeção dos órgãos torácicos é mais baixa, visando à funcionalidade das operações e levando em conta a posição da cavidade torácica;

VI - para construção e funcionamento da mesa mecânica de evisceração e da inspeção das vísceras abdominais e torácicas seguir normas específicas. Ela necessita funcionar em sincronismo com a nória de carcaças e com a esteira móvel de cabeças;

VII - quando a opção for por este mecanismo, esta funcionará sempre em sincronismo com a nória de carcaças e quando for o caso, também com a nória de cabeças. Terá comprimento indispensável à normal execução dos trabalhos que nela se desenvolvem: evisceração torácico-abdominal; inspeção de todas as vísceras; separação dos estômagos e intestinos; determinação segura da correlação entre vísceras e respectivas carcaças e cabeças até a última linha de inspeção da carcaça;

VIII - Esta mesa, como as demais, será totalmente de aço inoxidável, podendo sua estrutura ser de ferro galvanizado e possuirá sistema de higienização de comprovada eficiência, composta pelo mínimo de um chuveiro de água fria que funcione com alta pressão no término do trajeto útil, para remoção do sangue, e de um segundo chuveiro, também com alta pressão e dotado de água com a temperatura mínima de 82,2°C, localizado no início do trajeto útil da mesa, de maneira que as vísceras a serem examinadas encontrem sempre uma superfície limpa e esterilizada. O controle de temperatura da água quente deve ser realizado com a instalação de um termômetro exato e de fácil observação;

IX - as plataformas localizar-se-ão no trajeto da trilhagem, em diversos níveis, de acordo com as operações a serem realizadas, podendo também ser móveis. Serão sempre construídas em metal (de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável), antiderrapantes e com corrimão de segurança. Não serão toleradas plataformas de madeira. Deverão possuir lavatórios de mãos e higienizadores de

acordo com os utensílios utilizados em cada plataforma (faca ou serra).

§ 6º O uso de outros materiais para a construção de plataformas ficará a critério da S.I.M. Serão no mínimo em número de três, uma para a área suja e duas para a área limpa.

Art. 22. Serra de peito será instalada em ponto que precede a evisceração, requer esterilizador privativo, situado em local de fácil acesso. Sempre que ocorrer contaminação da serra, inclusive pelo conteúdo ruminal, obrigatória se torna sua esterilização. Como rotina, exige-se a esterilização da serra no início dos trabalhos e após a operação em cada animal. Serra sobressalente é exigida, para evitar descontinuidade do trabalho.

Art. 23. A plataforma para a serra de carcaças pode ser escalonada, constituir rampa ou ser do tipo levadiço. Será sempre de construção metálica, não se permitindo o uso de madeira. A plataforma em rampa deve ser construída de modo a permitir trabalho cômodo do serrador. Considera-se o ideal, neste particular, quando a serra trabalha a partir do nível dos ombros do operador até uns quarenta centímetros abaixo. É obrigatória a instalação de esterilizador próprio para a serra, em local de fácil acesso, para uso após a operação em cada animal.

Art. 24. A plataforma para inspeção de carcaças localiza-se após a plataforma para a serra de carcaças. Propicia posição adequada ao funcionário encarregado da inspeção do quarto posterior. Esta abrange superfície externa e interna do quarto, nodos linfáticos regionais, rim ("*in loco*") e, eventualmente glândula mamária;

I - o decalque do carimbo de inspeção sobre as carcaças aptas ao consumo pode ser feito nesta plataforma ou em outra, situada mais adiante;

II - é construída em ferro galvanizado, possuindo detalhes relacionados com a segurança do trabalho (piso com ranhuras antiderrapantes e parapeito);

III - em local conveniente desta plataforma, requerem-se o quadro para marcação dos rins condenados e caixa metálica para recebê-los, com vistas a uma reinspeção. Como em qualquer linha de inspeção, são obrigatórios, nesta plataforma: iluminação a luz fria (suficiente e que não modifique a coloração normal das carnes) e o esterilizador para facas, instalado em ponto conveniente;

IV - permite-se também o uso de plataformas móveis, capazes de deslocamentos vertical e lateral.

Art. 25. Departamento de Inspeção Final (D.I.F.) deve ser instalado em local de fácil acesso, isolado das diferentes áreas de trabalho da sala de matança, com iluminação natural abundante, tanto quanto possível próximo às linhas de inspeção, para com facilidade receber as vísceras e órgãos a ele destinados.

Parágrafo único. O desvio para este Departamento da linha normal de circulação das carcaças deve ser logo após o ponto da penúltima linha de inspeção. O D.I.F. possuirá, a critério do S.I.M, as seguintes características, condições e instalações:

I - área correspondente a 6% (seis por cento) da área total da sala de matança;

II - plataforma para exame da parte superior da carcaça, com corrimão de segurança e piso antiderrapante. Deve esta plataforma ter largura de 0,65cm, no mínimo, e ser provida de um esterilizador segundo modelo oficial;

III - carrinho ou "chute";

IV - esterilizador;

V - pia com torneira acionada a pedal, exibindo os seguintes acessórios: saboneteira para sabão líquido munido de solução

desinfetante, papel toalha não reutilizável e recipiente para o descarte das toalhas usadas também com tampa acionada a pedal;

VI - vapor canalizado e mangueira própria, para higienização do recinto;

VII - mesa de inspeção, em aço inoxidável, com ganchos-suportes, para as peças a examinar, sistema de drenagem conveniente com canaleta removível e dispositivo para esterilização eficiente da mesa, independente para cada área. Permite-se um segundo tipo de mesa de inspeção, disposto contra a parede, e que disponha das mesmas facilidades de higienização e drenagem. Na construção de qualquer destes dois tipos de mesa não é permitido o emprego de outro material que não seja o aço inoxidável;

VIII - "chute" diretamente ligado à seção de miúdos, para a remoção de todas as vísceras destinadas ao aproveitamento condicional e que serão manipuladas em mesa privativa;

IX - plataforma, para eventual limpeza de contusões e inspeção;

XI - conjunto de trilhos aéreos, para sustentação e movimentação das meias carcaças, com capacidade mínima de 2% (dois por cento) do total do abate, sendo indispensável que haja um trilho para entrada de carcaças e outro de saída para a linha normal. É também necessário que haja trilhos-desvios, para o estacionamento de carcaças, que porventura requeiram um exame mais demorado, sem prejuízo da movimentação das demais;

XII - local para anotação das rejeições e para a guarda do material de trabalho do veterinário, com a respectiva tabuleta das papeletas.

Art. 26. A lavagem das meias-carcaças é feita com jatos d'água à temperatura de 38°C e sob uma pressão mínima conforme legislação específica. Os jatos podem provir de instalações tubulares fixas ou de mangueiras reforçadas, trazendo como terminais pistolas próprias. No primeiro caso, a lavagem se faz em gabinete, ou túnel, ao longo do qual, ao passarem as meias-carcaças, puxadas pela nória, recebem os jatos cruzados provenientes de tubulações hidráulicas laterais. No segundo caso, operários colocados de um lado da linha dirigem os jatos das pistolas contra as meias-carcaças, diligenciando isentá-las completamente de coágulos sanguíneos e outros detritos, porventura aderentes à sua superfície, tanto na face lateral, como na medial; obviamente, neste caso as meias carcaças devem receber um movimento de rotação sobre seu eixo vertical; esta operação é feita com o auxílio de ganchos metálicos, de tamanho conveniente. Para conter, na medida do possível, os respingos d'água, inevitáveis nesta operação, instala-se do lado oposto da linha um tapume, de altura e comprimento adequados, construído com chapas de aço inox.

Parágrafo único. Nestas operações escovas e panos, de quaisquer espécies, são terminantemente proibidos. Após a lavagem, executa-se uma raspagem superficial das meias-carcaças, para eliminar o excesso d'água e emprestar-lhes melhor aspecto. Utilizam-se, para este efeito, lâminas recurvadas, de aço inoxidável, providas de cabos metálicos nas extremidades. Em local conveniente, deve ser colocado o esterilizador para estes e outros utensílios empregados nas operações de lavagem e enxugo das meias carcaças.

Art. 27. O transporte para o D.I.F. das peças marcadas nas linhas de inspeção de cabeças e vísceras é o carrinho. Obedecidas todas as especificações, é o meio de condução das cabeças e outros órgãos que, por qualquer causa, sejam encaminhados ao Departamento de Inspeção Final, juntamente com as carcaças correspondentes, para juízo do Veterinário-Inspetor.

I - o carrinho é de construção metálica e possui dispostas em dois planos, bandejas removíveis, de aço inoxidável ou de plástico, onde são individualmente colocadas as peças. As dimensões e outros detalhes de construção desse equipamento adotado deverão ser aprovados pelo S.I.M, para essa finalidade específica;

II - nos estabelecimentos de pequeno e médio porte (de abate de até 200 animais) o número de compartimentos do carrinho pode ser

reduzido. É recomendável que as Inspeções disponham de dois desses carrinhos, para um proveitoso revezamento, no trabalho.

Art. 28. O transporte de material comestível e não comestível da sala de matança e do Departamento de Inspeção Final a ser removido para os seus destinos, é levada a efeito por "chutes" (quando possível), carros apropriados ou por outros meios aprovados pelo Serviço de Inspeção. A remoção deve ser constante, evitando-se qualquer "déficit" neste particular.

§ 1º Os carros destinados a produtos comestíveis são construídos em material inoxidável ou plástico adequado, montados em estrutura metálica e identificados pela cor branca, em que são pintadas rodas e suportes e pela inscrição "COMESTÍVEL". Os carros transportadores dos órgãos têm compartimentos separados e apresentam, na parte inferior, uma bandeja, para aparar o sangue gotejante, evitando o seu derramamento pelo piso. O depósito dos órgãos e as bandejas são removíveis, para facilidade de higienização.

I - os carros destinados a produtos não comestíveis são em chapa galvanizada, montados em armação metálica, identificados pela cor vermelha de que são pintadas as rodas e suportes e ainda pela inscrição "NÃO COMESTÍVEL";

II - toda vez que forem à graxaria deverão ser higienizados antes do retorno à Sala de Matança. No recolhimento e transporte do material condenado, do D.I.F. para a graxaria, os carros possuem obrigatoriamente tampa articulada; mostram a superfície externa totalmente pintada de vermelho e levam, em caracteres bem destacados, a palavra "CONDENADOS";

III - os carrinhos serão repintados quando a Inspeção julgar necessário;

IV - o carro de condenados, sendo, como é, utensílio privativo do Departamento de Inspeção Final, só estará fora deste Departamento o tempo suficiente para ir à Graxaria com a sua carga, descarregá-la e retornar em seguida.

§ 2º Pode também fazer-se a remoção do material para a Graxaria por meio de equipamento mecanizado.

I - Quando a remoção dos couros pode ser realizada por meio de carrinhos.

Art. 29. Os "Chutes" destinados aos produtos comestíveis são de material inoxidável, desmontáveis em diversos setores, para melhor higienização, com janelas, principalmente nas mudanças de direção ou acanaletados, com tampa ajustável e removível, em toda a sua extensão. São exclusivos dessa finalidade.

I - os "chutes" para produtos não comestíveis podem ser construídos de chapa galvanizada e serão identificados por pintura externa vermelha (zarcão). Terão janelas ou tampa ajustável, como nos destinados a produtos comestíveis;

II - os "chutes" que ligam seções de produtos, respectivamente, comestíveis e não comestíveis devem possuir, na extremidade que abre na seção do segundo tipo, uma tampa articulada que permita a passagem do produto, evitando, porém, a entrada de odores estranhos;

III - devem possuir os "chutes", em qualquer caso, diâmetro suficiente à passagem folgada dos produtos.

Art. 30. Os equipamento e instalações higiênico-sanitários destinam-se a propiciar sanidade e higiene pessoal e das operações desenvolvidas na Sala de Matança, antes, durante e após os trabalhos, de forma a ser assegurada a qualidade sanitária da produção. Este equipamento compreende: esterilizadores para o instrumental, pias com torneiras acionadas a pedal e acessórios, e instalação de água e vapor.

§ 1º Os esterilizadores devem propiciar a necessária esterilização de facas, ganchos, serras e outros instrumentos de trabalho, sempre que estes sofram qualquer espécie de contaminação e de acordo com as

normas prescritas. O esterilizador de facas, ganchos é uma caixa de aço inoxidável, retangular ou a critério do S.I.M, deverá estar à temperatura mínima de 82,2°C.

I - São pontos obrigatórios de instalação deste tipo de esterilizador, na Sala de Matança:

- a) a área de sangria;
- b) a área de esfolia e excisão da cabeça e de desarticulação dos mocotós;
- c) o "matambre" (no sistema tradicional, um esterilizador para cada "cama");
- d) as plataformas de retirada do couro, no processo de esfolia aérea;
- e) a mesa de manipulação de cabeças;
- f) a plataforma de evisceração (um a dois esterilizadores);
- g) os locais de "toilette" das carcaças;
- h) todas as linhas de inspeção, inclusive o Departamento de Inspeção Final.

§ 2º Fica a critério do S.I.M. a localização mais conveniente deste equipamento, visando ao atendimento dos pontos acima enumerados.

§ 3º Os Lavatórios (pias) para assegurar a higiene normal e, consequentemente, prevenir contaminações da carne, as pias são distribuídas na Sala de Matança, a critério da Inspeção, em pontos que atendam convenientemente às diversas áreas.

§ 4º Os Bebedouros acionados a pedal serão instalados no interior da Sala de Matança.

Art. 31. Para proporcionar a limpeza do piso e paredes e a lavagem e esterilização de equipamentos e utensílios, impõe-se a instalação de misturadores de água e vapor, em pontos convenientes da sala, com engate rápido para mangueiras apropriadas.

Art. 32. As tubulações do estabelecimento, para facilitar o controle por parte da Inspeção, ficam estipuladas as seguintes convenções de cor:

- a) vermelha.... incêndio
- b) cinza esgoto
- c) branca.... água potável
- d) azul.... água hipoclorada
- e) amarela.... amônia
- f) cor de alumínio.... vapor

Parágrafo único. Fica a critério do S.I.M. o estudo de projetos de equipamentos e instalações que contenham outras convenções.

Seção II Da Inspeção Ante Mortem

Art. 33. No recebimento e desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais;

Art. 34. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 35. Os animais devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo S.I.M.

Art. 36. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do S.I.M.

Art. 37. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 38. O estabelecimento deve apresentar, 24 horas previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais

informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo S.I.M.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o S.I.M. poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o S.I.M. julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 39. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por médico veterinário do serviço oficial (S.I.M.).

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário a fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

Art. 40. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Art. 41. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 42. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao S.I.M.:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas;

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado.

Art. 43. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 44. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não seja portador de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 45. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Art. 46. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do S.I.M., para que seja providenciado se necessário à necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia. O estabelecimento deverá ter descrito os procedimentos para estes casos, dando condições para que a necropsia ocorra.

Art. 47. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do Fiscal do S.I.M., com formação em Medicina Veterinária.

Parágrafo único. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

Art. 48. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do S.I.M.

Art. 49. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais deverão atender as normas estabelecidas pelo MAPA.

Art. 50. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

§ 1º A matança de emergência pode ser: IMEDIATA e MEDIATA:

I - entende-se por MATANÇA DE EMERGÊNCIA IMEDIATA a destinada ao sacrifício, a qualquer momento;

II - entende-se por MATANÇA DE EMERGÊNCIA MEDIATA é a que se destina ao abate dos animais verificados doentes após o exame clínico e deve ser efetuada depois da matança normal.

§ 2º As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 51. É proibido o abate de emergência na ausência Fiscal do S.I.M., com formação em Medicina Veterinária.

Art. 52. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 53. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o S.I.M. deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 54. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 55. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 56. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º Os métodos empregados serão estabelecidos em normas complementares.

§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira ou ao comércio internacional com países que façam essa exigência.

Art. 57. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover à limpeza e a remoção de sujeira, respeitada as particularidades de cada espécie.

Art. 58. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo S.I.M.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 59. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o S.I.M. poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 60. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, às partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo S.I.M., observado o disposto em norma complementar.

§ 1º É vedada a realização de operações de toaleta antes do término do exame post mortem.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 61. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 62. O S.I.M. deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 63. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Art. 64. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 65. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 66. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 67. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

I - o julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Fiscal do S.I.M., com formação em Medicina Veterinária;

II - Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça;

III - as carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo S.I.M. e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim;

IV - o material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo S.I.M. quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.

Art. 68. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo S.I.M.

Art. 69. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas do S.I.M.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 70. O S.I.M. disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações, sempre que requerido pelo proprietário dos animais abatidos.

Art. 71. Os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem deverão atender ao disposto neste decreto, no Decreto 9.013 de 2017, suas alterações e normas complementares.

Art. 72. A Papeleta Modelo 1 é a que rotineiramente o Veterinário preenche ao fazer a inspeção "ante-mortem". A papeleta, juntamente com a de comunicação de matança, fornecida pelo estabelecimento, e

ainda os Certificados Sanitários são os elementos de que o Inspetor deve dispor, ao proceder a Inspeção "Ante-Mortem".

Seção III

Da Inspeção Post-mortem

Art. 73. Nos procedimentos de inspeção post mortem o Fiscal do S.I.M. com formação em Medicina Veterinária, pode ser assistido, por agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 74. É efetuada rotineiramente nos animais abatidos, através do exame macroscópico das seguintes partes e órgãos: conjunto cabeça-língua, superfícies externa e interna da carcaça, vísceras torácicas, abdominais e pélvicas e nodos-linfáticos das cadeias mais facilmente atingíveis nas circunstâncias que caracterizam o desenvolvimento dos trabalhos industriais. Eventualmente, examina-se ainda a arcada dentária, para obtenção de dados etários como subsídio a ocasionais estudos zootécnico-econômicos ou zoo-sanitários.

§ 1º Os locais, ou pontos da Sala de Matança onde se realizam esses exames são denominados Linhas de Inspeção. Padronizadas conforme legislação complementar:

LINHA A1: Inspeção da glândula mamária (Úbere);
LINHA A: Exame das patas e lábios;
LINHA B: Exame do conjunto cabeça-língua;
LINHA C: Cronologia dentária (facultativa);
LINHA D: Exame do trato gastrointestinal, baço, pâncreas, vesícula urinária, esôfago e útero;
LINHA E: Exame de fígado;
LINHA F: Exame dos pulmões, coração, traquéia e glote;
LINHA G: Exame dos rins;
LINHA H: Exame dos lados externo e interno da parte caudal da carcaça e linfonodos correspondentes;
LINHA I: Exame dos lados externo e interno da parte cranial da carcaça e linfonodos correspondentes.

§ 2º O número de linhas nos estabelecimentos depende da velocidade do abate.

§ 3º A velocidade ou ritmo da matança tem implicação sobre todos os trabalhos, sejam de ordem tecnológica, higiênica ou de inspeção. Para que estes se processem ordenada e eficientemente, é necessário que dita velocidade esteja ajustada à área útil de trabalho, à capacidade e qualidade do equipamento utilizado e ao número e qualificação técnica dos operários empregados no desempenho das diferentes tarefas. Quando da redução eventual do equipamento ou da mão-de-obra especializada, a velocidade de abate deve ser reajustada às novas condições.

Art. 75. As Linhas de Inspeção, no sistema de mesas fixas, têm necessidade de se intercomunicar, para notificarem umas às outras a peça marcada em uma determinada linha, a fim de que possa ser reunida às demais da mesma rês e serem remetidas, conjuntamente, para julgamento definitivo, ao Departamento de Inspeção Final. Essa notificação diz especialmente respeito à peça ou ao número da chapinha da peça marcada e à causa da marcação, elementos estes que possibilitam, às linhas que recebem a notificação, marcar com um mesmo número a respectiva carcaça e, conforme a causa, outras peças do mesmo animal, que deve seguir para o D.I.F.

Art. 76. Os exames a cargo das linhas de inspeção são precedidos, individualmente, que tem por finalidade:

- a) apresentar à Inspeção a peça ou o conjunto de peças em condições de serem eficientemente inspecionados, tendo em vista o ritmo e a velocidade da matança;
- b) apresentar a peça à Inspeção, perfeitamente limpa, para facilitar o exame visual, como também para preservar, do ponto de vista higiênico, as porções comestíveis.

Parágrafo único. Esta fase preparatória compete a operários da empresa, os quais não podem ou não devem ser substituídos por outros que não tenham a necessária prática do serviço; porquanto executam tarefas especializadas, de que muito dependem, a rigor, a qualidade higiênica das peças e a comodidade e perfeição do trabalho da Inspeção nas linhas referidas.

Art. 77. Os exames realizados nas "Linhas de Inspeção" são da responsabilidade exclusiva do fiscal da Inspeção Municipal. São executados por Auxiliares de Inspeção, devidamente treinado na rotina deste serviço e possuindo sobre a matéria conhecimentos teóricos, elementares embora. Trabalham sob a supervisão do Veterinário-Inspetor, que é também o responsável pelo Departamento de Inspeção Final e pelo cumprimento das medidas de ordem higiênico-sanitária constantes destas Instruções.

Art. 78. Rotina oficial de inspeção na LINHA A1: inspeção da glândula mamária é obrigatória durante o abate de fêmeas. É realizada logo no início do abate para evitar contaminação da carcaça por leite ou conteúdo purulento em caso de mamites. Em caso de aproveitamento do úbere para fins comestíveis, utilizar o formulário específico.

I - o exame das glândulas mamárias deve ser realizado na seguinte sequência:

- a) inspecionar visualmente a glândula;
- b) efetuar a palpação da glândula;
- c) incisar os linfonodos mamários; e
- d) incisar o parênquima da glândula;
- e) quando forem detectadas alterações na glândula mamária que impliquem no desvio ao DIF, a peça acometida deve ser identificada, juntamente com os demais órgãos, cabeça e carcaça correspondentes.

Art. 79. Rotina oficial de inspeção na LINHA A: exame das patas e lábios de caráter obrigatório feito individualmente nas quatro patas, tendo-se o cuidado de assegurar a perfeita relação de origem entre a carcaça e as respectivas extremidades.

I - fase preparatória:

- a) esfolar e desarticular os mocotós dianteiros, deixando-os presos pela pele;
- b) numerar os mocotós dianteiros com lápis-tinta (cópia), nas cartilagens articulares dos metacarpianos, com o mesmo número escrito sobre o côndilo do occipital do bovino em causa. Este mesmo número é escrito ainda nas faces articulares dos carpos respectivos;
- c) esfolar os mocotós traseiros da mesma forma que os dianteiros, numerando somente os metatarsianos, com o mesmo número dos mocotós anteriores;
- d) completar a excisão dos quatro mocotós e transportá-los, por meio mecânico ou manual, para o local da respectiva inspeção, que deve situar-se o mais próximo possível. As peças não devem ter contato com o piso durante as fases citadas;
- e) quando em funcionamento o sistema de esfolação aérea, somente se numeram carpos e metacarpos; os mocotós traseiros são esfolados e deixados pendentes até o segundo "transpasse", local em que são removidos ao mesmo tempo que os mocotós dianteiros. A mesa de inspeção de pés, colocada neste ponto, recebe os quatro mocotós de uma vez, o que evita confusão ou promiscuidade entre mocotós de carcaças diferentes.

II - exame:

- a) lavar as patas e lábios sob o chuveiro ou procedimento alternativo com o objetivo de remover os resíduos de sangue e outras sujidades;
- b) inspecionar nas patas os espaços periungueais e interdigitais, assim como, nos lábios, as mucosas labiais, o plano nasolabial ("espelho nasal") e a entrada das narinas, buscando, inclusive, lesões vesiculares ou ulcerativas; e
- c) quando forem detectadas alterações nas patas ou nos lábios, com reflexo na carcaça, as peças acometidas devem ser identificadas para desvio, juntamente com os demais órgãos, cabeça e carcaça correspondentes;

d) condenar os mocotós e lábios lesados e depositá-los em recipiente próprio de condenados, para sua remessa à graxaria.

Art. 80. Rotina oficial de inspeção na LINHA B: O Exame do conjunto cabeça língua é efetuado na mesa fixa, no carrinho, em mesa-rolante ou nória apropriada, nas condições estabelecidas.

I - fase preparatória:

- a) serrar os chifres, bem rente, esterilizando o instrumento usado nesta operação;
- b) esfolar a cabeça, retirando os pavilhões auriculares e lábios, de modo a não ficar nenhum resto cutâneo sobre a peça esfolada;
- c) atar fortemente o esôfago, com barbante ou por outro processo, a fim de evitar os inconvenientes, usar o "saca-rolha" para separar o esôfago de seus liames naturais;
- d) operar a desarticulação subtotal da cabeça, tomando o devido cuidado para evitar sua contaminação pelo conteúdo do rúmen;
- e) numerar a cabeça, com lápis-cópia, no côndilo do occipital, com o mesmo número do carpo e tarso, para assegurar a sua correspondência com a carcaça durante todo o curso das operações;
- f) secionar os músculos cervicais, para completar a decapitação, tendo a preocupação de preservar os nodos-linfáticos da língua e não deixar, de modo algum, que a cabeça tenha contato com o piso;
- g) lavar convenientemente o conjunto cabeça-língua, na forma preconizada;
- h) libertar a língua de suas ligações e secionar as hastes maiores do Istel Hióide, deixando a língua presa à cabeça pelo freio lingual; essa operação pode ser feita na própria nória, quando esta constituir o sistema em funcionamento;
- i) apresentar o conjunto cabeça-língua ao Auxiliar de Inspeção, para o exame, com a face frontal da cabeça contra a superfície da mesa, ou, se for o caso, dependurada no gancho da nória pela região mentoniana (maxilar inferior).

II - exame da cabeça:

- a) examinar visualmente todas as partes do órgão, cavidade bucal, orifícios, inclusive os deixados pela seção da cavilha óssea (seios frontais);
- b) incisar sagitalmente os masseteres, praticando corte duplo, a fim de devassar tanto os masseteres externos, como os internos, dos dois lados; também serão cortados sagitalmente os pterigóides; as incisões serão sempre extensas e profundas, de modo a oferecerem o máximo de superfície à exploração da cisticercose;
- c) incisar, no sentido longitudinal, os nodos-linfáticos parotidianos e as glândulas parótidas, acompanhando sempre com a vista, atenciosamente, a penetração progressiva do fio da faca na parte objeto de exame, para melhor encontrar e localizar as lesões, norma que deve ser sistematicamente seguida no exame de qualquer peça por incisões à faca, a exemplo principalmente do exame de cisticercose, abordado no item
- b) acima;
- d) observar a cor das mucosas;
- e) procurar no "foramen magnum" a presença possível de lesões medulares;
- f) marcar com a chapinha vermelha Tipo 2, no preciso local, a lesão que for verificada. Separar o conjunto cabeça-língua, em que tiver sido verificada a lesão e comunicar imediatamente às linhas de inspeção de vísceras o número da peça marcada e a natureza da lesão verificada, para que providenciem a marcação da respectiva carcaça e dos órgãos e vísceras que se fizerem necessários, de acordo com o caso (com as chapinhas identificadoras numeradas, Tipo 1); todo o conjunto de peças deve ser, a seguir encaminhado ao Departamento de Inspeção Final.

III - exame da língua:

- a) examinar visualmente a língua, massas musculares e tecidos adjacentes;
- b) fazer o exame tátil do órgão (palpação);
- c) cortar longitudinalmente, em fatias (não picar), os nodos-linfáticos R, SI e, quando presente, o AT;
- d) extirpar as tonsilas palatinas;

e) incisar a língua, com um corte longitudinal profundo, após cumpridas as fases expressas nas alíneas a, b e c, na hipótese de a carcaça respectiva apresentar-se com a chapinha Tipo 3 (febre aftosa); se livre de qualquer causa que determine o seu envio ao D.I.F. a língua incisada será destinada à Seção de Conservas ou de Salsicharia, para industrialização;

f) proceder como foi indicado na alínea

f) do "exame da cabeça", no caso de a língua apresentar lesão que determine sua remessa juntamente com a cabeça, ao D.I.F.,

g) atentar o funcionário da I.M. em serviço nesta linha para que a quantidade de conjuntos cabeça-língua na "**Seção de Espera**", na **Nória ou na Mesa Rolante, Conforme o Sistema Instalado, Nunca Seja Inferior ao Número de Carcaças em Trânsito Desde o Ponto de Passagem Pela Mesa de Inspeção de Cabeças e Línguas Até a Última Linha de Inspeção de Vísceras.**

Art. 81. Rotina oficial de inspeção na LINHA C - CRONOLOGIA DENTÁRIA: Este exame tem por objetivo determinar a idade aproximada dos animais abatidos, pela leitura da tábuca dentária, visando a levantamentos para estudos zootécnico-econômicos ou sanitários. Caso a empresa não tenha interesse nesta produção, a linha C pode ser realizada juntamente com a linha B, com identificação em ábacos, ou outro procedimento, gerando o total de idades por lote. Caso a empresa não tenha interesse nesta produção, a linha C pode ser realizada juntamente com a linha B, com identificação em ábacos, ou outro procedimento, gerando o total de idades por lote.

I - exame:

- a) examinar o grau de desenvolvimento dos incisivos (caducos e/ou permanentes) e, em sua função, calcular a idade aproximada do animal, conforme tabela fornecida pela S.I.M.,
- b) anotar a idade calculada na papeleta Modelo 3, que deve estar presa a uma tabuleta.

Art. 82. Rotina oficial de inspeção na LINHA D: é o EXAME DO TRATO GASTROINTESTINAL, BAÇO, PÂNCREAS, BEXIGA, ESÔFAGO e ÚTERO efetuado na "área de inspeção" da seção de vísceras abdominais da mesa fixa, ou na mesa-rolante.

I - fase preparatória:

- a) praticar a incisão preparatória ao deslocamento do reto e atá-lo com amarrilho forte, próximo à sua extremidade caudal; praticar atadura semelhante, em torno da uretra, para a vedação da bexiga;
- b) abrir o abdômen, incisando-o pela "línea alba";
- c) deslocar o reto da cavidade pélvica;
- d) no caso de fêmeas; retirar o útero e ovários;
- e) retirar o omento maior ("rendão");
- f) iniciar a divisão da carcaça serrando o raquis até mais ou menos a 2ª vértebra lombar (primeiro tempo da operação de serragem), para facilitar e apressar a evisceração; esta operação pode ser dispensada, nos estabelecimentos de abate reduzido ou naqueles que trabalham com pequena velocidade de matança;
- g) retirar as vísceras abdominais (exceto fígado e rins) e a bexiga, numa única operação e sem provocar perfurações nem rupturas do trato gastrointestinal;
- h) deixar os intestinos livres dos omentos, a fim de facilitar o exame;
- i) examinar todo o conjunto de conformidade com a técnica preconizada;
- j) amarrar o duodeno, próximo ao piloro, com duas ataduras constritivas, afastadas entre si cerca de 0,05m, sendo a porção mediante previamente "escorrentada"; cortar o duodeno entre as duas ligaduras, separando assim os estômagos dos intestinos;
- k) amarrar o esôfago próximo à cárdia, secionando-o em seguida.

II - exames:

- a) examinar visualmente e por palpação, fazendo cortes quando necessário, o conjunto constituído pelo esôfago, estômagos, intestinos, pâncreas, baço e bexiga;
- b) cortar em fatias os nodos-linfáticos da cadeia mesentérica (no mínimo dez nodos);

c) reter, no caso de mesa fixa, na área de espera da seção de evisceração e inspeção de vísceras abdominais, em número suficiente, os conjuntos das peças mencionadas na letra

a) deste item, até que sejam examinados os órgãos torácicos e fígado dos animais correspondentes, nas linhas E e F;

d) condenar sistematicamente, assinalando-o com o respectivo carimbo ("CONDENADO"), o conjunto de peças acima especificado, quando tiver sido contaminado por conteúdo gastrointestinal, consequente a perfurações ou à má oclusão das extremidades do tubo digestivo e desviá-lo para o "chute" de condenados da mesa. Condenar os intestinos intensamente parasitados por esofagostomos. Assinalar no quadro-marcador as peças condenadas na própria mesa; transferir as anotações, no final dos trabalhos, para a papeleta Modelo 4;

e) examinar o útero, visualmente e por palpação, implicando a verificação de estado adiantado de gestação, anomalias ou lesões de qualquer natureza em exame mais minucioso, que deve ser feito fora da mesa, face à possibilidade de contaminação;

f) marcar com a chapinha-indicadora vermelha (Tipo "2"), no preciso local, a peça em que for verificada qualquer anomalia ou lesão, exceto as portadoras de esofagostomose intensa e as contaminadas por conteúdo gastrointestinal, que, como já foi dito, serão condenadas na própria mesa; marcar os intestinos com a chapa identificadora numerada (Tipo "1"), valendo esta chapa também para os demais órgãos desta linha; separar as peças e notificar as outras linhas da mesa de evisceração, para efetuar-se a marcação do fígado, pulmões (e coração) e carcaça correspondentes, com as chapinhas identificadoras, de número igual ao da que foi aposta à peça lesada; notificar a Linha B, para a retenção do conjunto cabeça língua correspondente e encaminhar todas essas peças, no carrinho Modelo 3, ao Departamento de Inspeção Final;

g) os conjuntos de peças examinados e que não tenham suscitado qualquer restrição recebem, na própria mesa, as oclusões e seccionamentos referidos nas alíneas

j);

h) no caso de carcaças contaminadas por conteúdo gastrointestinal, somente estas serão marcadas (no peito), com a chapinha vermelha, indicadora de lesões, para serem desviadas para o D.I.F.

Art. 83. Rotina oficial de inspeção na LINHA E - EXAME DO FÍGADO

I - fase preparatória:

a) retirar o fígado, acompanhado dos respectivos nodos-linfáticos, preservando a sua integridade;

b) depositar a peça na mesa-de-inspeção, com o devido cuidado;

c) lavar o fígado, sob chuveiro, com água morna (temperatura: 38° a 40°

centígrados).

II - exame:

a) examinar visualmente as faces da peça;

b) fazer a palpação;

c) cortar transversalmente e comprimir os ductos bilíferos;

d) cortar em lâminas longitudinais (sem picar) os nodos-linfáticos da víscera;

e) examinar, visualmente e pela palpação, a vesícula biliar, incisando-a, se necessário;

f) condenar totalmente o fígado ou eliminar suas porções lesadas, conforme apresentem, respectivamente, formas difusas ou circunscritas, previstas no RIISPOA, das afecções que não têm implicações com a carcaça e com os demais órgãos, tais como: teleangectasia, cirrose, congestão, hidatidose, fasciolose, esteatose e peri-hepatite. Nesses casos, assinalar as condenações no quadro-marcador, transferindo depois, no final dos trabalhos, tais anotações para a papeleta Modelo 4. Condenar os fígados eventualmente contaminados com o conteúdo gastrointestinal;

g) marcar com a chapinha-indicadora vermelha (Tipo 2), no local adequado, o fígado cuja lesão ou lesões possam ter implicações com a carcaça e os outros órgãos (tuberculose, neoplasias, etc.); identificar a peça com a chapa-identificadora numerada (Tipo 1) e notificar as demais linhas da mesa de evisceração, para proceder à separação e

marcação, com chapas de número idêntico, dos órgãos e carcaça correspondentes, para a remessa, juntamente com a cabeça e a língua do mesmo animal, ao Departamento de Inspeção Final.

Art. 84. Rotina oficial de inspeção na LINHA F - EXAME DOS PULMÕES, CORAÇÃO, TRAQUEIA E GLOTE

I - fase preparatória: retirar os pulmões da cavidade torácica, juntamente com a traqueia e o coração e depositar o conjunto sobre a mesa de inspeção (divisão das vísceras torácicas);

II - exame dos pulmões:

a) examinar visualmente a superfície dos pulmões e da traqueia;

b) fazer a palpação;

c) cortar em lâminas longitudinais (sem picar) os nodos-linfáticos Ap, E, Tb e M;

d) incisar os pulmões à altura da base dos brônquios, a fim de permitir a exploração da luz bronquial, que será feita visando ao estado da mucosa, bem como à presença de "vômito" ou sangue aspirados;

e) condenar os pulmões que apresentem alterações, patológicas ou acidentais, sem efetivas implicações com a carcaça, nem com os demais órgãos, como: bronquite, enfisemas, adenites inespecíficas, "vômito" ou sangue aspirados;

f) computar as condenações no quadro-marcador transferindo o resultado dessas marcações, no final dos trabalhos, para a Papeleta Modelo 4;

g) quando for o caso, isto é, quando se encontrem lesões que possam ter implicações com a carcaça e órgãos, proceder com os pulmões exatamente como foi descrito, a propósito do fígado, na alínea

g) do item 1.5.2 deste Capítulo.

III - exame do coração:

a) examinar com um golpe de vista o coração e o pericárdio, antes mesmo da abertura deste;

b) incisar largamente o saco pericárdio;

c) examinar visualmente a superfície do coração (epicárdio), sob água morna corrente, a 38°C a 40° C, com vistas especialmente à pesquisa de cisticercose;

d) fazer a palpação do órgão;

e) destacar o coração dos pulmões, seccionando os grandes vasos da base;

f) incisar longitudinalmente, sob chuveiro morno, o coração esquerdo, da base ao ápice, expondo, para exame visual e palpação, a cavidade átrio-ventricular; fazer idêntica operação no coração direito.

IV - marcação das lesões:

a) nas afecções que normalmente não têm implicações com a carcaça (aderências, pericardites circunscritas, contaminações), o coração é condenado na própria mesa-de-inspeção e a respectiva causa computada no quadro próprio, a menos que outra causa, intercorrente, justifique o seu desvio para o D.I.F.

b) nos casos de cisticercose, a lesão é assinalada com a chapinha vermelha (indicadora de lesões) e o coração e a carcaça correspondentes recebem as chapas identificadoras numeradas (números idênticos), do Tipo 1. A linha de inspeção de cabeças é avisada, para juntar a cabeça correspondente, ao coração e carcaça destinados ao Departamento de Inspeção Final.

Art. 85. Rotina oficial de inspeção na LINHA G EXAME DOS RINS:

I - fase preparatória:

a) dividir a carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, na plataforma de serras;

b) libertar o rim da gordura peri-renal e da sua cápsula, sem nunca desprendê-lo da carcaça.

II - exame: (com o rim obrigatoriamente preso à carcaça):

a) examinar visualmente o órgão e apalpá-lo, apreciando: coloração, aspecto, volume e consistência;

b) cortar o parênquima, se necessário, verificando o estado das camadas cortical e medular;

c) examinar visualmente as supra-renais;

d) condenar os rins cujas causas de condenação não determinem normalmente apreensão da carcaça (congestão, quistos urinários, nefrite, uronefrose e isquemia) e computar as condenações no quadro-marcador próprio, para, no fim dos trabalhos, transportar esses dados para a Papeleta Modelo 5. No caso de lesões que possam ter relação patológica com a carcaça (tuberculose, neoplasias, etc.), marcar o rim lesado, sem retirá-lo da carcaça, com a chapinha indicadora vermelha Tipo 2 e desviar as duas meias-carcaças correspondentes para o D.I.F. e) o exame do rim obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art. 151. Neste caso, incisar-se-á o nodo-linfático renal.

Art. 86. Rotina oficial de inspeção na LINHA H - EXAME DAS FACES MEDIAL E LATERAL DA PARTE CAUDAL DA MEIA-CARCAÇA E LINFONODOS CORRESPONDENTES.

I - fase preparatória: a mesma da Linha G, notando-se que a integridade do diafragma deve ser preservada, com vistas à eventual pesquisa de cisticercose no D.I.F, II - exame:

a) examinar de modo geral o aspecto e a coloração da peça;

b) verificar se há anormalidades nas articulações e massas musculares;

c) verificar se existe contaminação de origem gastrointestinal, contusões, hemorragias, edemas circunscritos ou generalizados; quando as lesões encontradas ou a área porventura contaminada forem superficiais e localizadas, fazer a ablação das partes lesadas e deixar a meia-carcaça seguir o seu trajeto normal; em caso, porém, de anormalidade mais pronunciada, desviar a meia-carcaça para o D.I.F,

d) examinar a cavidade pélvica, peritônio e superfícies ósseas expostas;

e) examinar, esfoliando com a faca, os nodos-linfáticos inguinal (ou retromamário), pré-crural, ilíaco e isquiático, evitando excisá-los, ou mesmo deslocá-los, em consideração ao interesse das futuras reinspeções;

f) quando for o caso, examinar o úbere, incisando-o profundamente, se necessário. Examinar os testículos, quando existentes e as vergas.

III - marcação das lesões: as meias-carcaças cujas causas de apreensão determinem o seu desvio para o Departamento de Inspeção Final, são marcadas tão somente com a chapinha vermelha (Tipo "2" indicadora de lesões), no local lesado ou, convencionalmente, no peito, quando for uma causa de ordem geral, por exemplo, a caquexia.

Art. 87. Rotina oficial de inspeção na LINHA I - EXAME DAS FACES MEDIAL E LATERAL DA PARTE CRANIAL DA MEIA-CARCAÇA E LINFONODOS CORRESPONDENTES.

I - fase preparatória: a mesma da LINHA H;

II - exame:

a) examinar, esfoliando com a faca, os nodos-linfáticos pré-peitorais e pré-escapulares; estes, pela sua natural localização intermuscular, são deslocados para o exame, através de um corte previamente praticado na musculatura superficial da base do pescoço, pouco acima da articulação escapulo-humeral; dito corte deve ser limitado e os nodos-linfáticos depois de examinados devem ser repostos, sem excisões, no seu sítio original; evita-se, desta forma, desfigurar os "dianteiros";

b) verificar o estado da pleura parietal e do diafragma;

c) pesquisar anormalidades nas articulações;

d) examinar o ligamento cervical, tendo em mira eventuais lesões secundárias de oncocercose ou de brucelose;

e) observar as superfícies ósseas expostas (esternébras, vértebras torácicas e

cervicais);

f) observar se há rigidez muscular;

g) no caso da existência de contusões, abscessos ou contaminações, fazer a ablação das partes atingidas, se as lesões forem superficiais e circunscritas, deixando a carcaça prosseguir em seu trajeto normal;

h) quando as lesões, por sua extensão ou gravidade, indiquem o desvio da carcaça para o Departamento de Inspeção Final;

Art. 88. Para as anotações e mapas de rejeições dos nodos-linfáticos incisados na rotina da inspeção "post-mortem" utilizar os símbolos determinados em legislação específica e normas complementares.

Seção IV

Sistema de Identificação de Lotes e Peças, Nos Trabalhos de INSPEÇÃO "POST-MORTEM"

Art. 89. O Serviço deve padronizar o sistema de identificação de lotes e peças, nos trabalhos de inspeção "post-mortem, para o invariável cumprimento nos estabelecimentos sob o seu controle, o sistema de marcação destinado à identificação dos lotes dos animais abatidos e das peças respectivas (mocotós, cabeças, vísceras e carcaças).

§ 1º Marcação Sistemática: deve propiciar a determinação segura, no decorrer da matança, do lote a que pertença qualquer dos animais abatidos e, ainda, para garantir a relação individual recíproca entre a cabeça e a carcaça de um mesmo bovino.

§ 2º Marcação dos Lotes: os lotes dos animais abatidos são identificados na primeira meia-carcaça da sua rês inicial com a chapa numerada Tipo "5", que é presa à paleta logo após a retirada do couro. A numeração dessas chapas é crescente e seguida. Afora a primeira carcaça, as demais, de cada lote, são individualmente marcadas (as duas metades), na pleura ou no peito, a lápis-tinta ou com etiqueta de papel, em numeração crescente, seguida do número do lote e data de matança. A numeração sempre se renova em cada lote. É da responsabilidade da empresa a identificação dos lotes.

§ 3º Marcação Cabeça-Carcaça: a intercorrespondência dessas peças deve ser assegurada, em cada animal abatido, por numeração homóloga seguida, independente dos lotes, em série de 1 a 100, a lápis-tinta, no ato da desarticulação da cabeça (ainda presa, porém, à carcaça pelos músculos cervicais), no côndilo do occipital e nas faces articulares de ambos os carpos. Nos estabelecimentos que possuem a Linha A (Inspeção de Pés), o mesmo número é grafado, ainda, sobre a superfície articular dos metacarpianos e metatarsianos. A numeração deve ser bem legível e fica a cargo de um empregado do estabelecimento, que pode ser o desarticulador de cabeças.

§ 4º Marcação Eventual: é aquela que se realiza com os seguintes objetivos:

I - identificar as peças remetidas ao D.I.F. pelas linhas de Inspeção, bem como para indicar, nessas peças, o local da lesão;

II - assinalar os animais que devam sofrer matança de emergência.

§ 5º As peças destinadas a exames confirmativos (cabeças, vísceras e carcaças) remetidas ao D.I.F. Essas peças portadoras de lesões ou apenas se destinem a integrar o conjunto dos despojos individuais, são marcadas por meio de chapinhas metálicas de dois tipos e para os seguintes efeitos:

I - chapinhas Tipo "1", numeradas, destinadas a garantir a intercorrespondência das peças (vísceras e carcaça) de um mesmo animal;

II - chapinhas Tipo "2", (vermelhas e não numeradas), indicadoras do motivo do sequestro.

a) as chapinhas Tipo "1" são metálicas, circulares, de 0,04m (quatro centímetros) de diâmetro, articuladas com um gancho, para prenderem-se as carcaças ou aos órgãos. São numeradas seguidamente de 1 a 30 (máximo), EM QUADRUPLICATA, constituindo portanto quatro séries homólogas, que são distribuídas, com a numeração em ordem, às Linhas da mesa de evisceração.

b) quatro chapinhas com idêntico número (homólogas) são usadas para marcar e garantir a intercorrespondência das peças de um mesmo animal, da seguinte forma:

1) a primeira, fixada aos intestinos, à altura do pâncreas, identifica o conjunto de vísceras que é examinado na Linha D;

2) a segunda, presa à seção da veia porta, identifica o fígado (Linha E);

3) a terceira, enganchada ao pulmão esquerdo, assinala as vísceras torácicas, examinadas na Linha F; no caso particular de cisticercose, a chapinha é fixada no coração depois de isolado;

4) a quarta serve para marcar a carcaça (primeira meia-carcaça, no sentido da marchada nória), dependurada, convencionalmente: na paleta, se a lesão for constatada na cabeça ou língua; no peito, se nas vísceras torácicas e, finalmente, na parede abdominal, se a iniciativa da marcação partir da Linha D;

5) no caso particular da cisticercose, apenas duas chapinhas identificadoras são utilizadas por animal, visto que, então, somente o coração e a carcaça são remetidos ao D.I.F..

c) as chapinhas Tipo "2" destinam-se unicamente a mostrar a localização das lesões ou das causas de apreensão constatadas em qualquer das Linhas de Inspeção. Permite maior rapidez nos exames, especialmente quando houver grande número de peças no Departamento. A chapinha Tipo "2" é de cor vermelha, tem as mesmas características das de identificação, com referência ao formato e tamanho; porém não é numerada e, em vez do gancho que complementa aquelas, articula-se com um pequeno estilete retilíneo, que, no caso, é mais funcional. A chapinha Tipo "2" (indicadora de lesão) acompanha sempre a do Tipo "1" (identificadora) quando da marcação de vísceras portadoras de lesão. Por outro lado, por motivos óbvios, na cabeça e na carcaça ela é aplicada isoladamente.

§ 6º Marcação das Carcaças na Linha A (Exame das patas): As chapas Tipo "3" são utilizadas na marcação da carcaça dos animais em cujos pés tenham sido verificadas lesões.

§ 7º Marcação das Carcaças das Reses de Matança, de Emergência: deverá ser feita por meio da chapa Tipo "4", que substitui, com o mesmo número, após a esfolagem, aquela que identificava, na orelha, o animal vivo (Tipo "6"). A fixação desta chapa é procedida sob as vistas da Inspeção Municipal, na região mediana da face externa esquerda da carcaça. As peças correspondentes a essas carcaças (cabeça e todas as vísceras) são obrigatoriamente encaminhadas ao D.I.F., identificadas na forma rotineira, isto é, com as chapinhas identificadoras Tipo "1". As chapas Tipo "4" são metálicas, em forma de triângulo isósceles, medindo 0,09m de altura, por 0,05m de base, com seus ângulos arredondados e numeradas seguidamente, de um a vinte, ou mais, de acordo com as necessidades. A identidade do número da primitiva chapa Tipo "6" (orelha), que é retirada por ocasião da esfolagem, com o da chapa Tipo "4", que a substitui na Sala de Matança, é de decisiva importância para a Inspeção Final; porquanto, graças a esta numeração, consultando a Papeleta Modelo 2, o Veterinário encarregado se capacita dos dados clínicos do exame "ante-mortem" do animal assinalado.

I - a marcação do animal de Matança de Emergência somente pode ser dispensada, se, circunstancialmente, for ele abatido em dia ou hora alheio à matança normal, e mesmo assim, se se tratar de uma só res;

II - em casos julgados necessários, deve recorrer-se ao exame bacteriológico das carnes dos animais de Matança de Emergência.

§ 8º Todas as chapas de identificação, exceto a do Tipo 5 (destinada à marcação dos Lotes), são do uso e da guarda da Inspeção Municipal. Devem ser recolhidas, devidamente esterilizadas e ordenadas, ao término dos trabalhos da jornada, pelo mesmo operário que faz o transporte das vísceras marcadas para o D.I.F. Ainda este operário deve ser o responsável pela distribuição oportuna das diferentes séries de chapas entre os respectivos pontos de utilização e pela manutenção da ordem numérica das chapas no correr da matança. Tendo em vista que todas estas chapas, exceto as do Tipo "3", são retiradas das peças no D.I.F., faz-se obrigatório que, logo após, sejam aí mesmo esterilizadas.

Art. 90. A instalação do D.I.F. na Sala de Matança é de caráter compulsório e o Veterinário chefe da inspeção na Sala de Matança é o executor técnico e responsável pelos seus trabalhos.

Art. 91. O Departamento de Inspeção Final - D.I.F. destina-se à recepção das carcaças, órgãos e vísceras marcados nas diversas

Linhas-de-Inspeção, para, tendo como ponto de partida as causas por elas assinaladas, serem minuciosamente examinadas pelo Veterinário e receberem, depois de firmado seu julgamento, a destinação conveniente. O exame, em síntese, consiste numa completa e atenta revisão daqueles praticados nas Linhas-de-Inspeção, comportando, ainda, eventualmente, pesquisa mais profunda, que permita ao técnico bem fundamentar suas conclusões. É ainda para o D.I.F. que são desviadas as carcaças contundidas, sempre que a extensão das lesões não permita ou não indique a respectiva excisão nas Linhas G, H e I; tais carcaças, de acordo com o seu estado e a juízo do Veterinário, ou serão condenadas, ou terão aproveitamento conveniente, depois de receberem a respectiva "limpeza".

Parágrafo único. O exame das diferentes peças do animal consiste de:

I - exame da Cabeça:

- a) verificação das superfícies musculares expostas pelos cortes praticados nos masseteres e pterigóides e novas incisões nos mesmos, para completar a pesquisa da cisticercose;
- b) revisão dos nodos-linfáticos parotidianos e da glândula parótida, com novos incisões, se necessário;
- c) observação das superfícies ósseas expostas;
- d) verificação do aspecto das mucosas aparentes;
- e) exame dos orifícios naturais e dos deixados pela seção da cavilha óssea.

II - exame da língua (de início, com a peça presa à cabeça pelo freio lingual):

- a) exame visual da língua e tecidos adjacentes;
- b) palpação;
- c) exame das glândulas salivares, incisando-as se necessário;
- d) revisão do exame dos nodos-linfáticos Rf, Sl e At, cortando-os se necessário;
- e) exame e excisão das tonsilas palatinas;
- f) cortes longitudinais na musculatura lingual, pela face ventral, para pesquisa de cisticercos, com a peça já separada da cabeça e presa ao gancho da mesa;
- g) corte longitudinal profundo, na face ventral, no caso de línguas destinadas à esterilização (conservas enlatadas).

III - exame dos pulmões e do coração:

- a) revisão do exame de todos os nodos-linfáticos já incisos: Ap, Tb, Es e Md, cortando-os novamente, se necessário;
- b) exame da superfície dos pulmões, com especial atenção ao lobo apical;
- c) palpação e cortes no parênquima pulmonar e exame dos brônquios;
- d) separação do coração e dos pulmões, cortando os grandes vasos pela sua base e colocando o coração sobre a mesa;
- e) revisão do exame interno do coração, descrito em 1.6.3 - f) deste Capítulo;
- f) "desfolhamento" do coração, para a pesquisa de cisticercos, obedecendo a seguinte técnica:

- 1 - fixar o coração pelo átrio direito, no gancho da placa de aço inoxidável própria para exame de coração;
- 2 - cortar ("desfolhar") o músculo cardíaco, no sentido transversal, da superfície para a profundidade, de maneira a reduzi-lo a uma extensa lâmina fina e contínua que enseje a maior área possível de exame;
- 3 - pesquisar, na superfície exposta, a presença de cisticercos vivos ou calcificados.

IV - exame do fígado:

- a) exame das faces e bordos, apreciando-se o volume, consistência, aspecto e coloração;
- b) revisão dos nodos-linfáticos do fígado;
- c) corte transversal e espremedura dos dutos bilíferos;
- d) palpação da víscera;
- e) palpação e incisão da vesícula, se necessário;
- f) cortes profundos e extensos no órgão, se a causa de apreensão foi nele verificada.

V - exame do baço:

- a) exame visual externo e palpação (aspecto, volume, coloração e consistência);
- b) cortes longitudinais no parênquima.

VI - exame dos intestinos, pâncreas, bexiga e útero:

- a) exame visual dos intestinos e do pâncreas. Se a peça for a sede da lesão, fazer a verificação da extensão da mesma, praticando cortes em outros nodos-linfáticos da cadeia mesentérica;
- b) palpação dos intestinos e do pâncreas;
- c) exame visual e palpação da bexiga e do útero.

VII - os estômagos devem ser examinados na própria mesa de inspeção de vísceras, salvo se a alteração encontrada justificar o seu desvio para o D.I.F, juntamente com os demais órgãos e carcaça correspondentes, para um exame mais acurado;

VIII - no exame de cada meia-carcaça verificar o seguinte:

- a) aspecto geral e estado de nutrição;
- b) coloração, com especial atenção para o panículo adiposo;
- c) estado das serosas;
- d) anormalidades nas articulações;
- e) superfícies ósseas (esternóbras, vértebras, costelas, etc.);
- f) coloração da medula espinhal, com vistas à icterícia e à melanose;
- g) cortes longitudinais do diafragma e seus pilares ("lombinho"), na pesquisa de cisticercos;
- h) ainda para a pesquisa de cisticercos, abertura, com cortes longitudinais adequados, dos músculos do pescoço e do peito, para desdobrar-lhes a superfície explorável; no caso de mais de um cisto vivo na carcaça, estender a pesquisa aos músculos da paleta e outros;
- i) abertura dos vasos superficiais e de fácil acesso para apreciação da cor do seu endotélio, tendo em vista o diagnóstico da icterícia;
- j) coloração da cartilagem xifóide (diagnóstico da icterícia);
- k) revisão de todos os nodos-linfáticos cortados na rotina das Linhas H e I, incisando ainda, se necessário, os poplíteos, supra-esternal, pré-peitorais, costo-cervical e subescapulares (axilares).

IX - exame do aparelho genital ou porções remanescentes no macho e do úbere, na fêmea;

X - no exame dos rins:

- a) verificação do volume, consistência, aspecto e coloração;
- b) incisão longitudinal do órgão, para observação das camadas cortical e medular e do bacinete;
- c) exame visual das cápsulas supra-renais;
- d) exame dos nodos-linfáticos renais.

XI - coleta de material para exame de laboratório e seqüestro da carcaça até conhecimento do resultado do exame, nos casos em que o veterinário julgue necessário;

XII - destinação das carnes: Tendo formado o seu juízo, através dos exames que realizou ou a que recorreu, será dada pelo veterinário a destinação das carnes inspecionadas com os seguintes destinos alternativos:

- a) liberação para o consumo;
- b) aproveitamento condicional (salga, salsicharia ou conserva);
- c) rejeição parcial (afecções benignas circunscritas, lesões traumáticas, contaminação limitada);
- d) rejeição total (condenação).

XIII - as anotações estatísticas dos exames efetuados no D.I.F. são feitas na papeleta de apreensões de vísceras e carcaças conforme Modelo 7 determinado no manual do S.I.M. A própria configuração desta papeleta já indica como deve ser usada. No seu verso ela possui a abreviatura oficial dos nodos-linfáticos e dos destinos alternativos das carcaças, a escala dos auxiliares que trabalharam no dia e também o registro das peças liberadas pelo D.I.F. Entretanto, fazem-se

necessárias as seguintes observações, para o preciso e uniforme uso deste mapa, por não estarem no mesmo explícitas:

- a) a marcação das causas de apreensão é feita por meio de pequenos traços verticais inscritos nas linhas da coluna de APREENSÕES e nas demais, reservadas aos órgãos e vísceras, para apontar a localização das causas;
- b) nos casos de tuberculose;
- c) quando as lesões se repetem em órgãos diferentes (por exemplo, tuberculose nos intestinos e pulmão), para evitar erro estatístico.

XIV - carimbagem das carcaças reinspecionadas pelo D.I.F.;

- a) carcaças Não-Apreendidas: São carimbadas com o carimbo Modelo 1, o qual deve existir obrigatoriamente no D.I.F, no coxão, no lombo (à altura da 1ª ou 2ª vértebra lombar); na ponta-de-agulha e na paleta;
- b) carcaças Destinadas à Sala (Charque) : São assinaladas, com um corte, transversal, nos músculos da face posterior do antebraço e anterior da perna e também no "filet-mignon" (músculos psosas), sendo que neste com corte duplo em X;
- c) carcaças Destinadas à Conserva (Esterilização) : Têm cortadas suas grandes massas musculares, com duas incisões profundas em forma de C, praticadas, respectivamente, no coxão duro (quarto traseiro) e na região braço-paleta (quarto dianteiro); são ainda cortados o "patinho", coxão mole, lombo e "filet-mignon";
- d) carcaças Destinadas à Salsicharia: Repete-se o que foi dito para a Conserva; considerando, apenas, que o carimbo usado aqui será o do Modelo 12 do RIISPOA e os cortes em C serão substituídos por incisões em forma de S;
- e) carcaças Condenadas: Desfigurar as massas musculares, cortando-as em X.

XV - animais de matança de emergência: O D.I.F. ao receber a carcaça e órgãos do animal abatido de emergência, já tem em seu poder a papeleta respectiva (Modelo 2), que leva o mesmo número da chapa de identificação da rês (Tipo 4). Nesta papeleta estão consignados os dados clínicos da Inspeção "Ante-Morte", com base nesses dados e no exame do inteiro conjunto das peças do animal, o Veterinário tem elementos para um perfeito julgamento do caso e criteriosa destinação das carnes. Estas terão aproveitamento condicional ou serão condenadas, conforme o caso: nunca, porém, serão liberadas para o consumo direto. Todos os animais abatidos de emergência, são endereçados compulsoriamente ao D.I.F, exceção feita para o abate realizado fora dos dias e horas das matanças normais. Em tais casos, por se tratar de animal ou animais isolados, os exames podem ser feitos todos na mesa de inspeção de vísceras, passando esta e o equipamento de trabalho, necessariamente, pelos cuidados de lavagem e esterilização, de rotina. Os dados do exame são anotados na Papeleta Modelo 8 e também no verso da de Modelo 2;

XVI - controle das carcaças destinadas ao aproveitamento condicional pela I.M.: as carcaças que saem do D.I.F. para aproveitamento condicional (Conserva, Salga, Salsicharia) são objeto de absoluto e sistemático controle por parte da Inspeção Municipal. Este controle só é dado por concluído depois de cumpridas as destinações dadas pela I.M. àquelas carcaças. E para que o controle seja eficiente, o estabelecimento deverá possuir uma câmara-fria ou uma seção desta, com separação adequada, denominada "Câmara de Seqüestro", sob exclusivo controle da I.M, perfeitamente identificada e destinada a receber exclusivamente as carcaças em referência. Quando o estabelecimento se dispuser a fazer o aproveitamento dessas carnes, a I.M. (funcionário de plantão) deve estar pronta a liberá-las, acompanhando-as, da câmara-fria à Seção de Desossa. E somente depois de desossadas as carcaças e satisfeitos os destinos dados pela I.M. cessará a responsabilidade do plantão, no caso;

XVII - a papeleta de controle, Modelo 6, destina-se a receber, em uma parte, as anotações referentes a cada carcaça rejeitada. Estas anotações são feitas pelo Veterinário responsável pelo D.I.F, ao serem as referidas carcaças encaminhadas à Câmara-fria ("de seqüestro") sob o controle do plantão. Essa mesma papeleta, terminada a matança, deve ser depositada na caixa de papéis do plantão, a fim de que este, no dia da retirada das peças para aproveitamento, assinale as baixas nas respectivas colunas e linhas, com a aposição de sua rubrica.

CAPÍTULO IV

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

Art. 92. Entende-se por Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem e a expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Art. 93. As condições da estrutura física, das dependências e dos equipamentos do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte são definidas conforme normas específicas.

Art. 94. As colmeias deverão estar localizadas a uma distância adequada de vias públicas, habitações e do estabelecimento, objetivando evitar acidentes.

A construção destinada às operações de extração, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem poderá ser localizada afastada da área de terreno onde se situa o colmeial, podendo, inclusive, serem urbana, uma vez ouvidas as autoridades competentes, com relação a códigos de postura, saúde pública e defesa do meio ambiente.

Art. 95. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluída o transporte.

Seção I

Das Instalações

Art. 96. As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas devem abranger dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas, e produtos comestíveis.

Art. 97. Os estabelecimentos, de acordo com as atividades desenvolvidas, devem dispor ainda, das seguintes instalações:

I - dependência para extração de mel, para o recebimento dos favos, dotada de barreira sanitária, para o acesso de colaboradores;

II - dependência para a realização das atividades de fracionamento ou liofilização, para o beneficiamento de geleia real;

III - dependência isolada dos demais setores, para o beneficiamento de cera de abelhas.

Art. 98. O estabelecimento produtor de extrato de própolis deve possuir setor de maceração e filtração, isolado das outras áreas de produção.

Art. 99. As operações para o beneficiamento de produtos de abelhas e seus derivados podem ser realizadas nas mesmas instalações, desde que em horários não sobrepostos.

Art. 100. As barreiras sanitárias podem ser secas, estruturadas para troca de calçados, ou uso de sapatilhas descartáveis, em detrimento do uso de lava-botas e de tapete sanitário, ou ainda de outra opção sanitariamente aceitável, validada tecnicamente pelo estabelecimento.

Art. 101. A área de recepção da matéria-prima deverá estar projetada de forma a facilitar a sua descarga, havendo proteção contra intempéries e entrada de pragas e vetores.

Art. 102. A área de depósito de matéria-prima e seleção deverá estar isolada do exterior, com estruturas que impeçam a entrada de pragas e vetores.

Parágrafo único. A dependência para o depósito de matéria-prima e seleção deve possuir área suficiente para proporcionar a separação física entre as melgueiras e o mel recebido centrifugado, no caso de ocorrerem as duas situações.

Art. 103. O depósito de matéria-prima deverá dispor de área compatível com o volume de material recebido e situar-se de forma a atender ao fluxo operacional.

Parágrafo único. Conforme a especificidade do material recebido, o depósito de matéria-prima deverá dispor de equipamento de frio com termômetro para leitura externa, a fim de atestar a manutenção da qualidade dos produtos, durante seu armazenamento.

Art. 104. A dependência para beneficiamento deve apresentar dimensões compatíveis com o volume de produção e se separar das demais áreas, por paredes inteiras.

Art. 105. É permitida a entrada de caixas de melgueiras na área de beneficiamento, durante o processo de extração do mel, desde que em momento distinto da etapa de beneficiamento.

Art. 106. A higienização de sachês de produtos apícolas, quando feita por imersão em tanque, deve ser realizada em área própria, separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência a higienização deve ser realizada em momento distinto à etapa de beneficiamento.

Parágrafo único. Outros procedimentos de higienização de sachês de produtos apícolas, além daquele indicado no caput, podem ser realizados na mesma dependência do beneficiamento, desde que o procedimento não implique em risco sanitário ao produto.

Art. 107. A descristalização do mel, quando por meio de equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria e separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, esta operação deve ser realizada em momentos distintos ao beneficiamento.

Art. 108. A dependência para higienização de recipientes e utensílios deve possuir separação entre as áreas de lavagem e de guarda de recipientes higienizados, e ser projetada de modo a garantir fluxo adequado.

Art. 109. O depósito de embalagem deve dispor de área compatível com o volume da operação do estabelecimento e situar-se de forma a atender adequadamente ao fluxo de produção.

§ 1º É permitido o compartilhamento das instalações destinadas às operações de armazenagem de embalagens e de rotulagem, desde que estas estejam devidamente separadas e identificadas.

§ 2º O acesso das embalagens primárias ao setor de beneficiamento, no caso de produtos embalados a granel, se dará de modo a prevenir a entrada de pragas e a não contaminar a área de produção.

§ 3º É vedado o acesso das embalagens secundárias ao setor de beneficiamento.

Art. 110. O depósito de produtos acabados deve dispor de área compatível com o volume de produção, e situar-se de forma a atender o fluxo operacional para a expedição.

Parágrafo único. É permitida a realização da etapa de embalagem secundária no depósito de produtos acabados, desde que haja local específico para essa finalidade.

Art. 111. A área para a expedição deve ser projetada de forma a facilitar o carregamento de produtos e ter proteção contra intempéries.

Parágrafo único. É dispensada a necessidade de área exclusiva, quando a expedição dos produtos for realizada no depósito de produtos acabados e desde que sejam garantidos todos demais requisitos sanitários.

Art. 112. O estabelecimento deve dispor de laboratório próprio devidamente equipado, ou terceirizado, para a realização das análises previstas em seus programas de autocontrole.

Parágrafo único. É obrigatória a realização da análise de umidade do mel no próprio estabelecimento, sendo facultado o uso de laboratório terceirizado para as demais análises estabelecidas.

Seção II

Dos Equipamentos

Art. 113. Para a extração do mel, são necessários, no mínimo, mesa desoperculadora e centrífuga.

Parágrafo único. Para a extração do mel de abelha sem ferrão será aceito equipamento tecnologicamente e sanitariamente adequado, que promova a retirada do mel dos potes, por pressão negativa, ou por outra metodologia, podendo ser de forma manual ou elétrica.

Art. 114. Para o beneficiamento do mel, são necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

I - contentores adequados como baldes, tambores ou tonéis, vedado o reaproveitamento de embalagens utilizados em processamento de outros tipos de produtos, de qualquer natureza;

II - filtro ou peneira, com medidas de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, de material tecnologicamente e sanitariamente adequado;

III - tanque de decantação;

IV - válvula de direcionamento de fluxo.

§ 1º Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características, deve dispor de equipamentos ou utensílios para a homogeneização.

§ 2º Para o envase em sachês, o estabelecimento deve possuir dosadora para sachê, calha e tanque pressurizado, sendo que a forma de higienização deverá constar no programa de autocontrole, de forma a garantir a segurança e qualidade do produto.

§ 3º Quando forem utilizados equipamentos de beneficiamento, em circuito fechado, as tubulações devem ser de aço inoxidável, à exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção, as quais devem ser de material atóxico.

§ 4º Quando for necessário a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir estufa, banho-maria ou outro tipo de equipamento adequado para esta etapa, com controle de temperatura de forma a garantir o processamento que resulte em um mel que atenda aos requisitos técnicos de identidade e qualidade.

§ 5º Se necessário, é permitida a utilização de outros equipamentos complementares e auxiliares como mesa de viragem, tanques de dupla camisa, agitadores ou outros equipamentos e dispositivos tecnologicamente viáveis.

Art. 115. Para o beneficiamento de compostos de produtos apícolas é necessário que o estabelecimento disponha de homogeneizador, recipientes e equipamentos necessários, tecnologicamente e sanitariamente adequados para mistura e envase dos componentes.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros equipamentos, desde que tecnologicamente e sanitariamente adequados, validado tecnicamente pelo estabelecimento.

Art. 116. Para os estabelecimentos que adquiram pólen apícola pré-beneficiado, a etapa de secagem deve estar prevista no programa de autocontrole, com atendimento aos critérios de rastreabilidade e aos parâmetros previstos no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do produto.

Art. 117. Para realizar o beneficiamento de cera de abelha, são necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

I - tanque de fusão para eliminação de impurezas e clareamento;

II - equipamento de filtração;

III - tanques ou formas de solidificação; e

IV - mesa ou bancada para solidificação e corte.

Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir laminadora e cilindro alveolador.

Art. 118. Para a produção do extrato de própolis são necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

I - equipamento de frio, com dispositivo de controle externo de temperatura, ou câmara fria com subdivisões para própolis bruta e própolis selecionada ou classificada;

II - mesa de seleção da própolis;

III - recipiente, tanque ou equipamento para extração de própolis, sanitariamente adequado;

IV - equipamento de filtração;

V - recipiente para transferência do produto, sanitariamente adequado;

VI - tanques ou recipientes para transferência e armazenagem, ou tanques de armazenamento e envase, no caso de equipamento automático de extração;

VII - envasadora, ou equipamento equivalente.

§ 1º Para a produção de própolis, são necessários os equipamentos dispostos nos incisos I e II, do caput, exceto nos casos em que o estabelecimento já adquira produto registrado.

§ 2º O equipamento automático para extração de própolis deve ser construído em aço inox polido, ou outro material tecnológico e sanitariamente adequado e provido de agitadores, filtro contínuo e controle de temperatura, se aplicável.

Art. 119. Para o beneficiamento de geleia real, são necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

I - cureta, ou outro utensílio equivalente, que atenda aos requisitos sanitários;

II - mesa ou bancada para fracionamento e pesagem; e

III - equipamento de frio, com dispositivo externo, de controle de temperatura, ou câmara fria.

Parágrafo único. Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário o equipamento para liofilização.

Art. 120. Para o beneficiamento de mel de abelha sem ferrão, é facultado o uso de tanque homogeneizador, com dupla camisa, dotado de agitador e controle de temperatura, para pasteurização lenta.

Art. 121. É permitida a utilização de outros equipamentos, desde que tecnológico e sanitariamente adequados e que o produto resultante do processamento, atenda aos requisitos técnicos de identidade e qualidade dos produtos elaborados.

Seção III

Das Particularidades da Produção

Art. 122. A produção de mel deve atender as particularidades a seguir, quanto às seguintes etapas tecnológicas:

I - tratamento térmico:

- a) deverão ser mantidos registros auditáveis de controle do binômio tempo e temperatura, sempre que se submeter o mel a tratamento térmico, ou a qualquer tipo de aquecimento;
- b) qualquer processo térmico utilizado deve estar validado no programa de autocontrole, por meio de análises do índice de hidroximetilfurfural (HMF), verificado antes e depois do processamento térmico do mel;
- c) é vedado o emprego de clarificantes e coadjuvantes de filtração de qualquer natureza.

II - decantação:

- a) a decantação é etapa obrigatória no beneficiamento do mel, devendo estar descrita no programa de autocontrole do estabelecimento;
- b) a decantação poderá ser realizada no mesmo local da extração, desde que seu esvaziamento seja realizado em momento distinto ao da extração;
- c) os tanques de decantação devem ser higienizados regularmente, e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada estabelecimento.

Art. 123. Para o mel industrial admite-se o emprego de clarificantes e coadjuvantes de filtração, tais como: carvão ativo, argilas, terra diatomácea e outros sanitariamente aceitos.

Art. 124. Para o beneficiamento de mel de abelhas sem ferrão, além das etapas de filtração e decantação, devem ser adotados outros métodos tecnologicamente comprovados, que garantam ao produto a estabilidade necessária para manutenção de suas características físico-químicas e sensoriais durante sua vida de prateleira.

Art. 125. A produção de mel em favos, ou com favos, deverá obedecer a higiene rigorosa, ser realizada em local adequado, na sala de elaboração para seleção, manipulação e corte dos favos, que deverá ser feito utilizando materiais próprios.

Parágrafo único. Os favos deverão ser limpos, claros, sem larvas, operculados e de primeiro uso.

Art. 126. A produção de própolis deve incluir a limpeza e a seleção, como etapas obrigatórias.

Art. 127. Na produção de extrato de própolis a limpeza e a seleção são etapas obrigatórias, além da maceração e a filtração, as quais só poderão ser realizadas em utensílios próprios, adequados e exclusivos para este fim.

Art. 128. A cera de abelhas deverá ser beneficiada em condições higiênicas adequadas.

Art. 129. Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação, que possam entrar em contato com os alimentos, devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, ou sabores, e não sejam absorventes e sejam resistentes à corrosão e às repetidas operações de limpeza e desinfecção.

Art. 130. O envase dos produtos de que trata este decreto, deverá realizar-se de modo a evitar contaminação.

Art. 131. Os produtos das abelhas e seus derivados devem ser acondicionados em embalagens bromatologicamente aptas, que garantam a manutenção das características e parâmetros regulamentares.

Parágrafo único. Os produtos, respeitando seus respectivos regulamentos técnicos, podem ser submetidos à liofilização, desidratação, maceração ou a outro processo tecnológico específico, desde que comprovado cientificamente e aprovado pelo S.I.M.

Seção IV

Do Transporte da Matéria-prima e Produtos e da Rastreabilidade

Art. 132. A geleia real e o pólen in natura deverão ser transportados sob refrigeração, na temperatura entre 0 (zero) e 10°C (dez graus

Celsius), sendo aceitável, seu acondicionamento em caixas isotérmicas, com gelo, desde que não entrem em contato direto com a matéria-prima.

Art. 133. No local de produção, para o envase do mel extraído, deve ser utilizado envoltório de único uso, sendo permitida a utilização de contentores do envoltório, desde que íntegros e higienizados, sem conflito de identificação.

§ 1º A limpeza e higienização das embalagens reutilizáveis, antes de sua devolução ao apicultor, deve ser realizada no estabelecimento de beneficiamento.

§ 2º Para a finalidade descrita no caput, é proibido o uso de recipiente que tenha sido empregado no acondicionamento de produto não comestível.

Art. 134. Quando for utilizado tambor, na recepção da matéria-prima ou na expedição do produto, o revestimento interno do recipiente deve ser mantido em condições sanitariamente adequadas.

Art. 135. Para a comercialização, a matéria-prima pré-beneficiada deve ser proveniente de estabelecimento registrado S.I.M.

Parágrafo único. Excetua-se da previsão do caput, o mel extraído na própria unidade de produção primária.

Art. 136. A matéria-prima não beneficiada poderá ser transferida para outro estabelecimento, desde que respeitados os requisitos de rastreabilidade indicados em normas complementares.

Art. 137. Deverão ser observados os cuidados necessários, para evitar a perda de qualidade, durante o transporte dos produtos, desde o estabelecimento industrial até o ponto de venda ao consumidor.

Art. 138. As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas devem manter o cadastro de todos os apicultores e meliponicultores, fornecedores de matéria-prima, atualizado.

Art. 139. O cadastro dos apicultores e meliponicultores, fornecedores de matéria-prima, deverá atender a legislação específica.

Parágrafo único. Na ocorrência da situação de que mais de um apicultor ou meliponicultor extraia mel em uma mesma localidade, é necessária a realização de cadastro individual, para fins de atendimento aos itens de rastreabilidade.

Art. 140. Para comprovação da origem da espécie de abelha sem ferrão, o produtor do mel deve apresentar o documento de licenciamento ou autorização, obtido junto ao órgão de proteção e conservação ambiental competente.

Art. 141. O programa de autocontrole deverá prever comprovação documental da origem da matéria-prima, para fins de rastreabilidade, incluindo entre estes documentos, a nota fiscal do fornecedor.

Art. 142. Toda matéria-prima recebida na unidade de beneficiamento deverá ser identificada individualmente com:

I - o nome do fornecedor;

II - data da recepção;

III - volume total do lote recebido;

IV - número de embalagens recebidas.

Art. 143. O programa de autocontrole do estabelecimento deverá garantir a identificação dos lotes das matérias-primas, ingredientes e insumos que farão parte do produto, durante o processo produtivo.

Art. 144. Os estabelecimentos devem manter os registros auditáveis de todos os lotes, até o final do prazo de validade do produto.

Art. 145. O estabelecimento de beneficiamento deverá prever, em seu programa de autocontrole, as formas de auditar periodicamente as condições de boas práticas desempenhadas pelos apicultores e meliponicultores, fornecedores de matéria-prima.

Parágrafo único. A inclusão de novos apicultores e meliponicultores, na lista de fornecedores de matéria-prima, deve ser antecedida da verificação mencionada no caput.

Seção V

Das Análises e Índices de Qualidade Dos Produtos

Art. 146. Durante a recepção do mel previamente extraído, ou após a extração do mel, o estabelecimento deverá realizar a avaliação do teor de umidade, baseado em plano de amostragem validado por legislação específica.

Art. 147. No programa de autocontrole deverão estar previstas as análises, incluindo os indicadores de fraude, as frequências amostrais e os parâmetros sensoriais e físico-químicos, previstos nos respectivos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos produtos.

Seção VI

Da Inspeção

Art. 148. O uso do desumidificador no estabelecimento é proibido para fins de correção dos valores de umidade, para produtos que se encontrem fora dos padrões definidos pelos respectivos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade.

Art. 149. O mel deverá ser descaracterizado, quando destinado à condenação.

Art. 150. Não é permitido o beneficiamento do mel, na forma de matéria-prima, obtido da alimentação de abelhas com mel condenado.

Art. 151. O mel cristalizado recolhido dos pontos de comercialização poderá ser reaproveitado para consumo humano, desde que:

I - esteja dentro do prazo de validade do produto;

II - o programa de autocontrole do estabelecimento preveja a forma de verificação de qualidade, tanto do produto recolhido, quanto do pre-beneficiamento, que será empregado no produto cristalizado e no produto reaproveitado.

CAPÍTULO V

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS

Art. 152. Para fins deste decreto consideram-se as seguintes definições:

I - entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à avoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à avoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados;

III - ovo: ovo de galinha, em casca, sendo os demais acompanhados da indicação da espécie de que procedem;

IV - ovo resfriado: o ovo conservado pelo frio industrial sob temperatura entre 0° e 8°C (zero e oito graus Celsius), não podendo retorna-lo à temperatura ambiente nas etapas subsequentes;

V - ovo liofilizado: ovo submetido à secagem através do emprego de frio e vácuo, no qual a água é retirada do alimento por meio de sublimação;

VI - conserva de ovos: o produto resultante do tratamento térmico (cozimento) do ovo, seguido do descasque manual ou automático, adicionado de salmoura ácida, adicionado ou não de outros ingredientes, conforme regulamento técnico específico, envasado em recipiente hermeticamente fechado, conservado em temperatura ambiente e com pH não superior a 4,5, durante toda a vida de prateleira do produto;

VII - semiconserva: o produto resultante do tratamento térmico (cozimento) do ovo seguido do descasque manual ou automático, adição em salmoura ácida com pH não superior a 3 (três), no momento da fabricação da salmoura, adicionado ou não de outros ingredientes, conservado sob refrigeração, em temperaturas inferiores a 5°C;

VIII - ovo líquido: o ovo desprovido de casca, que conserva as mesmas proporções de clara e gema de um ovo em natureza, destinado à pasteurização;

IX - ovo integral pasteurizado: o ovo desprovido de casca, que conserva as mesmas proporções de clara e gema de um ovo em natureza, homogeneizado e submetido ao processo de pasteurização;

X - mistura de ovos: o ovo em natureza desprovido de casca, submetido ao processo de pasteurização, em que não se conservam as mesmas proporções de clara e gema de um ovo em natureza, resultando em mistura homogênea;

XI - gema: entende-se o produto obtido do ovo desprovido da casca e separado da clara ou albumina;

XII - clara: entende-se o produto obtido do ovo desprovido da casca e separado da gema;

XIII - ovo desidratado: o produto resultante da desidratação do ovo integral pasteurizado;

XIV - gema desidratada: o produto resultante da desidratação da gema pasteurizada;

XV - clara desidratada: o produto resultante da desidratação da clara realizada em etapa anterior ou posterior à pasteurização;

XVI - ovo trincado: ovo com casca danificada, mas com a membrana interna intacta;

XVII - ovo proveniente de estabelecimento avícola de reprodução e incubatório: ovo não submetido ao processo de incubação destinado, exclusivamente, para uso industrial;

XVIII - ovo sujo: ovo com matéria estranha na superfície da casca, incluindo gema de ovo, fezes ou terra;

XIX - ovo trincado sujo: ovo cuja casca apresenta sujidades ou qualquer matéria estranha aderida, além de fenda ou ruptura da casca;

XX - pasteurização: tratamento térmico por calor cujo binômio tempo e temperatura seja capaz de reduzir a carga de microrganismos patogênicos a um nível aceitável de segurança, seguido de refrigeração imediata, sem alteração sensível da constituição física do ovo ou partes do ovo;

XXI - área suja: setor de lavagem de recipientes e o setor de recepção de ovos, quando a recepção é feita de forma manual;

XXII - área limpa: dependências onde são realizadas as operações de classificação, industrialização e expedição.

Seção I

Condições Gerais Das Instalações e Equipamentos Dos Estabelecimentos

Art. 153. As granjas avícolas também devem dispor:

I - de dependências apropriadas para a recepção, ovoscopia, classificação por peso, acondicionamento, e expedição de ovos;

II - em caso de recepção manual, deve ser prevista uma área para armazenamento dos paletes de ovos a serem classificados;

III - para realização da quebra de ovos de que trata as granjas avícolas devem apresentar instalações e equipamentos específicos para essa finalidade previstos para as unidades de beneficiamento de ovos e derivados em legislação específica.

Art. 154. As unidades de beneficiamento de ovos e derivados também devem dispor de:

I - dependências apropriadas para recepção, ovoscopia, classificação por peso, industrialização, acondicionamento, e expedição de ovos e seus derivados, definidas de acordo os produtos elaborados;

II - instalações de frio industrial e dispositivo de controle de temperatura nos equipamentos e nas dependências de trabalho industrial;

III - antecâmaras obrigatoriamente climatizadas que servirão apenas como área de circulação, não sendo permitido o seu uso para outros fins;

IV - câmara de recepção para produtos congelados para descongelamento lento, nos casos de recepção de ovo líquido congelado;

V - sala de quebra exclusiva para essa operação, que deve ter sua temperatura controlada, observando-se a temperatura máxima de 16°C (dezesseis graus Celsius);

VI - dependências específicas e separadas para recepção, higienização e armazenamento de baldes para embalagem secundária de ovo líquido, seguindo as orientações de legislação específica.

Parágrafo único. As barreiras sanitárias podem ser secas, estruturadas para troca de calçados, ou uso de sapatilhas descartáveis, em detrimento do uso de lava-botas e de tapete sanitário, ou ainda de outra opção sanitariamente aceitável, validada tecnicamente pelo estabelecimento.

Seção II

Recepção

Art. 155. A recepção é a etapa destinada ao recebimento e à pré-seleção dos ovos, retirando-se os ovos trincados sujos, e os ovos trincados;

I - dispensa-se a pré-seleção, quando a etapa de lavagem é realizada após a ovoscopia;

II - é facultada a realização da etapa de lavagem nesse setor;

III - a recepção de ovo líquido congelado - 12°C deve ser direcionada à câmara frigorífica para descongelamento lento do produto sob temperatura de 2 a 5°C, IV - a temperatura do produto final descongelado não deve ser superior a 7°C, V - Em casos de mistura de mais de um lote durante a coleta dos ovos, deverá ser considerada a data do lote mais antigo.

§ 1º Os ovos trincados sujos devem ser imediatamente descartados ou, quando não for possível o descarte imediato, devem ser quebrados em recipiente, devidamente identificado, de forma a garantir o destino apropriado desses, sendo vedada a sua utilização para a alimentação humana e diretamente na alimentação animal.

§ 2º Os ovos recebidos diretamente do produtor, comercializados a granel, devem ser acompanhados de documentos com indicação do produtor de origem, da quantidade e identificação do lote para controle da rastreabilidade.

§ 3º Os ovos trincados sujos poderão ser utilizados como matéria-prima para fabricação de produtos destinados à alimentação animal, desde que previsto em norma específica.

Seção III

Da Lavagem

Art. 156. A lavagem é a etapa destinada à higienização dos ovos, sendo obrigatória para os ovos sujos não trincados e aos destinados à industrialização.

I - é obrigatória a operação de pré-seleção dos ovos se a lavagem for feita anteriormente a ovoscopia;

II - é vedada a lavagem de ovos trincados;

III - a lavagem deve ser realizada totalmente por meios mecânicos com procedimentos que impeçam a penetração microbiana no interior do ovo;

IV - quando quebrados na granja avícola, é obrigatória a lavagem prévia dos ovos não trincados;

V - a temperatura da água de lavagem dos ovos deve ser mantida entre 35 a 45°C ou sob temperatura superior à do ovo, em 10°C, durante toda a operação de lavagem;

VI - quando destinados a unidade de beneficiamento de ovos e derivados, é facultada a lavagem de ovos sujos não trincados no estabelecimento de origem.

Seção IV

Da Ovoscopia e Classificação

Art. 157. A ovoscopia e classificação são etapas destinadas à avaliação e à separação dos ovos por categoria e por peso, respectivamente.

I - a ovoscopia deve garantir a avaliação das características internas e externas do ovo, assegurando a classificação de acordo com as suas características qualitativas e a segregação dos ovos impróprios;

II - a ovoscopia deve ser realizada com os ovos em movimento de rotação, em câmara escurecida com incidência indireta de luz, de modo que todos os ovos sejam examinados;

III - para a operação de ovoscopia deve haver número de funcionários suficiente, conforme as dimensões do equipamento e a velocidade da linha;

IV - poderá ser autorizada a utilização de equipamentos eletrônicos que apresentem resultados equivalentes à ovoscopia tradicional, desde que esteja prevista checagem manual por sistema de amostragem devidamente validado;

V - a classificação dos ovos por categoria observará o disposto nos art. 225 e 226 do Decreto nº9.013, de 29 de março de 2017 e normas complementares;

VI - a classificação dos ovos por peso observará o disposto em normas complementares;

VII - nos procedimentos de avaliação oficial da conformidade da classificação dos ovos jumbo, extra, grande, médio e pequeno será tolerado, no ato da amostragem, a presença de até dez por cento de ovos pertencentes à classificação imediatamente inferior.

Parágrafo único. É obrigatória uma etapa de pré-seleção para a retirada de ovos trincados sujos e impróprios.

Seção V

Da Quebra

Art. 158. A quebra é a etapa destinada à cisão da casca do ovo e à separação de seus constituintes, quando aplicável, não sendo permitida a quebra de:

I - ovos trincados sujos;

II - ovos com manchas de sangue;

III - ovos com disco embrionário desenvolvido;

IV - ovos trincados com mais de 3 (três) dias de armazenagem;

V - ovos trincados com membrana testácea rompida (ovos vazados);

VI - ovos com sujidades na casca (sangue, fezes, parasitas, insetos, ácaros, fungos e outros);

VII - ovos com alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

VIII - ovos mumificados (ovo seco);

IX - ovos podres (vermelho, negro ou branco); e

X - ovos com presença de fungos ou parasitas, externa ou internamente.

§ 1º Sempre que ocorrer a quebra de ovo impróprio ao consumo, o produto que entrou em contato deve ser descartado e os equipamentos e os utensílios prontamente higienizados.

§ 2º O produto líquido resultante da quebra deve atender ao disposto no art. 163 e no art. 165.

Art. 159. A remoção das cascas da sala de quebra para a instalação de armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis deve ser frequente e obedecendo às boas práticas de higiene.

Art. 160. Após a quebra do ovo e filtragem, o produto obtido deve ser prontamente submetido ao processo de refrigeração de forma que o centro geométrico do produto atinja temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius), em até duas horas.

Art. 161. O ovo líquido obtido em desacordo com o art. 158 é considerado não comestível, sendo vedada sua industrialização para fins comestíveis.

Seção VI Da Industrialização

Art. 162. A industrialização é constituída de etapas destinadas à elaboração dos derivados de ovos, incluindo a pasteurização, desidratação, elaboração de conservas e outros processos sujeitos à aprovação pelo S.I.M. Seguir os procedimentos para industrialização quando for o caso conforme norma complementar.

Seção VII Resfriamento

Art. 163. O resfriamento é a etapa destinada à redução da temperatura de ovos e derivados de forma a mitigar a multiplicação de microrganismos;

§ 1º O produto líquido resultante da quebra deve ser imediatamente resfriado devendo atingir 5°C (cinco graus Celsius), em até 2 (duas) horas, viabilizando a industrialização em até 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º Os dispositivos utilizados para o resfriamento devem ter capacidade suficiente para resfriar o total de ovo líquido, ovo integral pasteurizado, suas partes e misturas em temperaturas não superiores a 5°C (cinco graus Celsius).

Art. 164. O ovo líquido e o ovo integral pasteurizado poderão ser transportados de uma unidade de beneficiamento de ovos e derivados para outra, desde que atendidas às exigências do art. 163.

Seção VIII Congelamento

Art. 165. O congelamento é a etapa destinada à redução da temperatura dos derivados de ovos a temperaturas de congelamento.

§ 1º É facultado o congelamento do produto líquido resultante da quebra do ovo, desde que atendido o previsto no art. 160.

§ 2º É vedado o uso de equipamentos de frio (tipo freezer e congelador domésticos) que promovam o congelamento lento do produto líquido resultante da quebra do ovo.

§ 3º O ovo congelado deverá ser mantido sob temperatura não superior a - 12°C (doze graus Celsius negativos), no centro geométrico do produto.

Art. 166. O descongelamento do produto líquido resultante da quebra do ovo deve ser realizado em câmara frigorífica sob temperatura de 2 a 5°C (dois a três graus Celsius), resultando em produto final com até 7°C (sete graus Celsius).

Seção IX Da Embalagem

Art. 167. A embalagem é a etapa destinada ao acondicionamento dos ovos e seus derivados em embalagem primária e secundária.

Art. 168. Os ovos destinados ao consumo direto podem ser individualmente identificados com a data de validade e com o número de registro do estabelecimento produtor.

Parágrafo único. A tinta utilizada para a impressão ou marcação da casca de ovos em natureza deve ser específica para uso em alimentos, atóxica, não constituir risco de contaminação ao produto, bem como atender aos padrões estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 169. Embalagens secundárias que condicionem múltiplas embalagens primárias desprovidas de rótulo devem conter a descrição "proibida a venda fracionada", além das demais informações obrigatórias previstas na legislação específica

Art. 170. Na embalagem de ovos, é proibido acondicionar em um mesmo recipiente, ovos oriundos de espécies, de categorias, pesos e cores diferentes.

§ 1º Se houver mistura de ovos de categorias diferentes, todo o conteúdo da embalagem será tratado como ovos categoria B.

§ 2º Caso os ovos sejam originados de raças de galinhas que produzam ovos de cores variadas, poderão ser acondicionados na mesma embalagem, sem necessidade da indicação da cor, desde que:

I - seja colocada a explicação ao consumidor sobre a raça, atendendo ao estabelecido em norma específica;

II - idade semelhante de aves, com mesma alimentação e manejo;

III - ovos devem ser oriundos da mesma granja;

IV - ovos oriundos de aves de mesmo lote;

V - ovos devem ter o mesmo lote;

VI - obrigatoriedade de serem ovos de mesma categoria e peso; e

VII - garantia de rastreabilidade.

Art. 171. O ovo líquido e suas partes devem ser acondicionados em recipientes que confirmam a necessária proteção, atendendo às características específicas do produto e às condições de armazenamento e de transporte.

Art. 172. Os derivados de ovos devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes de primeiro uso que confirmam a necessária proteção, atendendo às características específicas do produto e às condições de armazenamento e transporte.

Art. 173. Os recipientes de vidro, os baldes de plástico ou similares utilizados como embalagem primária devem estar em condições sanitárias satisfatórias para o uso em alimentos, de acordo com a

legislação específica, de forma que impeçam a contaminação dos produtos acondicionados.

Seção X

Da Armazenagem e Expedição

Art. 174.A armazenagem e expedição é a etapa destinada ao armazenamento e à expedição dos produtos acabados.

I - é vedada a estocagem simultânea de ovos com produtos que apresentem odores;

II - é facultada a expedição de produtos que podem ser conservados em temperatura ambiente a partir da área de armazenamento.

Art. 175.A expedição dos produtos acabados deve ser feita diretamente a partir do local de armazenagem e, no caso de produtos frigorificados, a partir da antecâmara, que deve permitir o acesso direto ao transporte.

Art. 176.O produto resfriado ou congelado deve manter sua temperatura durante o transporte até o destino final.

Art. 177.O veículo ou contentor de transporte de produto resfriado ou congelado deve ser dotado de equipamentos capazes de manter a temperatura de conservação desses durante o trajeto até o destino final, de modo a não interromper a cadeia de frio.

Art. 178.A temperatura dos produtos derivados de ovos resfriados não deve exceder 5°C.

Art. 179.A temperatura dos produtos derivados de ovos congelados não deve exceder a - 12°C.

Art. 180.Após a pasteurização, os produtos derivados de ovos devem ser mantidos em tanques de armazenagem providos de termômetros e agitadores adequados.

Art. 181.Os recipientes devem ser dispostos de forma a permitir a perfeita circulação do ar nas câmaras de estocagem.

CAPÍTULO VI

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 182.Entende-se por "Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos" o estabelecimento destinado a recepção, à manipulação ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de carnes e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

Art. 183.Para fins deste decreto considera-se processamento a técnica de modificação das propriedades da carne através de tratamento físico, químico ou biológico, ou através da combinação destes métodos. O processo envolve geralmente cortes ou combinações mais ou menos intensos, a par de adição de condimentos, especiarias e aditivos diversos.

Art. 184.Para fins deste decreto consideram-se produtos cárneos aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia;

Art. 185.Para fins deste decreto considera-se carne mecanicamente separada - CMS o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo MAPA, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares, conforme Decreto nº 9013/2017 (RIISPOA) e suas alterações.

Art. 186.Para fins deste decreto considera-se carne temperada (seguida da especificação que couber) o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentada, com adição ou não de ingredientes.

Art. 187.Para fins deste decreto embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo com envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 3º As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízos de outros critérios definidos pelo S.I.M. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Seção I

Instalações Necessárias Para o Funcionamento da Unidade de Beneficiamento de Carne e Derivados

Art. 188.Seção de recepção de matérias - primas de estar localizada contígua à câmara de depósito de matéria - prima, ou à sala de desossa, ou à sala de processamento, de maneira que a matéria - prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a uma dessas três dependências relacionadas. Será obrigatoriamente coberta e, de preferência, totalmente fechada de maneira que a porta do veículo transportador acople à sua porta. Quando for o caso, disporá ainda de trilhagem aérea para o transporte de carne com osso. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pela S.I.M.

Art. 189.A Câmara de resfriamento de matéria-prima da indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento.

§ 1º Ainda existirão no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 190.As indústrias que recebem matéria-prima congelada deverão possuir câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a - 12°C (doze graus centígrados negativos) ou mais frio.

I - as câmaras serão construídas conforme normas complementares;

II - nesta câmara é permitido o uso de estrados de madeira, desde que bem conservados e adequadamente higienizados;

III - em certos casos, a matéria prima congelada poderá ser armazenada na câmara de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 191.A sala de desossa possuirá as seguintes características:

I - sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C durante os trabalhos;

II - o uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará enormemente a sua climatização. Caso for interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratários;

III - para facilitar a climatização da sala é conveniente que, pelo menos, as paredes e o teto possuam isolamento térmico;

IV - as paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;

V - portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades com dispositivo de fechamento automático, devendo ser mantidas sempre fechadas;

VI - ser localizada contígua às câmaras de resfriamento, de maneira que as carcaças ao saírem das câmaras com destino à sala de desossa não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com o túnel de congelamento, a expedição e a seção de higienização e depósito de caixas e do depósito de embalagens;

VII - possuir seção de embalagem secundária independente da sala de desossa, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, desde que esta possua dimensões que permitam a execução dos trabalhos de embalagem secundária, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor;

VIII - lavatórios de mãos e higienizadores conforme as normas técnicas.

Art. 192. Na sala de processamento também denominada seção de manipulação, esta seção será contígua à sala de desossa ou à câmara de resfriamento ou câmara de estocagem de congelados de matéria-prima. Terá as mesmas características da sala de desossa.

I - esta seção será dimensionada de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção /hora e produção/dia, além da diversificação de produtos processados. Disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável, etc, II - a desossa e o processamento poderão ser efetuados na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 193. A câmara de resfriamento de massas deverá ser localizada, de preferência, contígua à seção de processamento de produtos. Não será permitido o uso de qualquer tipo de madeira no interior desta câmara. A temperatura em seu interior deverá permanecer em torno de 0°C.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e quando houver espaço suficiente na câmara de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 194. A seção de preparação de envoltórios naturais (tripas, bexigas, esôfagos, peritônio, etc.) servirá como local para preparação dos envoltórios naturais, compreendendo a sua lavagem com água potável, a sua seleção e sua desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade. As mesmas deverão estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem imediatamente antes do uso.

§ 1º Esta seção poderá servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios.

§ 2º Possuirá como equipamentos, tanques de aço inoxidável ou plástico, mesas de aço inoxidável, pias conforme as normas técnicas, etc ... A preparação dos envoltórios (lavagem, retirada do sal e desinfecção) poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria prima e não sejam executados simultaneamente a desossa e ao processamento.

§ 3º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador.

Art. 195. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

I - caso possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, quando possuir acesso independente para estes;

II - como equipamentos possuirá balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas, etc. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados;

III - os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção;

IV - o sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica;

V - esta seção poderá ser substituída por área específica dentro da sala de processamento, desde que aprovado pelo S.I.M.

Art. 196. A Seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções. Terá portas com fechamento automático. Possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, estufas a vapor, mesas inox, exaustores, etc.

Art. 197. Banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir as seguintes dependências:

§ 1º Sala para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos - destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos de suínos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

§ 2º Deverá possuir equipamentos em número suficiente ao volume de trabalho diário composto de digestores, tanques percoladores, transportadores mecânicos, prensas. Será permitido o uso de processos contínuos ou aprovados pelo S.I.M. para a fusão à baixa temperatura.

§ 3º Sala de tratamento, cristalização e embalagem - será dimensionada de acordo com as operações e equipamentos empregadas para o tratamento da banha após a fusão como lavagem, filtração, cristalização (resfriamento) e embalagem. Será localizada contígua à sala para a fusão e ligada a esta por meio de canalização própria, de material inoxidável. O tanque de cristalização até a embalagem deverá ser de uso exclusivo para este fim e de material inoxidável, será permitida a estocagem de produto pronto, embalado, nesta sala desde que o ambiente seja fresco e que haja área suficiente sem interferir nas operações.

Art. 198. Na seção de defumação, os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, ou outro material autorizado pelo S.I.M. não se permitindo pisos e portas de madeira. Deverão possuir circulação indireta (ante fumeiro). As aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 199. Câmara de resfriamento de produtos prontos servirá para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição. Será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento. A temperatura permanecerá como nas demais câmaras de resfriamento, ao redor de 0°C. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 200. Túnel de congelamento: A instalação de túnel de congelamento não é de caráter obrigatório, dependendo dos produtos a serem fabricados.

§ 1º A temperatura dos produtos cárneos ao final do processo de congelamento até sua expedição e transporte deverá ser de pelo menos - 12°C ou mais frio, exceto aqueles produtos que o próprio regulamento técnico especifique a temperatura, condicionado a aprovação dos seus respectivos rótulos.

§ 2º O processo de congelamento deve atender aos princípios tecnológicos de congelamento rápido, levando-se em conta a disposição dos produtos, circulação e velocidade de ar, temperatura das câmaras, quantidade de produtos, entre outros de modo que não haja perda da qualidade nesta etapa do processo.

§ 3º Os produtos devem ser acondicionados em estaleiros ou caixas para permitir plena circulação de ar, sem mistura de produtos já congelados de dias anteriores.

Art. 201. Câmara de cura: O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequada, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos e no memorial aprovado e registrado no S.I.M.

§ 1º Esta seção poderá possuir ou não equipamentos para climatização. Quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas.

§ 2º Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

§ 3º Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apressuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir câmara de resfriamento específica ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 202. Quando o estabelecimento executar fatiamento de produtos possuirá seção específica para esta finalidade, isolada das demais seções e obrigatoriamente climatizada, com temperatura ambiente de 10°C, tolerando-se como máxima a temperatura de 15°C.

§ 1º O equipamento e os procedimentos para esta atividade deverão atender este decreto e normas complementares.

§ 2º O fatiamento só será permitido na seção de processamento (manipulação) quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos. Neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 203. Seção de embalagem secundária: Será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede. Servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc ... A operação de embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 204. A seção de expedição deverá possuir plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 205. Será permitida a rotulagem e embalagem secundária nesta seção quando possuir espaço que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 206. O uso de madeira é rigorosamente proibido no interior da seção de higienização de formas, caixas, bandejas e carrinhos, que terá

tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, não sendo permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso. Disporá ainda de água quente e fria sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados.

CAPÍTULO VII

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS E QUEIJARIA

Art. 207. Para fins deste decreto entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao condicionamento, à rotulagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

Art. 208. Para os fins deste Decreto entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, condicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 209. Para fins deste decreto entende-se por beneficiamento do leite, seu tratamento tecnológico desde a seleção, por ocasião da entrada no estabelecimento, até o acondicionamento final, compreendendo uma ou mais das seguintes operações, seleção, pré-resfriamento, filtração, pré-aquecimento, pasteurização, refrigeração industrial, envase, acondicionamento e outras práticas tecnicamente aceitáveis de transformação.

Art. 210. Para os fins deste decreto leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados.

Art. 211. Na refrigeração do leite e no seu transporte até o estabelecimento devem ser observados os seguintes limites máximos de temperatura conforme normas complementares.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados deverá atender as normas complementares vigentes.

Seção I

Instalações e Equipamentos Necessários Para a Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados

Art. 212. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso de queijarias;

II - as prateleiras serão de madeira devidamente aparelhada e lisa, ou de outros materiais aprovados pelo S.I.M, III - não será permitido modificar as características dos equipamentos sem prévia autorização do S.I.M, nem operá-los acima de suas capacidades.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 213. A Recepção deverá localizar-se em plataforma compatível com a capacidade de recepção de leite do estabelecimento. A sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aceito pelo S.I.M, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

§ 1º Em recepção totalmente automatizada, há necessidade de prever-se um local adequado para guarda dos vasilhames já higienizados.

§ 2º A recepção e a seleção do leite de retorno para aproveitamento condicional serão feitas nesta dependência, havendo necessidade de água em abundância para lavagem externa das embalagens, de tanques para leite e de coletores para as embalagens após seu esvaziamento. Este setor por ser considerada "área suja", deverá ser independente.

Art. 214. Pré-beneficiamento e beneficiamento: Os equipamentos destinados ao pré-beneficiamento e/ou beneficiamento do leite, conforme o caso constará de: tanques de acúmulo dotado de tampa (sendo um exclusivo para leite ácido), bomba sanitária, filtro centrífugo e/ou padronizadora, tanque de equilíbrio, resfriador e/ou pasteurizador, e opcionalmente homogeneizador, bem como equipamento para esterilizador conforme a necessidade, e/ou a cargo do S.I.M.

Art. 215. Os estabelecimentos deverão ter equipamento específico para desnate de leite ácido, ficando dispensado somente para postos de refrigeração, a juízo do S.I.M, desde que o leite ácido seja transportado para outro estabelecimento sob inspeção equivalente em tanques separados e devidamente lacrados, ou em latões também igualmente lacrados e identificados, ou ainda, quando para devolução ao produtor, após desnaturado.

Art. 216. Os pasteurizadores terão de ser de placas e possuir painel de controle, com termo-registrador automático, termômetro e válvula de derivação em perfeito estado de funcionamento. Outros tipos de pasteurizadores poderão ser aceitos, desde que comprovada sua eficiência e aprovados pelo S.I.M.

Art. 217. Para leite de consumo (leite pasteurizado envasado) os pasteurizadores deverão apresentar-se convenientemente instalados, em perfeito funcionamento, possuir controle de temperatura e apresentar eficiência comprovada pelo Órgão Oficial Competente.

Art. 218. Para a industrialização de derivados, aceitam-se os dois tipos de pasteurização (rápida ou lenta), desde que o processo seja realizado em equipamentos cuja eficiência seja também comprovada pelo Órgão Oficial Competente.

Art. 219. As conexões e tubulações deverão ser de aço inoxidável ou outro material aceito pelo S.I.M. A seção de beneficiamento deverá localizar-se próxima dos tanques de armazenamento e estes das máquinas de envasar.

Art. 220. A salmoura deverá ser periodicamente submetida à regeneração através de aquecimento, filtração, correção da concentração salina para os índices adequados, conforme o tipo de queijo a ser fabricado e quando for o caso correção do pH.

Parágrafo único. O sal (NaCl) empregado na fabricação de queijos deverá ser de boa qualidade, atendendo os padrões estabelecidos.

Art. 221. As câmaras de cura funcionarão sob temperatura e umidade controladas mantidas as exigências tecnológicas para os diferentes tipos de queijos, não se permitindo a cura de queijos que exijam temperatura e grau higrométrico diferentes, numa mesma câmara.

Art. 222. Os laboratórios serão convenientemente equipados para um perfeito controle físico-químico e microbiológico matéria prima e/ou produtos, em todos os estabelecimentos de laticínios.

§ 1º O laboratório para as análises do leite recebido, deverá estar localizado de maneira estratégica, de modo a facilitar a colheita de amostras e a realização de todas as análises de rotina necessárias à seleção do leite.

§ 2º Não é obrigatória a instalação de laboratório nas Unidades de beneficiamento de leite e derivados que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

§ 3º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.

Art. 223. O estabelecimento que recebe matéria prima em carros - tanques, deverão possuir local adequado e coberto, dispondo de água fria e quente, sob pressão, além de todos os agentes de limpeza necessários à higienização dos mesmos. O posto de lavagem e lubrificação de veículos, quando existentes, deverá ser afastado do prédio industrial.

Seção II

Da Industrialização

Art. 224. As dependências de industrialização deverão ser amplas, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias-primas, elaboração de produtos e subprodutos. Deverão ser dotadas ainda de misturador de água/vapor ou outro equipamento gerador de água quente, conforme a necessidade do estabelecimento. As dependências deverão ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma racionalizado em relação à chegada da matéria-prima, câmaras frias, câmaras de maturação, seção de embalagem, armazenagem e expedição. Dependendo do tipo do produto fabricado, deverá possuir depósito de ingredientes.

Art. 225. As embalagens utilizadas nos trabalhos diários deverão ser armazenadas em locais próprios e estratégicos, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado.

Art. 226. Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras frias, bem como depósitos secos e arejados para colher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequência adequada em relação à industrialização e à expedição.

§ 1º As câmaras frias deverão atingir as temperaturas exigidas, bem como o grau higrométrico desejado para cada produto. Em todos os casos serão instalados termômetros externos, além de higrômetros para as câmaras de maturação de queijos.

§ 2º Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo S.I.M, não se permitindo o contato direto do produto com as paredes e o piso, mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado.

§ 3º Os produtos que exigirem a estocagem em câmaras frias deverão guardar entre si afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio. As Câmaras frias poderão ser substituídas por outro sistema de frio aprovado pelo S.I.M.

Art. 227. Não poderão ser expedidos para o consumo queijos que não tenham atingido o tempo de cura determinado pela tecnologia de sua fabricação.

Parágrafo único. A "toilette" final dos queijos somente deverá ser realizada em local próprio na seção de embalagem.

Art. 228. Os queijos serão transportados em veículos isotérmicos, e/ou frigoríficos quando a tecnologia assim o exigir.

Art. 229. Quando a fabricação for de queijos defumados, os estabelecimentos deverão dispor de fumeiro adequado, localizado contíguo ao prédio industrial, com alimentação externa e de modo a oferecer uma boa sequência aos trabalhos, não trazendo prejuízos de ordem higiênico-sanitária às demais seções industriais.

Art. 230. Expedição deverá ser localizada de maneira a atender a um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e a saída dos produtos do estabelecimento, a qual poderá ser feita através de "óculo". Esta área deverá apresentar cobertura com prolongamento suficiente para abrigar veículos transportadores.

Seção III

Instalações Para Produção de Água Quente ou Geração de Vapor

Art. 231. A água quente é indispensável no desenvolvimento de todas as operações em condições satisfatórias de higiene, além da adequada higienização das instalações e equipamentos. Por isto é obrigatória a instalação de qualquer sistema produtor de água quente ou vapor, em quantidade suficiente para atender todas as necessidades do estabelecimento.

Art. 232. Quando houver necessidade de instalação de uma caldeira, esta deverá estar localizada em prédio específico, mantendo afastamento mínimo de 3 (três) metros em relação a outras construções, bem como atender à legislação específica. Quando alimentada à lenha, esta terá que ser depositada em local adequando, de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

Seção IV**Da Inspeção de Leite**

Art. 233. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 234. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

§ 3º É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 235. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostrar;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite.

Art. 236. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro - tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 237. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 238. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 239. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento, atendendo aos parâmetros definidos em normas complementares.

Art. 240. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 241. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VIII**NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES**

Art. 242. Entende-se por "Abatedouro Frigorífico de Aves" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, devendo dispor de frio industrial.

Art. 243. Para fins deste decreto seguem algumas definições:

I - carne de aves: a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção sanitária oficial antes e depois do abate;

II - carcaça: entende-se pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça;

III - cortes: entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo órgão competente, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações;

IV - recortes: Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte;

V - miúdos: entendem-se como miúdos as vísceras comestíveis: o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdico e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

Seção I**Processos de Fabricação**

Art. 244. Pré-resfriamento é o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada e/ou água e gelo ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

Art. 245. Resfriamento é o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0°C (zero grau centígrado) a 4°C (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1°C (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

Art. 246. Congelamento é o processo de refrigeração e manutenção a uma temperatura não maior que - 12°C, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2°C (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

Art. 247. Temperado é o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizadas por órgão competente.

Seção II

Instalações e Equipamentos Relacionados Com a Técnica de Inspeção "ante Mortem" e "post Mortem"

Art. 248. O abatedouro deverá ser instalado em centro de terreno, afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5m, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação independente de veículos transportadores de aves vivas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes. Deverá dispor de áreas suficientes para as instalações previstas nas presentes normas e ter pavimentadas as áreas de circulação de veículos e pessoas e, as demais áreas não construídas, devidamente urbanizadas. O funcionamento dos Abatedouros de Aves e pequenos animais localizados no perímetro urbano, além de atender ao disposto no item anterior, somente será autorizado depois de ouvida a autoridade de Saúde Pública, Meio Ambiente e a Prefeitura. Não será autorizado o funcionamento ou construção de Abatedouro de aves e pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 249. Os equipamentos e utensílios serão preferentemente de constituição metálica. Permitir-se-á o emprego de material plástico adequado, jamais se admitindo o uso de madeira e dos recipientes de alvenaria. Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de chapa de material inoxidável, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal. Caixas e bandejas ou recipientes similares, quando não de chapa de material inoxidável, poderão ser de plásticos apropriados às finalidades. De um modo geral, as superfícies que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas, devem manter-se lisas.

Art. 250. Os equipamentos fixos, tais como, esquadros, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques, etc, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) das paredes e 0,30 cm (trinta centímetros) do piso, com exceção da trilha aérea que deverá guardar sempre a distância mínima de 0,30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Seção III

Recepção de Aves

Art. 251. Será instalada em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Art. 252. A critério da Inspeção Municipal, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 253. Deverá dispor de área suficiente, levando-se em conta a velocidade horária do abate e as operações ali realizadas. Quando não for possível o abate imediato, permitir-se-á a espera em local específico com cobertura e ventilação e, conforme o caso, umidificação ambiente.

Art. 254. Será dotada de dispositivo que permita fácil movimentação dos contentores e/ou estrados, os quais, após vazios, deverão ser encaminhados para a seção própria. Não será permitida armazenagem dos contentores e/ou estrados após higienizados e desinfetados, no mesmo local dos contentores e/ou estrados das aves vivas.

Art. 255. Não será permitida a higienização de veículos transportadores de aves vivas nas áreas de descarga junto a plataforma de recepção, exceto para os casos de emprego de instalações móveis de vedação completa do veículo, caracterizado como sistema fechado, dotado de escoamento e canalização própria de resíduos.

Seção IV

Insensibilização e Sangria

Art. 256. A insensibilização deve ser preferentemente por eletroanestesia sob imersão em líquido, cujo equipamento deve dispor de registro de voltagem e amperagem, e esta será proporcional à espécie, tamanho e peso das aves, considerando-se ainda a extensão a ser percorrida sob imersão.

Art. 257. A insensibilização não deve promover, em nenhuma hipótese, a morte das aves, e deve ser seguida de sangria no prazo máximo de 12 (doze segundos).

Parágrafo único. Outros métodos poderão ser adotados, como insensibilização por gás, desde que previamente aprovados pelo S.I.M.

Art. 258. A sangria será realizada em instalação própria e exclusiva, denominada "área de sangria", voltada para a plataforma de recepção de aves, totalmente impermeabilizada em suas paredes e teto. A operação de sangria será efetuada com as aves contidas pelos pés, em ganchos de material inoxidável, apoiados em trilha aérea mecanizada.

I - deverá ser levado em conta, também, o tempo que as aves deverão permanecer dependuradas pelos pés, antes da sangria, para que haja fluxo de sangue à cabeça;

II - o sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria";

III - no fundo ou piso da calha deverá apresentar declividade acentuada em direção aos pontos coletores, onde serão instalados 2 (dois) ralos de drenagem: 1(um), destinado ao sangue e outro à água de lavagem;

IV - o sangue coletado deverá ser destinado para industrialização, como não comestível, ou outro destino conveniente, a critério da Inspeção Municipal (terceirização);

V - a partir da sangria, todas as operações deverão ser realizadas continuamente, não sendo permitido o retardamento ou acúmulo de aves em nenhuma de suas fases, até a entrada das carcaças nas câmaras frigoríficas;

VI - a seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que não utilize o fechamento manual, com higienizadores, de fácil acesso ao operador;

VII - a comunicação entre a sangria e a seção de esquadagem e depenagem deverá ser efetuada por abertura de dimensões limitadas (0,60 x 0,80

m), com tampa articulada visando a manutenção do isolamento da área de esquadagem, sendo dispensada a tampa quando existir túnel de sangria.

Seção V

Esquadagem e Depenagem

Art. 259. Deverão ser realizadas em instalações próprias e/ou comuns às duas atividades, completamente separadas através de paredes inteiras, das demais áreas operacionais.

§ 1º O ambiente deverá possuir ventilação suficiente para exatidão do vapor d'água proveniente de esquadagem e da impureza em suspensão.

§ 2º Recomenda-se o emprego de "lanternins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente. O forro poderá ser dispensado nessa dependência.

Art. 260. A esquadagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento

(frango, galinha, galo, peru, etc.), não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

§ 1º serão, também, total ou parcialmente condenadas as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações na carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

I - as aves poderão ser escaldadas pelos seguintes processos:

- a) por pulverização de água quente e vapor;
- b) por imersão em tanque com água aquecida através de vapor;
- c) outro processo aprovado previamente pelo S.I.M..

§ 2º Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, proibindo-se o uso de qualquer outro material impermeabilizante nas suas superfícies internas. Outrossim, deverá apresentar sistema de controle de temperatura e renovação contínua de água, de maneira que em cada turno de trabalho (8 horas) seja renovado o correspondente ao seu volume total. A juízo da Inspeção Municipal, a água do tanque de escaldagem poderá ser totalmente removida nos intervalos de trabalho, quando se fizer necessário.

Art. 261.Deverá ser previsto equipamento adequado e/ou área destinada à escaldagem de pés e cabeças e a retirada da cutícula dos pés, quando se destinarem a fins comestíveis, observando-se o mesmo critério quanto à renovação contínua de água e frequência de sua remoção total.

Art. 262.A depenagem deverá ser mecanizada, executada com as aves suspensas pelos pés e processadas logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Parágrafo único. Não será permitido o acúmulo de penas no piso, devendo para tanto, haver uma canaleta para o transporte contínuo das penas para o exterior da dependência. As características e dimensões dessa canaleta poderão variar de acordo com o tipo de equipamento instalado, ser ou não construída no próprio piso, de forma que permita adequado transporte de penas e fácil higienização;

Art. 263.A depenagem deverá ser mecanizada, e processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 264.Não será permitido o acúmulo de penas no piso, devendo para tanto, haver, preferentemente uma canaleta para o transporte contínuo das penas para o exterior da dependência. As características e dimensões dessa canaleta poderão variar de acordo com o tipo de equipamento instalado, ser ou não construída no próprio piso, de forma que permita adequado transporte das penas e fácil higienização.

Seção VI Evisceração

Art. 265.Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada através de paredes inteiras da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, embalagem primária e classificação, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação;

Art. 266.Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja lavada, inclusive os pés. Esses chuveiros deverão estar localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 267.A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços, em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea, preferentemente mecanizada, sob a qual deverá ser instalada uma calha de material inoxidável, de superfície lisa e de fácil higienização, de modo que as

vísceras não comestíveis sejam captadas e carregadas, por água para os coletores, ou conduzidos diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único. Os equipamentos automatizados para evisceração (extração de cloaca, corte abdominal e eventração) deverão obedecer aos requisitos previstos em normas complementares.

Art. 268.As operações de evisceração automatizadas ou não, deverão ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 269.A trilhagem aérea será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita, em hipótese alguma, que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 270.Todas as operações que compõem a evisceração e ainda a "Inspeção de Linha" deverão ser executadas ao longo dessa calha, cujo comprimento deverá ser no mínimo de 1(um) metro por operário para atender a normal execução dos trabalhos que nela se desenvolvem, a saber:

I - essas etapas compreendem:

- a) cortes da pele do pescoço e traqueia;
- b) extração de cloaca;
- c) abertura do abdômen;
- d) eventração (exposição das vísceras);
- e) inspeção sanitária;
- f) retirada das vísceras;
- g) extração dos pulmões;
- h) "toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);
- i) lavagem final (externa e internamente);

Art. 271.Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

Art. 272.A calha de evisceração deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor, a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência, de modo a evitar acúmulo na seção.

§ 1º A largura dessa calha, de borda a borda, será de no mínimo 0,60 m (sessenta centímetros), observando-se que o afastamento da sua borda até o ponto de projeção da nora sobre a calha seja, no mínimo, de 0,30 m (trinta centímetros), ou a critério do S.I.M.

§ 2º A calha disporá de água corrente, sob pressão adequada, fornecida através de um sistema de canos perfurados, localizados na parte interna e ao longo da calha, com finalidade de propiciar constante limpeza e contínua remoção dos resíduos para os coletores.

§ 3º-O S.I.M. poderá aprovar sistemas alternativos de higienização da calha de evisceração, desde que observe os preceitos higiênicos do equipamento.

Art. 273.A calha de evisceração disporá de pontos de água localizados em suas bordas na proporção mínima de 1 (um) para cada 2 (dois) operários, destinados à lavagem das mãos.

Art. 274.Na área destinada à abertura do abdômen, eventração, inspeção sanitária e retirada das vísceras, recomenda-se a instalação, paralela e ao longo do trilhamento, à altura da metade superior do gancho, de dispositivo a servir de apoio e guia, impedindo o movimento das carcaças e diminuindo a possibilidade do contato das vísceras com a carcaça.

Seção VII Pré-resfriamento

Art. 275.É opcional e poderá ser efetuado através de:

- I - aspersão de água gelada;
- II - imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

III - resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

IV - outros processos aprovados pelo S.I.M.

§ 1º A renovação de água dos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos durante os trabalhos deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave. No sistema de pré-resfriamento por aspersão, a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade vigentes.

§ 2º A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.

§ 3º Se existirem diversos tanques, a entrada e a saída de água utilizada em cada tanque deve ser regulada, de modo a diminuir progressivamente no sentido do movimento das carcaças, sendo que a água renovada no último tanque não seja inferior a:

- a) 1 (um) litro por carcaça, para carcaças com peso não superior a 2,5 (dois quilos e meio);
- b) 1,5 (um e meio) litros por carcaça, para carcaças com peso entre 2,5 (dois quilos e meio) a 5,0 (cinco quilos);
- c) 2 (dois) litros por carcaça para carcaças com peso superior a 5 (cinco) quilos.

§ 4º a água utilizada para encher os tanques ou estágios dos resfriadores por imersão pela primeira vez, não deve ser incluída no cálculo dessas quantidades.

§ 5º o gelo adicionado ao sistema de pré-resfriamento por imersão, deve ser considerado nos cálculos das quantidades definidas para renovação constante de água no sistema.

Art. 276. Nos tanques de pré-resfriamento por imersão com emprego de etanoglicol, amônia e/ou similares, a renovação deve ser igualmente contínua, nos termos do item acima, e com água gelada.

Art. 277. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hipoclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre.

Art. 278. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema de pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16°C e 4°C, respectivamente, no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro, de trinta minutos.

Art. 279. Cada tanque do sistema de pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado, no final de cada período de trabalho (oito horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 280. O reaproveitamento da água nos pré-resfriadores contínuos por imersão poderá ser permitido, desde que venha a apresentar novamente os padrões de potabilidade exigidos, após adequado tratamento.

Art. 281. A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento, deverá ser igual ou inferior a 7°C. Tolerar-se a temperatura de 10°C, para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 282. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores contínuos, por imersão, tipo rosca sem fim, obedecendo a temperatura máxima de 4°C e renovação constante da água, no sentido contrário aos movimentos dos mesmos, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 283. Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 284. O sistema de pré-resfriamento em resfriadores contínuos por imersão, deve dispor de equipamentos de mensuração que permitam o controle e registro constante:

§ 1º da temperatura da água do tanque, nos pontos de entrada e saída das carcaças (termômetro).

§ 2º do volume de água renovada no primeiro e último estágio do sistema (hidrômetro ou similar).

Seção VIII Gotejamento

Art. 285. Destinado ao escoamento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento. Ao final desta fase, a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 286. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente após o pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento, suspensa e disposta ao longo transportador.

Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados, que permitam o escoamento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo S.I.M.

Seção IX Classificação e Embalagem

Art. 287. A classificação poderá ser efetuada antes ou após a embalagem.

Art. 288. As mesas para embalagem de carcaças serão de material inoxidável, superfície lisa, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 289. Os miúdos e/ou partes de carcaças, quer sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente;

Art. 290. As carcaças deverão, de preferência, passar da seção de embalagem para a ante câmara, através do óculo (portinhola) provido de "cortina de ar", ou na ausência deste, de tampa móvel, evitando-se, não somente a perda desnecessária de frio, mas, também, a circulação desnecessária de carrinhos e continentes outros, entre essas seções.

Art. 291. Carcaças ou partes de carcaças de aves destinadas a instituições tais como, hospitais, asilos, colégios, quartéis, fábricas, hotéis e restaurantes, poderão receber embalagem coletiva (a granel), devidamente identificada, com dispensa do invólucro individual, desde que sejam destinadas a preparo local;

Art. 292. Uma vez embaladas primariamente, o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias, será feito em continentes novos e de primeiro uso, recomendando-se que tal operação seja feita em dependências à parte da seção de embalagem primária.

Art. 293. Poderá ser permitida, a critério da Inspeção Municipal, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 294. Carcaças partes de carcaças, miúdos de aves, devem ser comercializadas devidamente embalados e rotulados conforme normas correlatas.

Seção X Seção de Cortes de Carcaças

Art. 295. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves devem possuir dependência própria, exclusiva e climatizada, quando necessário, com temperatura ambiente não superior a 12°C.

Art. 296. Os cortes poderão também ser efetuados na seção de embalagem primária e classificação de peso, desde que esta seja

climatizada e isolada das demais seções e de maneira tal que não interfira com o fluxo operacional de embalagem e classificação.

§ 1º A seção destinada a cortes e/ou desossa de carcaças deve dispor de equipamento de mensuração para controle e registro da temperatura ambiente, lavatórios e esterilizadores de utensílios distribuídos adequadamente.

§ 2º A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7°C.

Art. 297. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada de ave devem observar o seguinte:

I - possuir dependência exclusiva para o preparo de tempero e armazenagem dos condimentos. A localização desta dependência deve observar o fluxograma operacional do estabelecimento e permitir fácil acesso dos ingredientes;

II - dispor de área destinada ao preparo do produto e posterior acondicionamento. Permitir-se-á a realização desta operação junto a Seção de Cortes e Desossa, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário;

III - atender os demais dispositivos constantes na Seção de Cortes e Desossa.

Art. 298. Para o caso de seções de industrialização de conservas cárneas, produto cozido, defumados, curados, esterilizados e outros, estas deverão obedecer ao contido nas instruções específicas.

Art. 299. Para a produção de Carne mecanicamente separada (CMS) de aves deverão ser obedecidas o contido nas instruções emitidas em normas específicas.

Seção XI

Inspeção Antem

Art. 300. O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Parágrafo único. Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

Art. 301. É atribuição específica do Médico Veterinário, encarregado da Inspeção Municipal, e compreende o exame visual dos lotes de aves destinadas ao abate, bem como o conjunto de medidas adotadas para a habilitação das mesmas ao processamento industrial.

§ 1º Antes do início da matança na inspeção ANTE MORTEM:

I - recebimento e conferência do Boletim Sanitário;

II - observar a sanidade das aves, bem como as demais disposições do item acima referido para efeito de autorização e início da matança;

III - verificação das condições higiênicas das instalações e dos equipamentos da sala de matança: pisos e sistemas de drenagem, paredes, tetos, instalações sanitárias anexas, pias (com sabão e papel toalha), mesas em geral, recipientes, carrinhos (inclusive sua identificação), linha aérea, gancheiras e esterilizadores.

§ 2º A inspeção ante mortem tem como objetivo:

I - evitar o abate de aves com repleção do trato gastrointestinal e, consequentemente, possíveis contaminações durante o processamento industrial. Para tanto, as aves que chegarem ao abate, deverão cumprir a suspensão da alimentação por um período mínimo de 6 (seis) a 8 (oito) horas;

II - conhecer o histórico do lote, através do Boletim Sanitário, para evitar o abate em conjunto de aves que tenham sido acometidas de doenças que justifiquem o abate em separado, através de matança de emergência imediata;

III - detectar doença que não seja possível a identificação no exame post mortem, especialmente, as que afetam o sistema nervoso;

IV - identificar lotes de aves com suspeitas de problemas que, comprovadamente, justifiquem redução na velocidade normal de abate, para exame mais acurado;

V - Possibilitar a identificação de lotes de aves que tenham sido tratados com antibióticos (através do Boletim Sanitário) para efeito de seqüestro, objetivando a realização de análises laboratoriais, com vistas a possível presença de resíduos na carne.

Art. 302. A inspeção ante mortem será realizada junto à plataforma de recepção, que deve possuir área específica.

Art. 303. Juntamente com a prévia notificação de abate, ou acompanhamento cada lote de aves, os estabelecimentos deverão encaminhar à Inspeção Municipal o Boletim Sanitário, no qual deve conter os seguintes dados:

I - procedência das aves, constando o nome e endereço da granja produtora e o número do lote ou galpão;

II - nº de aves (inicial e final);

III - doenças detectadas no lote;

IV - tipo de tratamento a que o lote foi submetido, especificando o agente terapêutico usado e duração do tratamento;

V - data de suspensão de ração com antibiótico e/ou coccidiostáticos;

VI - data e hora de retirada de alimentação;

VII - outros dados julgados necessários;

VIII - assinatura do Médico Veterinário responsável pelo plantel.

Art. 304. Os lotes nos quais foram detectadas aves com suspeita ou, comprovadamente, portadoras de doenças que justifiquem o abate em separado, deverão ser abatidos no final da matança normal, sob cuidados especiais (Matança de Emergência Mediata). Dependendo do caso, as carnes poderão ser declaradas próprias ou impróprias para o consumo.

Art. 305. Quando houver necessidade da realização da Matança de Emergência Imediata, esta deverá ser cercada de todos os cuidados higiênicos e sanitários e ao término será procedida completa higienização e, quando necessitar, desinfecção das instalações, equipamentos e utensílios, bem como renovação total da água dos pré-resfriadores e escaldadeiras.

Art. 306. Em lotes nos quais forem comprovadamente detectadas aves com zoonoses, o Médico Veterinário do S.I.M. poderá autorizar o sacrifício ao final da matança, se forem observadas precauções para reduzir ao máximo os riscos de propagação dos agentes causadores e atendidas as demais disposições expedidas pelo órgão oficial de Defesa Sanitária, devendo neste caso as carnes serem condenadas.

Art. 307. Não será permitido o abate de aves submetidas a tratamento com medicamentos e que não tenha sido obedecido o prazo recomendado entre a suspensão da aplicação e data de abate.

Art. 308. Na Inspeção ante mortem deverão também ser observadas as condições de transporte de aves vivas, com atenção para a lotação ideal das gaiolas.

Seção XVI

Inspeção Post Mortem

Art. 309. A inspeção post-mortem, atenderá o disposto nesta norma e em normas complementares, será executada na seção de evisceração.

Art. 310. É efetuada individualmente durante o abate, através de exame visual macroscópico de carcaças e vísceras e, conforme o caso, palpação e cortes.

Art. 311. Os locais ou pontos da seção de matança onde se realizam esses exames são denominados "Linhas de Inspeção" e devem ser localizadas ao longo da calha de evisceração, dispondo das seguintes condições:

I - iluminação adequada;

II - dispositivos para lavagem e esterilização de instrumentos e lavatórios de mãos;

III - sistema de controle e registro da ocorrência de afecções e destinação de carcaças e vísceras.

Art. 312. Somente após o término da inspeção post mortem, haverá retirada, e/ou processamento de carcaças e/ou parte e miúdos.

Art. 313. Permite-se a instalação de outro(s) ponto(s) de inspeção das carcaças fora da calha de evisceração ou outra operação desta natureza.

Art. 314. Deverá existir sistema de identificação das aves que apresentarem problemas de ordem sanitária e que necessitem exames complementares, a serem realizados na área de inspeção final e que, devem ser imediatamente, desviadas da linha de abate (Inspeção Final).

§ 1º A inspeção de linha é realizada por pessoal treinado especificamente para tal função, mas o juízo final sobre a comestibilidade das carnes e vísceras cabe única e exclusivamente ao veterinário oficial.

§ 2º A identificação de cada carcaça e vísceras desviadas da linha de abate para a inspeção final deverá ser mantida até o exame final do Veterinário do S.I.M. estar completado.

Art. 315. O veterinário oficial responsável pela Inspeção Municipal junto ao matadouro se incumbem também, da missão de especificar a velocidade da nória na linha de evisceração, de maneira que durante todo o abate seja possível a normal realização dos exames post mortem.

§ 1º A velocidade deve estar regulada de forma a permitir a realização de uma adequada inspeção sanitária, e não somente em consonância com a capacidade aprovada de suas instalações e equipamentos, observando-se ainda, as numerosas variáveis com relação à sanidade de cada lote de aves, assim, quando da Inspeção ante ou post mortem forem detectadas afecções nas aves, que indiquem a necessidade de exames mais acurados, a velocidade de abate ficará condicionada a perfeita execução dos trabalhos.

§ 2º A velocidade de abate tem implicação sobre todos os trabalhos, abrangendo os aspectos tecnológicos, higiênicos e sanitários. Assim sendo, deverá estar ajustada à área útil de trabalho, à capacidade do equipamento e ao número e qualificação técnica dos operários encarregados das diferentes tarefas.

Art. 316. Os exames realizados nas linhas de inspeção são procedidos por uma fase dita preparatória, que tem por finalidade, apresentar à inspeção de carcaças e vísceras em condições de serem eficientemente examinadas, facilitando a visualização interna e externa e ainda, de preservar, sob o ponto de vista higiênico, as porções comestíveis. A perfeita execução desta operação é de responsabilidade da empresa.

Art. 317. A Inspeção post mortem de aves se realiza em três etapas ou "Linhas de Inspeção", a saber:

§ 1º Linha A - Exame interno:

I - realiza-se através da visualização da cavidade torácica e abdominal (pulmões, sacos aéreos, rins, órgãos sexuais), respeitando o tempo mínimo de 2 (dois) segundos por ave.

§ 2º Linha B - Exame de vísceras:

I - visa o exame do coração, fígado, moela, baço, intestinos, ovários e ovidutos nas poedeiras;

II - realiza-se através da visualização, palpação, conforme o caso, verificação de odores e ainda incisão;

III - assim, no exame dos órgãos verifica-se o aspecto (cor, forma, tamanho), a consistência, e em certas ocasiões, o odor;

IV - na execução do exame em questão, deve ser respeitado o tempo mínimo de 2 (dois) segundos por aves.

§ 3º Linha C - Exame externo:

I - realiza-se através da visualização das superfícies externas (pele, articulações, etc.). Nessa linha efetua-se a remoção de contusões, membros fraturados, abscessos superficiais e localizados, calosidades, etc. Preconiza-se, também, o tempo mínimo de 2 (dois) segundos por ave para a realização deste exame.

§ 4º Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Decreto nº 9013/2017 (RIISPOA) e suas alterações, cabe ao S.I.M. interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

CAPÍTULO IX

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE SUÍNOS

Art. 318. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

Seção I

Instalações e Equipamentos Relacionados Com a Técnica de Inspeção "ante" e "post-mortem"

Art. 319. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais;

Art. 320. As Pocilgas devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes não levem em direção ao estabelecimento, poeiras e emanções. Deverão estar afastadas no mínimo 15m (quinze metros) da área de insensibilização e do bloco industrial.

§ 1º As pocilgas são classificadas em:

I - pocilgas de chegada e seleção: as pocilgas de chegada e seleção destinam-se ao recebimento, pesagem e classificação dos suínos, para a formação de lotes, de acordo com o tipo e a procedência. Devem atender aos seguintes requisitos:

- a) área suficiente aos trabalhos de desembarque, pesagem e classificação;
- b) iluminação adequada;
- c) rampa móvel metálica, antiderrapante, para o desembarque de suínos, de forma que permita a movimentação do nível do piso até as diversas alturas das carrocerias dos transportes, devendo ser protegida por cobertura;
- d) pavimentação adequada com declividade de 2% (dois por cento) em direção à parte externa, com superfície plana e sem fendas que possam ocasionar acidentes nos animais ou dificultar a limpeza e desinfecção, podendo-se usar concreto armado ou outro material aprovado pelo S.I.M. Deverá possuir canaleta de deságüe, dimensionada de forma que dê vazão ao volume das águas residuais de limpeza, situada na parte externa, evitando-se desta forma a presença de ralos e esgotos no interior da pocilga;
- e) divisões com altura de 1,10 m (um metro e dez centímetros) que devem ser de canos galvanizados nas partes voltadas para os corredores laterais e de alvenarias entre pocilgas. Os portões serão metálicos. No caso do uso de canos, é necessária a construção de cordão sanitário de no mínimo 0,20 m (vinte centímetros) de altura, nos corredores de 0,50 m (cinquenta centímetros) entre as pocilgas, complementando-se com canos, neste caso, até 1,10 m (um metro e dez centímetros);
- f) obrigatoriamente cobertas.

§ 2º Recomenda-se a instalação de choque elétrico para conduzir o desembarque de suínos, proibindo-se o uso de varas e objetos contundentes.

II - pocilga de sequestro: destina-se exclusivamente a receber os suínos que na Inspeção "ante-mortem" foram excluídos da matança normal, por necessitarem de exame clínico e observação mais acurada antes do abate;

a) necessitam atender às especificações contidas nas alíneas "b", "d", "e", e "f" do item I, e mais as seguintes:

- b) localizada próximo às pocilgas de chegada (área de desembarque de suínos), com circulação independente e distante no mínimo 3m do conjunto das pocilgas de matança;
- c) cordão sanitário construído em alvenaria sob o portão de chapa metálica com altura mínima de 0,10m (dez centímetros);
- d) capacidade correspondente no mínimo a 3% (três por cento) do total das pocilgas de matança;
- e) deverá ser totalmente de alvenaria e na cor vermelha, identificada por uma tabuleta que contenha os seguintes dizeres: - "POCILGA DE SEQUESTRO, PRIVATIVO DA INSPEÇÃO MUNICIPAL".

§ 3º Como regra geral, os suínos destinados à "Pocilga de Sequestro" são considerados como animais para matança de emergência, obedecendo, no que couber, à legislação vigente.

III - pocilgas de matança: destinam-se a receber os animais após a chegada, pesagem e seleção, desde que considerados em condições normais, onde permanecerão em descanso e dieta hídrica, aguardando o abate.

a) necessitam atender às especificações contidas nas alíneas "b", "d", "e", e "f" do item I - e mais as seguintes:

- b) corredor central com esgoto próprio e número de ralos conforme normas específicas;
- c) os portões serão metálicos (recomendados canos galvanizados, sem pintura), com largura igual a do corredor, possuindo dobradiças de giro, de maneira que permitam a sua abertura para ambos os lados, regulando o fluxo de entrada e saída dos animais;
- d) bebedouros aéreos, de maneira que permitam beber simultaneamente no mínimo 15% (quinze por cento) dos suínos de

cada pocilga. Os bebedouros, tipo cocho, serão protegidos com grades de ferro a fim de evitar a entrada dos animais em seu interior;

e) o corredor de comunicação das pocilgas com o box do chuveiro anterior à insensibilização deverá ter largura mínima de 1 m (um metro) e será construído em material aprovado pelo S.I.M. Será obrigatoriamente coberto.

IV - anexo das pocilgas: é obrigatória a rampa de lavagem e desinfecção de veículos, localizada próxima à recepção e desembarque de suínos. Deverá possuir:

- a) esgoto próprio com tratamento das águas residuais, antes de serem jogadas no esgoto geral, visando impedir a propagação de moléstias infectocontagiosas;
- b) paredes laterais impermeabilizadas, com altura mínima de 3,5 m (três metros e meio);
- c) a rampa deverá ser dimensionada de forma a atender à lavagem e desinfecção diária de todos os veículos transportadores de animais;
- d) deve dispor de água com pressão mínima para esta finalidade.

Art. 321. Circulação dos veículos transportadores de suínos será independente e exclusiva, com área própria destinada ao estacionamento temporário dos que aguardam o desembarque ou desinfecção.

Parágrafo único. Todos os veículos que entrarem na área serão obrigatoriamente desinfetados.

Art. 322. Chuveiro anterior ao box de insensibilização deverá ter comunicação direta com este, possuindo água com pressão suficiente de maneira que lave profusamente os suínos, pelo tempo mínimo de 3 (três) minutos.

I - deverá ser em forma de box, com capacidade de 20% (vinte por cento) da velocidade horária de matança;

II - possuirá um registro hidráulico acionado por alavanca colocada em local acessível (junto ao box de insensibilização) que permita fazer com rapidez as operações de abertura ou fechamento do fluxo de água para o chuveiro;

III - as paredes terão 1,10 m (um metro e dez centímetros) de altura; o piso será impermeável e contínuo, com declividade de 2,5 a 3% (dois e meio a três por cento) para um ou mais ralos centrais que permitam a constante e perfeita drenagem das águas residuais.

Art. 323. Box de insensibilização será Localizado após o chuveiro com a instalação de choque elétrico de alta voltagem e baixa amperagem, dotado de voltímetro que permita, por meio de controle manual, regular a voltagem de saída e com cabo de saída ligado a um semi-arco, de forma que possibilite a aplicação do choque atrás das orelhas do animal (fossas temporais), por um tempo suficiente á uma perfeita insensibilização.

I - as dimensões do box deverão atender as normas complementares ou a critério do S.I.M, II - além do eletro-choque, poderá ser utilizado outro tipo de insensibilização, desde que aprovado pelo S.I.M, III - o box deve ter ligação direta com a área de sangria, de forma que o tempo entre insensibilizações e a sangria não ultrapasse 30s (trinta segundos), IV - tanto o box de insensibilização como o chuveiro anterior à insensibilização serão obrigatoriamente cobertos.

Art. 324. Sala de matança deverá ter a área mínima calculada em função da velocidade horária de abate, calculando-se 3,5 m² por suíno/hora, demais instalações atender o disposto em legislação específica.

I - esta área inclui as operações de matança compreendidas a partir da sangria até a entrada das carcaças nas câmaras de resfriamento, inclusive o espaço destinado a Inspeção Final;

II - para a sala de matança e demais seções, visando favorecer o fluxo operacional, recomenda-se o uso de óculos, que quando necessários,

serão dotados de cortinas de ar ou tampas articuladas metálicas, protegidas contra a corrosão ou inoxidáveis, impermeáveis e resistentes às higienizações;

III - haverá separação física entre as zonas "suja" e "limpa", prevenindo-se a comunicação conveniente entre as duas zonas:

- a) a zona suja: compreende as operações de sangria, chuveiro após sangria, escaldagem, depilação, chamuscamento, toalete (retirada de casquinhos, ouvido médio, pálpebras);
- b) a zona limpa: compreende as operações de abertura abdominal torácica, corte da sínfise pubiana, oclusão do reto, abertura da "papada", inspeção de cabeça e "papada", evisceração, inspeção de vísceras, divisão longitudinal da carcaça e cabeça, inspeção de carcaça e rins, inspeção de cérebro, desvio da entrada e saída para a Inspeção Final, retirada do "unto" e chuveiro para carcaças.

Parágrafo único. Equipamentos:

I - trilhagem aérea:

- a) será mecanizada em todo o seu percurso desde a sangria até a entrada das carcaças nas câmaras de resfriamento;
- b) os trilhos terão afastamento mínimo de 1,00 m (um metro) das colunas e paredes na área da sangria;
- c) distante, no mínimo, de 0,60 m (sessenta centímetros) das colunas, e de 1,00 m (um metro) das paredes da sala de matança;
- d) a distância mínima entre trilhos paralelos não deverá ser inferior a 2 m (dois metros);
- e) altura deve ser suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

II - as plataformas deverão ser metálicas, galvanizadas, ou outro material aprovado pelo S.I.M. sem pintura, fixas ou móveis, com proteção lateral, equipadas com pias e esterilizadores, em número suficiente aos trabalhos e que atendam às exigências de ordem higiênico-sanitárias;

III - esterilizadores: destinam-se à necessária higienização das facas, ganchos e fuzis (chairas) dos funcionários da Inspeção municipal e de operários, bem como das serras e outros instrumentos de trabalho, sempre que estes sofram qualquer espécie de contaminação e de acordo com as normas previstas nestas instruções;

- a) a localização dos esterilizadores nos devidos locais será determinada pela Inspeção Municipal;
- b) a água no interior dos esterilizadores, quando de seu uso, deverá estar à temperatura mínima de 82,2°C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos);
- c) o aquecimento, preferentemente, deve ser central, com água quente constantemente renovável;
- e) é contra indicado o uso de esterilizadores elétricos na sala de matança;

IV - chuveiros da sala de matança em número de 3 (três), localizados, um logo após a sangria, outro na saída da zona suja e o último após a plataforma de retirada do "unto";

V - demais equipamentos necessários como bebedouros, lavador de botas, lavatórios etc ... deverão atender a legislação vigente.

Art. 325. Sangria será realizada imediatamente após a insensibilização e consistindo na secção dos grandes vasos do pescoço na entrada do peito, com um tempo máximo de 30s (trinta segundos) entre a insensibilização e a sangria;

I - disporá de instalação própria e exclusiva, denominada "túnel de sangria", com a largura mínima de 2 m (dois metros), totalmente impermeabilizada em suas paredes e teto ou outro sistema mecanizado aprovado pelo S.I.M, II - considerar o tempo de sangria de 3 minutos e a velocidade horária de matança para determinar o comprimento mínimo do túnel;

III - o sangue deverá ser recolhido em calha própria, totalmente impermeabilizada com cimento liso de cor clara, ou em chapa de aço inoxidável denominada "calha de sangria". O fundo ou piso da calha deverá apresentar declividade acentuada, de 5 a 10% (cinco a dez por cento) em direção aos pontos coletores, onde serão instalados 2 (dois) ralos de drenagem, um destinado ao sangue e outro à água de lavagem;

IV - o trilhamento do túnel de sangria deverá ser mecanizado conforme normas complementares ou a critério do S.I.M.

Art. 326. Chuveiro após a sangria é equipamento de uso obrigatório, devendo obedecer as especificações de normas complementares.

Art. 327. Seguindo-se ao chuveiro pós-sangria vem a depilação dos suínos, que, no caso do uso de tanques de escaldagem, deverão ser metálicos ou de outro material aprovado pelo S.I.M, com renovação constante de água, através de "ladrão", possuindo ainda instalação obrigatória de termômetro para controle da temperatura, que deverá estar entre 62°C a 72°C (sessenta e dois a setenta e dois graus centígrados), dependendo da pelagem do animal;

I - o tempo de escaldagem deve situar-se-á entre 2 (dois) e 5 (cinco) minutos;

II - a entrada dos suínos será feita através de calha aço inoxidável, ou outro processo aprovado pelo S.I.M. na apreciação dos respectivos projetos, não se permitindo a simples derrubada dos suínos diretamente do trilho no tanque;

III - o tanque de escaldagem terá dispositivo mecanizado para movimentação dos suínos em seu interior quando o abate for superior a 100 (cem) animais/dia;

IV - a depiladeira será obrigatoriamente mecanizada, devendo funcionar perfeitamente, acompanhando a capacidade horária de matança;

V - a saída da depiladeira será feita sobre mesa de canos, chapa de aço inoxidável ou ainda outro material aprovado pelo S.I.M;

VI - será permitido o uso de outro processo de escaldagem e depilação, desde que aprovado pelo S.I.M.

Art. 328. A operação depilatória será completada manualmente ou por outro processo aprovado pelo S.I.M e as carcaças lavadas convenientemente antes da entrada na zona limpa; a trilhagem e plataforma devem atender a legislação específica.

Art. 329. Chuveiro da toalete (Saída da zona suja) obedecerá às instruções contidas em normas específicas.

Art. 330. Abertura abdominal torácica: é a primeira operação realizada na zona limpa e consiste no corte ventral mediano das paredes abdominal e torácica, com a retirada do pênis, nos machos.

I - o corte deverá ser realizado com faca especial, visando evitar o rompimento de alças intestinais e contaminação fecal.

Art. 331. Corte da sínfise pubiana (osso da bacia) Realizado com alicate especial para esta finalidade, ou outro equipamento aprovado pelo S.I.M.

Art. 332. Será obrigatória à oclusão do reto, antes da evisceração com a finalidade de evitar a contaminação fecal.

I - esta operação poderá ser feita através de ligadura (amarração) com linha resistente ou pelo uso de grampos de aço inoxidável;

II - no caso do uso de grampos, estes deverão ser retirados na zona suja da triparia. Antes de serem novamente utilizados devem sofrer rigorosa higienização e esterilização.

Art. 333. A abertura da "papada": será realizada obrigatoriamente antes da inspeção da cabeça, com a finalidade de permitir o exame dos respectivos nodos linfáticos e o corte dos músculos mastigadores (masséteres e pterigoídeos);

I - a abertura da "papada" deverá ser realizada pelo corte ventral mediano, ou outra técnica, desde que permita manter íntegros os nodos linfáticos e facilite a inspeção dos músculos mastigadores.

Art. 334. Inspeção da cabeça e "papada" realizada obrigatoriamente antes da evisceração e se deve à possibilidade de constatação de lesões, tais como a cisticercose e tuberculose, antes da inspeção de vísceras, o que virá a determinar não só um exame mais acurado destas, como a sua separação e identificação, a fim de serem desviadas com a respectiva carcaça até a inspeção final.

Art. 335. Mesa de evisceração e inspeção de vísceras

I - os equipamentos deverão atender o disposto em legislação específica;

II - os quadros marcadores de causas de rejeições deverão estar adequadamente situados junto às diversas linhas de inspeção, sendo confeccionados em aço inoxidável, e as contas para marcação, com material plástico nas cores preta e branca, serão em número de 04 (quatro) e estarão distribuídos da seguinte forma:

Linha "A" - Inspeção de útero;

Linha "B" - Inspeção de intestinos, estômago, baço, pâncreas e bexiga;

Linha "C" - inspeção de coração e língua;

Linha "D" - Inspeção do fígado e pulmões;

Linha "F" - Inspeção de rins;

Obs: o útero deverá ser retirado na pré-evisceração.

Art. 336. Divisão longitudinal da carcaça e da cabeça:

I - a plataforma para a serra de carcaças e cabeças deverá estar localizada imediatamente após a evisceração e o equipamento deverá atender o disposto em legislação específica.

Art. 337. Plataformas de inspeção.

I - inspeção de Carcaças e Rins: localizada em plataforma própria logo após a serra de carcaças e cabeça, em posição adequada ao trabalho de inspeção. Os rins devem vir aderidos à carcaça ou de outra forma aprovada pelo S.I.M, II - inspeção do Cérebro:

a) deve ser realizada com vistas à pesquisa de cisticercose;

b) localizada logo após a inspeção de carcaça e rins, em altura que permita o trabalho cômodo de retirada e inspeção do cérebro;

Art. 338. Inspeção final:

I - isolada das diferentes áreas de trabalho da sala de matança, em local de fácil acesso, com iluminação natural e artificial abundante, o mais próxima possível das linhas de inspeção, facilitando, desta forma, o recebimento de vísceras, órgãos e carcaças a ela destinados;

II - as demais instalações e equipamentos deverão atender a legislação específica.

Parágrafo único. Anexos da inspeção final:

I - câmara de sequestro para resfriamento de carcaça;

II - desossa de sequestro localizada ao lado da câmara de sequestro, sendo destinada exclusivamente à desossa de carcaças para aproveitamento condicional.

Art. 339. Retirada do "unto":

I - localizada no trilhamento geral da sala de matança, logo após o desvio de saída da Inspeção Final;

II - disporá de plataformas de acordo com o estabelecido em legislação específica, com dimensões suficientes para os trabalhos de retirada do "unto" e carimbagem das carcaças;

III - possuirá "chute", carrinho ou bandeja, colocada em suporte próprio.

Art. 340. Toalete de carcaças localizar-se-á imediatamente antes do chuveiro de carcaças.

I - nesta etapa será procedida a retirada da medula, resíduos da sangria, restos de traquéia, pulmões, etc, determinando que a carcaça, ao penetrar nas câmaras de resfriamento, esteja completamente sem aqueles resíduos;

II - disporá de plataforma com dimensões suficientes para os trabalhos.

Art. 341. Chuveiro para carcaças: de uso obrigatório, situado logo após a retirada do "unto", devendo obedecer às legislações específicas;

I - poderá ainda ser usada a "pistola" combinada, ou simplesmente isolada.

Art. 342. Tipificação de carcaças e pesagem:

I - disporá de plataformas com dimensões suficientes para os trabalhos de tipificação.

Art. 343. Anexos da sala de matança deverão ter dimensões, equipamento e pessoal de forma a permitir que os trabalhos acompanhem a velocidade horária de abate.

I - triparia: obrigatoriamente dividida em primeira e segunda etapas, localizadas preferencialmente no piso inferior ao da matança, ligando-se ao término da mesa rolante por meio de "chute(s)" de aço inoxidável, no caso de estabelecimentos com dois ou mais pisos;

a) não será permitida em hipótese alguma a comunicação direta da triparia com a seção de miúdos, ou com a sala de matança;

II - seção de miúdos localizada em sala específica, comunicando-se ao término da mesa de evisceração. Será dimensionada de acordo com a velocidade horária de matança;

a) quando localizada no pavimento inferior, a comunicação se fará através de "chute(s)", ou outro dispositivo aprovado pelo S.I.M, construídos em aço inoxidável exclusivamente localizado(s) junto a parte terminal da mesa de inspeção de vísceras;

III - seção de cabeças localizada após a última linha de inspeção da sala de matança, quando no mesmo pavimento, não se permitindo comunicação direta com esta através de porta:

a) no caso de localizar-se no piso inferior deverá ser ligada através de "chute", ou outro dispositivo aprovado pelo S.I.M,

b) não será permitida a comunicação direta desta seção com as da triparia e miúdos.

IV - seção de pés, rabos e orelhas localizada após a última linha de inspeção da sala de matança, quando no mesmo pavimento, não se permitindo comunicação direta com esta através de porta:

a) deverá possuir equipamentos próprios e adequados em aço inoxidável para a realização dos trabalhos de preparo e toalete dos pés, rabos e orelhas;

b) a abertura dos pés deverá ser feita no sentido longitudinal por meio de serra circular, ou outro dispositivo aprovado pelo S.I.M;

c) deverá ser prevista comunicação com fluxo operacional adequado para as dependências de salga e congelamento.

Seção II

Da Inspeção Ante-mortem

Art. 344. Inspeção ante-mortem "matança de emergência" é atribuição do Médico Veterinário, sendo que o exame "post-mortem" deve ser realizado pelo mesmo Médico Veterinário que inspecionou os animais "in vivo".

I - a Inspeção "ante-mortem" deve ser realizada no mínimo duas vezes para cada lote: a primeira, no momento do desembarque dos suínos nas pocilgas de chegada; a segunda, momentos antes do abate;

II - preliminarmente a Inspeção "ante-mortem" é feita pelo exame visual de caráter geral, observando-se com cuidado o comportamento dos animais, encaminhando para a pocilga de sequestro aqueles que por motivo de ordem sanitária necessitem de exame individual;

III - é indispensável que a inspeção "ante-mortem", seja realizada inicialmente com os animais em movimento durante o desembarque; após, com os animais em repouso nas pocilgas e, novamente, em movimento;

IV - ao realizar-se a inspeção "ante-mortem", é necessário:

- a) exigir os certificados sanitários de sanidade de acordo com as instruções do Serviço de Defesa Sanitária Animal conforme órgão competente;
- b) examinar o estado sanitário dos suínos e auxiliar com dados informativos a tarefa da inspeção "post-mortem";
- c) refugar pelo prazo regulamentar (mínimo de dez dias), as fêmeas quando diagnosticado parto recente ou aborto;
- d) verificar, quando for o caso, o peso, raça, classificação e a procedência, tendo em vista a obtenção de dados para a realização eventual de trabalhos de ordem econômica ou zootécnica;
- e) conferir o número de animais apresentados na relação discriminativa ou global de matança para o dia seguinte, fornecida pela empresa à inspeção, como determina a legislação;
- f) certificar-se das condições higiênicas e de conservação das pocilgas, assim como do provimento de água dos bebedouros, tomando-se, se necessárias, as medidas indispensáveis para a sua regularização. Se durante a Inspeção "ante-mortem" forem verificados sintomas que levam à suspeita de qualquer enfermidade ou afecção (doenças infecciosas, parasitárias ou inespecíficas), se encaminharão os animais para a pocilga de sequestro, onde serão efetuadas as pesquisas semiológicas que se fizerem necessárias. Tais animais, a critério do Médico Veterinário, poderão aí permanecer retidos para observação ou eventual tratamento, pelo tempo que for julgado necessário;
- g) os suínos retidos para observação serão abatidos sempre em separado (matança de emergência). Neste caso serão individualmente identificados por tatuagem na região dorsal anterior esquerda. O número da tatuagem será lançado na papeleta de exame "ante-mortem" e "post-mortem" da matança de emergência (modelo nº B1A), que é preenchida pelo Médico Veterinário e se destina à Inspeção Final, como subsídio para o diagnóstico no exame "post-mortem". Os animais condenados na Inspeção "ante-mortem" serão abatidos na Sala no final do bate.

§ 1º Matança de emergência imediata:

I - destina-se ao sacrifício, logo após o desembarque, dos animais incapacitados de locomoção, em que seu estado clínico recomende seu sacrifício inédito.

§ 2º Matança de emergência mediata:

I - é o abate dos animais não liberados da pocilga de sequestro após o exame clínico, devendo ser efetuado depois da matança normal. Nos casos de hipertermia ou hipotermia, a matança deve ser realizada na sala de necropsia, destinando-se carcaças e vísceras à condenação total;

II - qualquer animal destinado à matança de emergência por ocasião do desembarque será obrigatoriamente marcado com tatuagem na região dorsal anterior esquerda com o número do lote, seguindo-se barra e o número de ordem, repetido a cada lote;

III - o exame "post-mortem" dos animais de emergência deve ser feito pelo mesmo Médico Veterinário que realizou a inspeção "ante-mortem". Na ausência deste, cabe ao "plantão" realizar esta matança, preenchendo a papeleta modelo B1A e mantendo na câmara fria de sequestro as carcaças e vísceras, para que o Médico Veterinário confirme o diagnóstico e dê às carnes a destinação conveniente;

IV - os animais de matança de emergência que estejam incapacitados de locomover-se por contusão, serão conduzidos ao box de insensibilização por meio de trilho aéreo;

V - nos casos de doenças infecto-contagiosas, o transporte será feito em carro especial. As papeletas modelos B1A e B2 são as que rotineiramente o Médico Veterinário preenche ao fazer a inspeção "ante-mortem", que juntamente com a de comunicação de matança fornecida pelo estabelecimento, são os documentos que o Inspetor deve dispor no momento.

Seção III Da Inspeção Post-mortem

Art. 345. A inspeção "post-mortem" é realizada em todos os suínos abatidos através do exame macroscópico das seguintes partes e órgãos: cabeça, vísceras abdominais, língua, vísceras torácicas, superfície interna e externa da carcaça, cérebro e nodos linfáticos das cadeias ganglionares mais facilmente atingíveis, nas circunstâncias que caracterizam o desenvolvimento dos trabalhos industriais. Eventualmente pode-se realizar a medição da espessura do toucinho, "área de olho do lombo" e comprimento da carcaça, visando a obtenção de dados para tipificação de carcaças ou ocasionais estudos zootécnico-econômicos.

I - os locais ou pontos da sala de matança onde se realizam esses exames são denominados "Linhas de Inspeção", as quais estão assim padronizadas:

- Linha "A1" - Inspeção de cabeça e nodos linfáticos da "papada";
- Linha "A" - Inspeção do útero;
- Linha "B" - Inspeção de intestinos, estômago, baço, pâncreas e bexiga;
- Linha "C" - Inspeção de coração e língua;
- Linha "D" - Inspeção de fígado e pulmão;
- Linha "E" - Inspeção de carcaça;
- Linha "F" - Inspeção de rins;
- Linha "G" - Inspeção de cérebro.

II - de acordo com a velocidade horária de abate deverá ser previsto um determinado número de médicos veterinários para a inspeção "ante e post-mortem" e funcionários para as diversas linhas;

III - os exames realizados nas "Linhas de Inspeção" são da responsabilidade exclusiva da Inspeção Municipal, sendo executados por auxiliares de inspeção devidamente capacitados, que trabalham sob a supervisão do médico veterinário, que também é responsável pela Inspeção Final e pelo cumprimento das medidas de ordem higiênico-sanitária constantes destas normas e normas específicas do MAPA;

IV - sistema de identificação de lotes, carcaças e vísceras nos trabalhos de inspeção "post-mortem" Nos trabalhos de Inspeção o S.I.M, padroniza para o invariável cumprimento nos estabelecimentos sob seu controle, o sistema de marcação destinado a identificação de lotes dos animais abatidos e das carcaças com as respectivas vísceras;

V - o sistema de marcação, os procedimentos e as técnicas de inspeção utilizadas deverão atender o disposto na legislação específica do MAPA.

Parágrafo único. Destina-se à Inspeção Final a recepção das carcaças e vísceras marcadas nas diversas Linhas de Inspeção, para, tendo como ponto de partida as causas por elas assinaladas, serem minuciosamente examinadas pelo Médico Veterinário e receberem, depois de firmado o seu julgamento, a destinação conveniente. O exame em síntese consiste em uma completa e atenta revisão daqueles praticados nas Linhas de Inspeção, comportando, ainda, eventualmente, pesquisas

mais profundas, que permitam ao técnico bem fundamentar suas conclusões. É ainda para a Inspeção Final que são desviadas as carcaças contundidas, sempre que a extensão das lesões não permita ou não indique a respectiva excisão na "Linha E". Tais carcaças de acordo com o seu estado e a juízo do Médico Veterinário, ou serão condenadas ou terão aproveitamento condicional, depois de receberem a respectiva "limpeza". A providência preliminar no exame das peças é a verificação da intercorrespondência das vísceras e da carcaça, possível e fácil graças ao sistema de marcação estabelecido com as chapinhas numeradas "tipo 2".

I - os procedimentos utilizados para realização exames na inspeção final deverão atender o disposto em legislação específica do MAPA.

Seção IV

Disposições Transitórias

Art. 346. Devido aos graves problemas higiênico-sanitários verificados na denominada operação de "coureamento" de suínos, das quais resultam contaminações prejudiciais e de difícil controle, este tipo de trabalho será tolerado desde que, sejam rigorosamente atendidas as exigências, além das demais estabelecidas nas presentes normas e o disposto em normas específicas.

CAPÍTULO X

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO

Art. 347. Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Seção I

Instalações e Equipamentos

Art. 348. O tanque de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

I - poderá ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 349. Seção de recepção da matéria-prima do pescado deverá ser feita em área coberta. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

I - a comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro, esteira de lavagem do pescado ou a critério do S.I.M;

II - o cilindro ou esteira de lavagem deverá ser constituído de material impermeável e inoxidável e de fácil higienização e, dispor de água sob pressão com cinco partes por milhão (5 ppm) de cloro residual a fim de remover adequadamente o muco superficial do pescado, outras formas desta operação ocorrer podem ser estudadas e analisadas a critério do S.I.M, III - nesta área poderá dispor de câmara de espera (isotérmica) para o armazenamento do excesso de pescado fresco, que não possa ser manipulado de imediato;

IV - nos estabelecimentos que possuem cais ou trapiches para atracação de barcos pesqueiros:

- a) possuir cobertura adequada nos locais reservados à descarga dos barcos, cujas áreas deverão ser devidamente protegidas contra a entrada de cães, gatos e outros animais estranhos;
- b) possuir instalações e equipamentos adequados à operação de descarga dos barcos, de modo a acelerar sua realização e evitar a contaminação e o trato inadequado do pescado;
- c) possuir instalações e equipamentos adequados à higienização e desinfecção dos barcos;

d) possuir sanitários e vestiários privativos para tripulação dos barcos.

Art. 350. A seção de evisceração e filetagem deverão dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem). A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

§ 1º A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

§ 2º Seção de embalagem secundária quando houver será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede. Servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

I - a operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais;

II - as embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária. O acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Art. 351. A Fábrica e/ou silo de gelo quando deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária. Preferencialmente o silo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, ser conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 352. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

I - as câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo a certas normas, A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer um dos dois casos terão isolamento com 0,10m de espessura de isopor, podendo ser usado também como material de isolamento, com melhor resultado que o isopor, a resina de poliuretano expandido.

Parágrafo único. A instalação de túnel de congelamento não é de caráter obrigatório, dependendo dos produtos a serem fabricados. Os túneis de congelamento rápido terão que fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até - 12°C ou mais frio. Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer dos dois casos terão camada de material de isolamento, constituída por isopor, com espessura mínima de 0,20 m (vinte centímetros). Está sendo empregada também a resina de poliuretano expandido, com melhores resultados como material de isolamento.

I - o isolamento deverá abranger o piso, as paredes e o teto dos túneis de congelamento, utilizando-se sempre material isolante de mesma espessura. Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

II - para estabelecimentos de pequeno porte será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

- a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem; tendo para este fim um freezer específico, não misturando produtos já congelados com produto de temperatura ambiente/quente ou recentemente fabricado;

b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras ou espaço suficiente, permitindo o espaçamento, a fim de acelerar o congelamento.

Art. 353. Na câmara de estocagem de congelados os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos - 12°C (menos doze graus centígrados) ou mais frio. Nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à - 12°C ou mais frio até a sua expedição.

I - para estabelecimentos de pequeno porte será admitida a estocagem em freezers.

Art. 354. Na sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.

I - esta sala possuirá as seguintes características:

- a) o "pé-direito" deverá ter altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender as condições higiênico sanitária e tecnologias específicas para suas finalidades;
- b) sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
- c) o uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará enormemente a sua climatização. Caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário;
- d) para facilitar a climatização da sala é conveniente que, pelo menos, as paredes e o teto possuam isolamento térmico;
- e) as paredes e o teto poderão também ser totalmente de isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;
- f) portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
- g) ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transite pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens;
- h) possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

Art. 355. Na seção de higienização de caixas e bandejas é rigorosamente proibido o uso de madeira, terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização.

I - não serão permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso. Disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados;

II - os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção;

III - para caixas utilizadas na recepção do pescado íntegro (sem lavagem prévia), estas serão higienizadas numa seção própria localizada contígua à seção de recepção do pescado. Estas caixas, mesmo após a higienização, não entrarão na indústria;

IV - as caixas de uso interno, ou utilizadas na expedição de produtos prontos, serão higienizadas em seção que se comunique com as seções de industrialização por porta ou óculo.

Art. 356. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente, devendo sua porta acoplar-se às portas dos veículos.

Art. 357. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária à recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.

§ 2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pelos programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 358. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob S.I.M, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.

§ 2º O estabelecimento deve assegurar:

I - a rastreabilidade do pescado recebido;

II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:

- a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado;
- b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 359. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 360. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

I - análises sensoriais;

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e

V - controle de parasitas.

Art. 361. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

- a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
- c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
- d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
- e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
- f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
- g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

- h) ânus fechado;
- i) odor próprio, característico da espécie.

§ 1º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 2º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 362. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. Na recepção, o pescado deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 363. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 364. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

Seção II

Dos Produtos e Derivados de Pescado

Art. 365. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

§ 1º Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

§ 2º Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO XI

NORMAS TÉCNICAS RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE ABATEDOUROS FRIGORÍFICO DE OVINOS E CAPRINOS

Art. 366. Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

Seção I

Instalações e Equipamentos Relacionados Com a Técnica de Inspeção "ante" e "post-mortem"

Art. 367. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 368. Os currais, apriscos e outras dependências que por sua natureza produzam mau cheiro, devem estar localizados de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações, sendo necessária uma distância mínima de 10 (dez) metros, podendo ser redefinida pelo técnico do S.I.M, no momento da inspeção do local, não sendo permitido que os currais fiquem encostados às dependências onde se elaborem produtos comestíveis.

I - os currais serão, no mínimo, 02 (dois), sendo obrigatório 01 (um) curral para sequestro e observação dos animais doentes ou contundidos - que deverá ser exclusivo para esta finalidade. Este curral deverá ter capacidade mínima de 5% do volume total alojado de animais nos currais de matança e a identificação "sequestro - S.I.M.". Os currais e seus anexos deverão facilitar a condução dos animais;

II - esses anexos devem constar de, no mínimo, 01 (um) desembarcadouro, 01 (um) local apropriado para lavagem ou outra medida de higienização dos veículos destinados ao transporte de animais e 01 (um) corredor de acesso ao box de insensibilização;

III - os currais serão obrigatoriamente cobertos e terão uma altura mínima de 3,00 m (três metros), a fim de permitir uma adequada circulação de ar, bem como evitar a incidência solar e chuvas ocasionais nas laterais. Os corredores de acesso também deverão ser cobertos e ter a largura mínima de 1,00 m (um metro).

Art. 369. O desembarcadouro deverá ser de alvenaria ou outro material antiderrapante aceito pelo S.I.M, móvel, de modo que permita a sua adaptação às diversas alturas das carrocerias dos veículos transportadores, com inclinação máxima de 25% e com laterais fechadas.

Art. 370. Área dos currais nunca inferior à capacidade máxima de abate diário do estabelecimento, sendo que a área mínima nos currais deverá ser de 0,5m² por ovino ou caprino.

Art. 371. Piso dos currais deve ser de superfície plana, possuindo antiderrapante apenas no raio dos portões, íntegro, sem fendas, dilacerações ou concavidades que possam provocar acidentes nos animais, obrigatoriamente pavimentados com material resistente, impermeável e de fácil higienização e desinfecção. O piso possuirá declive mínimo de 2% (dois por cento) em direção às canalatas laterais externas, para fácil escoamento das águas de lavagem e excrementos e sem ralos internos.

Art. 372. Todas as divisórias e os portões terão altura mínima de 1,00 m (um metro), podendo ser de alvenaria, canos galvanizados, cordoalha de aço ou outro material aprovado pela S.I.M. e terão cordão sanitário mínimo de 0,30cm, devendo ser construído de alvenaria. O curral de sequestro terá cordão sanitário mínimo de 0,50cm e terá indicação de uso privativo do Serviço Oficial e com capacidade de alojar 5% dos abates diários aprovados.

Art. 373. O corredor central deve ter esgoto próprio e número de ralos necessários em um dos lados. O corredor deverá ser construído de alvenaria, ter largura mínima de 1,00 m (um metro), coberto e, em sua porção final, poderá afunilar-se no caso de uso de equipamentos automatizados.

Art. 374. Todos os currais possuirão bebedouros tipo cocho ou outro equipamento aprovado pela S.I.M, de maneira que permitam beber simultaneamente, no mínimo, 20% dos ovinos ou caprinos de cada curral.

I - os bebedouros tipo cocho terão largura interna máxima de 0,20cm e serão protegidos com grades de ferro em ângulo mínimo de 45° a fim de evitar a entrada dos animais em seu interior;

II - o abastecimento de água deverá ser contínuo, em sistema tipo tubulação com boia de nível em todos os bebedouros, garantindo assim o fornecimento permanente de água potável para os animais.

Art. 375. A água para lavagem dos currais deve ser em abundância e pressão para adequada limpeza dos currais.

Art. 376. As instalações para lavagem e desinfecção do veículo transportador de animais deverão estar localizadas o mais próximo possível do desembarcadouro, ter piso impermeável, devendo possuir água com pressão suficiente para a boa lavagem dos veículos, para posterior desinfecção através de aspersor adequado, tendo o resíduo, também destino adequado.

Art. 377. O box de insensibilização deverá ter paredes no mínimo, 1,00 m (um metro) de altura, o piso será impermeável e contínuo e deverá ser localizado contíguo à sala de abate, tendo ligação direta com a área de sangria, através de porta de material aprovado pela S.I.M.

Art. 378. A disposição das dependências e a localização dos equipamentos deverão prever fluxo contínuo de produção.

Seção II

Características Gerais Das Instalações e Equipamentos

Art. 379. Devem ser impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais.

§ 1º Nos estabelecimentos que adotarem canaletas no piso, com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, poderão ser estas cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não se permitindo, pranchões de madeira. As canaletas devem possuir medidas e construção que facilitem o escoamento dos resíduos e águas residuais gerados durante a produção, bem como a higienização.

§ 2º A rede de esgotos em todas as dependências deve possuir ralos sifonados de fácil higienização adequados, que evitem refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes. O diâmetro dos condutores será estabelecido de acordo com a vazão de resíduos e águas residuais de modo que seja funcional, não sendo permitido, sob hipótese nenhuma, o retorno das águas servidas.

§ 3º O estabelecimento deverá ter altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender as condições higiênico sanitária e tecnologias específicas para suas finalidades. As paredes serão de material aprovado pelo S.I.M, lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) ou totalmente nos locais que a Inspeção julgar necessário.

I - acima da área de 2,00 m (dois metros) as paredes serão devidamente rebocadas e pintadas com tinta lavável e não descamável. Os cantos formados pelas paredes entre si e pela intersecção destas com o piso serão arredondados para facilitar a higienização;

II - as portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades, e com altura e largura suficientes para possibilitar o trânsito de carrinhos, Ficarão no mínimo a 2,00 m (dois metros) do piso da sala.

§ 4º As instalações necessitam de luz natural e artificial abundantes e de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis. Exaustores também poderão ser instalados para melhorar a ventilação do ambiente, fazendo uma renovação de ar satisfatória.

§ 5º No teto serão usados materiais lisos, impermeáveis, resistentes e de fácil higienização.

I - o teto deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

II - não é permitido nos forros o uso de madeira ou outro material de difícil higienização. O forro poderá ser dispensado quando a estrutura do telhado for metálica e de boa conservação, ou quando forem usadas telhas tipo cimento amianto, fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado ou ferro.

§ 6º Em todos os locais onde são realizadas operações com a utilização de facas e chairas, deverá haver, obrigatoriamente e para cada operação, a disponibilidade de um conjunto lavatório de mãos e higienizador.

I - para a utilização de serras, torna-se facultativa a disponibilidade do lavatório de mãos, sendo obrigatório o higienizador;

II - tanto na sala de matança como nas seções anexas, existirão lavatórios de mãos de aço inoxidável, com torneiras acionadas a pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

III - os higienizadores funcionarão com água circulante, com temperatura mínima de 82,2°C e renovação constante. Os lavatórios de mãos e os higienizadores devem ter esgotos canalizados.

§ 7º Os carros para produtos comestíveis serão construídos em material inoxidável ou plástico adequado, sendo que os carros para produtos não comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados na cor vermelha com a inscrição "NÃO COMESTÍVEIS".

I - os carros para produtos condenados também terão cor vermelha, serão providos de tampa articulada e terão a inscrição "CONDENADOS";

II - as caixas para produtos comestíveis, não comestíveis e condenados deverão ser de plástico adequado ou outro material aprovado pelo S.I.M. sendo identificadas por cores diferentes ou inscrições "COMESTÍVEIS", "NÃO COMESTÍVEIS" e "CONDENADOS";

III - as caixas com produtos comestíveis não devem estar em contato direto com o piso. As caixas de produtos condenados não poderão ser vazadas.

§ 8º Os chutes destinados aos produtos comestíveis serão de material inoxidável, devendo ser desmontáveis, com janelas ou acanaletados, com tampa ajustável e removível em toda a sua extensão que permita fácil higienização. Os chutes para produtos não comestíveis podem ser construídos de chapa galvanizada, tendo as mesmas características de janelas ou tampas ajustáveis, como nos destinados a produtos comestíveis. Os chutes que ligam seções de produtos, respectivamente, comestíveis e não comestíveis, devem possuir na extremidade que abre na seção de produtos não-comestíveis, uma tampa articulada que permita a passagem do produto, evitando, porém o refluxo de odores estranhos.

§ 9º A trilhagem aérea será metálica, sem pintura, manual ou elétrica. Os trilhos terão afastamento mínimo de 1,00 m (um metro) das paredes e de 0,60 m (sessenta centímetros) das colunas, sendo que na linha de sangria o afastamento mínimo entre trilho e parede será de 1,00 m (um metro). O afastamento mínimo entre uma linha e outra será de 2,00 m (dois metros). Todo o equipamento situado no trajeto da trilhagem deve dispor-se de tal forma que as carcaças não possam tocá-lo. Para o manejo das chaves de trilhagem e comando de guinchos de descida e subida dos ovinos e caprinos, é proibido o uso de cordas. Para a movimentação das chaves usar-se-ão hastes metálicas apropriadas e, para o comando de guinchos, arames ou correntes metálicas com argola de aço na extremidade, ou simplesmente o acionamento de uma chave elétrica de comando, nos equipamentos mais modernos.

I - trilhagem aérea da sala de matança: quando o matadouro for construído especificamente para ovinos /caprinos, terá altura mínima de 2,5 m (dois metros e meio) da sangria até a câmara de resfriamento;

II - trilhagem aérea da sala de desossa: os trilhos serão metálicos com altura mínima de 2,5 m (dois metros e meio). As carcaças devem ser conduzidas por trilhagem aérea até a sala de desossa.

§ 10 Todas as mesas serão de aço inoxidável ou de material impermeável, de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, podendo ter sua estrutura de sustentação de ferro galvanizado. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante). Quando fixas serão sempre em número de 02 (duas), sendo 01 (uma) para inspeção de vísceras vermelhas e 01 (um) para inspeção de vísceras brancas. Quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

I - nas "mesas fixas" de evisceração e inspeção é requerido um sistema de canos perfurados, conjugado com um misturador de água e vapor, para propiciar fácil e rápida higienização da área, toda vez que se fizer necessário. Este sistema de canos perfurados poderá ser substituído por chuveiro ou mangueira sem pressão, desde que de igual eficiência, fornecendo água em abundância para higienizar toda a mesa e esterilizá-la com água a 82,2°C:

a) na mesa fixa de cabeça e língua deverá haver disponibilidade de mesa fixa ou gancho em material inoxidável para realização de inspeção de cabeça e língua;

b) na mesa de vísceras brancas será dividida em 02 (duas) seções: 01 (uma) para inspeção propriamente dita e 01 (uma) para retenção de vísceras inspecionadas, até que a carcaça passe pela última linha de inspeção. Destinam-se à recepção e à inspeção do conjunto constituído pelo trato digestivo (esôfago, estômago e intestinos) e mais o baço, o pâncreas, a bexiga e o útero, exceto os úteros cheios, que devem ser removidos antes da retirada das demais vísceras, não podendo cair sobre a mesa de evisceração e inspeção, sendo encaminhados diretamente para a graxaria.

1 - não é permitida a abertura de úteros, nem a esfolia de fetos na sala de abate. A área de evisceração e inspeção separa-se da área de espera por uma elevação metálica de 0,05m de altura, de bordas arredondadas, tipo cantoneira, que também toma toda a largura da mesa.

2 - objetiva esta separação impedir que passe para o lado da área de espera líquido eventualmente contaminado por material gastrointestinal, que contaminaria, por contato, as peças limpas retidas na área.

3 - haverá, obrigatoriamente, uma área de espera de extensão suficiente à retenção das vísceras normalmente em trânsito, desde a linha de inspeção de intestinos até a última linha de inspeção de carcaças. A sua largura será a mesma da outra seção da mesa. Na extremidade da área de espera situam-se os chutes ou aberturas para a saída e condução dos estômagos e intestinos limpos e inspecionados, que se destinam, respectivamente, à bucharia e à triparia sujas.

c) nas mesas fixa de vísceras vermelhas: Será dividida em 02 (duas) seções, sendo 01 (uma) para inspeção propriamente dita e 01 (uma) para a retenção de vísceras inspecionadas, até que a carcaça passe pela última linha de inspeção. Esta pode constituir-se de mesa independente da anterior ou fazer parte da mesma, constituindo-se de uma seção contígua, mas dela totalmente separada. Como características gerais, apresentarão faixa central de orifícios para drenagem das águas servidas e calha removível, ajustável à superfície inferior do tampo, para recolhimento das mesmas. Da mesma forma que a anterior, existirá área de inspeção e área de retenção das vísceras, dimensionada de maneira que permita a retenção dessas vísceras até que as carcaças correspondentes passem pela última linha de inspeção. A altura das duas mesas (inspeção de vísceras abdominais e inspeção de vísceras torácicas) será a mesma, ou seja, 1,10 m (um metro e dez centímetros), na borda voltada para o trajeto

das carcaças, e 1,00 m (um metro) na borda oposta, isto é, onde trabalham os funcionários da Inspeção Sanitária.

II - a mesa rolante de evisceração e inspeção compõe-se do conjunto de uma esteira sem fim, dotada de bandejas com chapas de espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros), com estrutura em ferro galvanizado e sem pintura. Outros equipamentos podem ser usados mediante aprovação do S.I.M. O conjunto constará de 2 (duas) bandejas para cada ovino/caprino, sendo 01 (uma) para "vísceras brancas" (estômago, intestinos, bexiga, baço e pâncreas) e 01 (uma) para "vísceras vermelhas" (coração, língua, pulmões e fígado). As bandejas possuirão as seguintes dimensões mínimas:

a) bandeja para "vísceras brancas": comprimento de 0,55m, largura de 0,70m e altura de 0,10m;

b) bandeja para "vísceras vermelhas": comprimento de 0,40m, largura de 0,70m e altura de 0,10m;

c) o comprimento do conjunto das bandejas (um metro) deve corresponder ao espaço destinado a cada ovino/caprino na nória (um metro por ovino), de tal forma que cada carcaça acompanhe as vísceras correspondentes, com fácil e perfeita identificação, compreendendo-se, assim, que a velocidade da mesa deve estar sincronizada com a velocidade da nória. A nória é opcional desde que se mantenha algum procedimento para correlação entre as vísceras e a carcaça.

Art. 380. Na sala de matança com trilhamento, a evisceração será realizada sobre a mesa rolante, devendo existir 02 (duas) plataformas de evisceração com diferentes alturas.

I - as plataformas são opcionais desde que a carcaça fique a 0,75 m do chão e que os higienizadores de faca estejam próximos ao manipulador. A mais elevada, para retirada das vísceras brancas e a outra para retirada das vísceras vermelhas, de forma que a borda anterior das plataformas (voltada para o lado do trilhamento) permita deixar livre 0,40 m (quarenta centímetros) de largura das bandejas, onde serão depositadas as vísceras;

II - o trilhamento deve correr paralelo à borda das bandejas e a uma distância mínima de 0,20 m (vinte centímetros), de tal forma que o espaço entre a projeção vertical deste trilhamento e a borda anterior das plataformas de evisceração seja de 0,60 m (sessenta centímetros). A distância entre a mesa e a parede não deve ser inferior a 1,50 m (um metro e meio);

III - o sistema de higienização das bandejas deve ser de comprovada eficiência e localizado no início do trajeto útil da mesa, a fim de que as vísceras a serem examinadas encontrem sempre uma superfície limpa e higienizada.

a) antes da higienização com água quente, as bandejas deverão ser submetidas a uma lavagem com água à temperatura ambiente, devendo ser previsto dispositivo para exaustão dos vapores provenientes da higienização;

b) para assegurar o controle de temperatura da água quente, que nunca deve estar inferior a 82,2°C é obrigatória a instalação de termômetro exato e de fácil visualização;

c) possuirá dispositivos capazes de pararem instantaneamente e ao mesmo tempo a mesa e a nória, localizados junto às linhas de inspeção de vísceras e carcaças;

d) deverá dispor de, no máximo, 02 (dois) chuveiros de água morna, acionados pelos pés, nos pontos de inspeção de vísceras vermelhas; de aberturas e chutes junto à extremidade final da mesa, apropriados e separados para remoção de vísceras normais e das condenadas pela inspeção estadual por causas que não impliquem em sua remessa para a inspeção final;

e) a nória é opcional desde que se mantenha algum procedimento para correlação entre as vísceras e a carcaça.

Seção III

Sala de Matança

Art. 381. Separada de todas as demais seções através de paredes inteiras, terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfolia, evisceração, inspeção de

carcaças e vísceras, toalete, lavagem e classificação de carcaças, quais sejam: canaletas, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

I - a área de sangria deverá dispor de instalação própria e exclusiva, denominada "calha ou canaleta de sangria". Essa poderá ser dispensada, desde que comprovada a eficiência do processo. Se houver a presença, deverá ter largura e dimensões compatíveis, ser totalmente impermeabilizada em suas paredes e teto ou outro sistema mecanizado aprovado pelo S.I.M., obedecendo ao tempo de sangria de 03 (três) minutos e a velocidade horária de matança, o comprimento mínimo da calha será de 2,00 m (dois metros);

a) o sangue deverá ser recolhido em calha própria, totalmente impermeabilizada com cimento liso de cor clara, ou em chapa de aço inoxidável denominada "calha de sangria". O fundo ou piso da calha deverá apresentar declividade acentuada, de 05% a 10% em direção aos pontos coletores, onde serão instalados 02 (dois) ralos de drenagem, um destinado ao sangue e outro à água de lavagem;

b) por ocasião da esfolagem dos ovinos as empresas poderão lançar mão do método de insuflação. Quando isso ocorrer, deverá ser realizada após os 03 (três) minutos regulamentares da sangria, devendo o ar a ser insuflado passar por filtro específico.

II - as plataformas localizar-se-ão no trajeto da trilha, em diversos níveis, de acordo com as operações a serem realizadas, podendo também ser móveis;

a) serão sempre construídas em metal (de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável), antiderrapantes e com corrimão de segurança. Não serão toleradas plataformas de madeira;

b) deverão possuir lavatórios de mãos e higienizadores de acordo com os utensílios utilizados em cada plataforma (faca ou serra). O uso de outros materiais para a construção de plataformas ficará a critério do S.I.M. Serão, no mínimo, em número de 03 (três).

III - a plataforma para toalete e inspeção de carcaças localiza-se após a evisceração de carcaças;

a) deve propiciar posição adequada ao funcionário encarregado da inspeção do quarto posterior, que abrange superfície externa e interna do quarto, nodos linfáticos regionais e rim (*in loco*);

b) o carimbo de inspeção sobre as carcaças aptas ao consumo pode ser apostado nesta plataforma ou, de preferência, em outra, após a toalete final das carcaças liberadas;

c) é obrigatória nesta plataforma iluminação à luz fria (suficiente e que não modifique a coloração normal das carnes). Deve haver intensidade luminosa mínima de ao nível da carcaça a ser inspecionada.

Seção IV

Departamento de Inspeção Final - D.i.f.

Art. 382. A sala de abate terá local próprio onde às carcaças com problemas detectados nas linhas de inspeção serão minuciosamente examinadas, juntamente com suas vísceras e julgadas pelo Serviço Oficial de Inspeção. Esta seção será localizada próximo das linhas de inspeção e com desvio das carcaças para esse local, sendo realizado, logo após a última linha de inspeção de carcaças e antes da linha de toalete, carimbagem e lavagem. Possuirá 02 (dois) trilhos, 01 (um) de entrada e 01 (um) de retorno para a linha normal, com distanciamento mínimo de 1,00 m (um metro) entre eles, 01 (uma) mesa para inspeção de vísceras, provida de dispositivos de higienização, com água à temperatura mínima de 82,2°C, 01 plataforma para exame das carcaças, com largura mínima de 0,65m, corrimão de segurança e piso antiderrapante. Possuirá ainda 01 (uma) pia provida dos seguintes acessórios: saboneteira para sabão líquido, outra de solução sanitizante, toalhas de papel descartáveis, com seu recipiente para o descarte das usadas, higienizador para facas, ganchos e chairas, uma pequena mesa ou prancheta de material de fácil higienização e aprovado pelo S.I.M. para anotações, bem como dispositivo com vapor canalizado, ou água quente e mangueira própria, para higienização do recinto. Quando for possível, poderá ser realizada a

inspeção de vísceras no próprio carrinho de transporte destas para o DIF, uma vez que deverão estar separadas por bandejas. O DIF poderá ser dispensado, a critério da S.I.M., se o volume de abate diário for inferior a 50 (cinquenta) animais.

Seção V

Seção de Bucharia e Triparia

Art. 383. Seção de bucharia e triparia: é obrigatória a existência de uma "zona suja", ligando-se ao término da mesa rolante por meio de "chute(s)" de aço inoxidável. Se o estabelecimento possuir interesse no processamento e comercialização de estômagos e tripas, obrigatoriamente deverá haver a presença de "zona limpa" específica para os buchos e para as tripas.

§ 1º Não será permitida, em hipótese nenhuma, a comunicação direta da "zona suja" com a seção de miúdos ou sala de matança. Essa seção deverá ter sempre acesso externo provido de barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos e pias para a higienização.

I - a "zona suja" será obrigatoriamente separada da "zona limpa" por parede divisória até o teto, sendo esta em alvenaria, lisa, impermeável, de fácil higienização, revestida de azulejos até a altura de 2,00 m (dois metros) ou outro material aprovado pelo S.I.M. em projeto aprovado, altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender as condições higiênico sanitária e tecnologias específicas para suas finalidades. O piso deverá ser liso, resistente, impermeável e de fácil higienização, com declive de, no mínimo, 1% (um por cento) em direção às canaletas, para uma perfeita drenagem. O teto deve atender ao disposto em legislação específica.

§ 2º Nesta seção serão realizados os trabalhos de esvaziamento do conteúdo gastrointestinal, em equipamento de aço inoxidável próprio, adequado e dotado de chuveiros, de maneira que facilite a realização dos trabalhos, evitando contato de tripas, estômagos e respectivos conteúdos com o piso.

I - deve haver a constante drenagem de águas residuais, evitando-se, assim, o seu acúmulo sobre o piso. Faz-se também nesta seção a retirada da mucosa e muscular. Os conteúdos dos estômagos e intestinos devem ser conduzidos diretamente dos locais de esvaziamento ao esgoto próprio, através de canalizações amplas e que realizem uma imediata drenagem dos resíduos;

II - a passagem dos estômagos e tripas da "zona suja" para as "zonas limpas" da triparia e bucharia deverá ser realizada por meio de óculo, dotado de calha de aço inoxidável.

§ 3º As "zonas limpas" (bucharia limpa e triparia limpa), onde serão realizados os trabalhos de beneficiamento dos estômagos e tripas, serão em áreas próprias e separadas. As construções sanitárias (piso, teto e parede) deverão seguir o mesmo padrão de construção disposto para a "zona suja".

I - bucharia limpa: Deverá possuir equipamentos próprios e seções mínimas adequadas que permitam a realização dos trabalhos: lavagem em água corrente, cozimento, branqueamento e toalete final. Sendo após os produtos acondicionados em caixas de PVC brancas sobre estrados ou em ganchos e encaminhados para refrigeração. O acesso a esta seção deverá ser interno;

II - triparia limpa: Deverá possuir acesso independente provido de barreira sanitária completa e contemplar as seguintes seções: limpeza e calibração de tripas salga e purga, depósito de sal, seção de lavagem de bombonas e seção de estocagem e expedição das tripas. As seções de cabeças e miúdos e de bucharia limpa poderão funcionar no mesmo espaço físico, desde que esta situação não gere contrafluxo, nem prejudique as operações, também com acesso interno.

Seção VI

Seção de Cabeças e Miúdos

Art. 384. Seção de cabeças e miúdos localizar-se-á, de preferência, contígua ao local das linhas de inspeção de cabeças e vísceras vermelhas, de maneira que os miúdos e cabeças sejam transportados

através de calhas diretamente da sala de matança para esta seção, tão logo seja concluída a sua inspeção e a da carcaça correspondente. Preferencialmente terá porta de comunicação indireta com a sala de matança e separação física através de paredes inteiras.

I - os equipamentos nesta seção serão constituídos por mesas de aço inoxidável para toalete e lavagem dos miúdos, desarticulador de mandíbulas e mesa para desossa de cabeças, lavagem das carnes de cabeça e seu escorrimento, carrinhos para produtos comestíveis e para produtos não comestíveis e bandejas plásticas ou de aço inoxidável. Terá lavatórios de mãos e higienizadores de instrumental de trabalho conforme esta norma técnica;

II - As seções de cabeças e miúdos e de bucharia limpa poderão funcionar no mesmo espaço físico, desde que esta situação não gere contrafluxo, nem prejudique as operações.

Seção VII

Seção de Higienização de Carretilhas, Ganchos e Correntes

Art. 385. O estabelecimento disporá de uma seção específica para higienização de carretilhas, ganchos e correntes, localizada próxima à expedição ou à sala de abate, de maneira que todas as carretilhas, ganchos e correntes sejam adequadamente higienizadas antes de sua reutilização.

I - esta seção deverá possuir área suficiente para o depósito de carretilhas, ganchos e correntes sujas e, quando for o caso, também para este mesmo material limpo, em ambientes totalmente separados, além de área para a instalação dos equipamentos empregados na higienização e que serão constituídos de tanques com soluções detergentes (ácidas e alcalinas), soluções lubrificantes (óleos) e local para o escorrimento do excesso de óleo;

II - a lavagem poderá ser feita na sala de matança, mas as operações com os produtos antioxidantes e lubrificantes de uso permanente deverão ser feitas em local apropriado, sem interferir nos trabalhos de matança.

Seção VIII

Câmaras de Resfriamento

Art. 386. O estabelecimento possuirá instalações de frio, com câmaras e antecâmaras que se fizerem necessárias em número e área suficientes, segundo a capacidade do estabelecimento. Tais câmaras deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) ao final de um período de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) horas, esteja não superior a 7°C (sete graus Celsius) e assim permanecer até a sua expedição, na condição de carne resfriada.

I - as câmaras de resfriamento serão construídas obedecendo ao disposto em normas específicas;

II - os miúdos de ovinos (fígado, rim e coração), utilizados como comestíveis poderão ser estocados em caixas de PVC brancas sobre estrados, ou, ainda, acondicionados em gancheiras;

III - a instalação de túnel de congelamento não é de caráter obrigatório, dependendo dos produtos a serem fabricados;

IV - os produtos na câmara de estocagem de congelados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos - 12°C, ou mais frio no seu interior. Deve haver estrutura para congelamento para aproveitamento condicional de carcaças, que por apresentarem certas doenças parasitárias, como é o caso da cisticercose. Caso contrário, serão obrigatoriamente condenadas ou tratadas por salmoura, em instalações apropriadas para este processamento, conforme normas complementares.

Seção IX

Sala de Desossa

Art. 387. A sala de desossa deverá ser destinada à realização de cortes, desossa e embalagem primária, devendo estar equipada para

realização destas operações. A sala de desossa possuirá as seguintes características:

I - mesa de material inoxidável, serra fita de fácil higienização, embaladora (vácuo), conjunto pia e higienizador e carrinhos ou caixas sobre estrados plásticos;

II - deverá ter altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender as condições higiênico sanitária e tecnologias específicas para suas finalidades. Trilhagem mínima de 2,5 m (dois metros e meio);

III - sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se até 15°C (quinze graus Celsius) durante os trabalhos;

IV - o uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará enormemente a sua climatização. Caso for de interesse da empresa, na iluminação natural da seção poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário;

V - as paredes e o teto poderão também ser totalmente de isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;

VI - o piso deverá ser liso, impermeável, resistente e de fácil higienização;

VII - portas construídas e protegidas de forma a prevenir entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades, devendo ser mantidas sempre fechadas;

VIII - ser localizada contígua às câmaras de resfriamento, de maneira que as carcaças, ao saírem das câmaras com destino à sala de desossa, não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com o túnel de congelamento, com a expedição, com a seção de higienização, com a seção de depósito de caixas e com o depósito de embalagens;

IX - possuir seção de embalagem secundária, independente da sala de desossa, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor;

X - deverá possuir seção anexa com acesso através de óculo para depósito de resíduos e ossos.

Seção X

Seção de Higienização de Caixas e Bandejas

Art. 388. Esta seção terá tanques de material inoxidável ou plástico, lisos e de fácil higienização. Não serão permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso. Disporá, ainda, de água quente e fria sob pressão, bem como de estrados plásticos ou galvanizados. Deverá haver, ainda, local para depósito dos utensílios higienizados. Deverá estar localizada em local que facilite a operacionalização do processo de higienização.

Seção XI

Seção de Expedição

Art. 389. Deve ser provida de equipamentos suficientes para proceder ao corte e embalagens das peças a serem expedidas. Possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolado do meio ambiente, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Seção XII

Seção de Peles

Art. 390. A Seção de Peles será obrigatória para todos os estabelecimentos, inclusive para aqueles onde as peles são expedidas diariamente, não havendo salga. Esta seção deverá ser anexa à sala de abate, comunicando-se com esta através de óculo e possuindo acesso exclusivamente externo. As peles serão depositadas, aguardando a sua expedição e, se for o caso, o seu salgamento, em depósitos mantidos sempre com as portas fechadas e com as janelas providas de telas à prova de insetos.

Seção XIII**Depósito de Peles**

Art. 391.O depósito de peles será localizado em ambiente afastado das instalações, distância mínima de 10m (dez metros), onde são manipulados os produtos comestíveis. Esta seção será construída de alvenaria, com aberturas teladas para evitar o acesso de pragas. Anexo a esta seção deverá ser construído um depósito de sal, de tamanho compatível com a produção e de uso exclusivo para o fim a qual se destina. Esta atividade deverá possuir licenciamento ambiental.

Art. 392.Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº5.311/2021.

Art. 393.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS - RS, em 29 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:8D171E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CAMILA
MARIANE MÜLLER VIEIRA

PORTARIA Nº 881/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA
CAMILA MARIANE MÜLLER VIEIRA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora CAMILA MARIANE MÜLLER VIEIRA, matrícula 4771-6/2, cargo de Coordenadora Pedagógica, do dia 21/09/2026 a 20/10/2026, referente ao período aquisitivo de 19/04/2025 a 18/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:13D7366B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETE DE
LIMA ZWAN DESBESELL.

PORTARIA Nº 883/2026

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA
ELIZABETE DE LIMA ZWAN DESBESELL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** de férias a servidora ELIZABETE DE LIMA ZWAN DESBESELL, matrícula 5174-8/1, cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, que se encontrava de férias no dia 03/08/2026 a 19/08/2026 referente ao período de 12/07/2025 a 11/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:44C0CA1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR PEDRO GILMAR
VIDOR.

PORTARIA Nº 884/2026

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR PEDRO
GILMAR VIDOR.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** de férias o servidor PEDRO GILMAR VIDOR, matrícula 4592-6/1, cargo de Contador(a), que se encontrava de férias na manha do dia 14/08/2026 e nos dias 03/08/2026 a 13/08/2026 e 15/08/2026 a 25/08/2026 referente ao período de 20/06/2024 a 19/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7C701D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**

ELETRÔNICA nº 9/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa para **REFORMA E EXECUÇÃO DE CERCAMENTO, DRENAGEM E MELHORIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL ESQ. GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, a serem executados conforme memorial descritivo e demais anexos do edital. A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia de **15/10/2026, às 09:00hs** tendo como referência o horário de Brasília. Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas e que estejam devidamente credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site: www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 21 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:F4645B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 882/2026

Designa Servidora de fiscal de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Sr^a. LARISSA HOLDERBAUM, Assessora de Gabinete, como fiscal do Contrato nº 71/2026, firmado entre o Município e empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, cujo o objeto é a prestação de serviços de seguro do veículo JEEP COMPASS, Placas TRM1167, conforme contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:6C3540F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 71/2026

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/001-02

Objeto: Serviço de Seguro

Valor Contratual R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais),

Dotação Orçamentaria: 7734-2002 3.3.90.39;

Vinculado a Dispensa 985/2026.

Processo Administrativo nº 1050/2026.

Augusto Pestana 21 de setembro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:A07D2B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, ADITIVOS, ATAS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, TERMOS DE CREDENCIAMENTO, FOMENTO, PARCERIA E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 14/09/2026 A 18/09/2026.

CONTRATOS:

116/2026: LEANDRO JOSE WOJCIK. Contratação emergencial por tempo determinado de Operador de Máquinas Pesadas. R\$ 3.963,47.

TERMO DE FOMENTO:

004/2026: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARAO DE COTEGIPE. Termo de Fomento com a APAE de Barão de Cotegipe/RS, para repasse de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma parcela, para CUSTEIO das despesas da APAE de Barão de Cotegipe.

005/2026: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARAO DE COTEGIPE. Termo de Fomento com a APAE de Barão de Cotegipe/RS, para repasse de Recursos Financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma parcela, para AQUISIÇÃO DE TERRENO BEM IMÓVEL com a finalidade de futura ampliação da Sede da APAE de Barão de Cotegipe, onde são realizados todos os atendimentos aos assistidos pela Instituição.

006/2026: CPM DO COLÉGIO ESTADUAL MÁRIO QUINTANA. Celebração de parceria com o C.P.M. do Colégio Estadual Mário Quintana, inscrita no CNPJ sob no 90.169.699/0001-00, representada por seu presidente, a Srta. Natalia Martin, inscrito no CPF sob o no 718.774.790-04, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), para a realização do projeto Saúde Mental na Escola: cuidar das emoções, fortalecer vínculos e promover bem-estar, conforme no Plano de Trabalho aprovado. R\$ 10.000,00

007/2026: CIRCULO DE PAIS E MESTRES ANGELO ROSA. Celebração de parceria com o C.P.M. da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANGELO ROSA, inscrita no CNPJ sob no 26.094.593/0001-96, representada por seu presidente, a Srta. Michele Barbarina Zanette Bertoni, inscrito no CPF sob o no 010.133.930-58, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), para a realização do projeto Conectando Saberes: Educação para a Convivência, Prevenção ao Bullying, Cyberbullying e Segurança Digital, conforme no Plano de Trabalho aprovado. R\$ 10.000,00

ADITIVOS:

11º TERMO ADITIVO: SAFRA DIESEL LTDA. Termo aditivo referente a reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 049/2025.

1º TERMO ADITIVO: ALCIDES PRZYLEPA. Termo aditivo referente a Contrato Administrativo nº 060/2026.

12º TERMO ADITIVO: SAFRA DIESEL LTDA. Termo aditivo referente a reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 049/2025.

DISPENSAS:

254/2026: MECÂNICA ANZOLIN LTDA. Aquisição de peças para manutenção para o veículo nº 135, Caminhão VW 8.150, conforme

especificações e necessidades constantes no laudo técnico anexado, visando restabelecer suas plenas condições de uso, segurança e funcionamento. R\$ 7.813,00.

255/2026: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA. Aquisição de peças para manutenção do veículo nº 14. R\$ 4.480,00.

256/2026: ACTA AGROAMBIENTAL LTDA. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos ambientais destinados à elaboração e ao encaminhamento de 3 (três) estudos, projetos e respectivos processos junto ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLO), referentes à supressão de vegetação e ao manejo de árvores nativas e exóticas localizadas em áreas públicas urbanas do Município de Barão de Cotegipe/RS. R\$ 4.000,00.

257/2026: APURACRONO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem esportiva na Corrida de Rua, prevista para dezembro de 2026, no Município de Barão de Cotegipe/RS, para até 300 atletas, compreendendo inscrições on-line, tratamento dos cadastros, cronometragem eletrônica por RFID, divulgação dos resultados, registro das chegadas, emissão de certificados e entrega do resultado final da prova. R\$ 3.950,00.

258/2026: MAYCON FRAPORTI MELO LTDA/ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA/ BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares e ambulatoriais destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 37.416,85.

Barão de Cotegipe, 18 de setembro de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erajane Cristina Opszarski Iankevicz

Código Identificador:3B1B2EB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 060/2026. Protocolo nº 1570/2026. O Município de Barão do Triunfo – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 02/10/2026, às 08h31min, será realizado Pregão Eletrônico, com participação exclusiva para ME e EPP, pelo critério de julgamento menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Triunfo/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site pmbaraodotriunfo.com.br e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barão do Triunfo, 18 de setembro de 2026.

ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Lupa da Silva

Código Identificador:94CC8818

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 061/2026. Protocolo nº 1663/2026. O Município de Barão do Triunfo – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 06/10/2026, às 08h31min, será realizado Pregão Eletrônico, com participação exclusiva para ME e EPP, pelo critério de julgamento menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barão do Triunfo/RS, conforme especificações

constantes no edital e seus anexos. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site pmbaraodotriunfo.com.br e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barão do Triunfo, 18 de setembro de 2026.

ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Lupa da Silva

Código Identificador:F85C0C13

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026. Protocolo nº 1665/2026. O Município de Barão do Triunfo – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08/10/2026, às 08h31min, será realizado Pregão Eletrônico, com participação ampla, pelo critério de julgamento menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão do Triunfo/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site pmbaraodotriunfo.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. No sítio

Barão do Triunfo, 18 de setembro de 2026.

ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Lupa da Silva

Código Identificador:412FAA31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 05, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

Convocação a população em geral para participar da Audiência Pública de Apresentação Da Prestação de Contas RDQA do 2º Quadrimestre de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a população Barraconense para participar da Apresentação Da Prestação de Contas RDQA do 2º Quadrimestre de 2026 do Município de Barracão-RS – a ser realizada no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Avenida Brasília, 1091, Centro
Data: 23 de setembro de 2026
Horário: 13h30min

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, 08 de setembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5B0F3FDD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder Férias, no período de 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 (20 dias), a servidora Leda Maria dos Santos Simioni, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem -ESF, Padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 18 de setembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:23BE31BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE
CAMINHÃO CAÇAMBA - IWK0327. SECRETARIA DE
OBRAS.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 191/2026

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de Caminhão Caçamba - IWK0327. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 15/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 1.240,00

Barra do Guarita, 16/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:9B559B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FIAT
STRADA JBB1H97. SECRETARIA DA AGRICULTURA.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 179/2026

Contratada: ELISANDRO AUTO ELÉTRICA CNPJ: 17.595.491/0001-63

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de Fiat Strada JBB1H97. Secretaria da Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 18/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 285

Valor: R\$ 787,57

Barra do Guarita, 18/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:159228FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
ONIX, PLACA JCO-2G97. CRAS.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 157/2026

Contratada: AUTO MECANICA BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo Onix, placa JCO-2G97. CRAS.

Autorização da Autoridade Competente: 15/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 210

Valor: R\$ 469,20

Barra do Guarita, 15/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:6116EE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
BENEFICIO EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA PARA O SR.
AFONSO SPERLUCK, CONCESSÃO DE PADRÃO
MONOFÁSICO COM POSTE INSTALADO, CONFORME
PARECER SOCIAL EM ANEXO. DEPARTAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 160/2026

Contratada: LUCAS INSTALAÇÕES CNPJ: 20.460.084/0001-53

Objeto: Benefício eventual auxílio moradia para o Sr. Afonso Sperluck, concessão de padrão monofásico com poste instalado, conforme parecer social em anexo. Departamento de Assistência Social.

Autorização da Autoridade Competente: 17/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 211

Valor: R\$ 2.100,00

Barra do Guarita, 17/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:F595B452

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45-2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA
CNPJ: 94.726.312/0001-20

CONTRATADA: AMARAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.182.161/0001-84

VALOR: R\$ 81.135,00(oitenta e um mil e cento e trinta e cinco reais)

OBJETO: EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO EM PARTE DO PRIMEIRO PAVIMENTO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, EM BARRA DO GUARITA

Vigência: 18/09/2026 até 17/12/2026

Publicado por:
Jaqueline Selis Bettio
Código Identificador:AED78F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAR PRANCHA
NO CAMINHÃO CAÇAMBA. SECRETARIA DE OBRAS.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 192/2026

Contratada: ELIRIO BRIETZKE CNPJ: 17.182.743/0001-22

Objeto: Serviço de mão de obra para colocar prancha no caminhão caçamba. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 16/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 970,00

Barra do Guarita, 16/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:71F49FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS DA
SECRETARIA DE OBRAS COM CAMINHÃO PRANCHA
PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO,
CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO PROCESSO.
SECRETARIA DE OBRAS.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 199/2026

Contratada: ALEX BORGES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 62.472.484/0001-29

Objeto: Serviço de transporte de máquinas da Secretaria de Obras com caminhão prancha para diversas localidades do Município, conforme orçamento anexo ao processo. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 17/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 615

Valor: R\$ 1.800,00

Barra do Guarita, 17/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:52A1CDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE CONserto DO CAMINHÃO ISN6582.
SECRETARIA DE OBRAS. AUTORIZAÇÃO DA
AUTORIDADE COMPETENTE: 17/09/2026**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 194/2026

Contratada: ELIRIO BRIETZKE CNPJ: 17.182.743/0001-22

Objeto: Serviços de conserto do caminhão ISN6582. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 17/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 96

Valor: R\$ 220,00

Barra do Guarita, 17/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:1C3C37C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
PARA USO NO ACAMPAMENTO FARROUPILHA NOS DIAS
19 E 20 DE SETEMBRO DE 2026. SMEC.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 190/2026

Contratada: EZEQUIEL F DA S MOURA CNPJ: 12.480.944.0001-92

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NO ACAMPAMENTO FARROUPILHA NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2026. SMEC.

Autorização da Autoridade Competente: 15/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 121

Valor: R\$ 1.800,00

Barra do Guarita, 15/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A425BB72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 115/2026, 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Convoca a população e demais interessados para a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo os termos do parágrafo 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, CONVOCA, a população e demais interessados para comparecer a Audiência Pública, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2026, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Financeira, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2026, com início às 14:30 horas, na Prefeitura Municipal de Barros Cassal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediele Machado de Almeida
Código Identificador:053F5F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 05 de outubro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 18 de setembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:92FB9F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 302, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **FABIANA DE OLIVEIRA DE ÁVILA**, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura n.º 001/2026, classificando-se em 3º lugar, Edital de Homologação n.º 028/2026, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estando vinculada à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Leis Municipais n.º 1.148 e n.º 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal n.º 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal n.º 625/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 18/09/2026.

PRICILA LÚCIA BAGATINI,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:8931FD84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 303, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **JULIANA MESQUITA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal n.º

625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura n.º 001/2026, classificando-se em 7º lugar, Edital de Homologação n.º 028/2026, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 02, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, estando vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Leis Municipais n.º 1.148 e n.º 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal n.º 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal n.º 625/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 18/09/2026.

PRICILA LÚCIA BAGATINI,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:C77734EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 304, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **VIVANE BAGATINI FLACH**, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura n.º 001/2026, classificando-se em 8º lugar, Edital de Homologação n.º 028/2026, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 02, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, estando vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Leis Municipais n.º 1.148 e n.º 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal n.º 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal n.º 625/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 18/09/2026.

PRICILA LÚCIA BAGATINI,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:2D646A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2026.**

TERMO DE FOMENTO Nº 056/2026

PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.

INEXIGIBILIDADE 069/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA**, CNPJ nº 90.874.249/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3331/2026, de 15 de setembro de 2026, Inexigibilidade nº 069/2026, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para o projeto: PORTEIRA ABERTA CULTIVANDO AS TRADIÇÕES – 2ª INTER REGIONAL DO ENART 2026**

VALOR: até **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ LUÍS LIELL

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Ketlen Muniky Cagnin

Código Identificador:D2270B1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 070 2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

CONTRATADA: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, CNPJ 00.474.973/0001-62

OBJETO: ECAD DA 21ª FESTA NACIONAL DO MORANGUINHO

VALOR GLOBAL: R\$ 296.373,72 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 070/2026 - LEI 14.133/2026, ARTIGO 74 - CAPUT

BOM PRINCÍPIO, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ LUIS LIELL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:1D27ECB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.**

Retificação da publicação do extrato do contrato nº 328/2026, firmado com A BOLHA PRODUÇÕES LTDA. Na publicação do dia 11/09/2026, **onde lê-se** “Contrato 328/2026, Contrato 324/2026,

Inexigibilidade de Licitação nº 165/2026”. Leia-se “**Contrato 328/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 167/2026.**”

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:3109FA96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.**

Termo Aditivo 006, Contrato 164/2024, CP 003/2024. Prestação de serviços de limpeza e desassoreamento mecânico e manual com fornecimento de equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica em arroios, córregos e valos localizados em diversos locais no Município de Campo Bom. Em favor de PAVIPLAN PAVIMENTACAO E DRAGAGEM LTDA. Alteração: Prorrogação de prazo até 05/11/2026.

Termo Aditivo 001. Contrato 251/2025, CH 202/2024 (Adesão). Prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde: eletrocardiograma. Em favor de CARDIO4D SERVICOS MEDICOS LTDA. Alteração: Prorrogação até 18/09/2027. Valor: R\$ 75.579,00, sendo o valor unitário R\$ 35,99 para 2100 unidades,

Termo Aditivo 003, Contrato 404/2023, CH 200/2022 (Adesão). Prestação de serviços de saúde: interpretação de eletrocardiograma. Em favor de ANNERL KRAHE SERVICOS MEDICOS LTDA. Alteração: Prorrogação até 15/09/2027. Valor: R\$ 32.844,00, sendo o valor unitário R\$ 27,37, para 1.200 unidades.

Termo Aditivo 002, Contrato 272/2024, IL 093/2024. Contratação de empresa exclusiva para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de vacinas da marca Biotecno pertencentes à Rede Frio do Município e unidades básicas de Saúde Mônaco, Firenze, Quatro Colônias, 25 de Julho, Aurora, Imigrante Norte, Rio Branco e Centro Materno Infantil, para o período de 12 (doze) meses com aquisição de peças. Em favor de BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Alteração: Prorrogação até 14/10/2027. Valor: R\$ 114.200,00.

Termo aditivo 003, Contrato 216/2025, PE 037/2025. Constitui objeto do presente contrato a contratação de uma solução integrada de gestão pública em ambiente web, compreendendo a licença de uso, a implantação, a migração de dados, a capacitação de usuários, as manutenções preventivas/corretivas, as atualizações legais, a hospedagem em infraestrutura de alta disponibilidade e o suporte técnico especializado. Em favor de DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. Alteração: Prorrogação até 04/09/2027. Valor: R\$ 1.037.691,28.

Termo Aditivo 009, Contrato 118/2022, CP 003/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos) bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços e coleta e transporte dos resíduos especiais do programa “caco treco”. Em favor de CTRV TRANSPORTES DE RESIDUOS DO VALE LTDA. Repactuação contratual a contar de 01/01/2026, passando a ser o valor mensal R\$ 252.690,28. A diferença mensal correspondente é de R\$ 12.874,79, totalizando R\$ 193.131,85 a serem pagos até o fim da vigência contratual.

Termo Aditivo 003, Contrato 008/2026, PE 114/2025. Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de Cercamento, Portão Metálico e Fossa Séptica com Filtro Anaeróbico para Ecopontos, incluindo projeto, memorial descritivo, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, aprovação junto ao corpo de bombeiros e visitas técnicas ao local. Em favor de RZ SOLUCOES LTDA. Alteração: Supressão de R\$ 23.000,00, que representam 12,01% do valor inicial do contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 004, Contrato 008/2026, PE 114/2025. Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de Cercamento, Portão Metálico e Fossa Séptica com Filtro Anaeróbico para Ecopontos, incluindo projeto, memorial descritivo, especificações, planilhas

orçamentárias, cronograma físico-financeiro, aprovação junto ao corpo de bombeiros e visitas técnicas ao local. Em favor de RZ SOLUCOES LTDA. Alteração: Acréscimo de R\$ 29.760,00, que representam 15,54% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos; Acréscimo de R\$ 9.313,00, que representam 4,86% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 001, Contrato 267/2026, PE 046/2026. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de serviços de substituição e de portas metálicas para escolas do município. Em favor de 12.857.308 SIMON MAMANI CHIPANA. Alteração: Prorrogação de prazo até 11/11/2026.

Termo Aditivo 001, Contrato 251/2026, CP 008/2026. Obra de reforma e ampliação do Centro de Recuperação e Bem Estar Animal – CEMPR. Em favor de CONSTRUTORA ANJO LTDA. Alteração: Inclusão de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 001, Contrato 295/2026, CP 011/2026. Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para implantação do Parque de Saneamento Ecológico. Em favor de CASA TOP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E FABRICACAO DE LAJES PARA CONSTRUCAO LTDA. Alteração: Inclusão de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 001, Contrato 243/2025, CH 002/2023. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E GEOLOGIA, para prestação de serviços técnicos- profissionais através do consórcio público de saneamento (PRÓ SINOS) do qual o município de Campo Bom faz parte, conforme Anexo do Termo de Referência. Em favor de AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME. Alteração: Prorrogação de prazo até 16/03/2027.

Termo Aditivo 001, Contrato 288/2026, PE 049/2026. Aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, destinados à realização da 2ª FECITEC – Feira Municipal de Ciência e Tecnologia de Campo Bom, compreendendo faixas, cartazes, crachás e flâmulas, bem como aquisição de quadros personalizados em PVC com impressão colorida e acabamento laminado, destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino. Em favor de ALEX ANDERSON GOULART. Alteração: Prorrogação de prazo até 13/11/2026; Prorrogação do prazo de entrega até 16/10/2026.

Termo Aditivo 005, Contrato 311/2022, CH 004/2022. Constitui objeto do presente contrato a contratação de vaga em instituição de longa permanência de grau de dependência III. Em favor de DAMI SERVICOS DE SAUDE LTDA. Alteração: Prorrogação de prazo até 16/09/2027 Valor: 58.953,60, sendo o valor mensal R\$ 4.912,80.

Termo Aditivo 004, Contrato 401/2023, CH 004/2022. Constitui objeto do presente contrato a contratação de vaga em instituição de longa permanência, sendo duas vagas de grau de dependência III. Em favor de DAMI SERVICOS DE SAUDE LTDA. Alteração: Prorrogação de prazo até 14/09/2027. Valor: 117.875,04, sendo o valor mensal para duas vagas R\$ 4.911,46 cada.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 089/20265 PE 035/2025. Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Em favor de D Z L DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA. Alteração: Reequilíbrio econômico-financeiro, alterando o valor unitário dos itens 001 – Água sanitária, de R\$ 9,79 para R\$ 12,61; 008 – Copos 200mil de R\$ 4,61 para R\$ 5,40; 013 – Detergente de louça de R\$ 16,60 para R\$ 19,92; 042 – Sabão em barra azul de R\$ 1,97 para R\$ 2,06 e 044 – Sabão em pó embalagem de 800g de R\$ 5,32 para R\$ 6,38.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 102/20265 PE 062/2025. Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Em favor de ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Alteração: Reequilíbrio econômico-financeiro, alterando o valor unitário dos itens 008 – Arroz parabolizado, de R\$ 13,78 para R\$ 14,39; 040 - Farinha de mandioca

de R\$ 3,34 para R\$ 3,76; e 045 – Feijão carioca de R\$ 4,83 para R\$ 9,10.

Termo Aditivo 001, Contrato 215/2025, CH 005/2024. Constitui objeto do presente contrato a contratação de uma vaga de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com Grau de Dependência II, para o paciente S. G.. Em favor de HUBB RESIDENCIAL SENIOR LTDA. Alteração: Prorrogação de prazo até 15/09/2027. Valor: 51.756,00, sendo o valor mensal R\$ 4.313,00.

Termo Aditivo 006, Contrato 167/2022, TP 007/2022, prestação de serviços com medições por custo unitário na conservação viária em diversas ruas do Município de Campo Bom, compreendendo recomposição asfáltica (tapa-buraco), recapeamento asfáltico (em locais com excesso de remendos) com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, em caráter de serviços continuados. Em favor de: BRESC CONSTRUÇÕES LTDA. Alteração: Prorrogação até 20/05/2027. Valor: R\$ 1.330.747,22.

Termo Aditivo 001, Contrato 066/2026, PE 006/2026. Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo microchipagem individual, a serem executados em regime de empreitada com medições por preço unitário Em favor de KING'S PET CLINICA VETERINARIA LTDA. Alteração: Acréscimo de R\$ 43.159,30, que representam 24,92% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de 157 unidades.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:E7410E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO IV, ALÍNEA “A” a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 146/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Manutenção com aquisição de peças para revisão de 10.000 km do veículo Chevrolet Onix, placa TRA2B80, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom.

FORNECEDOR: SINOSCAR SA, CNPJ 91.688.234/0001-29.

VALOR TOTAL: R\$ 747,41 (setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:2FC0F51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2026 SERVIÇO DE TESTE E TRATAMENTO DE ÁGUA DO INTERIOR PARA 15 (QUINZE) POÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº55/2026. **Tipo:** Menor preço por **ITEM Objeto:** Contratação, de empresa especializada para fornecimento de **serviço de teste e tratamento de água do interior para 16 (dezesseis) poços**, contados da data da publicação do

contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), sendo que abertura seria no dia 22/09/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/no_sit_www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080

Campo Novo/RS, 17 de Setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:92E95100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
05/2026 VISITADOR DO PIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026
VISITADOR DO PIM

EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Guerino Backes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026 para contratação e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **VISITADOR DO PIM**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 21 de setembro 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:D4728065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 296/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PLANFORME LTDA.
OBJETIVO: Fica acrescentado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R\$ 8.025,18 (oito mil, vinte e cinco reais e dezoito centavos), conforme planilha do departamento de engenharia no despacho 037).
VIGÊNCIA: 11/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7E39428F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 401/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 22 de setembro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

Fica reajustado o valor total do contrato, passando a ser R\$ 131.347,56 (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do índice de correção monetária IPCA/IBGE, de acordo com as CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA do contrato.

VIGÊNCIA: 02/10/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 92, inciso V e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:21E3E3E4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 422/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 02 de outubro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

Fica reajustado o valor total do contrato, passando a ser R\$ 71.288,88 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), nos termos do índice de correção monetária IPCA/IBGE, de acordo com as CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA do contrato.
VIGÊNCIA: 02/10/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 92, inciso V e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EFB12141

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 002 AO CONTRATO 296/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PLANFORME LTDA.
OBJETIVO: Fica acrescentado em 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R\$ 3.357,49 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha do departamento de engenharia no despacho 044).

VIGÊNCIA: 11/11/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:363E05B7

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 447/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BERLAM LTDA.
OBJETIVO: Considerando o reajuste do valor anual do saldo de itens do contrato, conforme índice do IPCA/IBGE, fica adicionado o valor de R\$ 96.143,16 (noventa e seis mil, cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos) nos termos da CLAUSULA SEGUNDA do contrato, conforme despacho nº 010 do protocolo.
VIGÊNCIA: 15/06/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:22B86246

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO
CONTRATO 005/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: SEGURA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Igor da SilvaAmora, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 975.770.650-72, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato.
VIGÊNCIA: 10/01/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 58, inciso III, e 67, caput, da Lei Federal nº 8.666/19931.

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:68C81A04

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO
CONTRATO 046/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: ADELIO TOMIELO LTDA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Igor da SilvaAmora, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 975.770.650-72, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato.
VIGÊNCIA: 01/02/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 58, inciso III, e 67, caput, da Lei Federal nº 8.666/19931.

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:20896801

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO
CONTRATO 154/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: S. C. CONSTRUTORA LTDA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Derli Mulinari, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 010.632.160-95, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato.
VIGÊNCIA: 07/03/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, inciso III, e 67, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:03C50EB6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO
CONTRATO 154/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: JC TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Igor da SilvaAmora, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 975.770.650-72, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato.
VIGÊNCIA: 04/10/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III e 117 caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:490C6475

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO
CONTRATO 299/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: EV PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Derli Mulinari, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 010.632.160-95, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 15/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III e 117 caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B14816D3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO
CONTRATO 300/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: EV PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Derli Mulinari, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 010.632.160-95, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 15/05/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III e 117 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:81C90408

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO
CONTRATO 370/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: IRMAOS R.E TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Igor da Silva Amora, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 975.770.650-72, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 19/12/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III e 117 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:EA85EDD9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.305/2026

Número do Termo de Fomento: 021/2026.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição e instalação de bancos de concreto para uso no pátio escolar, bem como a implantação de equipamentos esportivos, compreendendo goleiras para prática de futebol e estrutura para instalação de cesta de basquete, destinados à melhoria da infraestrutura física do ambiente educacional, destinado da Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: CPM EMEF PROF MOACYR DE ARAUJO PIRES.

CNPJ: 31.973.185/0001-44.

Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:578C3930

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.999/2026

Número do contrato: 543/2026.

Objeto: Aquisição de desfibrilador externo para a APS, da Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 21.579.468/0001-52.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:3357FF7A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção/Revisão de veículo em garantia, pertencente a Secretaria de Orçamento e Finanças - SPIN TRE2H27 10.000KM.** Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 807/2026.

CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;

CNPJ Nº: 03.359.771/0001-68;

VALOR: R\$ 1.973,83.

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:5C44684E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 244/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação da empresa Sergio Mauro da Silva Santos, inscrita no CNPJ nº 27.081.615/0001-46, vinculada ao profissional do setor artístico Sergio Mauro da Silva Santos, para a realização de 01 (uma) apresentação musical, com duração de 04 (quatro) horas de baile, durante a programação da Semana Farroupilha de Capão Novo 2026.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 804/2026.

CREDOR: SERGIO MAURO DA SILVA SANTOS.

CNPJ Nº: 27.081.615/0001-46.

VALOR: R\$ 5.000,00

Capão da Canoa, 18 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:FC0B747D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEILÃO Nº 01/2026

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2026

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, representado pelo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Leilão** de bens inservíveis, **no dia 19/10/2026, às 09 horas** junto ao Parque de Exposição Amândio Alcântara, localizado na

Avenida do Parque Vereador Fernando Lima dos Santos- Capão do Cipó/RS.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:9886ACE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 -
CIRENOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS -
CIRENOR

Autorizo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR da qual o Município de Caseiros/RS faz parte, para aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA 6X4 TRUCK TRAÇADO, Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 fornecido pela empresa SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 34.098.668/0001-35 no valor Total de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais) com sede na Rodovia BR 285 KM 301, nº 2400, Bairro de Valinhos, cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.043-800.

Caseiros, 17 de setembro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:18570A02

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
067/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 067/2026, que consiste na contratação da empresa CEZAR SPILLER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.296.444/0001-20, com sede na Av. José Cirino Rodrigues, 440, Centro da cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação (almoço) para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, a ser realizado no dia 01 de outubro de 2026, durante evento comemorativo ao Dia do Idoso, incluindo o fornecimento e preparo das refeições, conforme as condições e especificações estabelecidas pela Administração Municipal. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Contrato válido pelo período de 1 mês.

Caseiros, 18 de setembro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:3F0854EF

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
068/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 068/2026, que consiste na contratação da empresa ABCD SERVIÇOS DE RECREAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.879.956/0001-54 com sede na Av. Brasil Leste, 1432, Bairro Petropolis, cidade de Passo Fundo/RS. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Aquisição de kits maternidades completos e rosquinhas de amamentação, destinados a ações educativas e de incentivo à participação ao grupo de gestantes, através da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total a ser pago é de R\$ 13.736,00 (Treze mil setecentos e trinta e seis reais).

Caseiros, 18 de setembro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:1B0913A5

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 74, I da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, que consiste na Contratação de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Centro, cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma eletrônica destinada à pesquisa e formação de preços para contratações públicas, incluindo acesso ao sistema, realização de consultas e pesquisas de preços, emissão de relatórios, elaboração de mapas comparativos de preços e suporte técnico, pelo período de vigência contratual, contemplando 01 (uma) licença de uso e a disponibilização de 03 (três) usuários. Contrato válido pelo período de 12 meses. Valor total a ser pago de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

Caseiros, 17 de setembro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:49FE693D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1865/20256** para contratação de serviços de engenharia para construção de pista de caminhada no Parque Poliesportivo Cultural Adhemar de Faria, Centro de Charqueadas/RS. Item 0001 – Adjudicado para CONCRET LTDA – CNPJ nº 29.994.745/0001-03. Valor Global: R\$ 297.000,00.

Charqueadas, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO SILVA DA SILVA -

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Urbano

Publicado por:

John Clovis Gil Zeferino

Código Identificador:F9C4C304

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026 – UASG
988693**

Processo nº 0001/2026. Ata de Registro de Preços nº 106/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. Objeto: Contratação de empresas especializadas para serviços de fornecimento de oxigênio medicinal (com cilindros em comodato). Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ nº 00.331.788/0027-58. Data da assinatura: 08/09/2026. Fundamentação legal: LEI nº 14.133/2021.

Publicado por:

John Clovis Gil Zeferino

Código Identificador:BA74A2A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 577/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 577/2026**

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para conserto e manutenção do freezer do centro de convivência da terceira idade caminhar é viver bem.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 926,67 (novecentos e vinte e seis reais com sessenta e sete centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 21 a 23 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília**. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 18 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:7521DA80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 49/2026**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 49/2026.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.413, de 17 de dezembro de 2025, **CONVOCA** os aprovados em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 06 - Resultado Final de 11 de fevereiro de 2026, para assumir os referidos

cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação do cargo serão obedecidos rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária, do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.

CLASSIF.	CARGO	NOME
7º	Servente Auxiliar de Serviços Gerais	Elizandra Rosa

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com os seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional;
Declaração de Bens e Valores ou Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Alvará de Folha Corrida;
Certidão Judicial Criminal Negativa;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação (quando requisito para o cargo);
Carteira de Trabalho e Inscrição no PIS/PASEP;
Cartão Nacional de Saúde (SUS);
Documento Militar (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Regularidade e Quitação com o Órgão de Classe (quando requisito para o cargo);
Comprovante de Escolaridade;
Foto atualizada 3 x 4;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 21 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Daronch

Código Identificador:BF06930E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 44/2026 –
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇAS**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 44/2026 –
SERVIÇOS DE MUDANÇAS**

Contratação de empresa para serviços de mudanças para a Secretaria de Assistência Social do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 08 de outubro de 2026 às 08h, no portal de compras <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 18 de setembro de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -

Prefeito

Publicado por:

Evelise Borges de Souza

Código Identificador:FA12F7E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2026**

PORTARIA Nº 371/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Substitui Membros da Comissão Processante designada pela Portaria 490/2025 e define novo prazo para conclusão da mesma

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o relatório conclusivo da comissão (pag. 65 a 67) apresentado em 20 de agosto de 2026 constava apenas dois membros e que a Unidade Central de Controle Interno em seu parecer conclusivo apontou a irregularidade da ausência de membro da comissão e a falta de substituição formal.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição dos membros da Comissão processante designada pela Portaria 490/2025, de 18 de dezembro de 2025, a nova Comissão Processante será composta pelos servidores:
- ELISANDRA ENDERLE DA CRUZ – Tesoureira – Matricula 204 (Presidente)
- EDSON ANTONIO SCHWAAB – Agente Recursos Humanos – Matricula 55 (Membro);
- JAQUELINE LOZANO CHAVES – Tesoureira – Matricula 3056 (Membro).

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Parágrafo único – A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 16 DIAS DE SETEMBRO DE 2026

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:18F191B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2026

PORTARIA Nº 373/2026, de 18 de setembro de 2026.

Concede Troca de Classe.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020, CONSIDERANDO a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção, CONSIDERANDO lei nº 5156/2026, que autoriza o cômputo do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Promover a servidora ocupante do cargo efetivo abaixo:
Nome: Cargo Padrão Classe
Roseli Cristiane Schwning Andreski Merendeira 06 D

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:340FF711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2026

PORTARIA Nº 374/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Substitui Membros da Comissão Processante designada pela Portaria 466/2025 e define novo prazo para conclusão da mesma

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em 06 de novembro de 2025, com o prazo para conclusão de 60(sessenta) dias, porém sem término até a presente data;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição dos membros da Comissão processante designada pela Portaria 466/2025, de 06 de novembro de 2025, a nova Comissão Processante será composta pelos servidores: Leomar Birkan da Silva - matrícula 56; Edson Antônio Schwaab - matrícula 55, e Elizabete Bombardelli, matrícula 1835, a qual será presidida pelo servidor Leomar Birkan da Silva - matrícula 56.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Parágrafo único – A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 18 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B93F7830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2026

PORTARIA Nº 375/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Substitui Membros da Comissão Processante designada pela Portaria 425/2025 e define novo prazo para conclusão da mesma

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Processo Administrativo Especial foi instaurado em 08 de outubro de 2025, com o prazo para conclusão de 30 (trinta) dias, porém sem término até a presente data;

Considerando afastamento por licença interesse do servidor Adriano Vieira, bem como não houve interesse dos demais membros designados pela Portaria 425/2025, de 08 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição dos membros da Comissão processante designada pela Portaria 425/2025, de 08 de outubro de 2025, a nova Comissão Processante será composta pelos servidores: Edson Antônio Schwaab - matrícula 55; Leomar Birkan da Silva - matrícula 56, e Elizabete Bombardelli, matrícula 1835, a qual será presidida pelo servidor Edson Antônio Schwaab - matrícula 55

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trintassenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Parágrafo único – A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 18 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C7142647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ROSIMAR ANGST PALESTRAS TREINAMENTO LTDA

CNPJ Nº 62.419.376/0001-92

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Palestra Show com apresentação de mágica, destinada à crianças e adolescentes participantes do evento “Tarde Inclusiva”, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VALOR: R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais)

Cotiporã/RS, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D04177C3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para participação do servidor Técnico em Contabilidade senhor Lucio Lunardi, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 13.021.017/0001-77

VALOR: R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)

Cotiporã/RS, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7D2DB222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 13.021.017/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para participação do servidor Técnico em Contabilidade senhor Lucio Lunardi, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 044/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)

Cotiporã/RS, 18 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D041EF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ROSIMAR ANGST PALESTRAS TREINAMENTO LTDA

CNPJ Nº 62.419.376/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Palestra Show com apresentação de mágica, destinada à crianças e adolescentes participantes do evento “Tarde Inclusiva”, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 207/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias

VALOR: R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais)

Cotiporã/RS, 18 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3F34EEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 107/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 107/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MANFROI COMERCIO DE PISOS PLAYGROUNDS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PANTALEÃO THOMAZ, COM RECURSOS DA CONSULTA POPULAR 2025 FPE 1213/2025 E CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR R\$ 130.485,00
INICIO: 16/09/2026 **VIGÊNCIA:** 31/12/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: CASSIO MANFROI

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:A69EA961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 108/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 108/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS À REVISÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS DOS SEGUINTE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA: CAMINHÃO PLACA JCU2F13, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CHASSI 9536B8TD6SR013444, CAMINHÃO PLACA JCU2F39, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CHASSI 9536B8TDOSR013326, CAMINHÃO PLACA JCU2F26, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CHASSI 9536B8TD6SR012746, VISANDO GARANTIR SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E DESEMPENHO OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR R\$ 30.154,76
INICIO: 16/09/2026 **VIGÊNCIA:** 16/10/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: GILSEU LUIZ ROSSATTO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:F92CC70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 110/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MARINES T. FERRONATTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAINÉIS DE LED DE TRANSMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

VALOR R\$ 49.000,00
INICIO: 16/09/2026 **VIGÊNCIA:** 16/03/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: MARINES T. FERRONATTO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:6D26F6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EMPENHO Nº 08/2026.

ESPÉCIE:NOTA EMPENHO Nº 08/2026.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: ALLIANCE OTICA E JOALHERIA LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL EDIÇÃO 2026, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO ESPORTIVOS NAS CATEGORIAS MASCULINAS, FEMENINAS E VETERANO O INTUITO E E VALORIZAR OS PARTICIPANTES E RECONHECER PUBLICAMENTE O DESEMPENHO E DEDICAÇÃO DOS ATLETAS E INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA.
VALOR:R\$ 8.120,00
INICIO:28/07/2026**VIGÊNCIA:**28/08/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:MOACIR GASPARIN

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:48EBC32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

Contrato Nº 139/2026
Licitação: 24/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BARIGUI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: 9.115,00
Vigência: Início:18/09/2026 Término: 18/09/2027
Objeto da Contratação: REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DE FUNCIONAMENTO - ROLO COMPACTADOR SANY SSR120C-10S.

Crissiumal, 18 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:15130459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2026, tipo Menor Preço Unitário, objetivando a contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria na Área Ambiental. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 09 de outubro de 2026, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 18 de setembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:0DE2526B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção, ampliação e melhoria de pontes no Município de Derrubadas/RS, conforme projetos e especificações técnicas, com recursos do Convênio FPE nº 2001/2026 – Processo nº 26/2600-0000491-8. Empresa(s) vencedora(s): LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 00.850.290/0001-62 – Valor: R\$ 293.362,56.

Derrubadas/RS, 18 de setembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:DC078DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026
Processo Administrativo nº 074/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**, o Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para **locação pelo Município de Derrubadas/RS, de área urbana de terras, sem benfeitorias, com área total de 3.964,19 m², de propriedade do Sr. Romildo Fortunato Tuzzin, inscrito no CPF sob nº 397.048.150-34, registrada sob a Matrícula nº 18.955/01 do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, localizada no Município de Derrubadas/RS, nas proximidades e ao lado da sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): Romildo Fortunato Tuzzin, inscrito no CPF sob nº 397.048.150-34.

Valor Total: R\$ 2.512,38 (dois mil e quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Derrubadas/RS, 17 de Setembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:DE54A164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA CNPJ nº 52.893.535/0001-32 Termo Aditivo nº 002/2026 Contrato Administrativo nº 188/2026 – Pregão Eletrônico

012/2026 – Prorrogação de Prazo de 21 de setembro de 2026 a 15 de novembro de 2026. Assinatura: 18/09/2026

– MR COMERCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA CNPJ nº 19.129.945/0001-36 Termo Aditivo nº 002/2026 Contrato Administrativo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico 012/2026 – Prorrogação de Prazo de 21 de setembro de 2026 a 21 de outubro de 2026. Assinatura: 18/09/2026

PEDRO ALDAIR BREM CPF nº 336.222.720-15 Termo Aditivo nº 002/2026 Contrato Administrativo nº 210/2026 – Chamada Pública 001/2026 – Prorrogação de Prazo de 21 de setembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026. Assinatura: 18/09/2026

FRANZIELA RAQUEL NUSKE CPF nº 004.280.020-05 Termo Aditivo nº 002/2026 Contrato Administrativo nº 211/2026 – Chamada Pública 001/2026 – Prorrogação de Prazo de 21 de setembro de 2026 a 30 de outubro de 2026. Assinatura: 18/09/2026

MARIA CRISTINA BORTOLUZZI CPF nº 615.906.650-15 Termo Aditivo nº 002/2026 Contrato Administrativo nº 212/2026 – Chamada Pública 001/2026 – Prorrogação de Prazo de 21 de setembro de 2026 a 15 de novembro de 2026. Assinatura: 18/09/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:F8C04B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– GHEM & SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 12.005.087/0001-79 Termo Aditivo nº 003/2026 Contrato Administrativo nº 187/2026 – Pregão Eletrônico 012/2026 – Prorrogação de Prazo de 21 de setembro de 2026 a 30 de novembro de 2026. Assinatura: 18/09/2026

– SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR CNPJ nº 28.643.008/0001-95 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 357/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 – Prorrogação de Prazo de 30 de setembro de 2026 a 30 de novembro de 2026. Assinatura: 18/09/2026

– RISTOFF & RISTOFF CNPJ nº 90.527.292/0001-08 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 002/2026 – Pregão Presencial 059/2025 – Ajuste de Valores – Reequilíbrio Financeiro, passando o item 001 de R\$133,56 para R\$138,60 e o item 002 de R\$ 507,06 para R\$522,57. Assinatura: 18/09/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:71733969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38.26

RESULTADO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 – Aquisição de equipamentos de suporte à vida e diagnóstico especializado
Propostas classificadas e vencedoras: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI e DHMED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - Valor Total R\$ 90.590,00.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:F97D247E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1418/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Comunicamos abertura de licitação, Concorrência Eletrônica, visando contratação de empresa especializada para construção de **26 UNIDADES HABITACIONAIS**. Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **30-10-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **30-10-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadasul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 18-09-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:A264B2F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.516, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a firmar com os CTGs – Centro de Tradições Gaúchas, termo de colaboração e repassar recurso financeiros, através de instrumento contratual, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:BC7BE54F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 166/2026 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigia, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos Abertura: 07/10/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 18 de Setembro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:CF78F587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 153/2026 Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados à terapia nutricional enteral, procedimentos de gastrostomia e aspiração das vias aéreas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos Abertura: 08/10/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 18 de Setembro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:0DB1BBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA 269/2026 - PROCESSO SELETIVO
228/2026

EDITAL Nº. 269/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 228/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Élen Ticiane Milkiewicz	12º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatite B – Anti HBS Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 18 de Setembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:FF29E5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026. SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAR FESTIVAL DE TEATRO ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ATA DA ETAPA DE SELEÇÃO Objeto: seleção de 01 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro, com o objetivo de realizar o Festival de Teatro do Município de Erechim/RS. A Comissão de Acompanhamento, após o período de inscrições e análise de mérito

dos projetos, torna pública a **classificação final** dos inscritos, conforme segue:

PROponente	Projeto	Nota Final	Classificação Final
Instituto Erechinense das Artes do Palco – IEAP	FESTERê 2026	38,17	1º

Registra-se que foi recebida apenas 1 (uma) inscrição, restando classificado o proponente inscrito por ter obtido nota suficiente na avaliação de mérito. Contra esta decisão, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado através do e-mail smcet-cultura@erechim.rs.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da presente ata em Diário Oficial. O proponente **classificado** passa agora à Etapa de Habilitação, que deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação desta ata em Diário Oficial, apresentar documentações conforme sua natureza jurídica. As documentações e demais informações constam no item 12 do Edital. Caso necessário, conforme item 12.7, “serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, inclusive no que se refere a ajustes no Plano de Trabalho”. Importante frisar que o proponente somente será habilitado após a entrega de todas as documentações solicitadas. Caso sejam constatadas irregularidades na documentação ou não-cumprimento do prazo do Edital, o proponente será inabilitado. A documentação deverá ser encaminhada através do seguinte endereço eletrônico: smcet_cultura@erechim.rs.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, situado na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Bairro Centro, CEP 99700-096, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13 h às 17 h. Caso haja dúvidas quanto a presente ata, é possível fazer contato através do e-mail smcet-cultura@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7046 ou WhatsApp (54) 99150-7549.

Erechim, 17 de setembro de 2026

Comissão de Acompanhamento
WALLACE AUGUSTO SOARES.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:F8B3051A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 22/2026

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS;
PATROCINADO: ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE – EAEC, inscrita sob o CNPJ de nº: 87.634.812/0001-77. Objeto: contrato de patrocínio para a realização do ERB BIKE XCM 2026, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada pública. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2º, Lei Municipal 6.618/2019;

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito Municipal –

Erechim, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:B46DE108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 089/2026

Processo Administrativo n.º 25110/2026. Inexigibilidade n.º 089/2026. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, para a realização do projeto “Festival OCE de Orquestras – 2ª Edição”. O Município repassará à entidade o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). As

despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2035.3.3.50.41.01.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 10 de setembro de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:

Raquel Duarte

Código Identificador:B56BCFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, N.º 773/2026, PROCESSO 25503/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.** Aquisição emergencial de materiais de higiene e limpeza. Valor total de **R\$34.377,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 17/09/2026.

VIANEI RÓBINSON MUELLER,

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jenifer Cieslak

Código Identificador:8B3AD24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, N.º 775/2026, PROCESSO 25616/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MAIS TRATORES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.** Contratação EMERGENCIAL de empresa para conserto do rolo compactador M-65. Valor total de **R\$14.823,70**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 17/09/2026.

EMERSON RICARDO SCHELSKI,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:

Jenifer Cieslak

Código Identificador:1E455AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO N.º 033/2026, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 081/2025

Processo Administrativo n.º 30357/2024. Aditivo n.º 033/2026. Substitui o Plano de Trabalho e prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 081/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL para execução do projeto “Cuidar e Incluir – Yoga e Danças Rítmicas”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de setembro de 2026.

LEANDRO AUGUSTO BASSO –

Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Raquel Duarte

Código Identificador:3DE16FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULAS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 575/2026: Fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e ampliação do CRAS I – Progresso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Transf dos Fundos Estaduais de Assistência Social e Recursos não Vinculados de Impostos. Processo n.º 20122/2026. Pregão Eletrônico n.º 120/2026. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA, CNPJ N.º 01.115.514/0001-55; Valor Global: R\$ 339.000,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 579/2026: Contratação, por Inexigibilidade de licitação, de curso de qualificação profissional ministrado pela Cooperativa do Vestuário do Alto Uruguai, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recurso “Outras Transferências de Convênios dos Estados”, Convênio 1757/2026 PROA N.º 26/32000-9000432-4, Projeto RS Qualificação Recomeçar. Processo n.º 24586/2026. Inexigibilidade de Licitação n.º 85/2026. Contratada: COOPERATIVA DO VESTUÁRIO DO ALTO URUGUAI, CNPJ N.º 34.406.019/0001-5; Valor Global: R\$ 17.160,00.

ERECHIM, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:F6BEEED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE N.º 132/2026 PROCESSO N.º 134/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: **CILIA TECNOLOGIA S.A**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CILIA TECNOLOGIA S.A., CNPJ N.º 15.533.772/0001-66**, PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA, INTRANSFERÍVEL E REVOGÁVEL DO **SISTEMA CILIA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA**, DISPONIBILIZADO VIA WEB, DESTINADO À ELABORAÇÃO, CONSULTA, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONTEMPLANDO BANCO DE DADOS DE PEÇAS, PREÇOS REFERENCIAIS E TEMPOS PADRÃO DE MÃO DE OBRA, BEM COMO FERRAMENTAS DE CONTROLE, GESTÃO, CONFERÊNCIA DE NOTAS FISCAIS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS**

VALOR TOTAL: 8.500,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 30/09/2027

ERVAL SECO-RS, 18 DE SETEMBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:714E9CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 138/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2026 PROCESSO N.º 135/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS
CONTRATADA: ALBETEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BASTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; SUPORTE PARA IMPRESSÃO ATÉ O TAMANHO A3+; SISTEMA DE SUPRIMENTO POR TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM USO DE CARTUCHOS TRADICIONAIS; ADF – ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS NA PARTE SUPERIOR; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA FORMATO A4; CONECTIVIDADE POR USB, ETHERNET E WI-FI; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 9.680,00 (NOVE MIL, SEISSENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:2EB48B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 139/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2026 PROCESSO N.º 132/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS
CONTRATADA: MILTON LUIZ PRIEBE ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, CONFORME NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECIENTOS EAS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:0247E0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 112/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2026 DO PROCESSO N.º 89/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR JUNTO À **SEGUROS SURA S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 33.065.699/0001-27**, ATRAVÉS DE PROPOSTA APRESENTADA PELA CORRETORA CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 04.170.132/0001-12,

SITUADA NA AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, Nº 492, BLOCO BURITI APT 321, BAIRRO INDL. AUTONOMISTAS, CEP Nº 06010-170, OSASCO - SP, VISANDO À COBERTURA DA FROTA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 9.558,84 (DEZESSEIS MIL. SEISSENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 18/09/2027

ERVAL SECO-RS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:B7D32647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026
PROCESSO Nº 113/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 400 CAPAS/PASTAS PERSONALIZADAS PARA CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 30 CM, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO COSTURADO, FECHAMENTO EM ZÍPER, IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO E PERSONALIZAÇÃO CONFORME A IDENTIDADE VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL SECO/RS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, VISANDO À PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS CARTEIRAS DE VACINAÇÃO DISTRIBUÍDAS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 7.994,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

ERVAL SECO-RS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:C290F952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026
PROCESSO Nº 144/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 152 (CENTO E CINQUENTA E DUAS) CASTRAÇÕES CIRÚRGICAS DE FÊMEAS E MACHOS DAS ESPÉCIES CANINOS E FELINOS NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO RS, EM FORMATO DE MUTIRÃO, COM MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL INCLUSO E IMPLANTADO NO ANIMAL.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 45.528,56 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

ERVAL SECO-RS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:8C21E9BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 79/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTICANAL VIA INTERNET, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COM FUNCIONALIDADES DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO (CHATBOT) E ATENDIMENTO HUMANO, A FIM DE VIABILIZAR A COMUNICAÇÃO DO PÚBLICO COM A FUNDAÇÃO

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **05 de Outubro de 2026 às 09h 50min.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **05 de Outubro de 2026** a partir das **10h 00min.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8300
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:E0F46E5B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2026

A A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 83/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (VARIADOS). A AQUISIÇÃO ESTÁ RESPALDADA POR RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL MIGUEL ROSSETTO COM RECURSO ESTADUAL DO FES, PROCESSO 26200090159157-FES PT - SES 348/2026

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **01 de Outubro de 2026 às 09h 20min.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **01 de Outubro de 2026** a partir das **09h 30min.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8300
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:E3956F06

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO **EXTRATO DE ATA PE 44/2026**

EXTRATO DE ATA Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS HOSPITALARES
CONTRATADA: LAMSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 53.645.098/0001-09

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 359.200,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:D13883E2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO **EXTRATO DE ATAS PE 51/2026**

EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO FUNCIONAL.

ATA Nº 191

CONTRATADA: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

CNPJ: 34.845.729/0001-80

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 192

CONTRATADA: NS SILVA LTDA

CNPJ: 58.445.371/0001-67

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:BD0715FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **EXTRATO DE DECRETO Nº 9068 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe acerca dos valores que serão pagos pelo Poder Executivo Municipal às instituições e escolas particulares de ensino para aquisição de vagas na educação infantil.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:B6F320A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **EXTRATO DE DECRETO Nº 9.069 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de Setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto
Código Identificador:D5D2CE2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90041/2026**

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041/2026. PROCESSO SEI Nº 43.206005.000017/2026-51. Processo Administrativo nº **4056/2026**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO - SMOSU**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM**. Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS**. Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A98977FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO **AVISO DE LICITAÇÃO – PE 129/2026**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026. PROCESSO SEI Nº 43.206012.000014/2026-29. Processo Administrativo: Nº **4010/2026**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - SMSP**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM**. Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo

de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:44058065

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO COMUNICADO

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 02/2026

Processo Nº 3296/2026

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, em sessão na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, Diretoria de Compras, reuniram-se Isadora Delgado dos Santos, Lucas Floriano Riboldi e Patrícia Fernandes Rodrigues, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes até a data limite catorze de setembro de dois mil e vinte e seis, conforme previsto no edital correspondente. Iniciando os trabalhos, foi atribuído um número de inscrição a cada um dos proponentes, de acordo com a ordem cronológica de inscrição. Uma vez procedida a análise quantitativa e formal do conjunto de documentos de habilitação observando sua vigência, conforme definido pelo edital, decidiu-se, **HABILITAR: HELIO ESCOTO JUNIOR**, pela *Inscrição Nº 35* para a oficina de GINÁSTICA / RITMOS – 6H; **LETÍCIA DA ROCHA SOUTO**, pelas Inscrições Nº 36 e 37, para a oficina de ESPORTES TRADICIONAIS/NÃO TRADICIONAIS – 20H. **INABILITAR: MARIANA DA COSTA NEUKAMP**, pela *Inscrição Nº 34* para a oficina de DANÇA – 6H e ESPORTES TRADICIONAIS/NÃO TRADICIONAIS – 20H, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens b1, b2, b3, b4, b7, b8, b9, b10, b12 e b13; Os interessados habilitados através da presente ata de julgamento ficam classificados na primeira colocação para as vagas que se inscreverem. Aos demais, na eventual apresentação dos documentos faltantes através do mesmo formulário de credenciamento utilizado para as inscrições anteriores (<https://forms.gle/ocCehciUMx6zsGdj6>) ocorrerá a atribuição de novos números de inscrição à medida que os documentos forem encaminhados e a ordem de classificação dos próximos habilitados seguirá por essa numeração. O presente julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS e encaminhado através do e-mail informado nas inscrições. Os interessados em interpor recurso disporão do prazo de três dias úteis para encaminhar sua manifestação através do e-mail credenciamentos@esteio.rs.gov.br, vedada a inclusão de novos documentos.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:8DF54431

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7021/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Teixeira Amorim, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49108, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 31/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5AE7BBAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7022/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alessandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 50701, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3CB83645

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7023/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Mares Swiatovy, Professor, Estatutário, matrícula nº 4644, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:839A0740

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7024/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Pires Canal, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45460, licença por incapacidade temporária, no dia 16/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:301E9BE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7025/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cíntia Neves Bohmgahren, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula, 47673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2026 até 18/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F21C0AA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7026/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Regina Arnau Rodrigues de Paula, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47821, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2026 até 16/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricao Salvagni de Freitas

Código Identificador:AACE1DAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7027/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45817, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricao Salvagni de Freitas

Código Identificador:D41D77FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7028/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41924, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricao Salvagni de Freitas

Código Identificador:D463C58E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7029/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Roberto Souza da Silva Filho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30160, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricao Salvagni de Freitas

Código Identificador:898DA713

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7030/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalie

Fernanda Pinheiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49115, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricao Salvagni de Freitas

Código Identificador:2EB1B81E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7031/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Tatiana Mendes Santoro, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47758, a partir de 30/09/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricao Salvagni de Freitas

Código Identificador:84816255

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7032/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Guilherme Nunes Zolin - matrícula nº 8780, como Fiscal Titular, e designar o(a) servidor(a) Felipe Silva Alvienes - matrícula nº 47333, como Fiscal Substituto, do Termo de Convênio FPE nº 5357/2024, celebrado entre o Município de Esteio e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, objetivando a Remodelação da Estrutura Física da Diretoria de Esportes, conforme Processo nº 24/2900-0000791-8

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricao Salvagni de Freitas

Código Identificador:7F0FC3D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7033/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, a pedido de Luciane Andréia Florence de Souza, o ato de posse e início das atividades por 20 (vinte) dias a contar de 02/10/2026, candidata à vaga de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 67º lugar no Concurso Público nº 01/2024, conforme o artigo 15 § 1º da Lei municipal 5231/20211 – Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricao Salvagni de Freitas

Código Identificador:AA0E0A1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7034/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Carolina Helena Leuck Santos Loesch, Professor Anos Iniciais,

Estatutário, matrícula nº 47057, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:924DA2F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7035/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Juliana Holz Luz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41343, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E5FE3C3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7036/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe G, Daniela Cristina Cozer Lutz, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40087, a partir de 01/06/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:99913B59

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7037/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5231/2025 para fazer constar: CONCEDER para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:5BA4A76E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7038/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Almeida, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47917, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:95BD3C61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7039/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jurema Lurdes de Castro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2026 até 18/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:6B02BCB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7040/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaíne Rodrigues Costa, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30458, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2026 até 16/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:78F0374C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7041/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisandra de Moraes Rodrigues, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47248, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2026 até 17/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:FD05CA99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7042/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Santos dos Reis, Servente, Estatutário, matrícula nº 50595, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:48B69100

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7043/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30816, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2026 até 17/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EB81EC4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7044/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tissiana Araújo de Souza, Professor Anos Iniciais, Estatutária, matrículas nº 40244/40309, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:18F21355

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7045/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Maria Schein dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2026 até 18/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B3E3D668

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7046/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7B50BE62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7047/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Trovo Belmonte, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47869, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:557396AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7048/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Cristina de Brito Freire, Servente, Estatutário, matrícula nº 7152, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no período de 17/09/2026 até 18/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3AB9F43C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7049/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marise Diniz Muhl, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:39038462

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7050/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosana Carvalho da Rosa Zanatta, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47691, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B1E21A47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO **PORTARIA 7051/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR aos vencimentos do servidor ALTAIR FARIAS DE VARGAS, ocupante do cargo de Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, Matrícula nº 3574, com fundamento no art. 255 da Lei Complementar Municipal nº 5.231, de 26 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 7.660, de 23 de dezembro de 2020, as seguintes vantagens:

I – Adicional de Incentivo, no valor de R\$ 547,26 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente a 100% da vantagem, em razão da percepção pelo período de 197 meses até 12 de novembro de 2019;

II – Gratificação por Desempenho de Atividade Tributária – GDAT, correspondente a 20% da vantagem, em razão da percepção pelo período de 46 meses até 12 de novembro de 2019, assim discriminada:
a) GDAT – parcela fixa: R\$ 305,73 (trezentos e cinco reais e setenta e três centavos) correspondendo a 20% do total de R\$ 1.528,63 (mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

b) GDAT – parcela variável: R\$ 611,45 (seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a 20% do total de R\$ 3.057,27 (três mil e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:20BE2550

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO **PORTARIA 7052/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 444/2026, que incorporou, para fins de aposentadoria, ao servidor JOSE ANTONIO FONTOURA DA SILVA, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3324; a importância de R\$ 634,50 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), valor correspondente a 100% das parcelas provisórias do Adicional de Risco de Vida; a importância de R\$ 158,63 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), valor correspondente a 30% das parcelas provisórias do Adicional de Incentivo de um total de R\$ 528,75; a importância de R\$ 130,29 (cento e trinta reais e vinte e nove centavos), valor correspondente a 50% das parcelas provisórias de Horas Extra 50% de um total de R\$ 260,58 e R\$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos) de reflexo de Horas Extra 50%; a importância de R\$ 85,28 (oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), valor correspondente a 40% das parcelas provisórias de Horas Extra 100% de um total de R\$ 213,19 e R\$ 14,21 (quatorze reais e vinte e um centavos) de reflexo de Horas Extra 100%; a importância de R\$ 19,69 (dezenove reais e sessenta e nove centavos), valor correspondente a 10% das parcelas provisórias da FG-01 de um total de R\$ 196,91; a importância de R\$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos), valor correspondente a 50% das parcelas provisórias de Adicional Noturno de um total de R\$ 26,46; a importância de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos), valor correspondente a 50% das parcelas provisórias de Reflexo do Adicional Noturno um total de R\$ 4,52; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CFF49B41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO **PORTARIA 7053/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR aos vencimentos do servidor JOSE ANTONIO FONTOURA DA SILVA, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3324, com fundamento no art. 255 da Lei Complementar Municipal nº 5.231, de 26 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 7.660, de 23 de dezembro de 2020, as seguintes vantagens:

I - Adicional de Risco de Vida, no valor de R\$ 656,71 (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) correspondente a 100% da vantagem;

II - Adicional de Incentivo, no valor de R\$ 383,08 (trezentos e oitenta e três reais e oito centavos), correspondendo a 70% do total de R\$ 547,26 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos);

III – Horas Extra 50%, no valor de R\$ 134,85 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) correspondendo a 50% do total de R\$ 269,70 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) e R\$ 22,48 (vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) de reflexos;

IV - Horas Extra 100%, no valor de R\$88,26 (oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) correspondendo a 40% do total de R\$220,65 (duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) e R\$14,71 (quatorze reais e setenta e um centavos) de reflexos;

V – Função Gratificada Padrão FG-01, no valor de R\$ 20,38 (vinte reais e trinta e oito centavos), correspondendo a 10% do total de R\$ 203,80 (duzentos e três reais e oitenta centavos).

VI - Adicional Noturno, no valor R\$ 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 50% do total de R\$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos), e R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) de reflexos; nos moldes do art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A1E81E9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO **PORTARIA 7054/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor (a) Rodrigo Eduardo Geib, matrícula nº 8824, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e designar o(a) servidor(a) Janice Izabel de Oliveira, matrícula 31847, como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionadas:

ATA 106.2026 - Gabriela Torres Rauber

ATA 107.2026 - GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA

ATA 108.2026 - MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA

ATA 109.2026 - Helpfix Atacado de Papelaria LTDA-ME

ATA 110.2026 - HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ATA 111.2026 - VANINHA UTILIDADES LTDA

ATA 112.2026 - RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA

ATA 113.2026 - M3. BUSINESS GROUP LTDA

ATA 114.2026 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

ATA 115.2026 - CLARICE DE LOURDES DUARTE LIMA

ATA 116.2026 - CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA 117.2026 - IDEO LICITACOES E COMERCIO

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expedição e café - PREV-ESTEIO E SMGG, vinculadas ao Pregão Eletrônico nº nº 091/2026 - 14.133/2023.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:725F04A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7055/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Guilherme Nunes Zolin - matrícula nº 8780, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Felipe Silva Alvienes - matrícula nº 47333, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 122/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES R.G LTDA, que tem por objeto a contratação de serviço de arbitragem para jogos de futebol de bombacha no dia 21/09/2026 no Parque de Exposições Assis Brasil, no município de Esteio/RS - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 045/2026, oriundo do processo administrativo nº 1717/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:75A74CFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7056/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Ramires, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:050CE1E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7057/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Dal Castel, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41391, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:683DD4A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7058/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Perla Galvão

Pires da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47765, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2026 até 18/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AABF70A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7059/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Teixeira Amorim, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49108, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9BF4676F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7060/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Quevedo Borges, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 30439, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:58B6D9C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7061/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Teresa Knop, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45284, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6DE16B32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7062/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Prestes Figueiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47996, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:15D20D3D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7063/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Matheus Nogueira Martino, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31720, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:6714EA35

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7064/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Liliane Rinaldi, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31759, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Cristina de Oliveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30195, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 05/10/2026 a 19/10/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:F570B40B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7065/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Eduardo Dewes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31699, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Bruno Souza Sarturi, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31377, durante seu afastamento por motivo de férias, pelo período de 13/10/2026 a 30/10/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:FEC5D206

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7066/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41122, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/10/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:8EBDB516

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7067/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41122, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/12/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:6F84DEAA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7068/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Liamar Lucia Vigolo, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31369, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31653, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9DBCD0BC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7069/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 3%, a partir de 07/06/2025, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:2312E31A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7070/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Fernando de

Souza Siqueira, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3511, Licença Prêmio referente ao período de 18/12/2020 a 21/03/2026, com prorrogação. com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B6601166

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7071/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Moraes Rodrigues, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41187, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 3%, a partir de 21/05/2025, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:8B4E78DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7072/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONVERTER a penalidade disciplinar de Suspensão de 02 (dois) dias ao servidor João Felipe Dias de Souza, Técnico em Edificações, Estatutário, matrícula nº 31396, em multa, nos termos do Art.185, da LCM nº 5231/2011.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:DA3FA17D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 444/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GREGOL SOLUCAO EM IMPRESSOS LTDA** - CNPJ: 30.480.028/0001-34; **Objeto:** Aquisição de crachás para a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R\$ 469,20 **Prazo:** 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 443/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **METAL GIACHINI LTDA** - CNPJ: 24.298.472/0001-30; **Objeto:** Aquisição de barra de perfil metálico 40X75X40X6000 CFQ 2,65 para construção de estrutura de proteção do compressor de ar pertencente a Oficina Municipal. **Valor:** R\$ 847,50 **Prazo:** 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 442/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VERANÓPOLIS** - CNPJ: 54.539.716/0001-90; **Objeto:** Pagamento da ESCRITURA PÚBLICA, visando a abertura de nova rua, denominada Rua Guilherme Testa, que objetiva a ligação da Rua Visconde de Pelotas com a Rua Atílio Bassani, e seu desmembramento, com área de 800,00m², registrado sob a Matrícula nº 6.085, do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Veranópolis, DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL de área celebrada entre o Município de Fagundes Varela e os proprietários Gabriel Testa, José Testa e Leila Brandalise Testa. Conforme Lei nº 2.627/2026. **Valor:** R\$ 5.000,00 **Prazo:** 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 441/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** - CNPJ: 87.112.736/0001-30; **Objeto:** Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE/RS, inscrito no CNPJ nº 87.112.736/0001-30, para organização e realização, em parceria com o Município de Fagundes Varela, de palestra sobre Turismo de Experiência, com participação da palestrante Ivane Maria Remus Fávero. **Valor:** R\$ 1.300,00 **Prazo:** 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:CABFB633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2026	–
INEXIGIBILIDADE Nº 156/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2026	–
INEXIGIBILIDADE Nº 155/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2026	–
INEXIGIBILIDADE Nº 154/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/ 2026	–
INEXIGIBILIDADE Nº 153/ 2026	

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **DARÓS – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA** – CNPJ: 03.696.188/0001-42, **PAPIRO COMERCIO DE PAPEIS LTDA** – CNPJ: 39.473.179/0001-30, **HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA** – CNPJ: 20.992.564/0001-65, **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ: 47.484.691/0001-00 ; **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para o Centro Administrativo, através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA) - PE 10/2025. **Valor:** R\$ 6.375,42 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:8FE9EBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026 DISPENSA POR
LIMITE Nº 225/2026**

**CONTRATADO: BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
01678654043, CNPJ sob nº 44.213.801/0001-00;**

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução e vigência do Contrato nº 057/2026, contados a partir do término do prazo estabelecido no Termo Aditivo 02 dia 21 de julho de 2026, passando sua vigência final para **19 de novembro de 2026**. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:37C76FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

**Processo Licitatório nº 483/2026 – Pregão Presencial nº 028/2026 –
Processo Digital nº 769/2026**

Contratante: Município de Fagundes Varela – RS.

**Contratada: MI CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº
46.500.731/0001-05.**

Objeto: Execução de serviços de lavagem, reparos e pintura do prédio do **Centro Administrativo**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas e demais documentos integrantes do processo.

Valor: R\$ **69.000,00** (sessenta e nove mil reais), sendo R\$ 47.756,06 referentes a materiais e R\$ 21.243,94 referentes à mão de obra. **BDI: 21,60% – Encargos: 69,29%.**

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, contados conforme as condições estabelecidas no contrato e no edital.

Vigência: Conforme estabelecido no instrumento contratual.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data do contrato: 18 de setembro de 2026.

O **Edital, seus anexos, bem como o contrato em sua íntegra**, encontram-se disponíveis no site oficial do Município de Fagundes Varela – RS: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela/RS, 18 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:5B20FCFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 1311/2026 – Processo nº 1531/2026.

Contratada: DALLA NORA & QUATRIN LTDA. CNPJ: 04.903.297/0001-56. Objeto: Aquisição de jalecos e materiais de cama destinados às equipes e às Unidades Básicas de Saúde do Município. Valor: **R\$ 14.710,00 (catorze mil, setecentos e dez reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 18 de setembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Cardoso Dos Santos

Código Identificador:820B98AB

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 1310/2026 – Processo nº 1530/2026.

Contratada: EDSON DALLA NORA DAL MOLIN 01090166028. CNPJ: 48.183.382/0001-62. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviço de manutenção do sistema de ar-condicionado, com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo micro ônibus volare W8, placa IVK 6B28, da frota do município de Faxinal do Soturno. Valor: **R\$ 5.852,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 17 de setembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Cardoso Dos Santos

Código Identificador:0EE16EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1260/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de qualificação e capacitação profissional, mediante a realização dos cursos de Operações de Preparação e Soldagem nos Processos MIG/MAG e Leitura e Interpretação de Desenho Técnico Mecânico e Metrologia, destinados aos munícipes de Flores da Cunha/RS, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi

Código Identificador:8970A97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1278/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de Sonda de Gastrostomia Tipo Button Mic-Key, calibre 14 Fr x 1 cm, destinada ao atendimento de paciente que necessita de terapia nutricional enteral de longo prazo, visando assegurar a continuidade do suporte nutricional prescrito, conforme especificações e condições constantes na solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:4A3FCB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Pregão Eletrônico n.º 27/2026 – O Município de Formigueiro – RS, torna público para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Lavadora Extratora Hospitalar, destinado lavanderia do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil. A sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 02 de outubro de 2026, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 ou pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.

Formigueiro, 18 de setembro de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elici Campos Ziebell
Código Identificador:46501481

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 444/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 444/2026
Processo nº 500/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de anestésico lidocaína 2%, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONTRITOR, COM 50 TUBETES DE VIDRO, COM 1,8ML CADA.	R\$ 212,00	R\$ 848,00
MATERIAL:				R\$ 848,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 848,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MED PLUS – COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – ME**
CNPJ nº **01.706.665/0001-88**
RUA TUIUTI, nº 1016, BAIRRO NOSSA SRA DE FÁTIMA, CEP 97015-660, SANTA MARIA – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa. Justifica-se a necessidade de fornecimento de medicamento tendo em vista que não possuímos o mesmo em ata para poder dar andamento as atividades de atendimento a população.

2.2 – Dos preços

Empresa: **MED PLUS – COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – ME**
CNPJ nº **01.706.665/0001-88**

Valor global do material R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais).

Empresa: **DENTAL SANTA MARIA LTDA**
CNPJ nº 16.987.220/0001-90

Valor global do material R\$ 1.199,60 (um mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos);

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2180
Fonte: 1600/4500
Despesa: 1981
Despesa Principal: 1984

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa e fiscalização Luís Gustavo Maia Machado, Secretário Municipal, matrícula 1502-4. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 17 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elici Campos Ziebell
Código Identificador:E093675B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.364/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 32.268,11 (Trinta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

Fonte 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 32.268,11 (Trinta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e onze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 12.120,00	1600
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 17.796,80	1600
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.351,31	1600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:91971BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.365/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.207,64 (Trinta mil, duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 30.207,64 (Trinta mil, duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.104,66
05.05.12.361.0019.2.064	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
05.05.12.365.0019.2.065	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.159,25
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 432,17
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.499,13
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.255,78
08.04.18.541.0055.2.182	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 756,65

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 11.104,66
05.05.12.361.0019.2.064	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
05.05.12.365.0019.2.065	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS	R\$ 9.159,25

		TERCEIRIZAÇÃO	
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 432,17
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.499,13
08.04.18.541.0055.2.182	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 756,65
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.255,78

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:7C8840D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.366/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.251,02 (Dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Fonte 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 10.251,02 (Dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.306.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 581,02	2600
06.01.10.306.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 9.120,00	2600
06.01.10.306.0034.2.109	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 550,00	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0A13EDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.367/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.284,05 (Dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 10.284,05 (Dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.427,45
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 780,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.114,60
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 962,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 10.284,05

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F40F8AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.368/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fonte 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos

termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
08.05.18.541.0084.2.476	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00	1500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B83E6097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.369/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 85,38 (Oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 85,38 (Oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.05.18.541.0084.2.476	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 85,38

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 65,38
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9A4606ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO

Cadastramento de editoras/livreiros para comercialização de livros na

21ª FEIRA DO LIVRO DE GLORINHA.

A Prefeitura Municipal de Glorinha, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a divulgação preliminar de habilitação, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, destinado exclusivamente ao cadastramento de editoras/livreiros para comercialização de livros na 21ª Feira do Livro de Glorinha, a realizar-se nos dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de setembro de 2026, das 8h às 20h, no Glorinha Futebol Clube. Segue classificação do cadastramento e análise da documentação apresentada:

Número do Protocolo 1Doc, data e horário	Expositor Cadastrado	Situação de Habilitação/Motivo
1º- Protocolo nº 2.480/2026-04/09/2026 – 8h	LIVRARIA CLÁSSICA LTDA CNPJ: 00.557.537/0001-57	Habilitado – Atendeu ao Edital.

O presente resultado possui caráter preliminar, sendo no dia 25 (vinte e cinco) de setembro, a divulgação da fase recursal e homologação final do resultado do Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

Glorinha, 18 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE JESUS BERNARDO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CE7552F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para inscrição de candidatos interessados em compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, instituído pela Lei Municipal nº 887, de 06 de agosto de 2006.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo selecionar representantes titulares da Sociedade Civil para integrarem o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, nos termos da Lei Municipal nº 887/2006.

DAS VAGAS

– Sociedade Civil

Representantes com atuação, conhecimento ou interesse de participação do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município,

cuja nomeação será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo dentre os interessados cadastrados por meio deste edital.
02 (dois) representante titular;

DOS REQUISITOS

Poderão participar:

Entidades da Sociedade Civil

Apresentar documentação comprobatória de constituição legal;
Indicar titular;
Ser residente ou possuir atuação no Município;
Demonstrar interesse ou atuação relacionada a Defesa Civil.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de **21/09/2026 a 22/10/2026**. Os interessados deverão protocolar a documentação exigida junto ao Gabinete do Prefeito, ou encaminhá-la por meio de protocolo eletrônico, disponível no seguinte endereço: <https://glorinha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido neste edital e acompanhadas de toda a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO

Entidade:

CNPJ;

Estatuto ou ato constitutivo;
Ata da diretoria vigente;
Ofício indicando titular., constando: Documento de identidade; CPF;
A Comissão Organizadora analisará a documentação apresentada e publicará a relação preliminar dos habilitados.

DO RESULTADO

O resultado preliminar será publicado no mural oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação. A homologação final será realizada por ato do Prefeito Municipal.

DO MANDATO

Os representantes titulares serão investidos em seus respectivos cargos mediante ato formal de nomeação do Prefeito Municipal, nos termos da alínea IVº do art. 8º, correspondente da Lei Municipal nº 887/2006. O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, na forma prevista na Lei Municipal nº 887/2006.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O exercício da função de Conselheiro Municipal de Defesa Civil – COMDEC é considerado serviço público relevante e não será remunerado. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito.

Glorinha/RS, 18 de setembro de 2026.

JAIR FERNANDO CARDOSO
Chefe de Gabinete

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5BAD20EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO 192

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2026

PROCESSO Nº 1.333/2026

OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO TOQUE DE

CORDEONA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ODILON BRASIL DALLA PORTA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA À SEMANA FARROUPILHA DO MUNICÍPIO DE GLORINHA.

MODALIDADE:

Inexigibilidade nº 184/2026

VALOR:

R\$ 4.700,00

FIRMADO EM:

18/09/2026

Glorinha, 18 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:0C4A2444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO 03 067/2023

TERMO ADITIVO Nº 03

AO CONTRATO Nº 067/2023

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 067/2023, prestação de serviços jurídicos e acessórios que fazem o município de glorinha e a empresa monteiro e monteiro advogados associados.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE” e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.542.612/0001-90, através de seu representante legal, Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 2579/2021, a prorrogação do mesmo da seguinte forma:

1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.”

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento, assinado digitalmente abaixo.

Glorinha, 15 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Contratada

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:580BCFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO 08 025/2024

TERMO ADITIVO Nº 08

AO CONTRATO Nº 025/2024

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 025/2024, de prestação de serviços de manutenção predial, que fazem o município de glorinha e a empresa segovia solução ambiental eireli.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa **SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica, com sede e domicílio à Rua João Machado, nº 430, Morada do Sobrado, Gravataí/RS, CEP nº 94.180-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.458.734/0001-69, representada neste ato pelo Sr. JORGE STEVAM JARDIM SEGOVIA, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 1842/2023, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:

1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 04 (quatro) meses, a partir do dia 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.”

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 03 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

JORGE STEVAM JARDIM SEGOVIA

Segovia Solução Ambiental Eireli

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:45090833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO 08 068/2023

TERMO ADITIVO Nº 08

AO CONTRATO Nº 068/2023

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 068/2023, de prestação de serviços de manutenção predial, que fazem o município de glorinha e a empresa segovia solução ambiental eireli.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa **SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica, com sede e domicílio à Rua João Machado, nº 430, Morada do Sobrado, Gravataí/RS, CEP nº 94.180-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.458.734/0001-69, representada neste ato pelo Sr. JORGE STEVAM JARDIM SEGOVIA, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 1842/2023, prorrogação do mesmo, da seguinte forma:

1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 03 (três) meses, a partir do dia 16 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.”

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 10 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

JORGE STEVAM JARDIM SEGOVIA

Segovia Solução Ambiental EIRELI

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:493948BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO “7º MATEANDO COM CRISTO”

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Leonardo Vargas Carvalho, inscrito no CPF sob nº 010.639.530-06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GLORINHA/RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.818.517/0001-70, neste ato representada por seu Pastor Presidente, Pr. José Adalberto Martins da Silva, doravante denominada **ORGANIZADORA**, firmam o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público e Disponibilização de Estrutura Municipal, referente à realização do “7º Mateando com Cristo”, nos termos do Processo Administrativo nº 1.302/2026, mediante as condições a seguir estabelecidas.,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização de uso temporário da Praça da Igreja Matriz, no Município de Glorinha/RS, para a realização do evento denominado “7º Mateando com Cristo”, promovido pela **ORGANIZADORA**, no dia 19 de setembro de 2026, com início previsto para as 19h30min.

Integra, ainda, o objeto deste Termo a disponibilização, pelo **MUNICÍPIO**, observada sua disponibilidade material e operacional, das seguintes estruturas:

I – tenda ou estrutura de cobertura;

II – palco; e

III – sistema de sonorização.

A disponibilização das estruturas ocorrerá sem prejuízo das atividades, dos serviços e das programações municipais previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO APOIO

O apoio autorizado possui natureza institucional e de infraestrutura e fundamenta-se no caráter cultural e comunitário do evento, especialmente pela valorização da tradição gaúcha, do chimarrão, da música tradicionalista, da convivência entre as famílias e da integração da comunidade, considerando, ainda, seu caráter gratuito e aberto à população.

A participação do **MUNICÍPIO** limita-se ao apoio institucional e de infraestrutura previsto neste Termo, não caracterizando promoção ou financiamento de determinada religião ou crença.

O apoio municipal decorre exclusivamente do interesse público relacionado aos aspectos culturais, comunitários e de integração social presentes no evento, sendo assegurado acesso gratuito e indistinto à população, sem vinculação do apoio público à adesão, participação ou profissão de determinada crença religiosa.

Não haverá transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **ORGANIZADORA** em decorrência deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**:

I – autorizar o uso temporário do espaço público indicado neste Termo;

II – disponibilizar, conforme sua disponibilidade material, técnica e operacional, as estruturas descritas na Cláusula Primeira;

III – orientar a **ORGANIZADORA** quanto à adequada utilização das estruturas municipais disponibilizadas;

IV – acompanhar, quando necessário, a utilização dos bens e estruturas pertencentes ao Município.

A disponibilização prevista neste Termo não gera à **ORGANIZADORA** o direito de exigir equipamento ou estrutura que, por motivo técnico, operacional, de segurança ou de necessidade do serviço público, não possa ser disponibilizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA

A **ORGANIZADORA** assume a responsabilidade pela promoção, organização, coordenação e realização do evento, comprometendo-se a:

I – utilizar o espaço público e as estruturas disponibilizadas exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;

II – cumprir a legislação e as normas aplicáveis à realização do evento;

III – providenciar e manter regulares, quando legalmente exigíveis, os documentos, as licenças, as autorizações e os demais requisitos necessários à realização do evento;

IV – observar as orientações dos órgãos públicos competentes relacionadas à organização e à segurança do evento;

V – zelar pelo espaço público e pelas estruturas disponibilizadas pelo **MUNICÍPIO**;

VI – utilizar adequadamente os equipamentos e as estruturas disponibilizados;

VII – responsabilizar-se por eventuais danos ao patrimônio público decorrentes de ação ou omissão da **ORGANIZADORA**, de seus representantes, colaboradores, contratados ou terceiros vinculados à realização do evento;

VIII – adotar as medidas necessárias à adequada organização do evento e à segurança dos participantes;

IX – responsabilizar-se pelas atrações artísticas ou musicais integrantes da programação, inclusive por sua contratação e respectivos custos;

X – não transferir a terceiros a autorização de uso do espaço público concedida por meio deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRAÇÕES E DEMAIS DESPESAS

A contratação, o pagamento e as demais responsabilidades relacionadas às bandas, aos músicos, aos artistas ou a outras atrações integrantes da programação serão de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZADORA**.

O **MUNICÍPIO** não realizará contratação nem custeio de atrações artísticas ou musicais para o evento objeto deste Termo.

Eventuais despesas assumidas diretamente pela **ORGANIZADORA** não gerarão qualquer obrigação financeira para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO E DAS ESTRUTURAS

A **ORGANIZADORA** compromete-se a zelar pela adequada utilização e conservação do espaço público e das estruturas disponibilizadas pelo **MUNICÍPIO**.

Encerrado o evento, o espaço e os bens municipais deverão ser restituídos em condições adequadas, ressalvado o desgaste decorrente de sua utilização regular.

Eventuais danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada ou de conduta atribuível à **ORGANIZADORA**, a seus representantes, colaboradores ou contratados serão de responsabilidade da entidade, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

A **ORGANIZADORA** indica como responsável direto pelo acompanhamento do evento e pela interlocução com o **MUNICÍPIO** durante sua realização:

Nome: Gustavo Rafael Gulart da Silva

CPF: 042.441.280-26

Telefone: (51) 98432-1347

Função no evento: Responsável pela Organização.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do cumprimento deste Termo será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais no âmbito de suas respectivas competências.

O acompanhamento realizado pelo **MUNICÍPIO** não afasta as responsabilidades próprias da **ORGANIZADORA** pela realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO OU REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

A autorização de uso poderá ser suspensa ou revogada pelo **MUNICÍPIO** em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, por razões de segurança ou de interesse público, por determinação de autoridade competente ou em razão da ocorrência de fato superveniente que inviabilize a utilização do espaço ou das estruturas.

Sempre que possível, a **ORGANIZADORA** será previamente comunicada, ressalvadas as situações emergenciais que exijam providência imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão das atividades relacionadas à realização do evento e à devolução do espaço e das estruturas municipais disponibilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O apoio municipal previsto neste Termo decorre do caráter cultural e comunitário do evento e não representa adesão, promoção ou financiamento de determinada religião ou crença.

A **ORGANIZADORA** declara estar ciente das condições estabelecidas neste instrumento e compromete-se a observar as normas e exigências legalmente aplicáveis à realização do evento.

Os casos não previstos neste Termo serão analisados pelos órgãos municipais competentes, observada a legislação aplicável e as orientações constantes do Processo Administrativo nº 1.302/2026.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Glorinha/RS, 18 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal de Glorinha

PR. JOSÉ ADALBERTO MARTINS DA SILVA

Pastor Presidente

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:0DB3367D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº275

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.356/2026

Dispensa por Justificativa nº 275

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII**, cujo objeto é, **A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME	VALOR R\$
UNIVIDA GESTAO DE SAUDE LTDA CNPJ: 43.551.150/0001-04 ENDEREÇO: , 1122, CURITIBA/PR	17.796,80

Glorinha, 18 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiorana de Ávila do Nascimento

Código Identificador:A90A9991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF LOTEAMENTO NUCLEO T- PARTE 1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19088/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20 com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal nº13.465/2017, através do expediente administrativo nº 19088/2023 confere a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF que tem por objetivo titulação de mais beneficiários, conforme segue na tabela abaixo, sendo:

Q: J L: 36A A: 206,61 m² VALTEIR DUTRA BUENO DIVORCIADO APOSENTADO CPF: 338.614.800-00 PAI: IRINEU BUENO RG: 33861480000 MÃE: DEJANIRA DUTRA REURB S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Q: J L: 36B A: 299,61 m² DENISE DE FÁTIMA DA SILVA DIVORCIADA COZINHEIRA CPF: 024.353.740-97 PAI: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA SILVA RG: 02435374097 MÃE: CLEUSA DA SILVA REURB S LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA SEM MAIS NADA A CONSTAR,

GUAÍBA, 14 de setembro de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:

Divino Mcgiver Dos Santos Silveira

Código Identificador:9E59DA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7370/2026 REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, da servidora JUSSARA DE FATIMA DALL AGNOL, matrícula 284939-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 08,59 (oito vírgula cinquenta e nove) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:B5CF0098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7370/2026 REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, da servidora JUSSARA DE FATIMA DALL AGNOL, matrícula 284939-01, referente à diferença

da parcela incorporada correspondente a 08,59 (oito vírgula cinquenta e nove) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:1EFAB384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7371/2026 ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, ao servidor municipal TEO PEREIRA HALFEN, matrícula 272515-01, passando de Complemento de Regime Especial Parcial - Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 9,05 (nove vírgula zero cinco) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 01,05 (uma vírgula zero cinco) horas, sob seus vencimentos básicos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:5B710BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7372/2026 ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, à servidora municipal ELONISI DA SILVA GARCIA, matrícula 291567-01, passando de Complemento de Regime Especial Integral - Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 11,89 (onze vírgula oitenta e nove) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 2,89 (duas vírgula oitenta e nove) horas, sob seus vencimentos básicos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:5D4F54F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7373/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial - 14 (quatorze) horas semanais de convocação, ao servidor FABIO ANDRE DE SOUZA VASCONCELLOS, matrícula 286877-01, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:B9F41A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7374/2026 REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, da servidora FRANCINE DE SOUZA SILVA GOECKING, matrícula 286494-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 06,99 (seis vírgula noventa e nove) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:46FEED5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7375/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial - 12 (doze) horas semanais de convocação, à servidora KATIUSCHIA

SEIDEL DA SILVA SOUZA, matrícula 291855-02, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BD8B762D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7376/2026 REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, do servidor WILLIAM JOSE SILVA DA SILVA, matrícula 291826-02, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 08,91 (oito vírgula noventa e uma) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:361D7B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7377/2026 REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, da servidora VIVIANE DA SILVA PEREIRA, matrícula 291435-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 10,85 (dez vírgula oitenta e cinco) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:37D1E623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7378/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, ao servidor LEONIL ZAIKOWSKI DA SILVA, matrícula 292252-01, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:39C48585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7379/2026 REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, da servidora MARCIA CRISTINA OYARZABAL MORAES, matrícula 291422-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 13,73 (treze vírgula setenta e três) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:673FD3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7380/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial - 05 (cinco) horas semanais de convocação, ao servidor RICARDO DE SOUZA SANTOS, matrícula 292077-01, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:AB290893**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7381/2026 ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, ao servidor municipal SAMUEL MACHADO FALEIRO, matrícula 291989-01, passando de Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 13,66 (treze vírgula sessenta e seis) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 6,66 (seis vírgula sessenta e seis) horas, sob seus vencimentos básicos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:B3867AB8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7382/2026 ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, ao servidor municipal RENATO PEREIRA DA SILVEIRA, matrícula 291372-01, passando de Complemento de Regime Especial Integral - Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 10,87 (dez vírgula oitenta e sete) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) horas, sob seus vencimentos básicos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:CE127678**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7383/2026 ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, à servidora municipal IDEARA PEREIRA DE LOURENÇO, matrícula 291586-01, passando de Complemento de Regime Especial Integral - Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 10,83 (dez vírgula oitenta e três) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 0,83 (zero vírgula oitenta e três) horas, sob seus vencimentos básicos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:B0A0B348**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7384/2026 REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, da servidora CATIA ELENARA SILVA RAMOS, matrícula 286400-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 06,40 (seis vírgula quarenta) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:D1E78442**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7385/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial - 12 (doze) horas semanais de convocação, à servidora MARIVANI

DE ÁVILA CASTRO, matrícula 291364-01, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:B2C8A630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7386/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial - 01 (uma) hora semanal de convocação, ao servidor DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 291893-03, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:84A569F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7387/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial - 10 (dez) horas semanais de convocação, à servidora CAROLINA COUTINHO LEITE BERGMANN, matrícula 292417-01, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:37EEADF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7388/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, à servidora municipal DENISE DA SILVA MUNHOZ, matrícula 292475-05, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial - 11 (onze) horas semanais de convocação, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:9AD27B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7389/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011, R E S O L V E: Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial - 03 (três) horas semanais de convocação, à servidora ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 292662-01, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:0B4CAC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7390/2026 ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, à servidora municipal AMANDA SILVA DOS SANTOS, matrícula 291887-02, passando de Complemento de Regime Especial Parcial - Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 07,56 (sete vírgula cinquenta e seis) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 02,56 (duas vírgula cinquenta e seis) horas, sob seus vencimentos básicos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BF2B1D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7391/2026 REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, da servidora GRAZIELE REGINA HILLER, matrícula 291448-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 08,97 (oito vírgula noventa e sete) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3C342D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7393/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 136 da Lei Municipal nº 2.586/2010, Lei Municipal nº 2.866/2012 e Lei Municipal nº 4.258/2022, **R E S O L V E**: Conceder progressão funcional à servidora municipal **JULIANA VIEIRA PEREIRA**, matrícula **292265**, enquadrando-a na progressão funcional **Letra B, período 2021/2026**, a partir de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DA647E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7394/2026 CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, conforme Art. 92 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **R E S O L V E**: Conceder oito (08) dias de licença luto à servidora municipal **LORENA BEATRIZ JARDIM DA SILVEIRA**, matrícula **291698**, a partir de 08 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:79DDC090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7395/2026 CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, conforme Art. 92 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **R E S O L V E**: Conceder dois (02) dias de licença luto à servidora municipal **PATRICIA MEDEIROS MARTINS DA SILVA**, matrícula **259284**, a partir de 09 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A2153AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7396/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Exonerar, a servidora municipal **VIVIANE BRAZ TROGILDO**, matrícula **492286**, do cargo em comissão de **Assessor Superior I – CC 05**, a partir de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0EB419F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**P O R T A R I A Nº 7397/2026 CONCEDE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Art. 81 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **R E S O L V E**: Conceder o gozo de trinta (30) dias de Licença-Prêmio à servidora **ADRIANE ROCHA DONADUZZI**, matrícula **266558**, referente ao período de **2017/2022**, a partir de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:7238B73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**P O R T A R I A Nº 7398/2026 DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 4.311 de 29 de dezembro de 2022, **R E S O L V E**: Designar a Função Gratificada de **Coordenador de Execução Operacional da Defesa Civil – FG 05**, sem ônus, ao servidor **VITOR PAULO PAIXÃO ALVES**, matrícula **292154**, a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:2C527A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**P O R T A R I A Nº 7399/2026 MUDANÇA DE NÍVEL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.734/2011, **R E S O L V E**: Conceder a mudança de nível da professora municipal **VANESSA E SILVA DE ABREU GORZIZA**, matrícula **292080-02**, enquadrando-a no **nível II – Graduação**, de acordo com o que prevê o artigo 20 e 21, conforme determinação do Processo Judicial nº **5001278-22.2026.8.21.0052**, a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:AF8D029B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICANTE: Município de Guaíba, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SELIC.

NOTIFICADA: **FORTE TRANSPORTES LTDA.** – CNPJ 08.931.788/0001-61

CONTRATO: Contrato nº 181/2023.

ASSUNTO: Suspensão temporária da execução contratual.

OBJETO: Notificação da empresa Forte Transportes Ltda. acerca da **suspensão temporária** da execução do Contrato nº 181/2023, pelo período de **90 (noventa) dias**, com efeitos a partir de 01/10/2026.

MOTIVO: A suspensão decorre das medidas de contenção e reorganização financeira adotadas pelo Município, em especial aquelas estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 189/2026 e nº 194/2026, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Frota.

OBSERVAÇÃO: A medida possui caráter temporário, não se tratando de extinção contratual ou supressão definitiva do objeto, devendo a empresa considerar suspensa a execução dos serviços a partir de 01 de outubro de 2026, pelo prazo informado, aguardando posterior comunicação da Administração quanto à retomada da execução contratual.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026

Publicado por:

Pedro Eduardo Plochanski Calegari

Código Identificador:5D08D8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021**

INSTRUMENTO: 12º Termo Aditivo ao CT 281/2021

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 120/2021

CONTRATADA: **TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE KITO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 89.940.001/0001-20.

OBJETO: **Retificação** da Cláusula Terceira, item 3.2, do Contrato nº 281/2021, para alteração do prazo de pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, que passa de até **15 (quinze) dias** posteriores à liquidação para até **60 (sessenta) dias** posteriores à liquidação.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

PROCESSO DIGITAL: 43679/2026.

Publicado por:

Pedro Eduardo Plochanski Calegari

Código Identificador:B2163839

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2021**

INSTRUMENTO: Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 282/2021

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 120/2021

CONTRATADO: **TERRAPLENAGEM KITO LTDA**
CNPJ 89.940.001/0001-20

OBJETO: Fica **RETIFICADO A CLÁUSULA TERCEIRA**-parágrafo segundo Contrato 282/2021, para que, a partir da data de assinatura deste instrumento:

Passe a constar:

3ª 3.1 Do Pagamento:

[...] 3.2 O pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização será efetuado até 60 (sessenta) dias posteriores a liquidação. [...]”.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
PROCESSO DIGITAL: 43680 / 2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:022B2EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 322/2026

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato Nº 322/2026
LICITAÇÃO: Credenciamento Eletrônico Nº 009/2026

CONTRATADO: **CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**,
CNPJ: 8.430.818/0001-63

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Pagamento, com fundamento no artigo 111 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por mais **60 (sessenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, a partir 16/09/2026.

Em razão da prorrogação do prazo da vigência do Pagamento, **PRORROGAR** o prazo para **60 (sessenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período a partir 16/09/2026.

PROCESSO DIGITAL: 58371 / 2026
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:184C0A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 587/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 587/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 023/2021

CONTRATADO: **BRUNO LINCK AGRO PECUARIA LTDA**
CNPJ: 90.492.513/0001-50

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato, com fundamento no artigo 111 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período 21/08/2026. a 22/08/2027

Em razão da prorrogação do prazo da vigência do Contrato, **PRORROGAR** o prazo para **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período 21/08/2026. a 22/08/2027.

PROCESSO DIGITAL: 47606 / 2026
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:674D86A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 054/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de 01 (um) serviço de sonorização, destinado à realização da 43ª Edição Jogos Rurais Sol a Sol/2026 – Fase Municipal, no dia 27 de setembro de 2026, na comunidade da Linha Bom Jardim, interior do Município de Guarani das Missões/RS., conforme abaixo descrito:

Lote	Descrição	Quantidade
1	Serviço de sonorização para os Jogos Rurais Sol a Sol/2026 – Fase Municipal, 43ª Edição, compreendendo 03 caixas de 1.000 watts, 03 subwoofers de 1.000 watts, 02 microfones sem fio, 01 operador de som, locução e reprodução de músicas em todo o ambiente durante todo o dia do evento	01

Tipo de julgamento: menor preço global.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, indicando o valor de cada item e o total e assinatura do responsável, a partir do dia 21 de setembro de 2026 ao dia 24 de setembro de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com. Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 18 de setembro de 2026.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:EAFB7C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios necessários para o desenvolvimento das atividades dos Grupos De Promoção à Saúde da Unidade Básica do Município de Humaitá/RS. **ABERTURA:** Dia 01/10/2026 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 18 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:5C75B44A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 068/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
593-2	Cleusa Teresinha Vuelma	17/09/2026	01	Dr. Francisco Junior Lunelli - CRM 59.304

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/09/2026.

IBIRAIARAS, 18 de Setembro de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:

Nadia Francescato Stella

Código Identificador:50517856

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ PORTARIA Nº 069/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Servidoras Municipais para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento de amostras do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes servidoras municipais para formarem a comissão de avaliação e julgamento de amostras em Processo licitatório de aquisição de materiais hospitalares:

- Graziela dos Santos, matrícula 646-7;
- Cristiane Tedesco, matrícula 666-1; e,
- Andreia de Almeida Lima Christianetti, matrícula 659-9.

Art. 2º - A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá as seguintes atribuições:

a) Analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital;

b) A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Relatório com listagem das empresas cujas amostras tenham sido aprovadas ou desaprovadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

Art. 3º - A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá o prazo de 02 dias após o recebimento das amostras para a apresentação dos relatórios constantes no artigo acima.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 18 de Setembro de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:

Nadia Francescato Stella

Código Identificador:44B16C49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 3.535/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

RETIFICA O DECRETO Nº 3.509/2026, POR ERRO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 6º do DL 3665/41 e considerando as disposições do **Protocolo nº 417/2025, em revisão documental, constatou-se erro material na medida descrita no caput do artigo 1º e na medida geral a ser desapropriada descrita no inciso IV do artigo 1º;**

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o caput do artigo 1º, que passa vigorar com a seguinte redação para correção de erro material:

“Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea “j”, parte inicial do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de desapropriação, por ser necessária a Regularização Fundiária dos trechos consolidados **das Rua Albino Piva, João Domingos Baldasso (dois trechos) e Faustino Dal Piva**, com área total de **13.103,52m²** (treze mil cento e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), parte do **imóvel matriculado sob nº R.27/2.600** no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha, de propriedade **Cleomar José Pietta** e sua esposa **Rosana Festa Pietta** e **Claudian Pietta** e sua esposa **Diovana Martini Pietta**, com as seguintes características e confrontações: [...]”

Art. 2º Fica retificado o inciso IV do artigo 1º, que passa vigorar com a seguinte redação para correção de erro material:

“IV – A área desapropriada para Regularização Fundiária da destinação de trecho da **Rua João Domingos Baldasso (antiga Estrada Velha para Lagoa Vermelha)**, localizada entre as quadras 67, 68, 68 A, 68 B, 117, 77 e 78, no Bairro Santo Isidoro, com área de **8.778,41 m²** (oito mil setecentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), com a seguinte descrição:

Um terreno urbano, com a área superficial de **OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS E QUARENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS (8.778,41m²)**, hoje parte de via pública **Rua João Domingos Baldasso (antiga Estrada Velha para Lagoa Vermelha)**, Bairro Santo Isidoro, na cidade de Ibiraiaras/RS no quarteirão sem formação definida, a qual já está consolidada e com infraestrutura parcial existente. A referida área possui as seguintes medidas lineares e confrontações: ao **Nordeste**, do vértice 2 segue-se até o vértice 1 com ângulo interno de 40°18'49" e distância de 12,57 metros, confrontando com a Rua João Domingos Baldasso (antiga Estrada Velha para Lagoa Vermelha); ao **Sudeste**, do vértice 1 segue-se até o vértice P9 com ângulo interno de 125°00'52" e distância de 34,50 metros, do vértice P9 segue-se até o vértice P10 com ângulo interno de 174°58'16" e distância de 16,59 metros, do vértice P10 segue-se até o vértice P11 com ângulo interno de 188°31'38" e distância de 11,02 metros, do vértice P11 segue-se até o vértice P12 com ângulo interno de 173°56'50" e distância de 34,98 metros, do vértice P12 segue-se até o vértice P13 com ângulo interno de 189°01'12" e distância de 16,24 metros, do vértice P13 segue-se até o vértice P14 com ângulo interno de 172°34'06" e distância de 3,28 metros, do vértice P14 segue-se até o vértice P15 com ângulo interno de 183°46'04" e distância de 53,22 metros, do vértice P15 segue-se até o vértice P16 com ângulo interno de 157°13'28" e distância de 67,53 metros, do vértice P16 segue-se até o vértice P17 com ângulo interno de 184°53'39" e distância de 25,77 metros, do vértice P17 segue-se até o vértice P18 com ângulo interno de 195°20'52" e distância de 41,32 metros, do vértice P18 segue-se até o vértice P19 com ângulo interno de 176°41'18" e distância de 65,04 metros, do vértice P19 segue-se até o vértice P20 com ângulo interno de 162°41'06" e distância de 34,05 metros, do vértice P20 segue-se até o vértice P21 com ângulo interno de 162°41'02" e distância de 27,96 metros, do vértice P21 segue-se até o vértice P22 com ângulo interno de 166°42'26" e distância de 22,90 metros, do vértice P22 segue-se até o vértice P23 com ângulo interno de 162°42'54" e distância de 10,22 metros, do vértice P23 segue-se até o vértice P24 com ângulo interno de 176°27'41" e distância de 38,04 metros, do vértice P24 segue-se até o vértice P25 com ângulo interno de 203°11'38" e distância de 36,05 metros, do vértice P25 segue-se até o vértice P26 com ângulo interno

de 182°39'44" e distância de 44,19 metros, do vértice P26 segue-se até o vértice P27 com ângulo interno de 185°14'42" e distância de 65,18 metros, do vértice P27 segue-se até o vértice P8 com ângulo interno de 179°47'54" e distância de 53,64 metros, confrontando com a área remanescente (Gleba 01); ao **Sudoeste**, do vértice P8 segue-se até o vértice 40 com ângulo interno de 109°35'06" e distância de 15,00 metros, confrontando com a área a ser desapropriada para a Rua Faustino Dal Piva; ao **Noroeste**, do vértice 40 segue-se até o vértice 39 com ângulo interno de 66°33'56" e distância de 16,35 metros, confrontando com terreno de Eduardo Zanchettin Gregol, área de posse, no mesmo alinhamento do vértice 39 segue-se até o vértice 38 com ângulo interno de 182°33'38" e distância de 26,22 metros, confrontando com terreno de Moacir Mezzomo (matrícula nº 24.575), no mesmo alinhamento do vértice 38 segue-se até o vértice 37 com ângulo interno de 180°26'07" e distância de 12,82 metros, confrontando com terreno de Adair Mezzomo (matrícula nº 24.575), no mesmo alinhamento do vértice 37 segue-se até o vértice 36 com ângulo interno de 184°24'23" e distância de 15,60 metros, confrontando com terreno de Valdemar Presotto (matrícula nº 30.955), defletindo ao nordeste do vértice 36 segue-se até o vértice 35 com ângulo interno de 175°28'03" e distância de 15,22 metros, confrontando com terreno de Marne Richetti (matrícula nº 30.291), no mesmo alinhamento do vértice 35 segue-se até o vértice 34 com ângulo interno de 183°03'14" e distância de 12,01 metros, confrontando com terreno de Maribel Tonin Lanzarin e Sadi Antonio Lanzarin (matrícula nº 31.666), no mesmo alinhamento do vértice 34 segue-se até o vértice 33 com ângulo interno de 184°07'31" e distância de 14,23 metros, confrontando com terreno de Lourdes Dalla Libera Savaris (matrícula nº 31.665), defletindo ao nordeste do vértice 33 segue-se até o vértice 32 com ângulo interno de 169°23'37" e distância de 13,45 metros, confrontando com a Rua Carlos Alberto Guerra, defletindo ao nordeste do vértice 32 segue-se até o vértice 31 com ângulo interno de 185°54'40" e distância de 25,13 metros, confrontando com terreno de Valdemar Santo Zorzo (matrícula nº R.4/5.453), defletindo ao leste do vértice 31 segue-se até o vértice 30 com ângulo interno de 145°00'06" e distância de 6,44 metros, confrontando com a Rua 24 de Agosto, defletindo ao nordeste do vértice 30 segue-se até o vértice 29 com ângulo interno de 208°37'41" e distância de 13,63 metros, confrontando com terreno de Santos Alcídino Pedro (matrícula nº R.69/4.926), no mesmo alinhamento do vértice 29 segue-se até o vértice 28 com ângulo interno de 177°25'02" e distância de 14,85 metros, confrontando com terreno de Leda Chaves da Silva (matrícula nº 17.749), no mesmo alinhamento do vértice 28 segue-se até o vértice 27 com ângulo interno de 179°31'56" e distância de 23,13 metros, confrontando com terreno de Lucas Cecchin (matrícula nº R.6/9.533 e nº R.5/9.543), defletindo ao nordeste do vértice 27 segue-se até o vértice 26 com ângulo interno de 164°45'10" e distância de 8,76 metros, confrontando com o Beco B, defletindo ao nordeste do vértice 26 segue-se até o vértice 25 com ângulo interno de 193°25'57" e distância de 7,82 metros, confrontando com terreno de Neusa Fátima Barbosa (área de posse), defletindo ao sudeste do vértice 25 segue-se até o vértice 24 com ângulo interno de 133°16'29" e distância de 16,84 metros, no mesmo alinhamento do vértice 24 segue-se até o vértice 23 com ângulo interno de 183°34'10" e distância de 4,88 metros, defletindo ao nordeste do vértice 23 segue-se até o vértice 22 com ângulo interno de 205°53'02" e distância de 8,44 metros, defletindo ao nordeste do vértice 22 segue-se até o vértice 21 com ângulo interno de 195°32'22" e distância de 12,46 metros, defletindo ao nordeste do vértice 21 segue-se até o vértice 20 com ângulo interno de 192°52'53" e distância de 3,98 metros, confrontando com terreno de Mariane Vansetto (matrícula nº R.1/29.228), no mesmo alinhamento do vértice 20 segue-se até o vértice 19 com ângulo interno de 177°57'05" e distância de 10,80 metros, confrontando com terreno de Espólio de Silvino Luiz Franceschatto (matrícula nº R.1/8.883), defletindo ao nordeste do vértice 19 segue-se até o vértice 18 com ângulo interno de 188°30'06" e distância de 19,80 metros, confrontando com terreno de Genecir Rigo (matrícula nº 35.865), defletindo ao nordeste do vértice 18 segue-se até o vértice 17 com ângulo interno de 187°42'02" e distância de 20,17 metros, confrontando com terreno de Arnaldo Zuconelli (matrícula nº 35.864), defletindo ao nordeste do vértice 17 segue-se até o vértice 16 com ângulo interno de 190°02'54" e distância de 22,60 metros, defletindo ao nordeste do vértice 16 segue-se até o vértice 15 com ângulo interno de 183°55'04" e distância de 8,86 metros,

defletindo ao norte do vértice 15 segue-se até o vértice 14 com ângulo interno de 189°16'04" e distância de 33,53 metros, no mesmo alinhamento do vértice 14 segue-se até o vértice 13 com ângulo interno de 182°24'46" e distância de 35,29 metros, no mesmo alinhamento do vértice 13 segue-se até o vértice 12 com ângulo interno de 181°07'59" e distância de 11,45 metros, defletindo ao nordeste do vértice 12 segue-se até o vértice 11 com ângulo interno de 162°23'48" e distância de 31,89 metros, defletindo ao nordeste do vértice 11 segue-se até o vértice 10 com ângulo interno de 177°05'28" e distância de 56,34 metros, defletindo ao nordeste do vértice 10 segue-se até o vértice 9 com ângulo interno de 187°43'60" e distância de 9,21 metros, defletindo ao nordeste do vértice 9 segue-se até o vértice 8 com ângulo interno de 187°13'21" e distância de 32,66 metros, defletindo ao norte do vértice 8 segue-se até o vértice 7 com ângulo interno de 197°07'34" e distância de 33,56 metros, confrontando com terreno de Roberto Barbiero e Antônio Barbiero (matrícula nº R.2/8.883 e nº 26.936), no mesmo alinhamento do vértice 7 segue-se até o vértice 6 com ângulo interno de 175°12'12" e distância de 14,71 metros, defletindo ao nordeste do vértice 6 segue-se até o vértice 5 com ângulo interno de 168°46'59" e distância de 31,02 metros, defletindo ao nordeste do vértice 5 segue-se até o vértice 4 com ângulo interno de 171°58'16" e distância de 45,94 metros, defletindo ao norte do vértice 4 segue-se até o vértice 3 com ângulo interno de 190°16'33" e distância de 12,13 metros, e ainda defletindo ao noroeste do vértice 3 segue-se até o vértice 2 com ângulo interno de 195°24'35" e distância de 9,51 metros, confrontando com terreno de Vilson Vuelma (matrícula nº R.4/6.014).

O referido imóvel tem uma Área de Preservação Permanente 04 (APP04), com uma área de 58,25 m² (cinquenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados). A referida área possui as seguintes medidas lineares e confrontações: do vértice 30 segue-se até o vértice A6 com ângulo interno de 167°07'28" e distância de 6,20 metros, confrontando com a área de mesma titularidade, do vértice A6 segue-se até o vértice A4 com ângulo interno de 32°26'15" e distância de 13,76 metros, confrontando com a área remanescente (Gleba 01), do vértice A4 segue-se até o vértice A3 com ângulo interno de 109°35'06" e distância de 7,73 metros, confrontando com a área a ser desapropriada para a Rua Faustino Dal Piva, do vértice A3 segue-se até o vértice 30 com ângulo interno de 50°51'11" e distância de 11,80 metros, confrontando com a área de mesma titularidade.

O referido imóvel tem uma Área de Preservação Permanente 05 (APP05), com uma área de 2.660,39 m² (dois mil seiscentos e sessenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados). A referida área possui as seguintes medidas lineares e confrontações: do vértice 10 segue-se até o vértice A7 com ângulo interno de 83°54'21" e distância de 10,25 metros, confrontando com a nascente 01, do vértice A7 segue-se até o vértice A8 com ângulo interno de 95°10'24" e distância de 15,39 metros, do vértice A8 segue-se até o vértice A9 com ângulo interno de 184°53'39" e distância de 25,77 metros, do vértice A9 segue-se até o vértice A10 com ângulo interno de 195°20'52" e distância de 41,32 metros, do vértice A10 segue-se até o vértice A11 com ângulo interno de 176°41'18" e distância de 65,04 metros, do vértice A11 segue-se até o vértice A12 com ângulo interno de 162°41'06" e distância de 34,05 metros, do vértice A12 segue-se até o vértice A13 com ângulo interno de 162°41'02" e distância de 27,96 metros, do vértice A13 segue-se até o vértice A14 com ângulo interno de 166°42'26" e distância de 22,01 metros, confrontando com a área remanescente (Gleba 01), do vértice A14 segue-se até o vértice 23 com ângulo interno de 9°13'47" e distância de 6,59 metros, do vértice 23 segue-se até o vértice 22 com ângulo interno de 270°25'48" e distância de 9,18 metros, confrontando com a área de mesma titularidade, do vértice 22 segue-se até o vértice 21 com ângulo interno de 78°57'09" e distância de 2,33 metros, do vértice 21 segue-se até o vértice 20 com ângulo interno de 192°52'53" e distância de 3,98 metros, confrontando com terreno de Mariane Vansetto (matrícula nº R.1/29.228), do vértice 20 segue-se até o vértice 19 com ângulo interno de 177°57'05" e distância de 10,80 metros, confrontando com espólio de Silvino Luiz Franceschatto (matrícula nº R.1/8.883), do vértice 19 segue-se até o vértice 18 com ângulo interno de 188°30'06" e distância de 19,80 metros, confrontando com terreno de Genecir Rigo (matrícula nº 35.865), do vértice 18 segue-se até o vértice 17 com ângulo interno de 187°42'02" e distância de 20,17 metros, confrontando com terreno de Arnaldo Zuconelli (matrícula nº

35.864), do vértice 17 segue-se até o vértice 16 com ângulo interno de 190°02'54" e distância de 22,60 metros, do vértice 16 segue-se até o vértice 15 com ângulo interno de 183°55'04" e distância de 8,86 metros, do vértice 15 segue-se até o vértice 14 com ângulo interno de 189°16'04" e distância de 33,53 metros, do vértice 14 segue-se até o vértice 13 com ângulo interno de 182°24'46" e distância de 35,29 metros, do vértice 13 segue-se até o vértice 12 com ângulo interno de 181°07'59" e distância de 11,45 metros, do vértice 12 segue-se até o vértice 11 com ângulo interno de 162°23'48" e distância de 31,89 metros, do vértice 11 segue-se até o vértice 10 com ângulo interno de 177°05'28" e distância de 19,16 metros, confrontando com terreno de Roberto Barbiero e Antônio Barbiero (matrícula nº R.2/8.883 e nº 26.936).

Nascente 01, com uma área de 1.057,22 m² (um mil e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados). A referida área possui as seguintes medidas lineares e confrontações: do vértice 2 segue-se até o vértice N1 com ângulo interno de 85°00'12" e distância de 11,92 metros, confrontando com a área de mesma titularidade, do vértice N1 segue-se até o vértice N2 com ângulo interno de 84°46'10" e distância de 48,24 metros, do vértice N2 segue-se até o vértice 39 com ângulo interno de 157°13'28" e distância de 52,14 metros, confrontando com a área remanescente (Gleba 01), do vértice 39 segue-se até o vértice 42 com ângulo interno de 84°49'36" e distância de 10,25 metros, confrontando com a área de mesma titularidade, do vértice 42 segue-se até o vértice 43 com ângulo interno de 96°05'39" e distância de 37,18 metros, do vértice 43 segue-se até o vértice 44 com ângulo interno de 187°43'60" e distância de 9,21 metros, do vértice 44 segue-se até o vértice 1 com ângulo interno de 187°13'21" e distância de 32,66 metros, do vértice 1 segue-se até o vértice 2 com ângulo interno de 197°07'34" e distância de 14,80 metros, confrontando com terreno de Roberto Barbiero e Antônio Barbiero (matrícula nº R.2/8.883 e nº 26.936)."

Art. 3º As demais informações do Decreto nº 3.509/2026, ficam ratificadas por este e permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 18 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:B95FBE6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 632/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
4110-6	Joel de Godois de Carvalho	30	-	03/07/2025 a 02/07/2026	21/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:4BEBD3F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº633/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira	16/09/2026	01	Angels Centro de Consultas e Diagnósticos por Imagem
4271-4	Raiza Aparecida Justino Borsatti	15/09/2026	01	Marcos I. A. da Luz CRM RS 17.633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:ABA04CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2026

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS.

OBJETO: Aquisição integral de água gaseificada para consumo exclusivamente institucional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 21/09/26 até 23/09/26.

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2026
(Processo Administrativo n.º 25/2026)

Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de Ibirubá**, por meio da **Secretaria Administrativa**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. INFORMAÇÕES GERAIS**Data da sessão de análise das propostas:** 23 de setembro, às 17h

- **Contato para esclarecimentos:** camaraibiruba@yahoo.com.br
- **Critério de Julgamento:** Menor preço.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição integral de água gaseificada para consumo exclusivamente institucional, conforme condições e quantitativos abaixo, detalhados no Termo de Referência:

Item	Descrição mínima do bem	Unidade de fornecimento	Quantidade total	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
1	Água gaseificada, própria para consumo humano, em garrafa PET de 500 ml, lacrada e integral, acondicionada em fardo com 12 unidades, com lote, fabricação, validade, rotulagem e demais requisitos sanitários aplicáveis.	Fardo	150	R\$ 14,96	R\$ 2.244,00

Requisitos técnicos do produto

O produto deverá:

Ser água gaseificada própria para consumo humano, com categoria legal identificada na proposta e no rótulo;
Possuir capacidade unitária de 500 ml;
Ser fornecido em fardos com 12 unidades;
Estar acondicionado em garrafa PET, apropriada ao produto, lacrada, sem vazamento, trinca, perfuração, deformação, sujidade ou violação;
Apresentar rótulo legível e informações obrigatórias, incluindo denominação do produto, conteúdo, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e informações sanitárias exigíveis;
Estar dentro do prazo de validade e apresentar, na entrega, validade mínima de 08 meses salvo justificativa técnica expressa;
Ser entregue em embalagem externa íntegra, adequada ao transporte e ao manuseio;
Estar livre de alterações sensoriais, contaminação, sinais de deterioração ou condições que o tornem impróprio ao consumo; e
Atender à legislação sanitária, de rotulagem, metrologia, defesa do consumidor e demais normas aplicáveis ao tipo de produto.

3. PARTICIPAÇÃO E PROPOSTAS

- A participação ocorrerá por meio do envio de propostas para o endereço eletrônico camaraibiruba@yahoo.com.br até às 17h do dia 23 de setembro de 2026.
- O fornecedor deve incluir na proposta a descrição do objeto, proposta comercial atualizada, com identificação completa do fornecedor, CNPJ, endereço, data de emissão, prazo de validade e assinatura do responsável, conforme Anexo I.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**.

A documentação complementar estará disponível no sítio oficial da Câmara de Vereadores:
https://sim.digifred.net.br/cmibiruba/camara/camara/licitacoes_step2/7/2026

4. HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista e técnica) serão solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar, e deverão ser apresentados no prazo de 24h, contados após a notificação do resultado, preferencialmente via **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa de 2%, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

Ibirubá, 18 de setembro de 2026.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente do Legislativo Ibirubense.

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
E-MAIL	TELEFONE	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**NOME COMPLETO****CPF****RG****PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	-------	-------

VALOR TOTAL POR EXTENSO:**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.**DATA DA PROPOSTA:** ____/____/____.**NOME DA EMPRESA,****ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,****CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:F255142D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 137/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em
Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura
n.º 013/2025 e o Edital n.º 026/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 013/2025 e o Edital n.º 026/2025, que homologa o Resultado Final, e conforme a Lei Municipal n.º 3.271/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
036	ANA JULIA HEPP	Auxiliar de Ensino	158º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 18 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:6F42EBDD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 138/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 112/2026 e o Edital nº 129/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 112/2026 e o Edital n.º 129/2026, que homologa o Resultado Final, e conforme a Lei Municipal n.º 3.275/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
006	ANA PAULA SESTARI	Enfermeiro(a)	3º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 18 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:3914A216

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 139/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura n.º 013/2025 e o Edital n.º 026/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 013/2025 e o Edital n.º 026/2025, que homologa o Resultado Final, e conforme a Lei Municipal n.º 3.271/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
006	ANDRESSA TERRES DE SOUZA DENTEE	Auxiliar de Ensino	159º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 18 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune

Código Identificador:A1858B02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.446/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais dos Termos de Credenciamento nº 113-2026 e 116-2026 referente ao Chamamento Público nº 06-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, dos Termos de Credenciamento nº 113-2026 e 116-2026, referentes ao Chamamento Público nº 06-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Amanda Weber
Fiscal Suplente: Daniela Nunes Cardoso

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 16 de setembro de 2026. Fica revogada a portaria nº 17348/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:5D15C0EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.447/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 50-2026 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 59-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, da Ata de Registro de Preços nº 50-2026 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 59-2026, conforme segue:

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Fiscal Titular: Elias Portella Ponsoni
Fiscal Suplente: Tiago Luis Ceolin

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental

Fiscal Titular: Adriana Huther
Fiscal Suplente: Brendon Floss

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Simone Cristina Schroeder Copini
Fiscal Suplente: Ângela Birkhan

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação

Fiscal Titular: Gabriela Fabrini Xavier
Fiscal Suplente: Maria da Glória Lopes Pinheiro

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fiscal Titular: Clarete Schumann
Fiscal Suplente: Eduarda Rotta Salles

Secretaria Municipal da Fazenda

Fiscal Titular: Sandra Regina Gottmannshausen
Fiscal Suplente: Eduarda Izaías Kloh

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2026. Fica revogada a Portaria nº 18408/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:A675ECE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.530/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 155-2026 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 64-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 155-2026 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 64-2026, conforme segue:

Fiscal Titular: Vanderlei de Almeida
Fiscal Suplente: Ênio Braatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:D1628CE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.561/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 156-2026 vinculado a Dispensa de Licitação nº 160-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 156-2026 vinculada a Dispensa de Licitação nº 160-2026, conforme segue:

Fiscal Titular: Jeferson Muller
Fiscal Suplente: Roberta Suelen Ahlert Durigon

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:CBEFF62B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **ADENIR JULIO DE MIRANDA – CNPJ: 41.015.003/0001-86** para os itens 11 e 12 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 18 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:B2FD24C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155-2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 64-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços de manutenção

corretiva da retroescavadeira pertencente à frota municipal nº 192, JCB 4CX 4WS, ano 2018, Chassi nº SOR4CX4WEJ2162333, patrimônio da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Ibirubá/RS, compreendendo todos os serviços dispostos neste edital, em observância com o disposto no termo de referência.

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 64-2026

Contratada: **CASA DAS RETROS LTDA**

CNPJ: 05.326.757/0001-93

Lote: 1

Valor estimado: R\$ 37.000,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:F0EE5EBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 156-2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 160-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global destinados aos serviços de construção de travessia em aduelas de concreto armado na estrada municipal de Linha Pulador Sul, interior do Município de Ibirubá/RS, cfe. Termo de Referência e proposta apresentada.

Vinculado a Dispensa Eletrônica nº 160-2026

Contratada: **INDUTAR TECNO METAL LTDA - STT**

CNPJ: 02.666.200/0004-56

Item: 1

Valor estimado: R\$ 25.950,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:4CCFD467

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA Nº 38-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Fica prorrogada a validade da Ata de Registro de Preços nº 38-2025, para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato e máquinas de costura para atividades em grupos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2026 até 29 de setembro de 2027, sendo renovado os quantitativos licitados para o período.

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 47-2025

Empresa: **DELI MARGARIDA ROQUE**

CNPJ 10.767.892/0001-04

Lotes: 1, 3, 4, 5, 6

Valor: R\$ 342.729,76

Empresa: **FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA**

CNPJ 18.473.803/0001-29

Lote: 7

Valor: R\$ 6.100,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:2969AB71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 22-2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do Contrato para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a ampliação e reforma do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na rua Firmino de Paula, nº 1011, Bairro Centro, Ibirubá/RS, sendo necessário acréscimo de quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo no valor de R\$ 5.285,03 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos), totalizando o

valor global do contrato em R\$ 314.284,03 (trezentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

Vinculado a Concorrência Eletrônica nº 12-2025

Contratada: **J.M.DE BITTENCOURT & CIA LTDA**

CNPJ Nº 51.601.943/0001-00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:2702AB81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 143-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de serviços de telefonia, que possua outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para a prestação do serviço de telefonia fixa comutada, a ser entregue através de meio físico fibra óptica, nos pontos públicos relacionados, com plano e franquia de minutos não residencial, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com plano para fixo e para móvel nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), incluindo a locação de central telefônica e aparelhos telefônicos IP, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo de 1º/10/2026 a 30/09/2027, passando a ser pago o valor mensal de R\$ 13.829,34 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses de 3,98%.

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 45-2025

Empresa: **COPREL TELECOM LTDA**

CNPJ: 12.388.471/0001-06

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:DF09563F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 16-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 05-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta, sendo necessário o aumento de quantitativo do Lote 01 – Item 01 – incluindo 01 ponto extra de Wi-fi na Biblioteca Pública Municipal, com as coordenadas 28°37'56"S - 53°05'30"W, no valor mensal de R\$ 253,86 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitação do Setor de Informática, resultando assim um aditivo de acréscimo no valor de R\$ 3.046,32 (três mil e quarenta e seus reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor global do contrato em R\$ 305.288,16 (trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 05-2026

Contratada: **COPREL TELECOM LTDA**

CNPJ Nº 12.388.471/0001-06

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:1C5558BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0077/2026 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção e reposição dos equipamentos de PPCI do Pronto Atendimento 24 horas, abrangendo todo o material e mão de obra necessário.

Abertura: 06/10/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:79779EC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0131/2026 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0131/2025

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, a data para **Reabertura do Pregão Eletrônico nº 0131/2025, Registro de Preço visando futura aquisição de caminhonete com cesto aéreo para execução de serviços em redes de energia elétrica.** Após a análise da impugnação apresentada e das justificativas constantes no parecer técnico e decisão em decorrência da análise, foram promovidas adequações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a retificação dos requisitos mínimos objeto disposto no item 4.1. do Termo de Referência e 3.1 do Estudo Técnico Preliminar.

Fica a nova data 02/10/2026 às 08:31 para a reabertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:84044315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1116/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **MARIANA DO PRADO ROSA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 030,

de 06/04/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 16º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:5D8069D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1117/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **MATHEUS ELIAS KLAUS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 8º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:56C63285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1118/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1118/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **JANAÍNA MISTURINI**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, conforme Edital de Homologação nº 023, de

26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 1º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:7C1A68AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1119/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **FELIPE BARBOSA SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 2º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:E6C64BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1120/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1120/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **THALITA BORGES SOUZA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 043, de

15/06/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 3º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:2927BF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1121/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1121/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **MARIANA FRAGA GAUTHIER**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 4º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:668515A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1122/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1122/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **FELIPE DROSDOWSKI DE OLIVEIRA HUFF**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação

nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 5º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:F99EB734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1123/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1123/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **ISAAC MATTOS DE MORAES**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:8B864CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1124/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1124/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **JEAN DE ARAUJO FRAGA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 043, de

15/06/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 7º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:9E6FA85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1125/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1125/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **GABRIELA MENDONÇA SANTOS DA SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 8º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:EAC946EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1126/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1126/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **ANDERSON DOS SANTOS CAMPANHOLI**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação

nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 9º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 18 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:8C8A59A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
67/2026 PROCESSO Nº 891/2026 EDITAL Nº 88/2026 PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de outubro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:643F7B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO 84/2023

ALTERA-SE:

Onde se lê: “Fica acrescido o valor de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) por tonelada, considerando o quantitativo estimado de 78 (setenta e oito) toneladas mensais. Assim, o valor por tonelada passa a ser de R\$ 183,26 (cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), em razão da recomposição inflacionária.”

LEIA-SE: “Fica acrescido o valor de R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) por tonelada. Assim, o valor por tonelada passa a ser de R\$ 186,96 (cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), em razão da recomposição inflacionária.”

Independência, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:13494B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 720/2026 PROCESSO Nº
894/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA FIAT TORO, sendo a empresa contratada JOAO ROQUE BARASUOL BERTI - MEI, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Independência, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2221CDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 722/2026 PROCESSO Nº
896/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA ELÉTRICA PARA MINI BUS,** sendo a empresa contratada CLOVIS REIS MOTTA, inscrita no CNPJ nº 17.382.261/0001-16, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Independência, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7BEDD8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2026 SETOR DE PESSOAL - EXONERA A
PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL SR. MANOEL
FERNANDO SANTOS DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR
DE TRÂNSITO -CC03.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A PEDIDO O Sr. MANOEL FERNANDO SANTOS DA SILVA** do cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO -CC03, conforme requerimento protocolado sob o nº 1644/2026, sendo dia **01 de setembro de 2026** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2026.

Independência/RS, 18 de setembro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

HENRIQUE PAGÉ SIEPMANN
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:3348382D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº
66/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para o veículo VIRTUS SENSE, placaTQU9D45,marca: Volkswagen, chassi: 9bwdh6bz7tp007215.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2026.

DO ADITAMENTO: O valor dos seguros manteve-se em R\$ 2.362,13 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais com treze centavos).

Data de assinatura: Independência, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9C831CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO Nº01 DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº226/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retificação nº01 referente a publicação do dia 18/09/2026.

O Município de Itacurubi torna pública a Retificação nº01 referente a publicação do dia 18/09/2026, da homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº226/2026, Processo Administrativo Nº292/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A SEMANA FARROUPILHA 2026.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: 44.456.749 MARIA RITA CAETANO ROCHA ERBICHI

CNPJ: 44.456.749/0001-13

Valor contratado: R\$ 5.100,00

O valor contratado estava incorreto na publicação anterior.

Homologação: 17/09/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:143F1D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 058/2026 - Aquisição De Uniformes Para Serviço De Atendimento Móvel De Urgência (Samu). Exclusiva Para Beneficiárias Da Lei Complementar 123/2006.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 01/10/2026, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 01/10/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:0FA69A72

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0837/2026

Contratado: NESTOR JOSÉ KUNKEL – ME.

CNPJ: 31.764.259/0001-32.

Objeto: Serviço de Elaboração de Projeto Elétrico e Fiscalização de Obra.

Valor: R\$ 12.820,00 (Doze mil oitocentos e vinte reais).

Dispensa de Licitação nº 171/2026.

Datado de 18/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6CCD554A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1008/2026

Contratado: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP

CNPJ: 43.496.899/0001-98

Objeto: Solicitação de Material de API

Valor: R\$ 214,02 (Duzentos e quatorze reais com dois centavos)

Pregão Eletrônico nº 051/2025

Datado de 17.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:57E36BEE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1009/2026

Contratado: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.463.101/0001-01

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 10.540,91 (Dez mil, quinhentos e quarenta reais com noventa e um centavos)

Pregão Eletrônico nº 067/2025

Datado de 18.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7517C5ED

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1010/2026

Contratado: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP

CNPJ: 26.950.671/0001-07

Objeto: Solicitação de Material de API

Valor: R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais)

Pregão Eletrônico nº 051/2025

Datado de 18.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:67C2DEE6

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1011/2026

Contratado: **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA ME**
CNPJ: **36.091.140/0001-60**
Objeto: Solicitação de Material de API
Valor: R\$ 908,50 (Novecentos e oito reais com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 051/2025
Datado de 18.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3A8ADC2E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1012/2026

Contratado: **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA ME**
CNPJ: **36.091.140/0001-60**
Objeto: Solicitação de Material de API
Valor: R\$ 164,05 (Cento e sessenta e quatro reais com cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 051/2025
Datado de 18.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D6AEDFDC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1013/2026

Contratado: **NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **61.756.785/0001-11**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R\$ 1.955,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 18.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0576ADA7

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1014/2026

Contratado: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP**
CNPJ: **43.496.899/0001-98**

Objeto: Solicitação de Material de API

Valor: R\$ 192,50 (Cento e noventa e dois reais com cinquenta centavos)

Pregão Eletrônico nº 051/2025

Datado de 18.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:BA340CF6

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1015/2026Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**CNPJ: **10.583.148/0001-50**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 16.410,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e dez reais)

Pregão Eletrônico nº 067/2025

Datado de 18.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B013422C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 072/2026**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, do tipo Coffee Break, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Frios sortidos.	400	Unidade
02	Sanduíche (presunto, queijo e requeijão).	400	Unidade
03	Suco de caixinha de 200 mL (sabores laranja, pêssego, uva, abacaxi).	400	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser de forma fracionada, **dos dias 28/09/2026 e 01/10/2026;**

3 – Os itens serão retirados junto ao fornecedor contratado;

4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EF0D62A6

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026**

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 045/2026**, referente a **Aquisição de Pia Industrial**, conforme Processo Administrativo nº MEM24602/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6CC0A09B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 130/2026

Contratado: **ONDE ANDA RASTREAMENTOVEICULAR LTDA ME.**

CNPJ: **33.367.127/0001-00**

Objeto: Acréscimo de Placa

Contrato nº 475/2023

Datado de 17/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A6BD105C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 203/2026**

Contratado: **CÍNTIA SILVA CONTURSI.**

CPF: 431.448.100-53.

Objeto: Alteração Contratual.

Contrato nº 0916/2026.

Datado de 18/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6E1F2E3E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 204/2026**

Contratado: **ROBSON LUIS ZINN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

CNPJ: 07.765.992/0001-07.

Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.

Contrato nº 0801/2026.

Datado de 18/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:54EC27B9

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2026

Conveniada: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS IDOSOS DE ITAQUI**

CNPJ: **23.625.788/0001-27**

Objeto: Repasse de recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva nº 012/2025,(destinada a realizar a Semana do Idoso 2026)

Valor: R\$ **20.000,00** (Vinte mil reais)

Datado de 18/09/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1677EB6E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2026

Conveniada: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS IDOSOS DE ITAQUI**

CNPJ: **23.625.788/0001-27**

Objeto: Repasse de recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva nº 102/2025,(destinada ao custeio de itens para melhoria da estrutura física da sede onde são realizadas as atividades com idosos)

Valor: R\$ **3.000,00** (Três mil reais)

Datado de 18/09/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9C9D49E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026**

**PRD Nº 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna pública **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS PARA A REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA RETROESCAVADEIRA** pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente com fulcro no Art. 75 IV “a” da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.;

CNPJ nº: 06.224.121/0002-84;

VALOR: R\$ 4.044,51 (quatro mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Ivorá, 18 de setembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Kucera Minuzzi
Código Identificador:D83AE4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026**

**PRD Nº 76/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DO TORNEIO DE ESCOLINHAS**

DE FUTEBOL pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE ÁRBITROS DE FUTEBOL - ASAF;
CNPJ nº: 87.685.673/0001-00.
VALOR: R\$ 17.992,00 (dezessete mil novecentos e noventa e dois reais).

Ivorá, 18 de setembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Kucera Minuzzi
Código Identificador:3D908099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO DO BUGRE
C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 69/2026, de 8 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 319.960,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.16.482.14.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$319.960,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 319.960,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001.15.451.19.1033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES R\$119.960,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 119.960,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.16.482.14.2048-4.5.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE
IMÓVEIS R\$200.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2026.

NELSON ALVES CHIUZA
..800-**
Tesoureiro

RONALDO MACHADO DA SILVA
..410-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert

Código Identificador:859140DF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 70/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

FIXA TURNO ÚNICO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE – RS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a necessidade de contenção de gastos em razão da diminuição significativa das receitas Municipais;

CONSIDERANDO: que a municipalidade necessita adotar medidas que venham reduzir gastos, como horas extras, devido ao limite de pessoal e despesas com máquinas e equipamentos;

DECRETA:

Art.1º- Fica Decretado a partir de 21 de Setembro de 2026, **TURNO ÚNICO** de trabalho para os Órgãos do Poder Executivo de Lajeado do Bugre - RS, sendo que o horário de expediente será das 07:00 horas às 13:00 horas.

Art. 2º - Poderá ocorrer se necessário turno inverso ou revezamento de horário ou convocação dos servidores municipais, conforme necessidade de cada Secretaria.

Art. 3º - Ficam excluídos do turno único, as Escolas Municipais, Transporte Escolar e Conselho Tutelar.

Art. 4º - **Fica vedada, na vigência do turno único a convocação para prestação de serviços extraordinários**, ressalvados os casos de necessidades urgentes, avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Data supra.

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FB093818

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO DO BUGRE
C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00
Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 71/2026, de 15 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 262.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS

07.001.10.301.13.2024-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R\$20.000,00

1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS

07.001.10.301.13.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$192.000,00

1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 192.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.001.4.123.16.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$50.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS

07.001.10.301.13.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$192.000,00

1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 192.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS

07.001.10.301.13.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$20.000,00

1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS

07.001.10.301.13.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$50.000,00

1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2026.

NELSON ALVES CHIUZA

..800-**

Tesoureiro

RONALDO MACHADO DA SILVA

..410-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:C50FF99B

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO DO BUGRE

C.N.P.J.: 92.410.448/0001-00

Município: LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 72/2026, de 15 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 82.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.3.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO R\$76.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 76.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS

07.001.10.301.13.2024-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$6.000,00

1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.124.3.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$5.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.8.244.14.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$15.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS

07.001.10.301.13.2024-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R\$6.000,00

1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de ImpostosDespesas com ações e serviços públicos de saúde 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.001.20.122.3.2010-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R\$8.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09.001.4.451.15.2056-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R\$6.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.451.3.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$8.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.001.4.123.16.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE

06.002.12.366.9.2258-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.500,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09.001.15.451.19.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.500,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.451.3.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$8.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

03.001.4.124.3.2189-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$3.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

03.001.4.451.3.2075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$5.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

03.001.4.124.3.2189-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2026.

NELSON ALVES CHIUZA

..800-**

Tesoureiro

RONALDO MACHADO DA SILVA

..410-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:FF5F83B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 094/2026**

EDITAL Nº 094 /2026

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1909/2026** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Idade mínima: 18 anos, Curso

ANOS FINAIS	Superior em Licenciatura plena específica para a respectiva disciplina ou frequentando no mínimo o 6º semestre de geografia ou história
-------------	---

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.181,08 (Dois mil cento e oitenta e um reais e oito centavos) acrescido de auxílio-alimentação e auxílio transporte conforme legislação vigente.

DURAÇÃO: a partir da data da assinatura até 18/12/2026.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional (se houver).

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 21,22 e 23 de setembro de 2026, durante o dia todo, das 08h às 16:00h.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 25 de setembro de 2026.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 28 de setembro de 2026.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 29 de setembro de 2026.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 30/09/2026.

CONTRATAÇÃO: a partir do dia 01/10/2026.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

Fotocópias da cédula de identidade civil, CPF, PIS, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se for o caso), auto declaração de etnia, alvará de folha corrida, declaração de bens e rendas, atestado médico admissional, declaração de não ou de exercício da função pública e certidão negativa de Processos Administrativos Disciplinares, Advertência ou Sindicância, com prazo de cinco anos anteriores (no caso de ter exercido função pública).

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Documentação exigida para o cargo, conforme **Lei Nº 1.128/2017**.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

1 - Certificado ou diploma de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado. Totalizando 50 pontos (cumulativos);

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição. (Máximo de 2, correspondendo a 5 cada curso apresentado).	10	
Curso Superior de Pós – Graduação-Especialização na área da Educação. (min.360hs). (Máximo de 5 correspondendo a 4 cada pontos cada curso apresentado).).	20	
Curso Superior de Pós-Graduação-Mestrado na área da Educação	10	
Curso Superior de Pós-Graduação-Doutorado na área da Educação	10	

2 - Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento. Totalizando 30 pontos (cumulativos). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Cursos, Seminários, Jornadas na área da educação acima de 50 horas até 100 h; para cada curso apresentado corresponderá 02 pontos (Máximo de 5).	10	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 100 horas; para cada curso apresentado corresponderá 04 pontos (Máximo de 5).	20	

3- Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, não cumulativos totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 ano	10 pontos	
Acima de 1 Ano	20 pontos	

4- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de setembro de 2026.

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:1508C6E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 06/10/2026 às 09h, processo licitatório nº 313/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 19/2026, Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de retificação do traçado da Estrada do Rincão do Cristóvão Pereira e implantação de travessia hidráulica (ponte) sobre o Arroio Carneiro, no 2º Distrito do Município de Mostardas/RS, compreendendo a execução de fundações, instalação de galerias pré-moldadas de concreto armado, laje de tráfego, alas de contenção, dispositivos de segurança, drenagem e demais serviços complementares.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Lemos de Jesus

Código Identificador:7070DFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 07/10/2026 às 09h, processo licitatório nº 320/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 20/2026, Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução da reforma e modernização do Ginásio Municipal Mário da Silva Collares, em regime de empreitada global.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Lemos de Jesus

Código Identificador:D0E10C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 05/10/2026 às 09h, processo licitatório nº 322/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 21/2026, Objeto: **Contratação de empresa para realizar o projeto de execução da demolição integral do muro existente e a construção de novo muro no pátio de recreação infantil da E.M.E.I. Vó Tota, conforme Memorial Descritivo e Diretrizes**

Técnicas da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane de Souza

Código Identificador:DBA7E6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 08/10/2026 às 09h, processo licitatório nº 321/2026, modalidade Pregão Eletrônica nº 65/2026, Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços técnicos em locação, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais, suporte técnico, consultoria técnica e customização, de software em gestão de saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane de Souza

Código Identificador:EF0CFB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 019/2026 CONCURSO PÚBLICO
N.º 01/2024**

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 019/2026, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2025, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2024, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais n.ºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria Nomeação
Rogério Lemos Rossi	Advogado	2º Lugar	20 horas semanais	3496/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal nº 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à **NOMEAÇÃO**. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 21 DE SETEMBRO DE 2026.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrício Meirelles da Silva

Código Identificador:11A1980D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 031/2026 CONCURSO PÚBLICO
N.º 01/2025****EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 031/2026, CANDIDATOS
APROVADOS.**

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2025, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 16/2026, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais n.ºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria Nomeação
Diego Frantz Cado	Agente Administrativo	1º Lugar	35 Horas Semanais	3497/2026
Marcelo Rosa de Almeida	Motorista de Ônibus	6º Lugar	40 Horas Semanais	3498/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal nº 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à **NOMEAÇÃO**. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 21 DE SETEMBRO DE 2026.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrício Meirelles da Silva

Código Identificador:0F41BA75**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 145/2026**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: PHD GUINDASTES LTDA

CNPJ nº 02.049.032/0005-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINER DE REVESTIMENTO DO CESTO DE TRABALHO DO VEICULO TOYOTA DE PLACAS TYO 8I32, QUE É UTILIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

Valor Contratual: R\$ 1.835,81 (mil oitocentos e trinta e cinco reais com oitenta e um centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de setembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto da Silva Araújo

Código Identificador:08E47067**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº146/2026**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: EDGAR DE OLIVEIRA CASTRO LTDA

CNPJ nº 41.983.129/0001-44

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA CONSERTO DO CUBO DIANTEIRO DA MOTONIVELADORA JONH DEERE DE PLACAS IZN 2G45.

Valor Contratual: R\$ 5.556,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de setembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto da Silva Araújo

Código Identificador:5AA46134**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA****INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -
IMAS****TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 08/2024**

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público na data de 18 de setembro de 2026 que está prorrogando o Contrato nº 08/2024 CALL TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2026. Fica estabelecido de comum acordo entre as partes que o reajuste previsto no contrato nº 08/2024 item 10.1 não será aplicado durante a vigência deste Termo Aditivo. Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.

Publicado no mural, na Famurs e na íntegra no sítio do IMAS. <http://www.imasnovasantarita.com.br/>

Nova Santa Rita, RS, 21 de setembro de 2026.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE

Presidente - IMAS

Publicado por:

Marcelo da Trindade Carvalho

Código Identificador:64BBA04D**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -
IMAS****TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 01/2023**

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público na data de 18 de

setembro de 2026 que está prorrogando excepcionalmente o Contrato nº 01/2023 IPM SISTEMAS LTDA, a contar de 28 de setembro de 2026 até 27 de outubro de 2026. Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor. Publicado no mural, na Famurs e na íntegra no sítio do IMAS. <http://www.imasnovasantarita.com.br/>

Nova Santa Rita, RS, 21 de setembro de 2026.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Marcelo da Trindade Carvalho
Código Identificador:3F69EC17

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 01/2022

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público na data de 18 de setembro de 2026 que está prorrogando excepcionalmente o Contrato nº 01/2022 IPM SISTEMAS LTDA, a contar de 28 de setembro de 2026 até 27 de outubro de 2026. Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor. Publicado no mural, na Famurs e na íntegra no sítio do IMAS. <http://www.imasnovasantarita.com.br/>

Nova Santa Rita, RS, 21 de setembro de 2026.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Marcelo da Trindade Carvalho
Código Identificador:1ABD8443

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL

PORTARIA N.º 670/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL,
CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.848/2026,
DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.848/2026, de 22 de janeiro de 2026, para exercer a função de Médico Clínico Geral, o Sr. Jean de França Jorge - classificado em 12º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 14/2025, de 04 de abril de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 27/2025, de 20 de maio de 2025 – o prazo de contratação é até 11 de fevereiro de 2027, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R\$ 15.841,62 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.848/2026, de 22 de janeiro de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:3D63F0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL

PORTARIA N.º 676/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL,
CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.848/2026,
DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.848/2026, de 22 de janeiro de 2026, para exercer a função de Médico Clínico Geral, a Sra. Giovana Barichello Pivetta - classificado em 13º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 14/2025, de 04 de abril de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 27/2025, de 20 de maio de 2025 – o prazo de contratação é até 11 de fevereiro de 2027, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R\$ 15.841,62 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.848/2026, de 22 de janeiro de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:13562338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL

PORTARIA N.º 677/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.848/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.848/2026, de 22 de janeiro de 2026, para exercer a função de Médico Clínico Geral, a Sra. Danielle Almeida Santos Paes Ferreira - classificado em 14º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 14/2025, de 04 de abril de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 27/2025, de 20 de maio de 2025 – o prazo de contratação é até 11 de fevereiro de 2027, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R\$ 15.841,62 (quinze mil, oitocentos e quarenta e

um reais e sessenta e dois centavos), pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.848/2026, de 22 de janeiro de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:30EB529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL

PORTARIA N.º 678/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL,
CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.848/2026,
DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.848/2026, de 22 de janeiro de 2026, para exercer a função de Médico Clínico Geral, a Sra. Maylen Odelmis Carralero Fonseca - classificada em 15º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 14/2025, de 04 de abril de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 27/2025, de 20 de maio de 2025 – o prazo de contratação é até 11 de fevereiro de 2027, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R\$ 15.841,62 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.848/2026, de 22 de janeiro de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:D184710D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATA SECRETÁRIO DE ESCOLA

PORTARIA N.º 680/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATA SECRETÁRIO DE ESCOLA,
CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.933/2026, DE
16 DE SETEMBRO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.933/2026, de 16 de setembro de 2026, para exercer a função de Secretário de Escola, a Sra. Carla Pinheiro de Lara - classificada em 4º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 07/2026, de 01 de abril de 2026, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 15/2026, de 15 de maio de 2026 – pelo período da Licença para tratamento de saúde da contratada pela Lei Municipal n.º 2.865/2026, de 03 de março de 2026 ou enquanto o servidor titular estiver em Licença Interesse, ou seja, até 18/02/2028, conforme art. 3º e seus parágrafos, da Lei Municipal n.º 2.933/2026, de 16 de setembro de 2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R\$ 2.339,27 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), pagos em moeda corrente nacional, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:8FAFBAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5393/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Classif: 13.392.0240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 0000 - sem detalhamento

Conta: 129

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 27.812.0250.2.104000 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000- sem detalhamento

Conta: 111

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 5.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110.2.008 Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 43

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 8.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Classif: 20.608.0180.1.035 Incentivo a Produção e distribuição de Alimentos de Origem animal e vegetal

Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 679

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.

Unidade Orçament.: 04.02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N INTEGRANTES PPA

Classif: 99.999.0099.9.999000 Reserva de Contingência

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 0000 - sem detalhamento

Conta: 183

Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 – Reserva de Contingência para Riscos e Pa.....R\$ 13.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 27.813.0410.2.05200 Manutenção do Centro de Eventos

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000- sem detalhamento

Conta: 125

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. DA AGRIC. PECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO

Classif: 20.122.0110.2.026 Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Agricultura

Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 668

Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:3BC1A397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO BIBLIOTECÁRIO

PORTARIA N.º 674/2026, DE 19 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO BIBLIOTECÁRIO

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, considerando que o servidor público efetivo que se aposentar pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social) em

regra tem o cargo declarado vago, encerrando o vínculo estatutário com a administração pública, protocolada sob o n.º 2.522/2026, em 24 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o Sra. **Nilda Lopes da Roza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Bibliotecário, matrícula n.º 387-5, tendo como último dia de seu vínculo ativo o dia 18 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Keila Évlin Borges Pereira Alves

Código Identificador:3FF3B12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA

PORTARIA N.º 679/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a candidata manifestou desistência da vaga, conforme tramitação 1, no Ofício n.º 1.159/2026 (1Doc).

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a contratação da senhora **Karina Louzada Do Rozário Pereira**, contratada pela Portaria n.º 665/2026, de 17 de setembro de 2026, para a função de Secretário de Escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:C6C1B5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 190/2025

OBJETO: Serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS. Consultas e Reuniões – Psicopedagogia.

CREDENCIADA: RAFAELA BATISTA DOS SANTOS

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 190/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS. Serviço de Consultas e Reuniões – Psicopedagogia.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 26003/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:4ADE815D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 188/2025

OBJETO: Serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS. Consultas e Reuniões – Psicopedagogia.

CREDENCIADA: MÍRIAM CONCEIÇÃO SOARES MATHIAS

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 188/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS. Serviço de Consultas e Reuniões – Psicopedagogia.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 26003/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:4123E3B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 187/2025

OBJETO: Serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS. Consultas e Reuniões – Terapia Ocupacional.

CREDENCIADA: LILIANE DALPIAS LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 187/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS. Serviço de Consultas e Reuniões – Terapia Ocupacional.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de dezembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 26003/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:F652BC42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

OBJETO: Serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS. Consultas e Reuniões – Fonoaudiologia.

CREDENCIADA: PATRÍCIA PRESSER WILTGEN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 004/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS. Serviço de Consultas e Reuniões – Fonoaudiologia.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2027, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 26003/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:FA358A47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 191/2025

OBJETO: Serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS. Consultas e Reuniões – Psicopedagogia.

CREDENCIADA: JAMILE CAROLINA JUSTO FLORIANO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 191/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS. Serviço de Consultas e Reuniões – Psicopedagogia.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de dezembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 26003/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:2F95858C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 189/2025

OBJETO: Serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS. Consultas e Reuniões – Psicopedagogia.

CREDENCIADA: NICOLE PACHECO CAMPOS

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º

189/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde e cuidado integral a alunos(as) munícipes de Osório/RS. Serviço de Consultas e Reuniões – Psicopedagogia.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 26003/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gulate

Código Identificador:6B5CBEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CONTRATO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2024

OBJETO: Locação de imóvel situado no Rua lateral da RS 389, KM 06, n.º 2795, Bairro Várzea do Padre, no Município de Osório, para abrigar as instalações da Unidade de Saúde Várzea do Padre.

CONTRATADO: TANISE ALVES DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do Contrato n.º 106/2024, conforme a Cláusula Décima, itens 10.1.1 e 10.2 e art. 92, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 106/2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a partir de 15 de agosto de 2026, o valor mensal atualizado de R\$ 2.016,88 (dois mil e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Dessa forma, o valor anual atualizado do Contrato n.º 106/2024 passa a perfazer R\$ 24.202,56 (vinte e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme a Cláusula Décima, itens 10.1.1 e 10.2 e art. 92, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.

EXPEDIENTE: 22442/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gulate

Código Identificador:CBD9AE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 148/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1 - É crédito adicional suplementar no valor de R\$ 826.127,03 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06.031.0015.0451.0190.1011	CONSTRUÇÃO/PAVIMENT.VIAS MUNICIPAIS/ESTRADAS	
(3190) 3.4.4.90.51 15000013	Obras e instalações	826.127,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 826.127,03

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.0001.0031.0001.3004	MELHORIAS, REFORMA E OBRAS NO PRÉDIO	
(2890) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	529.000,00
(2891) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	72.127,03
01.001.0001.0031.0001.4002	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
(2907) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	215.000,00
(2917) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	10.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		R\$ 826.127,03

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR	CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Prefeito(a) Municipal	Secretário(a) de Administração
SOLY JACINTO DUTRA	
Secretário (a) de Finanças	

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:4C74579D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2025

OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração, deverá prestar serviços de administração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, prestação de serviço de agenciamento de estágios e processo seletivo, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, a fim de atender as necessidades do Município de Osório.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL- CIEE-RS

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 047/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de agente de integração, deverá prestar serviços de administração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, prestação de serviço de agenciamento de estágios e processo seletivo, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, a fim de atender as necessidades do Município de Osório/RS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2026, em conformidade com a Cláusula Segunda, do Contrato Original e do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

EXPEDIENTE: 27921/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilah Pinto Gulate

Código Identificador:6B78A752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 124/2026

CREDENCIADA: CARLA ROSANE JEREMIAS DANIEL

CPF: 550.561.720-49

OBJETO: O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Auxiliar de Transporte Escolar a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

DO VALOR: O valor da hora da contratação é de R\$ 18,00 (dezoito reais).

EXPEDIENTE: 22442/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gulate
Código Identificador:FC3203B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 125/2026

CREDENCIADA: BORRACHARIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SANTOS LTDA

CNPJ: 22.582.757/0001-73

OBJETO: O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal, incluindo os insumos e materiais necessários, a serem executados em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

DO VALOR: O valor unitário de cada serviço está definido na tabela do item 1.1, sendo o valor anual estimado deste credenciamento de R\$ 715.675,26 (setecentos e quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

EXPEDIENTE: 23230/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gulate
Código Identificador:49AF8D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 193/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 31075/2026 e 31111/2026

Valor: 5.000,00

Credor: GRUPO MAESTRO GIL GONÇALVES LTDA

Objeto: Serviço de alimentação para os representantes do Coral Municipal de Osório, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, conforme artigo 74, I, da lei 14.133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 21 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal de Osório/RS

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:602E7645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026: Aquisição e instalação de equipamentos de playground destinados à implantação e modernização de espaços públicos de lazer nas praças públicas localizadas nos bairros Agupés e Atlântida Sul do Município de Osório/RS. Abertura das propostas será dia 08/10/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 21 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:3AF307A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026: Aquisição de Itraconazol 100 mg (cápsulas), destinado ao tratamento de felinos diagnosticados com esporotricose, atendidos pelo Departamento Especial de Proteção Animal (DEPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 02/10/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 21 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:9DE2E13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026: Aquisição de implementos agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 08/10/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 21 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:C6F22A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) CIRNE HENRIQUE CANCELA ARANGUREM, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX bairro: XXXX, Osório – RS de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **CIRNE HENRIQUE CANCELA ARANGUREM**, Registro Geral: 104XXXXXXX CPF 627.XXX.XXX-XX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX bairro: XXXX Capão da Canoa-RS, CEP 95XXX-XXX doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado(a) trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$ 3.139,29 (três mil cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme padrão 5.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 20/09/2027**, com base no art. 2º, inciso VI em razão das vagas disponíveis no cargo de auxiliar de administração, diante da necessidade temporária de manutenção da continuidade dos serviços administrativos, sendo a convocação autorizada através do expediente nº 18652/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 21/09/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste

demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 185/2026, homologado pelo Edital nº 327/2026, tendo o Contratado logrado o 19º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de setembro de 2026.

Contratante

Contratado

Secretário da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:05C92339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO N.º 8.581, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Objeto: Define o valor da terra nua (VTN) para o exercício financeiro de 2026, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil, conforme especifica.

Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme ao disposto no Memorando n.º 5.398/2026,

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:3BE225AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL Nº8.292, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Objeto: Regular a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de Palmares do Sul, e das outras providências.

Fundamento: Programa RS Qualificação Recomeçar.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarthy
Código Identificador:772483DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026, que entre si celebram o Município de Palmares do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Palmares do Sul (APAA), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014. Do objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para execução do projeto "Oficinas de Musicalidade, Convivência e Integração para Pessoas com TEA", visando promover a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades sociais e comunicativas, e o estímulo à autonomia de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar este instrumento como anexo indissociável. – transparência financeira: Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor total de R\$ 19.603,06 (dezenove mil, seiscentos e três reais e seis centavos) Fund. Na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.769, de 27 de novembro de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:ABCE1868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.009, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Objeto: Designa membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC

Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o consta no art. 3º e incisos do Decreto nº 6.422, de 15 de maio de 2020 e o que consta no Memorando nº 6.382/2026, registrado no protocolo geral do Município em 18 de setembro de 2026, de origem do Gabinete do Prefeito.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarthy
Código Identificador:AA8FBF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Qualificação e Capacitação Profissional, de acordo com as áreas descritas no Anexo I do Edital, conforme Termo de Referência e Convênio FPE nº 1381/2026, para a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. O início da sessão da licitação será no dia 06/10/2026, às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 18 de setembro de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:0205D567

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO "PRORROGA CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 320/2026

"Prorroga concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora pública municipal"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paráí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Caput do art. 105 da Lei Municipal nº 1.941/2001, considerando o atestado emitido para acompanhamento familiar continuado e pedido protocolado sob nº 670/2026, resolve:

PRORROGAR

Concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MONICA DALL' AGNOL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, matrícula funcional nº 1.1555, pelo período de 24 de agosto de 2026 a 22 de setembro de 2026. A remuneração da licença seguirá o disposto no § 2º do art. 105, da Lei Municipal nº 1.941/2001, incisos I, II e III. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁI, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:756B8ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 032/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para **Educador**, para atuar junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, de acordo com as informações abaixo:

Edital PSS nº 032/2026 de 15/09/2026. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 21 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:3DCBA757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.964/2026

Autoriza o Poder Executivo a incluir novos bens no Termo de Parceria celebrado com a Associação dos Produtores do Assentamento Regina, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.906/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Termo de Parceria firmado com a Associação dos Produtores do Assentamento Regina, com o objetivo de incluir a cessão de uso de 1 (uma) plantadeira de soja e milho de 4 (quatro) linhas.

Art. 2º As obrigações relativas à manutenção, conservação, responsabilidade por danos e restituição dos bens objeto desta Lei seguirão as mesmas condições estipuladas no Art. 2º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.906, de 18 de março de 2026.

Art. 3º A vigência da cessão dos bens de que trata esta Lei fica vinculada ao prazo de vigência do Termo de Parceria original, estabelecido pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.906/2026, abrangendo eventuais prorrogações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 18 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:FE57F042

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 335-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Solange Aquino Dos Santos
Objeto: Fardamentos esportivos - adquiridos através da emenda nº 17 da vereadora Elenice Mendes. e fardamento esportivo -adquirido através da emenda nº 45 do vereador Marco Antonio Machado Costa.
Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 335/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 18 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:36404236

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 336-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Emanuel Domingues Caldas 00675302064
Objeto: Cartões visita para o Vice-Prefeito José Pedro Crespo
Valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 336/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 18 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3498BCDC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 9.967 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera servidor a pedido.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Protocolo nº 944/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Ricardo Nobre Medeiros**, matrícula nº 1973-9, do cargo em comissão de **Coordenador de Manutenção de Estradas**, nomeado pela Portaria nº 7.978 de 07 de janeiro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 18 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:A15050C7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 509

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Concorrência - nº 06/2026

A Prefeitura de Pedras Altas torna público, que no dia **08 de outubro de 2026, às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência nº 06/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PONTES**. O Edital disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedrasaltas.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 999454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 18 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:FEA97385

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 01 de outubro de 2026, às 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 72/2026 pregão presencial 71/2026, **Aquisição de tubos de concreto** Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1105

Pinhal/RS 18 de setembro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:21F87EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 100/2026

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADA: Imprivale Serviços de Impressão e Personalizados Ltda

OBJETO: aquisição de brindes personalizados visando a distribuição aos participantes presentes ao evento alusivo às campanhas de Outubro Rosa e Novembro Azul no Município de Pouso Novo/RS.

VALOR: R\$ 8.500,00

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Física nº 48/2026

CONTRATO: nº 100/2026

VIGÊNCIA: 120 dias;

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 101/2026

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADA: Medlife Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: aquisição de materiais destinados à distribuição na unidade básica de saúde, visando atender às necessidades dos usuários e garantir a continuidade dos atendimentos dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pouso Novo/RS.

VALOR: R\$ 10.901,07

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Física nº 49/2026

CONTRATO: nº 101/2026

VIGÊNCIA: 90 dias;

Pouso Novo, 18 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:4B7467BC

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE 6ª RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE 6ª RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE LICITAÇÃO 05/2025

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará retificando o edital e continua recebendo a documentação da habilitação e proposta para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO**. Mais informações sobre o edital

no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: <http://www.pousonovo.rs.gov.br/>.

Pouso Novo, 21 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:5581C491

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d) da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 020/2026. **Data do Aditivo:** 15/09/2026. **Objeto:** ADITIVO Nº 1 para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens 03, 04 e 33, constantes no contrato original nº 161/2026, firmando entre as partes na data de 26/05/2026, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de **Gêneros Alimentícios**, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Empresa Contratada:** L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES | CNPJ: 23.969.712/0001-19. **Valor Contratado:** item 03-R\$ 3,27; item 04-R\$ 3,29 e item 33-R\$ 4,89. **Valor com o Reequilíbrio:** item 03-R\$ 5,10; item 04-R\$ 4,96 e item 33-R\$ 5,84.

Quaraí, 18 de setembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E72A1F30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d) da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 020/2026. **Data do Aditivo:** 15/09/2026. **Objeto:** ADITIVO Nº 2 para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens 93, 94, 95, 97, 98 e 99, constantes no contrato original nº 160/2026, firmando

entre as partes na data de 26/05/2026, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de **Gêneros Alimentícios**, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Empresa Contratada:** GUSTAVO BRANDÃO FERREIRA – EPP | CNPJ: 01.254.573/0001-04. **Valor Contratado:** item 93-R\$ 21,99; item 94-R\$ 8,39; item 95-R\$ 16,88; item 97-R\$ 27,99; item 98-R\$ 9,99 e item 99-R\$ 27,99. **Valor com o Reequilíbrio:** item 93-R\$ 31,00; item 94-R\$ 11,81; item 95-R\$ 23,00; item 97-R\$ 29,40; item 98-R\$ 11,00 e item 99-R\$ 29,85.

Quaraí, 18 de setembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:15648D01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DA
ÁGUA DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Jocelei Cordeiro Machado, designada pela Portaria Municipal de 281/2026, de 26/08/2026, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 13:30 horas do dia 02/10/2026**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO CONTROLE, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NOS RESERVATÓRIOS DA SEDE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail **licitacao@quevedos.rs.gov.br**.

Quevedos, 18 de setembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tieli Lautenschlaeger Braz

Código Identificador:E5AB520C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3863/2026, DE 04/08/2026.**

Abre crédito adicional no valor de R\$ 9.000,00 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUÍ, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

21 - RPPS

01 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

2160 - Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$ 9.000,00

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R\$ 9.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 9.000,00 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

21 - RPPS

01 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

2160 - Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS

650 - 3390.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV R\$ 7.000,00

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R\$ 7.000,00

826 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito

CACIANA CALEGARO

Secretária da Fazenda

GABRIELA DALMOLIN

Contadora

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:EFF8F8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 021/2026**

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1095/2026, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 021/2026, o qual tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, 4 portas, hatch, ano e modelo mínimo 2026, motor mínimo 84 CV, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Data limite para envio das propostas: 01 de outubro de 2026, às 08 horas. Início da disputa: 01 de outubro de 2026, às 09 horas. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**www.bll.org.br**), telefone 55-3327-1085/ 55-3327-1400 (ramal 203), site **www.saltodojacui.rs.gov.br**, ou ainda através do e-mail **comprasjacui@hotmail.com**.

Salto do Jacuí, 18 de setembro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:FABD6ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E O BANCO DO BRASIL S.A., inscrito sob o CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Santa Barbara do Sul, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços. Parágrafo Único - Integram o presente Contrato as normas, critérios, limites e demais condições expedidas pelo Poder Público relativas ao uso de cartões no País e no exterior ou em locais legalmente definidos como tal, que as partes se obrigam a observar.

Valor: R\$ 0,00.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:1A240CA8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO E LEIS

DECRETO E LEIS

DECRETO N.º 6.069, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.748/2026.

LEI N.º 5.748, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI N.º 5.749, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a RECEBER EM DOAÇÃO imóvel, conforme especifica e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:4BDBB2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 333/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora Fabiana Rodrigues Mota Prates, Professora de Séries Finais, matrícula nº 214, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 01 de setembro a 30 de setembro de 2026, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:FFD15B23

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 334/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Andréia da Rosa Müller**, matrícula nº 629, de 01 de setembro a 15 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 05/08/2024 a 04/08/2025;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:7F979538

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 335/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor Cléo da Silva Rodrigues, matrícula nº 644, de 01 de setembro a 30 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 22/04/2025 a 21/04/2026;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:D89A61F1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 336/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor Cléo da Silva Rodrigues, matrícula nº 644, de 01 de setembro a 30 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 22/04/2025 a 21/04/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:7CB320C8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 337/2026

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, à servidora Andréia Rodrigues Proença, matrícula nº 356, por ter completado o tempo de exercício exigido, sete anos, para passagem da Classe D para a Classe E.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:7E57DBCC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 338/2026

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder ao servidor **Auriomar Antonio Gomes**, matrícula nº 641, no cargo de Fiscal de Tributos e Obras, a Licença para Tratamento de Saúde de 21 de agosto a 04 de outubro de 2026, conforme Comunicação de Decisão do INSS divulgada em 04/09/2026;
Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 21 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:3ABBCFE1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 339/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora Ana Claudia Nunes Munhoz, matrícula nº 1054, de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:D20D326D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 340/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **José Gustavo Souto Heberlê**, matrícula nº 198, de 08 de setembro a 22 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/06/2024 a 09/06/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:9AF6CF7C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 341/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor Júlio César da Rosa Moreira, matrícula nº 579, de 08 de setembro a 22 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 14/05/2025 a 13/05/2026;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:3C2C8E71

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 342/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor Gabriel Henrique Barcellos Maciel, matrícula nº 425, de 08 de setembro a 22 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 20/08/2025 a 19/08/2026;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:C09C8FD9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 343/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora Carmem Ligia Velasque Trindade, matrícula nº 1095, de 09 a 23 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 09/04/2025 a 08/04/2026;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:000883C1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 344/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor Lázaro Fabiano Xarão Figueiredo, matrícula nº 193, de 10 a 24 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 05.06.2025 a 04.06.2026;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:E9A71E73

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 345/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Conceder à **Priscila de Araujo Menezes**, Psicólogo, matrícula nº 1020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, de 08 de setembro a 07 de março de 2027, conforme Lei nº 577, de 28/09/2011;

Artigo 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a 08/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:BF6B4FD9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 346/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Fernanda Kamphorst Derzete**, matrícula nº 824, de 14 de setembro a 28 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/09/2025 a 02/09/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:8A02E089

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 347/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor Anderson Rodrigo Antunes Schimithes, matrícula nº 692, de 14 de setembro a 28 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04/01/2025 a 03/01/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:266D7B66

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 348/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor José Altair Andrade Rodrigues, matrícula nº 1244, de 14 de setembro a 28 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 24/02/2025 a 23/02/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:51D9338D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 348/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor José Altair Andrade Rodrigues, matrícula nº 1244, de 14 de setembro a 28 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 24/02/2025 a 23/02/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:D574A005

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 349/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora Ananda dos Santos Moura, matrícula nº 1116, de 14 de setembro a 28 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 a 12/05/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:CE8E0523**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****PORTARIA Nº 350/2026****CONCEDE FÉRIAS****LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:****Artigo 1º** - Conceder gozo de férias à servidora Mariângela Barcelos da Silveira Cavalheiro, matrícula nº 571, de 14 de setembro a 28 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026;**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:EE14B396**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****PORTARIA Nº 351/2026****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO****LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:****Artigo 1º** - Conceder, a pedido, à servidora Margarete Vieira Rodrigues, Serviços Gerais, matrícula nº 580, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 14 de setembro a 13 de outubro de 2026, referente ao quinquênio 2017 a 2022, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:60C454D4**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****PORTARIA Nº 352/2026****EXONERA SERVIDOR****LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:****Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, **Olavo Roque Vieira da Silva**, matrícula nº 1275, do cargo de Operador de Máquinas, da Secretaria Municipal de Transporte, Viação, Obras e Serviços, a partir de 15 de Setembro de 2026, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:28AB3A97**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****PORTARIA Nº 353/2026****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO****LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:****Artigo 1º** - Conceder, a pedido, à servidora Ena Mara Rodrigues Rostande, Servente Escolar, matrícula nº 225, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 15 de setembro a 14 de outubro de 2026, referente ao quinquênio 2018 a 2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:12071A0D**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****PORTARIA Nº 354/2026****CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE****LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:****Artigo 1º** - Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, ao servidor Márcio Corrêa da Silva, matrícula nº 309, por ter completado o tempo de exercício exigido, sete anos, para passagem da Classe D para a Classe E.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:31A03E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS AVISO DE
ADESÃO ADESÃO Nº 02/2026 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 13/2025. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 283/2026**

O Departamento de Água e Esgotos – DAE, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2025 do **CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL**, que tem por objeto a aquisição de Aquisição de Caminhão, novo, zero km, trucasado equipado com caçamba basculante.

Empresa MATTANA VEÍCULOS LTDA.

Contrato: 14/2026;

Objeto: Aquisição de Aquisição de Caminhão, novo, zero km, trucasado equipado com caçamba basculante.

Valor total: R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da autorização de compra expedida pelo contratante.

Data da assinatura: 14 de setembro de 2026.

Base Legal: Art. 86, Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 18 de setembro de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA

Chefe do Setor de Licitações e Contratos – DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:63C3696D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DA RETIFICAÇÃO 04 DO EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 2801/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de roteadores wireless, projetor multimídia e kit painel de senhas com totem, impressora e software, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhado o pedido de impugnação à secretaria requisitante, a mesma manifestou-se pelo acolhimento do argumento.

Em atendimento aos prazos de publicidade, será acrescido nos lotes 01 e 02 a necessidade de apresentação de certificação ANATEL, quando exigível, assim como será informada nova data para o certame.

As alterações constam em destaque no edital retificado.

Demais itens e cláusulas do edital permanecem inalterados.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 01/10/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2026.

LIANE FERREIRA MORA

Pregoeiro - Portaria 117/2026

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:606D7E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 0002/2026**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 0438/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA.

A partir do dia **03 de julho de 2026**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos(as) candidatos(as).

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde, foram corrigidos os quantitativos totais estimados para cada serviço, solicitação via memorando AE nº 121/2026, de 14 de maio de 2026, conforme destacado na tabela constante no item 2.6 do edital, ficando as quantidades da referida tabela de acordo com Termo de referência.

Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C444257B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 0005/2026**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 6040/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO para prestação de serviço de consultas com **PROFISSIONAIS PSICÓLOGOS** para atender ao **CAPS AD, CAPS I, CAPS i, CRAIP e ATENÇÃO BÁSICA** da Secretaria Municipal de Saúde.

A partir do dia **29 de julho de 2026**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua

Brigadeiro David Canabarro nº 740, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos(as) candidatos(as).

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde, foram readequados os valores a serem pagos para cada procedimento, conforme a tabela constante no item 2.6 do edital.

Foram corrigidos também os quantitativos estimados para cada serviço, ficando as quantidades da referida tabela conforme o Termo de referência.

Edital à disposição: www.sdolivrimento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
 Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A221F68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 – SMCEL, para execução de Emendas Impositivas 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais) de acordo com o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso VI, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para a execução de Emendas Impositivas 2026, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.13.392.0251.4667	3.33.50.41	Contribuições	3.000,00	92096	1500*
		TOTAL.....	3.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	3.000,00	92174	1500*
		TOTAL.....	3.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - A suplementação indicada no Art. 1º refere-se à Emenda Impositiva relacionada abaixo:

COD. RED.	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR
92096	153	3.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DDE37994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.452, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.276.931,31 – SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.276.931,31** (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Um Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	670.000,00	86882	1500*
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	600.000,00	86893	1540*
05.02.12.361.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	30.000,00	86941	1500*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	140.000,00	91464	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	270.000,00	91495	1500*
05.02.12.366.0223.4035	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	18.000,00	91468	1500*
05.02.12.367.0223.4648	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	4.000,00	91506	1500*
05.02.12.782.0223.4037	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	91482	1500*
05.02.12.782.0223.4742	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	23.931,31	91591	1553*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	340.000,00	89639	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	131.000,00	89664	1500*
		TOTAL.....	2.276.931,31		

(*) Recurso 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 1553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00	86883	1540*
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.100,00	91442	1500*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00	91432	1500*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	91433	1500*
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.400,00	91441	1500*
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	600.000,00	86886	1500*
05.02.12.361.0223.4001	3.31.91.13	Obrigações Patronais	150.000,00	86894	1500*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00	90836	1500*
05.03.12.361.0223.4033	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	74.240,00	91461	1500*
05.03.12.365.0223.4647	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	63.480,00	91497	1500*
05.03.12.366.0223.4035	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	3.210,00	91470	1500*

05.03.12.367.0223.4648	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	30.280,00	91500	1500*
05.04.12.122.0225.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	10.300,00	91670	1500*
05.02.12.782.0223.4743	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	23.931,31	91601	1553*
05.02.12.361.0223.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	35.100,00	89675	1500*
05.01.12.122.0005.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	90861	1500*
05.02.12.361.0223.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	91514	1500*
05.02.12.361.0223.4669	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.450,00	91518	1500*
05.02.12.365.0223.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	91511	1500*
05.02.12.365.0223.4669	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	91516	1500*
05.04.12.122.0224.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.000,00	91628	1500*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	183.000,00	90850	1500*
05.02.12.366.0223.4035	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	194.000,00	89645	1500*
05.02.12.367.0223.4648	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	94.000,00	89667	1500*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	23.000,00	90849	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	7.000,00	91492	1500*
05.02.12.366.0223.4035	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	3.000,00	91473	1500*
05.02.12.367.0223.4648	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	3.000,00	91503	1500*
05.02.12.122.0225.4706	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	45.000,00	91678	1500*
05.04.12.122.0224.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	91608	1500*
05.04.12.122.0225.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	91644	1500*
05.02.12.361.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.440,00	91421	1500*
		TOTAL.....	2.276.931,31		

(*) Recurso **1540** – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – **1553** – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – **1500** – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:02752F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.453, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 – SMAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 13.000,00** (Treze Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.468,89	90913	1500*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	4.531,11	90910	1500*
07.01.20.608.0254.4022	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.731,93	93364	1500*
07.01.20.608.0254.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	268,07	93362	1500*
		T O T A L.....	13.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.608.0254.4081	3.33.90.30	Material de Consumo	2.500,00	93367	1500*
07.01.20.608.0254.4081	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	2.500,00	93366	1500*
07.01.20.608.0254.4081	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	93365	1500*
07.01.20.608.0254.4105	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	3.000,00	93368	1500*
		TOTAL.....	13.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Sant'Ana do Livramento, 15 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4C4BD507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.454, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 257.207,50 – SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 257.207,50** (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0253.3026	3.33.90.30	Material de Consumo	41.930,00	93263	1704*
06.01.15.451.0253.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	99.900,00	93307	1704*
06.01.15.451.0253.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	104.890,00	93305	1500*
06.01.15.451.0253.4024	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.487,50	93301	2501*
		T O T A L.....	257.207,50		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 2501 – Outros Recursos Não Vinculados, 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0253.3026	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	41.930,00	93265	1704*
06.01.15.451.0253.3070	3.44.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	93289	1704*
06.01.15.451.0253.3070	3.44.90.51	Obras e Instalações	40.000,00	93291	1704*

06.01.15.451.0253.4048	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	93318	1704*
06.01.15.451.0253.4064	3.33.90.30	Material de Consumo	49.900,00	93324	1704*
06.01.15.451.0253.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	93252	1500*
06.01.15.451.0253.3070	3.44.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.890,00	93290	1500*
06.01.15.451.0253.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	93255	2501*
06.01.04.122.0006.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	92736	2501*
06.01.15.451.0253.3026	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.987,50	93257	2501*
TOTAL.....			257.207,50		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 2501 – Outros Recursos Não Vinculados, 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:A099F21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.455, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 – SMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso I, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	90733	1500*
TOTAL.....			10.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.126.0003.4029	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	10.000,00	90757	1500*
TOTAL.....			10.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:CAD0063B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 12.457, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Coordenadoria Municipal de Relações Internacionais e disciplina sua atuação nas ações de cooperação internacional, captação de recursos e apoio aos projetos estratégicos do Município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 5.557/2009, nº 6.024/2011 e nº 6.168/2012,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.168/2012 criou a Coordenadoria Municipal de Relações Internacionais, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a importância estratégica da integração binacional entre o Município de Sant'Ana do Livramento e o Departamento de Rivera, República Oriental do Uruguai;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às ações previstas na Agenda Urbana Binacional e às iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto Fronteira da Paz Sustentável, em cooperação com o Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular e o Departamento de Rivera;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade do Município para identificar oportunidades de financiamento e cooperação técnica, estruturar projetos estratégicos e articular a captação de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria Municipal de Relações Internacionais, criada pela Lei Municipal nº 6.168/2012, como instância de articulação e apoio técnico às ações de cooperação internacional, integração binacional, captação de recursos e estruturação e acompanhamento de projetos estratégicos do Município, observadas as competências legalmente atribuídas aos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º São objetivos da Coordenadoria:

I – acompanhar e promover a execução das ações previstas na Agenda Urbana Binacional Sant'Ana do Livramento–Departamento de Rivera e no projeto Fronteira da Paz Sustentável;

II – fortalecer as relações de cooperação com o Departamento de Rivera, instituições nacionais e internacionais, organismos de cooperação, universidades, entidades públicas e privadas e demais parceiros estratégicos;

III – identificar, sistematizar e monitorar oportunidades de recursos não reembolsáveis, financiamentos, investimentos, cooperação técnica e outras formas de apoio a projetos municipais;

IV – apoiar a estruturação e o acompanhamento dos projetos estratégicos definidos pelo Poder Executivo;

V – promover a articulação entre as Secretarias Municipais para a preparação técnica, documental, orçamentária e financeira dos projetos;

VI – manter atualizadas a Carteira de Projetos Estratégicos do Município e o Radar de Oportunidades de Financiamento e Cooperação; e

VII – acompanhar a apresentação, tramitação, execução e resultados dos projetos submetidos a órgãos públicos, instituições financeiras, fundos, organismos nacionais e internacionais e demais entidades.

Art. 3º As atividades da Coordenadoria serão desenvolvidas por servidores públicos e agentes políticos designados por ato do Prefeito Municipal, podendo contar, quando necessário, com representantes de instituições parceiras convidados para atividades específicas, em caráter técnico ou consultivo, sem integrar a estrutura administrativa municipal.

§ 1º A coordenação das atividades será exercida por servidor público ou agente político designado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O apoio de secretaria executiva será exercido por servidor designado para auxiliar a coordenação na organização das atividades, acompanhamento de prazos, projetos, reuniões e documentos.

§ 3º As designações previstas nos §§ 1º e 2º não importam, por si só, criação de cargo, emprego, função gratificada, vantagem remuneratória ou remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

§ 4º O Prefeito Municipal poderá constituir Comitês ou Grupos de Trabalho Intersetoriais para tratar de projetos ou ações específicas.

§ 5º A coordenadoria também será reconhecida como Gabinete de Cooperação Internacional e Captação de recursos.

Art. 4º Compete ao responsável pela coordenação dirigir e articular as atividades da Coordenadoria, estabelecer prioridades em conjunto com o Prefeito Municipal, promover a integração com os órgãos da Administração e representar o Município em agendas institucionais de cooperação e captação, quando formalmente designado.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput não autoriza a assunção de obrigações, a celebração de instrumentos, a ordenação de despesas ou a vinculação financeira do Município sem competência legal ou delegação específica da autoridade competente.

Art. 5º A atuação da Coordenadoria terá natureza de articulação, apoio técnico e acompanhamento, não substituindo nem afastando as competências legalmente atribuídas às Secretarias Municipais, à Procuradoria-Geral do Município, aos órgãos de controle e às demais unidades da Administração Municipal.

Art. 6º A Carteira de Projetos Estratégicos será instrumento de planejamento e acompanhamento dos projetos prioritários do Município e conterá, no mínimo, quando aplicável, informações relativas ao objeto, órgão responsável, responsável técnico, estimativa de custos, fonte de financiamento, eventual contrapartida, estágio de desenvolvimento, prazos, documentação necessária ou pendente e situação da proposta.

Parágrafo único. O Radar de Oportunidades de Financiamento e Cooperação reunirá e manterá atualizadas informações sobre editais, programas, linhas de financiamento, fundos, chamadas de cooperação técnica e demais oportunidades compatíveis com as políticas e projetos municipais.

Art. 7º A Coordenadoria poderá articular, propor e prestar apoio técnico à celebração de instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições financeiras, organismos nacionais e internacionais, universidades, entidades empresariais, organizações da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A formalização dos instrumentos de que trata o caput será realizada pela autoridade competente e observará os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e jurídicos cabíveis.

Art. 8º A Coordenadoria apresentará periodicamente ao Prefeito Municipal relatório sintético das ações de cooperação, projetos

estratégicos em acompanhamento, oportunidades identificadas e recursos captados ou em processo de captação.

Art. 9º A Coordenadoria não constitui unidade orçamentária autônoma, não possui competência própria para ordenar despesas e sua atuação, nos termos deste Decreto, não implica criação de cargo, emprego, função gratificada, vantagem remuneratória ou aumento de despesa, sendo as atividades exercidas pelos agentes designados, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 10. O Prefeito Municipal poderá editar atos complementares necessários à execução e ao funcionamento das atividades disciplinadas neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:FB65A3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 161 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Público nº 01/2022, por não tomar posse no prazo legal.-

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto de Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a seguir especificado, por não tomar posse no prazo legal:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
147/2026	41º (3º Cota PPP)	"Inspetor Tributário – Padrão 11"	HERMANN PUJOL HANZEN

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:1BD59F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 162 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia ocupante para um cargo de "Inspetor Tributário – Padrão 11", do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE nomear, em estágio probatório, por ter sido aprovado em **53º lugar** na ordem de classificação geral e em **4º lugar** na ordem de classificação das vagas reservadas aos candidatos negros do Concurso Público nº 01/2022, **LEONARDO COSTA BUSTAMANTE DA CONCEIÇÃO**, para o cargo de “Inspetor Tributário – Padrão 11”, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2.717, de 29 de outubro de 1990, e alterações.

Sant’Ana do Livramento, 17 de setembro 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:313EA0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto nº 12.449, de 14 de setembro de 2026, que “**Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.680,00 – SMSU**”, com erro material no primeiro valor do quadro de “redução” do Art. 2º, onde se lê “24.664,00”, leia-se o valor de “**21.664,00**”.

Sant’Ana do Livramento, 16 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B8BCEDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto nº 12.428, de 01 de setembro de 2026, que “**Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.625,00 – Chefia do Executivo**”, com erro material no Art. 4º, onde se lê “Esta Lei...”, leia-se “**Este Decreto...**”, bem como a data no encerramento, onde lê-se “Sant’Ana do Livramento, 20 de agosto de 2026, leia-se “**Sant’Ana do Livramento, 01 de setembro de 2026**”.

Sant’Ana do Livramento, 17 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:06761009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026**. Processo Administrativo nº 209/2026. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para “SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM MISTA PARA RECONHECIMENTO DE SUBSOLOS PARA A PONTE SOBRE O RIO ITUZINHO, MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS.”. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail:

licitacaostg@gmail.com, **até as 10:00 horas do dia 25/09/2026**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/09/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:001EEB1E

GESTÃO - CELIC AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2026**. Processo Administrativo nº 00222/2026. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA RÚSTICA, INCLUINDO CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA E CHIPAGEM DOS PARTICIPANTES, PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA CONTRA A PÓLIO”. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, **até as 10:00 horas do dia 25/09/2026**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/09/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1128B5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES EXTRATO CONTRATO 09/2022

Aditivo 07

Objeto: Contratação de licença de uso do PORTAL LEGISLA WEB. Empresa: BORBA PAUSE & PERIN – ADVOGADOS. Reajuste anual média aritmética positiva (INCP, IPCA, IGPM) 3,45% a contar de 01 de setembro de 2026. Valor mensal passa a ser de R\$ 3.327,14 mensal.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:CD25DC75

CÂMARA DE VEREADORES EXTRATO DE CONTRATO 04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2026

OBJETO: Prestação de serviço de revisão periódica e manutenção preventiva no elevador do Poder Legislativo. **EMPRESA:** ELEVADORES NOROESTE LTDA CNPJ: 22.345.174/0001-29. **VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais. **PRAZO:** 12 meses, a contar de 01 de OUTUBRO de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:4A936DB5**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 173/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MINI REFRIS PARA AS SESSÕES CINEMA DOS IDOSOS ATRAVÉS DO COMID, QUE IRÁ ACONTECER A PARTIR DE SETEMBRO NO CENTRO DE CULTURA - COMID. Conta contábil: 2906. Tendo como contratada ALINE BUZATTO BUENO, pelo valor total de R\$ 447,00.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:61F988E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 023/2026 -**

Comunicamos aos interessados fica alterada a data de abertura da Concorrência eletrônica n.º 023/2026 do tipo menor preço, destinada à Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de obra de implantação de micro usina fotovoltaica para produção de energia elétrica para os prédios públicos, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento ao Convênio FPE n.º 2685/2025, conforme Termo de Referência em anexo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18 de dezembro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiza de Freitas Muller

Código Identificador:D15F6DAE**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 021/2026**

Comunicamos aos interessados que está alterada a data de abertura da Concorrência eletrônica n.º 021/2026 do tipo menor preço por lote, destinado a REGISTRAR para prestação de serviços de engenharia, compreendendo a execução de sondagens à percussão (SPT) e levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados, incluindo levantamentos lineares de estradas e ruas e de lotes/terrenos urbanos e rurais, conforme normas técnicas aplicáveis, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07 de outubro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza de Freitas Muller

Código Identificador:914F2520**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2026**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 113/2026, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a aquisição de uniformes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 05/10/2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz Dos Santos

Código Identificador:CF345A56**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N.º 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Estabelece regimento para a publicação e divulgação de dados pessoais no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);

Considerando a necessidade de compatibilizar o dever de transparência e publicidade dos atos administrativos com a proteção da privacidade e dos dados pessoais;

Considerando o princípio da necessidade, previsto no art. 6.º, III, da Lei Federal n.º 13.709/2018;

DECRETA:

Art. 1.º A publicação e a divulgação de informações e documentos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão exibir somente os dados pessoais necessários ao alcance da finalidade pública da divulgação, observados os princípios e as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 e da legislação de acesso à informação.

§ 1.º Quando o nome completo for suficiente para a identificação do titular e para o alcance da finalidade da publicação, não deverão ser divulgados outros dados pessoais desnecessários.

§ 2.º A divulgação de dados pessoais deverá observar, especialmente, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

Art. 2.º Sem prejuízo das hipóteses em que a legislação determine ou autorize sua divulgação, deverão ser avaliados quanto à necessidade de publicação, especialmente:

I – CPF e RG ou outros documentos de identificação pessoal;

II – endereço residencial;

III – telefone e endereço eletrônico pessoais;

IV – estado civil, profissão e demais informações relacionadas à vida privada;

V – dados bancários e outros dados pessoais que não sejam necessários à finalidade da divulgação.

§ 1º Quando necessária a divulgação do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF para o cumprimento de obrigação legal ou atendimento de finalidade pública, deverá ser adotado o seguinte padrão de mascaramento 000.XXX.XXX-00.

§ 2º Na hipótese de divulgação do Registro Geral - RG, deverão ser omitidos os 6 (seis) primeiros dígitos numéricos, mantendo-se os 4 (quatro) últimos, seguidos da indicação do órgão emissor e da respectiva Unidade da Federação.

§ 3º Tratando-se de outros documentos de identificação, além dos especificados acima, deverá ser aplicado o mascaramento com a ocultação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos dígitos numéricos do registro.

Art. 3.º Os documentos destinados à publicação deverão, sempre que possível, possuir versão específica para divulgação pública, contendo somente os dados necessários ao cumprimento da finalidade de transparência, sem prejuízo da manutenção da versão integral nos processos administrativos quando necessária ao exercício das competências legais de fiscalização, controle, auditoria ou demais finalidades legítimas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, especialmente, aos contratos, instrumentos convocatórios, atas, termos aditivos e demais documentos relacionados às contratações públicas, observadas as hipóteses de divulgação obrigatória previstas na legislação.

Art. 4.º Compete ao gestor do órgão ou unidade responsável pelo documento avaliar os dados pessoais necessários à sua publicação ou divulgação, observando a legislação vigente, a finalidade pública e o princípio da necessidade.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto à necessidade ou à extensão da divulgação de dados pessoais, o gestor poderá solicitar orientação ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO e, quando necessário, à Procuradoria Geral do Município ou à unidade competente em matéria de transparência.

Art. 5.º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO poderá expedir orientações complementares para a aplicação deste Decreto, inclusive quanto aos procedimentos técnicos e operacionais de anonimização, mascaramento e tarjamento de dados pessoais nos documentos destinados à publicação.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:FF8A2DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

DECRETO Nº 323, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 36.096,89 (trinta e seis

mil, noventa e seis reais com oitenta e nove centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.737/2025, no valor total de R\$ 36.096,89, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2001-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 9 no valor de R\$ 2.796,89 para o crédito 02.01.04.131.0002.2003-4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 49;

II - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2075-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 810 no valor de R\$ 33.300,00 para o crédito 06.03.15.451.0002.2076-4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 819;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Dias Dos Santos

Código Identificador:63C8315C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EDITAL N.º 008/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL DE
PEDAGOGIA - 30H**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 008/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 009/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) de **pelo período remanescente de 14 (catorze) dias e 6 (seis) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 12/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional de Pedagogia - 30h	Valquíria da Silva Braga	7.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:C84EF9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2026 VALIDADE: 16/09/2026 a 16/09/2027 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 091/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: <https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registo-de-precos-paraaquisicao-de-materiais-eletricos/>

Santo Antônio da Patrulha, 18 de Setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:0BC479D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2026 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2026, destinado à Registro de Preços para aquisição de ARLA 32 para veículos da frota municipal em atendimento as demandadas Secretarias Municipais, em conformidade com o pedido de compra nº. 2026/2859 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF, bem como com o Memorando PGM nº. 2955/2026, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso III, alínea “a” do artigo 75 da Lei 14.133/21, através da empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 51.560.442/0001-23 sendo 360 baldes 20L de Arla 32, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com o sistema SCR, ao valor unitário de R\$ 99,90. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:184729AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2.668, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial nº 11/2021, relativo à Portaria nº 1.306, de 23 de março de 2021, Zero 5 Distribuidora Eireli.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual (art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial nº 11/2021, instaurado pela Portaria nº 1.306, de 23 de março de 2021, em virtude do descumprimento ao constante nas notas de empenhos 2020/6473, 2020/6486, 2020/6498, 2020/6492, 2020/6515, 2020/6479, oriundas da Ata de Registro de Preços nº 042/2020, do Pregão Eletrônico nº 038/2020, por parte da empresa **Zero 5 Distribuidora Eireli**;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 5 (cinco) anos, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dos empenhos, correspondendo ao montante de de R\$ 118,99 (cento e dezoito reais e noventa e nove centavos), à empresa Zero 5 Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 31.552.106/0001-21, situada na Rua Irmgard Carl, nº 225, Sala 2, Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, SC, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a a Portaria nº 2.664/2026.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:D17A3870

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2026 (Processo Administrativo nº 213/2026). **Critério:** Menor Preço. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais para pintura e demarcação viária, conforme especificações constante do Termo de Referência (ANEXO II). **Entrega propostas:** a partir do dia 18/09/2026 no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Data/hora limite para**

recebimento de propostas: dia 08/10/2026, às 09h. **Sessão Abertura propostas:** dia 08/10/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br.
Informações: compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 18/09/2026.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:DAA917C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 068/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.954.106/0001-42, cuja finalidade é a aquisição de passagens de transporte rodoviário intermunicipal, destinadas ao deslocamento de servidores municipais da Secretaria de Administração, quando em serviço e em atendimento às necessidades do Município, bem como ao transporte de pacientes e colaboradores da Unidade Básica de Saúde (UBS), para a realização de atendimentos de saúde e atividades profissionais, conforme a necessidade da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor de R\$ 9.300,00 nos termos dos processos nº 1434 e 1455/2026 e com base no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacora, em 18 de setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FA0739ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I – CONTRATO Nº 054/2024

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: MTX Construções Ltda
CNPJ nº 18.914.483/0001-03

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para construir um edifício destinado ao uso dos Bombeiros Voluntários de São José do Ouro, com recursos do BADESUL Desenvolvimento, seguindo as especificações e condições detalhadas nos projetos e anexos do edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 19 de março de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, mediante solicitação da contratada, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 18 de setembro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:D0B5EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II – CONTRATO Nº
090/2025

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Residencial Terapeutico Vittal III Ltda
CNPJ Nº 53.500.432/0001-28

Objeto: Contratação de empresa para acolhimento institucional em Residência Terapêutica, para atendimento a pessoas com transtornos mentais graves e/ou condições de saúde mental associadas à dependência física.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas **até o dia 18 de setembro de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme cláusula terceira do instrumento contratual, passando para **R\$ 7.820,62** (sete mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos). Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (em anexo)

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, RS, 18 de setembro de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:F936247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026: Registro de preço para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de materiais de uso ambulatorial, para tratamento dos munícipes atendidos nas unidades de saúde do Município de São José do Ouro.

Empresas vencedoras:

DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA (90251109000194) com os lotes: 38, 41, 65, 72 e 74 no valor total de R\$ 7.505,00 (sete mil e quinhentos e cinco reais).

LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (50694319000132) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 7, 34 e 77 no valor total de R\$ 9.630,40 (nove mil e seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41836567000180) com os lotes: 10 e 81 no valor total de R\$ 1.795,50 (um mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (26729755000115) com os lotes: 22 e 61 no valor total de R\$ 23.820,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte reais).

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (49238875000115) com os lotes: 78 e 107 no valor total de R\$ 1.239,20 (um mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

FUFAMED COM E IMP MED HOSP LTDA (93305910000163) com o lote: 62 no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 36, 111 e 113 no valor total de R\$ 1.863,70 (um mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) com o lote: 103 no valor total de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

GREEN TEX QUIMICA LTDA (04973218000183) com o lote: 108 no valor total de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais).

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (43269791000162) com os lotes: 32 e 35 no valor total de R\$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais).

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA (36757380000150) com os lotes: 2, 54, 58, 67, 87, 88, 89, 90, 91 e 92 no valor total de R\$ 17.093,10 (dezesete mil e noventa e três reais e dez centavos).

BOTTI PHARMA (43573889000109) com o lote: 86 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA (40064261000190) com o lote: 75 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42227547000174) com os lotes: 33, 64 e 71 no valor total de R\$ 2.310,50 (dois mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

NETMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (48214680000172) com o lote: 21 no valor total de R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).

ECO DIAGNÓSTICA LTDA (14633154000206) com o lote: 109 no valor total de R\$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais).

CIRURGICA LAJEADENSE LTDA (21112395000194) com os lotes: 24 e 50 no valor total de R\$ 2.156,00 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais).

LA DALLAPORTA JUNIOR (11145401000156) com os lotes: 28, 29, 30, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 60, 63, 68, 73, 76, 79, 93, 95, 96, 97, 101 e 102 no valor total de R\$ 23.266,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e seis reais).

LUPMED COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO & IMPORTAÇÃO LTDA (11564551000102) com o lote: 19 no valor total de R\$ 1.796,40 (um mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 3, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 31, 37, 39, 45, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 69, 70, 80, 82, 83, 84, 85, 94, 99, 100, 104, 105 e 106 no valor total de R\$ 65.085,67 (sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

BIV-BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA (63487285000157) com os lotes: 110 e 112 no valor total de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

PURAH MEDICAL & CO LTDA (28345933000130) com os lotes: 57 e 98 no valor total de R\$ 8.104,00 (oito mil e cento e quatro reais).

Item fracassado: 66

Total Registrado: R\$ 227.703,47 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e três reais e quarenta e sete centavos)

Processo Homologado em 21 de setembro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E7BD128E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Diana Linhar	40	Universal
Bianca Peixoto Nascimento	02	PPP

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Rosane Barbosa	70	Universal
Franciele Dos Santos Moreira	14	PPP

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 21 de setembro de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:D729513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO Nº 11/2026

ATESTO, para os devidos fins, que a **INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC**, com sede à Rua Amadeo Rossi, n.º 467 – Bairro Morro do Espelho – nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 96.746.441/0007-00, está em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria, com mandato para o triênio 2025-2028, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE.....	ESTER CRISTINA BRUSIUS
	RG. 2002317697 SSP-PC/RS
	CPF. 266.032.170-15
VICE-PRESIDENTE.....	ROMEU OSMUNDO SPINDLER
	RG. 6013644023 SJS/II RS
	CPF. 318.301.020-87

SECRETÁRIO.....	RICARDO RODRIGUES DALL OLMO
	RG. 1047474042 SSP-PC/RS
	CPF. 922.449.120-00
VOGAL.....	ERNI JANDREY
	RG. 5022505639 SSP-PC/RS
	CPF. 153.079.300-97
VOGAL.....	EUCLESIO JORGE NEUVALD
	RG. 3003556011 SSP-PC/RS
	CPF. 284.390.660-15

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 26 de março de 1946, com atividade de Educação superior – graduação e pós graduação. Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F3852773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.453, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 7.720.000,00 (sete milhões e setecentos e vinte mil reais) tendo como fonte a redução do próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafos 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade a Lei Municipal nº 10.440, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.720.000,00 (sete milhões e setecentos e vinte mil reais) para atender despesas no orçamento do Município, conforme especificação abaixo:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

27.01 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO IAPS

3.3.90.40.00.00.00.00 – 1802.0000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

-----R\$ 10.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

27.02 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS SERVIDORES

3.3.90.49.00.00.00.00 – 1802.0000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE

-----R\$ 10.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

27.11 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO FINANCEIRO

3.1.90.01.00.00.00.00 – 1801.2111000 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES

-----R\$ 6.000.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

27.11 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO FINANCEIRO

3.1.90.03.00.00.00.00 – 1801.2111000 – PENSÕES

-----R\$ 500.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

27.12 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

3.1.90.01.00.00.00.00 – 1800.1111000 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES

-----R\$ 800.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

27.12 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

3.1.90.03.00.00.00.00 – 1800.1111000 – PENSÕES

-----R\$ 400.000,00

Total da Suplementação	R\$ 7.720.000,00
------------------------	------------------

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, conforme segue:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

27.02 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS SERVIDORES

3.1.90.11.00.00.00.00 – 1802.0000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

-----R\$ 20.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

27.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00.00.00 – 1801.0000000 – RESERVA DE CONTINGENCIA

-----R\$ 5.400.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

27.03 – MANUTENÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO IAPS

3.3.90.39.00.00.00.00 – 1801.0000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

-----R\$ 900.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

27.11 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO FINANCEIRO

3.3.90.91.00.00.00.00 – 1801.0000000 – SENTENÇAS JUDICIAIS

-----R\$ 200.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

27.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00.00.00 – 1800.0000000 – RESERVA DE CONTINGENCIA

-----R\$ 1.200.000,00

Total da redução	R\$ 7.720.000,00
Total da Redução	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F48F63C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.829

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026-11132, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 144.070, de 13 de agosto de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

“DESIGNA, no período de 10 a 18 de agosto de 2026 (09 dias), a servidora **LIONELLA PEDROSO GOULART**, matrícula nº 83938, para responder pela Função Gratificada de Diretora Administrativo e Financeira, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **JULIANO ROQUES**, matrícula nº 88338, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. **A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.**”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D365CBD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ATA Nº 5/2026 - REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR
PREENCHIMENTO EXCEPCIONAL DE VAGAS
REMANESCENTES**

**ATA Nº 5/2026 - REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO
RECOMEÇAR PREENCHIMENTO EXCEPCIONAL DE
VAGAS REMANESCENTES**

Aos 18 dias do mês de setembro de 2026, foi realizada reunião técnica entre a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDETEC com a participação da Sra. Bárbara Elisa de Mello, membro da Comissão Julgadora do Programa, nomeada pela Portaria nº 141.070, com a finalidade de tratar do preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de **Assentamento de Placas Cerâmicas e Pintura de Obras**, após o encerramento do processo seletivo regular (edital nº 004/2026 e edital nº 001/2026 complementar ao Edital nº 004/2026).

Iniciados os trabalhos, a equipe registrou que foram concluídas as etapas previstas no Edital nº 004/2026 e no Edital Complementar nº 001/2026, incluindo o período de inscrições, análise documental, divulgação do resultado preliminar, interposição e julgamento dos recursos administrativos e publicação do Resultado Definitivo dos candidatos selecionados para participação nos cursos do Programa RS Qualificação Recomeçar.

Após a conclusão do processo seletivo e do período regular de matrículas, verificou-se a permanência de vagas remanescentes nos cursos de Assentamento de Placas Cerâmicas e Pintura de Obras, não tendo sido possível o preenchimento integral das vagas originalmente disponibilizadas por meio dos processos seletivos regulamentados pelos Editais nº 004/2026 e nº 001/2026.

Durante reunião técnica (live) realizada no âmbito do Programa RS Qualificação Recomeçar, a equipe técnica da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP orientou quanto à possibilidade de adoção de procedimento excepcional para o preenchimento das vagas remanescentes. A orientação foi posteriormente confirmada junto à fiscalização do Convênio, por meio de comunicação realizada via WhatsApp, ocasião em que foi ratificada a possibilidade de realização de novas ações de divulgação e captação de candidatos para o preenchimento das vagas remanescentes, observados os critérios e requisitos estabelecidos pelo Programa.

Em cumprimento à referida autorização, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDETEC, realizou nova divulgação dos cursos e das vagas remanescentes, buscando alcançar pessoas interessadas, com divulgação nos meios e canais disponíveis ao Município.

Como resultado da divulgação realizada, foram identificadas pessoas interessadas em participar dos cursos.

Considerando o caráter excepcional do procedimento, a existência de vagas remanescentes e a necessidade de seu preenchimento dentro do prazo de execução do Programa, foi adotado, para fins de **preenchimento das vagas disponíveis**, o critério de ordem cronológica de manifestação de interesse e realização da inscrição, de modo que as vagas fossem inicialmente destinadas aos candidatos que comparecessem primeiro para efetivação da inscrição, desde que apresentado a documentação obrigatória exigida (carteira de trabalho digital, RG e CPF e comprovante de endereço).

Após o preenchimento das vagas pelo critério cronológico, procedeu-se à análise individual da documentação apresentada por cada candidato, com a finalidade de enquadrá-los aos requisitos estabelecidos no Edital nº 004/2026, no Edital Complementar nº 001/2026 e nas normas aplicáveis ao Programa, especialmente quanto ao enquadramento no público-alvo prioritário e à habilitação para o recebimento da bolsa permanência.

Dessa forma, a ordem cronológica foi utilizada exclusivamente como critério para o **preenchimento das vagas remanescentes**, não se confundindo com a classificação dos candidatos para fins de enquadramento nos grupos prioritários e concessão da bolsa permanência. A habilitação à bolsa foi verificada individualmente, mediante análise do atendimento aos requisitos e da documentação comprobatória exigida.

Registra-se, portanto, que a ordem de inscrição dos candidatos relacionados no presente procedimento poderá não reproduzir a ordem de prioridade dos grupos estabelecidos no Edital nº 004/2026, uma vez que o procedimento adotado teve por finalidade assegurar o preenchimento tempestivo das vagas remanescentes, permanecendo a concessão da bolsa condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na regulamentação do Programa.

Após a análise da documentação apresentada, foram considerados aptos ao preenchimento das vagas remanescentes os candidatos relacionados abaixo:

1. CURSO DE ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS

Vagas remanescentes: 12

Candidatos inscritos aptos:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO ECONÔMICA	CAD ÚNICO
	1	Bryan Ferdinand Correa Dorneles	Empregado com carteira assinada	NÃO
	2	Matheus da Silva Benedito	Desempregado	NÃO
	3	Fabio Rodrigues Silveira	Empregado com carteira assinada	NÃO
	4	Gabriel da Rosa Silva	Empregado com carteira assinada	SIM
	5	Vitor da Silva Moraes	Empregado com carteira assinada	NÃO
	6	Gustavo Jardel Priebe	desempregado	SIM
	11	Edison Aurélio dos Santos Alves	desempregado	SIM
	12	Margarete Inês Dias da Silva	desempregado	SIM
	16	Jeferson Verдум Schmidt	Desempregado	NÃO

2. CURSO DE PINTURA DE OBRAS

Vagas remanescentes: 12

Candidatos inscritos aptos:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO ECONÔMICA	CAD ÚNICO
	2	Matheus da Silva Benedito	Desempregado	NÃO
	5	Vitor da Silva Moraes	Empregado com carteira assinada	NÃO
	6	Gustavo Jardel Priebe	desempregado	SIM
	7	Cristiano Oliveira Blanco	Empregado com carteira assinada	SIM
	8	Vanessa Luana Elias Ferreira	Desempregado	NÃO
	9	Jesus Rafael Medina Hernandez		
	10	Stéfano Guerreiro de Barros	Empregado com carteira assinada	NÃO
	11	Edison Aurélio dos Santos Alves	desempregado	SIM
	12	Margarete Inês Dias da Silva	desempregado	SIM
	13	Gabriel Vargas Pereira	desempregado	NÃO

	14	Rutiele Taire Kuhn	desempregado	SIM
	15	Alcione Fiuza	desempregado	SIM

Candidatos suplentes:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO ECONÔMICA	CAD ÚNICO
	16	Jeferson Verдум Schmidt	desempregado	NÃO

A equipe registrou que a seleção dos candidatos acima relacionados ocorreu exclusivamente para o preenchimento das vagas remanescentes, após esgotadas as etapas regulares de seleção e matrícula previstas nos Editais nº 004/2026 e nº 001/2026, e em conformidade com a autorização concedida pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP.

Registrou-se, ainda, que a documentação comprobatória do enquadramento dos candidatos no público-alvo prioritário, bem como os registros das ações de divulgação realizadas pelo Município, será mantida no processo administrativo do Programa, para fins de comprovação, controle, auditoria e fiscalização.

A equipe deliberou pela validação da relação acima apresentada, considerando os candidatos aptos ao preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de **Assentamento de Placas Cerâmicas e Pintura de Obras**, para fins de matrícula e participação nas respectivas qualificações, observadas as demais exigências do Programa.

Considerando que o número de candidatos considerados aptos no curso de Pintura de Obras superou o quantitativo de vagas remanescentes disponíveis, a Comissão deliberou, ainda, pela formação de **cadastro de suplentes**, observada a ordem de classificação e os critérios de seleção estabelecidos nos Editais nº 004/2026 e nº 001/2026. Os candidatos suplentes poderão ser convocados para ocupação de vagas que venham a surgir em decorrência de desistência, desclassificação, cancelamento de matrícula ou outra hipótese que resulte na disponibilização de vaga durante a execução dos respectivos cursos.

Por fim, a equipe registrou que o presente procedimento possui caráter **excepcional e residual**, destinado exclusivamente ao preenchimento das vagas que permaneceram disponíveis após a conclusão do processo seletivo regular, não alterando o Resultado Definitivo anteriormente publicado para os candidatos selecionados no âmbito dos Editais nº 004/2026 e nº 001/2026.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

BÁRBARA ELISA DE MELLO	LIZA GODINHO TERIBELE
Membro da Comissão	Matrícula 84949
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:A5CA669F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 27/2026 - AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ÔNIBUS
ELÉTRICOS À BATERIA E GARANTIA DE 04 (QUATRO)
ESTAÇÕES DE RECARGA RÁPIDA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº 27/2026, tipo **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Aquisição de 04 (quatro) ônibus elétricos à bateria, piso baixo total, modelo Básico, Categoria M3, compreendendo o fornecimento dos veículos, documentação técnica, testes, comissionamento, entrada em operação assistida, treinamento operacional, técnico e de manutenção, assistência técnica e garantia, bem como o fornecimento, instalação, testes, comissionamento, entrada em operação assistida, treinamento**

operacional, técnico e de manutenção, assistência técnica e garantia de 04 (quatro) estações de recarga rápida, conforme as especificações constantes do Anexo III do edital, Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 06 de outubro de 2026, às 09h01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:8E3B6EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 35/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

37/2026

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO DE ESPORTES – ASLE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.999.801/0001-40.

DO OBJETO: 1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação e inclusão do conteúdo das Cláusulas Segunda, Terceira, Quinta, Sétima, Décima, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta do Termo de Fomento nº 35/2026, que, por erro material ocorrido na edição e transferência do arquivo do instrumento, permaneceram sem o respectivo conteúdo textual, mantendo-se inalteradas as Cláusulas Primeira e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1 Fica restabelecido no Termo de Fomento nº 35/2026 o seguinte conteúdo:

2.1 A presente parceria tem por finalidade o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, visando à realização integral do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Várzea – Edição 2026, observando-se os indicadores e resultados previstos.

2.2 Constituem metas da parceria:

I – realizar integralmente o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Várzea – Edição 2026;

II – assegurar a participação de até 36 (trinta e seis) equipes regularmente inscritas;

III – proporcionar a participação de aproximadamente 900 (novecentos) atletas, além de dirigentes, membros de comissões técnicas, árbitros e colaboradores;

IV – executar todas as etapas administrativas, técnicas e operacionais da competição, compreendendo planejamento, regulamento, inscrições, congresso técnico, elaboração da tabela, arbitragem, acompanhamento disciplinar, divulgação dos resultados e cerimônia de premiação;

V – realizar, como contrapartida social, palestras educativas com ex-atletas destinadas aos participantes dos projetos sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

VI – promover campanha solidária de arrecadação de leite durante toda a competição, destinando integralmente as doações ao Centro Medianeira.

2.3 O cumprimento das metas será acompanhado pela Administração Pública Municipal por meio da gestora e do fiscal da parceria, observando-se os indicadores constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

3.1 Fica restabelecido no Termo de Fomento nº 35/2026 o seguinte conteúdo:

3.1 Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, a Administração Pública Municipal repassará à ASLE o valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

5.2 Os recursos financeiros destinam-se exclusivamente à execução do objeto pactuado, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

5.3 A aplicação dos recursos observará rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, o Plano de Aplicação dos Recursos e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Fica restabelecido no Termo de Fomento nº 35/2026 o seguinte conteúdo:

5.1 A Administração Pública Municipal efetuará o repasse financeiro à Associação São Leopoldo de Esportes – ASLE no valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

5.2 O repasse será realizado mediante depósito em conta bancária específica, aberta exclusivamente para movimentação dos recursos desta parceria, conforme os seguintes dados:

- Banco: Sicredi
- Agência: 0101
- Conta Corrente: 98770-2

5.3 A liberação dos recursos observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e demais normas aplicáveis, podendo ser suspensa em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

5.1 Fica restabelecido no Termo de Fomento nº 35/2026 o seguinte conteúdo:

7.1 A gestão da presente parceria será exercida pela servidora Janine Pauloski Villela, matrícula nº 88016, designada como Gestora da Parceria, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, adotar as providências necessárias ao seu regular desenvolvimento e emitir manifestação técnica quanto ao cumprimento das metas pactuadas.

7.2 A fiscalização da parceria será exercida pelo servidor Fernando Specht, matrícula nº 55727, competindo-lhe:

- I – acompanhar a execução física da parceria;
- II – verificar o cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III – fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos;
- IV – solicitar documentos e informações complementares quando necessário;
- V – comunicar à Administração Pública Municipal qualquer irregularidade verificada na execução da parceria;
- VI – emitir relatório conclusivo sobre a execução do objeto.

7.3 A Associação São Leopoldo de Esportes – ASLE indica como representante perante a Administração Pública Municipal o Sr. Gilmar Rodrigues de Oliveira, Vice-Presidente em exercício, competindo-lhe acompanhar a execução da parceria, prestar informações e responder pelas obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DO REPASSE E DAS SANÇÕES

6.1 Fica restabelecido no Termo de Fomento nº 35/2026 o seguinte conteúdo:

10.1 A Administração Pública Municipal poderá suspender a liberação dos recursos ou adotar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações previstas neste Termo, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável.

10.2 Constituem motivos para adoção das medidas previstas nesta cláusula:

- I – utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada;
- II – não execução total ou parcial do objeto;
- III – atraso injustificado na execução das metas;
- IV – não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- V – prática de atos que comprometam a execução da parceria ou o interesse público.

10.3 A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

7.1 Fica restabelecido no Termo de Fomento nº 35/2026 o seguinte conteúdo:

11.1 O presente Termo de Fomento terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2 Durante a vigência serão executadas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho, compreendendo planejamento, organização, execução do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Várzea – Edição 2026, ações de contrapartida social e prestação de contas.

11.3 A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica e celebração de termo aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

8.1 Fica restabelecido no Termo de Fomento nº 35/2026 o seguinte conteúdo:

12.1 O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração Pública Municipal, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.2 Em caso de rescisão, a ASLE deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos e restituir eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando cabível.

CLÁUSULA NONA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica restabelecido no Termo de Fomento nº 35/2026 o seguinte conteúdo:

13.1 A ASLE responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da parceria, não gerando qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública Municipal e os profissionais contratados pela entidade.

13.2 A execução da parceria será acompanhada pela Gestora e pelo Fiscal designados, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

13.3 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição:

- I – Plano de Trabalho;
- II – Projeto Básico;
- III – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- IV – Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público;
- V – demais documentos que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

10.1 Fica restabelecido no Termo de Fomento nº 35/2026 o seguinte conteúdo:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1 Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 35/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, especialmente as Cláusulas Primeira e Sexta, conforme a redação constante do instrumento assinado.

11.2 O presente Termo Aditivo passa a integrar o Termo de Fomento nº 35/2026 para todos os fins de direito.

EVERTON DE PAULA VANONI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:67E64574

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5237/2026

OBJETO: Aquisição de seis (06) Sistemas Biodigestores com capacidade de 4kg/dia de resíduos orgânicos. Constituído de duas câmaras independentes; uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV independente para a realização do processo de biodigestão, espaço onde são descartados os resíduos orgânicos alimentares e/ou esterco animal e água e ocorre o processo da digestão anaeróbia; uma câmara independente interligada a

primeira, que serve como reservatório do biogás produzido. Nesta câmara encontra-se sistema de pesos para condução de gases em baixa pressão. Mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado. Dimensões do sistema montado: 2.10 m x 1.15 m x 1.25m; Peso aproximado total do sistema montado: 1270 kg; Volume do tanque digestor: 1200 L; Volume do tanque de gás: 700 L; Capacidade diária máxima de resíduos orgânicos: 4 kg; Saída nominal diária de gás: até 700 L; Pressão nominal do gás na saída do sistema: 10 mbar; Pressão máxima do gás suportada pelo sistema de alívio: 10 mbar; Quantidade diária típica de saída de energia: 4.4 kwh; Tempo de cocção (um único queimador) / horas de gás por dia: até 3 horas; Quantidade de produção de fertilizante: igual ao volume de entrada de resíduos orgânicos do sistema; Temperatura ótima de desempenho: > 25°C; Temperatura boa de desempenho: > 20 °C; Vida útil estimada: 15 anos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os biodigestores propostos produzem energia limpa, que elimina a fumaça tóxica gerada pela queima de lenha e/ou carvão vegetal e/ou gera economia e minimiza os impactos ambientais do uso do GLP e/ou gás natural; biofertilizante líquido natural rico em matéria orgânica que fortalece o solo e minimiza os impactos ambientais causados pelo uso de fertilizantes industriais. Segundo dados da FAO – Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação cerca de 1/3 dos alimentos produzidos no mundo são desperdiçados todos os anos em todo o ciclo de vida que vai da produção ao consumo. E para se ter uma ideia mais clara, por ano, jogamos fora 26,3 milhões de toneladas de alimentos, enquanto temos 14 milhões de pessoas, no Brasil que passam fome. Este montante, desperdiçado, poderia satisfazer as necessidades nutricionais de 11 milhões de pessoas. Um Estudo da Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, de 2018, aponta que o alto desperdício de alimentos no Brasil acontece pelos seguintes fatores comportamentais:

- Preferência por comida fresca à mesa (77%);
- Necessidade de comprar em grandes quantidades para manter a despensa abastecida (68%);
- Não importância se houver comida demais na despensa ou na mesa (59%);
- Preparo de alimentos duas ou mais vezes por dia, reiterando a ideia de que “é melhor sobrar que faltar” (56%).

O uso de equipamentos de biogás para uso local permite que as sobras de alimentos sejam reaproveitadas, transformadas em energia na forma de biogás e fertilizante líquido, totalmente natural, para a jardinagem.

A implantação destes equipamentos no Parque Imperatriz corrobora com a missão da secretaria de promover a conservação de ecossistemas e desenvolvimento sustentável. O quantitativo contratado está embasado na estimativa de resíduos orgânicos produzidos pelos servidores lotados no Parque Imperatriz Leopoldina acrescentando o público que ocupa os espaços de convivência e ainda, resíduos de orgânicos oriundos da manutenção do próprio parque. Dessas fontes geradoras de resíduos orgânicos estima-se cerca de 24 kg/semana.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, Esta aquisição é fruto do Convênio 940752/2023 - Aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de São Leopoldo/RS - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de São Leopoldo, uma vez que a empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.** - CNPJ: 05.573.061/0001-61, está credenciada no Credenciamento Nº 01/2021 do PRÓ-SINOS - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, e apresenta a proposta mais vantajosa para a administração entre as credenciadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por

meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação 2026/2081; Fonte de Recurso:1700 Rubrica 44905200000000 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR: O valor total estimado para a contratação é de de **R\$ 106.200,00** (cento e seis mil e duzentos reais), conforme orçamentos de mercado. O valor unitário destes equipamentos é de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:93FB190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 05/2021

CONTRATADA: TELEALARME BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.215.299/0001-80.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato supra os seguintes recursos orçamentários:

12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Unidade: 02 - Proteção Social Básica

12.02.08.244.0043.1033 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA B

2002 3.3.90.30.00.00.00.00 / 2660.0000060 - MATERIAL DE CONSUMO

2006 3.3.90.39.00.00.00.00 / 2660.0000060 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

914 4.4.90.40.00.00.00.00 / 1660.0000060 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:E2F0AD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º1.266/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene,

para uso em diversas Secretarias do Município de São Luiz Gonzaga-RS. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90025/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$6,70.**VALOR TOTAL:** 01 R\$13.400,00.Vigência da ata: 28/08/2026 a 28/08/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso em diversas Secretarias do Município de São Luiz Gonzaga-RS. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90025/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 02 R\$4,98.**VALOR TOTAL:** 02 R\$29.880,00.Vigência da ata: 28/08/2026 a 28/08/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ELEVATE UTILIDADES LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso em diversas Secretarias do Município de São Luiz Gonzaga-RS. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90025/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 03 R\$129,03.**VALOR TOTAL:** 03 R\$38.709,00.Vigência da ata: 28/08/2026 a 28/08/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e KAPRICO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso em diversas Secretarias do Município de São Luiz Gonzaga-RS. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90025/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 04 R\$7,24, 15 R\$5,50, 17 R\$7,40, 18 R\$1,70.**VALOR TOTAL:** 04 R\$21.720,00, 15 R\$275,00, 17 R\$444,00, 18 R\$85,00.Vigência da ata: 28/08/2026 a 28/08/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso em diversas Secretarias do Município de São Luiz Gonzaga-RS. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90025/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 05 R\$12,72, 14 R\$9,90.**VALOR TOTAL:** 05 R\$25.440,00, 14 R\$19.800,00.Vigência da ata: 28/08/2026 a 28/08/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso em diversas Secretarias do Município de São Luiz Gonzaga-RS. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90025/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 06 R\$3,50, 08 R\$2,10, 09 R\$2,00, 11 R\$21,90, 12 R\$19,50, 13 R\$19,50.**VALOR TOTAL:** 06 R\$1.750,00, 08 R\$4.200,00, 09 R\$4.000,00, 11 R\$8.760,00, 12 R\$7.800,00, 13 R\$7.800,00.Vigência da ata: 28/08/2026 a 28/08/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e POWER REFIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso em diversas Secretarias do Município de São Luiz Gonzaga-RS. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90025/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 07 R\$9,90.**VALOR TOTAL:** 07 R\$29.700,00.Vigência da ata: 28/08/2026 a 28/08/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso em diversas

Secretarias do Município de São Luiz Gonzaga-RS. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90025/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 10 R\$11,97.**VALOR TOTAL:** 10 R\$23.940,00.Vigência da ata: 28/08/2026 a 28/08/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso em diversas Secretarias do Município de São Luiz Gonzaga-RS. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º90025/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 16 R\$6,85.**VALOR TOTAL:** 16 R\$342,50.Vigência da ata: 28/08/2026 a 28/08/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula do Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 1.417/2024- Inexigibilidade de Licitação nº 60/2024

Termo de aditamento ao contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 60/2024 que visa o contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consolidação, Compilação e Gerenciamento de atos oficiais, celebrado em 06 de setembro de 2024. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e LEIS LTDA;** prorrogação de prazo e reajuste, conforme proc. adm nº 1417/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 10 de setembro de 2026.

Súmula do Primeiro Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 1.322/2025-

Pregão Eletrônico nº 90040/2025

Primeiro termo de aditamento ao contrato de **Pregão Eletrônico nº 90040/2025**

que visa a aquisição parcelada de crachás de identificação destinado a identificação visual e funcional dos servidores públicos do município de São Luiz Gonzaga, celebrado em 04 de setembro de 2025. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME;** prorrogação de prazo de ata de registro de preços e reajuste, conforme proc. adm nº 3299/2026, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 02 de setembro de 2026.

Súmula de Contrato – Processo Adm. N.º2.299/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME.Objeto do contrato: Prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 51/2026; **ITEM 01: R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais),** totalizando o valor de **R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais);**RECURSO FINANCEIRO02-0201-04-0128-0110-2,026-339039000000-outros serviços de terceiros- PJ-500-GABINETE DO PREFEITO.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 11 de agosto de 2026.

Súmula de Contrato – Processo Adm. N.º2.299/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO-SETREM.Objeto do contrato: Prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 50/2026; **ITEM 01: R\$ 10.239,39 (dez mil duzentos e trinta e nove com trinta e nove centavos),** totalizando o valor de **R\$ 10.239,39 (dez mil duzentos e trinta e nove com trinta e nove centavos);**RECURSO FINANCEIRO 08-0802-12-0128-0230-2,055-339039000000-Outros serviços de terceiros-PJ- 500-1001-MDE-SEMED..DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 11 de agosto de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. N.º 2.299/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e SOCIEDADE UNIÃO OPERÁRIA LTDA. Aquisição para prestação de serviços parcelados de locação de espaço para eventos.

Dispensa de Licitação n.º 128/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 546,00 **VALOR TOTAL POR ITEM:** 01 R\$24.024,00; RECURSO FINANCEIRO 10-1001-08-0245-0650-2,103-339039000000-Outros Serviços de Terceiros-PJ-0500-0500.01-SEMDSH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 06 de março de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2.299/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ALICE C.S. DE ARAUJO LTDA. OBJETO: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios. Dispensa de Licitação n.º 26/2026; **VALOR POR ITEM:** 19 R\$39,99. **VALOR TOTAL:**19 R\$799,80. RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0245-0350-2,103-339030000000-material de consumo-660-SEMDSH-0660.01. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 21 de agosto de 2026.

Súmula de Contrato – Processo Adm. N.º2.299/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS RS-FAMURS. Objeto do contrato: Prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 54/2026; **ITEM 01: R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais)**, e totalizando o valor de **R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais)**; RECURSO FINANCEIRO: 06-0601-04-0128-0110-2,021-339039000000-outros serviços de terceiros –PJ-0500-SEMPID. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 21 de agosto de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º2.306/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e CLAUDETE CLECI FRANKE SCHEMBERG LTDA-ME. Objeto do contrato: Aquisição de móveis sob medida; Pregão Eletrônico n.º90033/2026; **VALOR TOTAL SERVIÇOS: R\$ 11.820,00.** 0802.12.0365.230.1.035.449052000000-Equipamentos e Material Permanente- VÍNCULO 500/1001-Acesso 1145-SEMED-Emenda impositiva 664/25 no valor de **R\$ 10.000,00-Vereadora Rose Grings.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 02 de setembro de 2026.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º3.588/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDS-EPP. Objeto do contrato: Prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção corretiva do veículo **Fiat Toro, placas IYD 2635, patrimônio nº 20753;** Pregão Eletrônico n.º90003/2025; **VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 24.920,74.** Recurso Financeiro: Serviços (R\$ 5.033,24): 0901 10 0302 0310 2,095 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ –500 – SEMSA – Acesso 412; **Peças (R\$ 19.887,50):** 0901 10 0302 0310 2,095339030000000 – Material de Consumo – 500 -SEMSA– Acesso 410.. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 04 de setembro de 2026.

Súmula do Contrato - Processo Adm. n.º1.133/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA. ;**OBJETO:**Contrato para execução de obra de engenharia destinada a pavimentação em concreto simples.. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º90022/2026; **VALOR TOTAL GLOBAL:**01 R\$ 270.297,72.**RECURSO FINANCEIRO:** 11.02 15 0452 0400 2,119 4490 51 00 00 00 - Obras e instalação- 0706-SEMINFRA -Acesso 1276- R\$ 250.000,00 **Emenda Parlamentar Especial nº 202441680006.** 11.02 15 0452 0400 2,119 4490 51 00 00 00 - Obras e instalação- 500-SEMINFRA - Acesso 1281. Contrapartida de R\$ 20.297,72.**Assinatura do contrato:**02 de setembro de 2026.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º2387/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS E SANTANA E MESSA LTDA-ME.,;OBJETO:Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços parcelados de sonorização, visando atender às necessidades dos eventos oficiais promovidos pelo Município de São Luiz Gonzaga..MODALIDADE

DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º90032/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01R\$ 1.430,00, 02 R\$2.430,00, 03 R\$6.780,00.**VALOR TOTAL:**01 R\$143.000,00, 02 R\$243.000,00, 03 R\$406.800,00.Vigência da ata: 27/08/2026 a 27/08/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º1.070/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS E INUNIZADORA SCHIRMER LTDA-ME.,;OBJETO:Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º90016/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01R\$ 0,50, 02 R\$208,00, 03 R\$50,00, 04 R\$5.000,00, 05 R\$108,00, 06 R\$197,00, 07 R\$200,00.**VALOR TOTAL:** 01R\$ 54.000,00, 02 R\$29.129,00, 03 R\$2.500,00, 04 R\$0,50, 05 R\$3.240,00, 06 R\$3.940,00, 07 R\$4.000,00.Vigência da ata: 20/08/2026 a 20/08/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

São Luiz Gonzaga, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACHWERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:7590EF07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1299/2026, 16 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1299/2026, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a servidora **ELIDIANE DA SILVA MORAES**, matrícula 4632, nomeada pela Portaria DP Nº 0014/2025, de 02 de Janeiro de 2025, para o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE** a contar de **17.09.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:191E15BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ELETRECISTA - TERMO ADITIVO 150/2026 -

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2026

Objeto: Acréscimo de quantitativo.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS

Contratada: RAFAEL GIORDANI - MEI

Valor: Fica acrescido ao quantitativo originalmente contratado o total de 129 horas, que corresponde a importância de R\$ 9.933,00

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - TERMO ADITIVO 151/2026 -

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2026

Objeto: Endosso de seguro.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Valor: O valor referente ao endosso corresponde a R\$ 1.574,15.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - TERMO ADITIVO 152/2026 -

Processo: Pregão Eletrônico n.º 002/2026

Objeto: Endosso de seguro.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Valor: O valor referente ao endosso corresponde a R\$ 692,23.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:AEAD98D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2026**

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 052/2026, nos termos da justificativa constante do Processo Administrativo nº 106/2026 e do parecer jurídico exarado nos autos.

REQUERENTE: Gabinete do Prefeito – Defesa Civil.

OBJETO: Aquisição de lona preta de polietileno 150 micras, medindo 8m x 100m, e corda de poliéster 3mm, destinados ao atendimento das necessidades de residências afetadas por evento climático no Município de São Valentim do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: ZÊNERE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.180.568/0001-02, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1015, Centro, São Valentim do Sul/RS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), conforme proposta apresentada pela contratada e condições constantes do processo.

São Valentim do Sul/RS, 18 de setembro de 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:F9368199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO ARP Nº 041/2026.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 041/2026.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis e atrações recreativas, bem como serviços de pintura facial, personagens infantis, máquina de algodão doce, plataforma 3D/360º e cabine fotográfica, para atendimento das atividades institucionais e eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de São Valério do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data da Abertura: 05 de outubro 2026 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 18 de setembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:6D7F6B7B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO ARP Nº 042/2026.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 042/2026.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de cargas de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento de pacientes em oxigenoterapia domiciliar, às Unidades Básicas de Saúde, aos atendimentos de urgência e emergência e ao transporte de pacientes realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Valério do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data da Abertura: 07 de outubro 2026 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 18 de setembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:BC9F7786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 325437 – PE 0133.2026- AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 01/10/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 21 de setembro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES

– Diretor Geral

Publicado por:

Guilherme Furtado Pereira

Código Identificador:929FA105

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 282462 – PE 86/2025 – Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289078/2025. Fornecedor: LABORATORIO MONTSERRAT LTDA (94145901001197) R\$ 445.635,60.

PROCESSO 310037 – PERP 27/2026 – Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319359/2026. Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (05782733000149) R\$ 561,60; Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000572) R\$ 118.621,80; Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R\$ 448.117,80; Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA (82873068000573) R\$ 539.178,00; Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA - ME (20657155000102) R\$ 230.465,70; Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) R\$ 22.198,56; Fornecedor: LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00468680000172) R\$ 159.480,00; Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (04071245000160) R\$ 13.848,00; Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94389400000184) R\$ 129.457,20; Fornecedor: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (21681325000157) R\$ 161.520,00; Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) R\$ 211.304,40; Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 96.480,00; Fornecedor: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (43232006000105) R\$ 2.187.108,42.

PROCESSO 246453 – PE 50/2024 – Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252449/2025. Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA (50429810000136) R\$ 27.900,00.

PROCESSO 321097 – PERP 95/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (TESTE RÁPIDO). Fornecedor: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (34055837000150) R\$ 7.470,00; Fornecedor: GREENTEX QUÍMICA LTDA (04973218000183) R\$ 6.720,00; Fornecedor: MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (11958200000178) R\$ 480,00; Fornecedor: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (22847311000123) R\$ 17.358,00.

PROCESSO 322219 – PERP 102/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÕES/POMADAS) PARA O HMGV. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 11.000,58 ; Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

(44734671002286) R\$ 17.109,00; Fornecedor: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS (07316691000186) R\$ 5.239,80; Fornecedor: IMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS ONLINE LTDA (61192751000141) R\$ 432,00; Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (04071245000160) R\$ 20.826,00; Fornecedor: METTA FARMACEUTICA LTDA (42496258000170) R\$ 3.690,96; Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 9.891,96.

PROCESSO 315234 – PE 64/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO DESTINADOS PARA DOAÇÃO DE SANGUE HMGV. Fornecedor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (15631700000151) R\$ 1.990,00; Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102); R\$ 15.233,80; Fornecedor: D C METZ COMERCIAL (49333270000103) R\$ 1.100,00; Fornecedor: DORAMEL LTDA (17932562000176) R\$ 2.499,00; Fornecedor: OC INFORMÁTICA LTDA (51933016000198) R\$ 4.115,00; Fornecedor: PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA (48042994000135) R\$ 4.115,00.

Sapucaia do Sul, 21 de setembro de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Guilherme Furtado Pereira

Código Identificador:28C3E80F

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI 13019/14

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13019/14 NR 01/2026

O Município de Sapucaia do Sul reitera o resultado preliminar do presente chamamento público, com base na ata da Comissão de Seleção de Parceria Instituída pela Portaria Nº 515/2026, divulgado no site oficial desse Município.

Objeto: Edital para seleção de Organização da Sociedade Civil, para formalizar Termo de Colaboração para atendimento a 420 (quatrocentos e vinte) alunos da educação Infantil, etapa creche – crianças de zero a três anos e onze meses, em turno integral, podendo o número de atendimento ser convertido em dobro para turno parcial, conforme demanda e interesse da administração.

Temos como resultado, não havendo entidade desclassificada ou inabilitada e, por consequência, não sendo cabível recurso nos termos do item 10 do Edital, que as Organizações da Sociedade Civil, selecionadas e habilitadas para executar o objeto do certame — atendimento da Educação Infantil, etapa creche, de zero a três anos e onze meses, em turno integral — são as quatro proponentes, todas com pontuação 10,0 (dez), classificadas em igualdade de condições e sem precedência entre si, conforme abaixo:

Colorindo Kids -61.045.890/0001-42 -96 vagas -10 pontos;
Mente Divertida -63.356.198/0001-60 - 110 vagas - 10 pontos;
Associação Ed. Transformar ASSEDUT -61.682.335/0001-21 - 79 vagas - 10 pontos;
Escola de Educação Infantil Ateliê da Infância -62.299.415/0001-65 - 78 vagas - 10 pontos.

O chamamento público seguirá o cronograma do edital, com prazos de recursos e posterior resultado final.

Atas e análises podem ser consultadas no site oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico-no01-2026-selecao-de-entidades-educacionais-sem-fins-lucrativos->

para-formalizar-termo-de-colaboracao-para-atendimento-a-420-
quatrocentos-e-vinte-alunos-da-educacao-infantil-e/

Publicado por:
Nierison de Souza Machado
Código Identificador:A0E35A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação Carona nº 2451/2026** com base nos termos dos artigos 82, § 6º da Lei Federal nº 14770/2023, referente a aquisição de ar condicionado pelo COMAJA para a EMEB Lourinha Isabel Maldaner, com a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Setembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8AAB414E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026

PROCESSO Nº: 2026/5127

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

DATA/HORA: 06 de outubro 2026, às 13h30min.

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na elaboração, atualização, revisão, emissão de pareceres técnicos e atuação como assistente técnico em cálculos judiciais, abrangendo as esferas cível, previdenciária (RPPS) e trabalhista, em processos nos quais o Município de Taquara figure como parte, em qualquer fase processual, ou ainda em caráter preliminar ao ajuizamento de ações judiciais, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 17 de setembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Tairini Machado da Silveira
Código Identificador:6A794921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a Adesão à Ata de Registro de Preços, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 03/2026 da CISA, que prevê por objeto a Aquisição de Veículo.

O Município de Tenente Portela-RS, procede na adesão à referida Ata de Registro de Preços mediante: Processo nº 141/2026- OUTRAS MODALIDADES- Adesão 09 /2026.

Objeto da Adesão: Aquisição de Veículo.

Valor da adesão: R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais).

Informamos que os documentos pertinentes ao processo encontram-se disponíveis no site da prefeitura Municipal de Tenente Portela- www.tenenteportela.rs.gov.br

Tenente Portela/RS, 18 de setembro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:2F26AE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº065/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: **LABORATÓRIO MARÇAL LTDA**

Objeto: O prazo de vigência do presente termo de credenciamento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de setembro de 2026 e encerrando-se em 18 de setembro de 2027, conforme cláusula quinta, do presente instrumento.

O valor estimado de teto mensal disponível para os serviços, objeto do presente contrato, é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor anual de até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), valores estes que serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o número de credenciados, correspondente aos serviços de análises clínicas (exames laboratoriais) disponíveis mensalmente, relativo a valores a serem pagos pela Secretaria Municipal da Saúde.

REJANE HOFFMANN MENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:B4B59B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Sr. Prefeito Municipal, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 026/2026, tendo como objeto Registro de Preços para o fornecimento, conforme demanda, de playgrounds, brinquedos e mobiliários urbanos, bem como mobiliários lúdicos para áreas internas e aquisição de brinquedos educativos de madeira para as escolas infantis, visando atender às necessidades das

escolas e das praças públicas, do município de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 06/10/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:FA399595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

NOME DO CREDOR: J F G R FERNANDES INFORMATICA – ME.

CNPJ/CPF: 43.795.628/0001-33.

NOME DO CREDOR: ADROALDO BARCELOS JAEGER – ME.

CNPJ/CPF: 09.533.661/0001-57.

NOME DO CREDOR: DIOGO MARIO PIZZONI LTDA.

CNPJ/CPF: 48.791.553/0001-36.

Objeto: COMPRA DE NOTEBOOK, COMPUTADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EXPEDIÇÕES (DSAE) E DE CONTABILIDADE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS PELOS RESPECTIVOS SETORES.

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:54AF2D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: 68.930.351 KATIA REGINA SELAU STEFFEN

CNPJ: 68.930.351/0001-35

Objeto: Credenciamento público para uso de espaço público das “salas comerciais/quiosques da praça municipal José Ferrari”, no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m2 cada

Valor Total: R\$ 5.172,00 (cinco mil, cento e setenta e dois reais)

Vigência: 12 meses.

Data de Emissão: 15 de setembro de 2026

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:7CB04A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 06.819.068/0001-83

Objeto: COMPRA EMERGENCIAL DE TELHAS, PARAFUSOS E CUMEEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE BENEFÍCIO EVENTUAL E RESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES HABITACIONAIS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS AFETADAS PELO DESASTRE METEOROLÓGICO (VENDAVAL

EM LOCAIS ISOLADOS) OCORRIDO NO MUNICÍPIO TERRA DE AREIA NO DIA 23/08/2026.

Valor: R\$ 575,14 (quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:6296943B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: Bormana Comercio De Autopecas Ltda

CNPJ/CPF: 93.527.794/0003-99

Objeto: Revisão de 60.000 km em ônibus, placa JDI8H86, pertencente à frota do Transporte Escolar Estadual e Municipal, conforme plano de manutenção preventiva do fabricante.

Valor: R\$ 2.446,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal: Art.75, inciso IV, inciso “a”, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:60370408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: Bormana Comercio De Autopecas Ltda

CNPJ/CPF: 93.527.794/0003-99

Objeto: Revisão de 30.000 km em ônibus, placa TQY0C77, pertencente à frota do transporte escolar estadual e municipal, conforme plano de manutenção preventiva do fabricante.

Valor: R\$ 2.525,60 (dois mil, quinhentos e cinte e cinco reais e sessenta centavos)

Fundamento legal: Art.75, inciso IV, inciso “a”, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:8146A7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: Ryan Gabriel de Oliveira Fogaca

CNPJ/CPF: 56.975.032/0001-67

Objeto: Contratação duas diárias de equipamento de som de pequeno porte para os dias 18 e 19 de setembro, que serão usados em tradicional evento que ocorre dentro do calendário municipal, durante as comemorações da Semana Farroupilha 2026

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

EVERTON DIAS BREHM

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:C470791B**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS**Contratado:** Ryan Gabriel de Oliveira Fogaca**CNPJ/CPF:** 56.975.032/0001-67**Objeto:** Contratação duas diárias de equipamento de som de pequeno porte para os dias 18 e 19 de setembro, que serão usados em tradicional evento que ocorre dentro do calendário municipal, durante as comemorações da Semana Farroupilha 2026**Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**Vigência:** 02 (dois dias), com início na data de 18 de setembro de 2026 e com data fim no dia 19 de setembro de 2026**Data de Emissão:** 18 de setembro de 2026**EVERTON DIAS BREHM**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:35F23CAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ****LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026**

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 (aquisição de materiais gráficos para uso das unidades de saúde e administrativo da Secretaria de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA:** – Lote 03, quantidade: 1.000 pa, valor unitário: R\$ 19,90, – Lote 04, quantidade: 10 pa, valor unitário: R\$ 324,90, – Lote 05, quantidade: 2.720 pa, valor unitário: R\$ 108,50, – Lote 06, quantidade: 680 pa, valor unitário: R\$ 108,50, – Lote 09, quantidade: 9.600 bl, valor unitário: R\$ 5,49, – Lote 10, quantidade: 2.400 bl, valor unitário: R\$ 5,49; * **CLESIO MENES BERNARDS:** – Lote 14, quantidade: 100 pa, valor unitário: R\$ 609,30, – Lote 15, quantidade: 80 pa, valor unitário: R\$ 1.190,00, – Lote 16, quantidade: 20 pa, valor unitário: R\$ 1.190,00, – Lote 17, quantidade: 80 pa, valor unitário: R\$ 830,00, – Lote 18, quantidade: 20 pa, valor unitário: R\$ 830,0; * **TURN OMATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADORA LTDA:** – Lote 12, quantidade: 8.400 un, valor unitário: R\$9,80, – Lote 13, quantidade: 2.100 un, valor unitário: R\$ 9,80; ***INFOCOPY INDUSTRIA GRAFICA LTDA:** – Lote 07, quantidade: 2.400 un, valor unitário: R\$ 68,00, – Lote 08, quantidade: 600 un, valor unitário: R\$ 68,00; * **SELETO JARDINAGEM E SERVIÇOS LTDA:** – Lote 01, quantidade: 800 m², valor unitário: R\$ 85,00, – Lote 02, quantidade: 200 m², valor unitário: R\$ 85,00; ***IMPRIMA INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI EPP:** – Lote 11, quantidade: 12.000 un, valor unitário: R\$ 1,99.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:D2FBB8A2**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026**

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 (aquisição de uniformes padronizados destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **BARÃOSEG LTDA:** – Lote 04, quantidade: 120 un, valor unitário: R\$ 68,75, – Lote 05, quantidade: 120 un, valor unitário: R\$ 38,10; ***MERCLIDES I. LUTZ LTDA:** – Lote 03, quantidade: 120 un,

valor unitário: R\$ 76,80; ***MG CONFECÇÕES LTDA:** – Lote 06, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 250,00; * **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA:** – Lote 02, quantidade: 120 un, valor unitário: R\$ 39,60; * **WORD UNIFORMS LTDA:** – Lote 01, quantidade: 120 un, valor unitário: R\$ 109,80.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:156D57BF**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.702/0001-09. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços destinados a pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município. **Valor total:** R\$ 699.589,53 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de início de serviço, com definição das ruas conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RP 218/2025.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:3CA1B710**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: CRF CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.450.206/0001-17. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados a adequações de vias no perímetro urbano do Município, nos locais Av. da Igreja, trecho entre Av. E mancipação e Rua Sahyde Abraão e trecho na intersecção com a Rua São João. **Valor total:** R\$ 179.625,17 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). **Prazo:** O prazo do Contrato será 03 (três) meses, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de início de serviço.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA111/2026.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:B7C89939**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2025 – LOCADOR: PAULO ALBERTO GALIA. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Solicitação contida no memorando nº 687/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. **INEXIGIBILIDADE Nº 196/2025.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:71417F6E**LICITAÇÃO****TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 18755/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2026.**

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 18755/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2026. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.

PRESTADORA DE SERVIÇO: CRF CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 52.420.206/0001-17. Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se a Agente de Contratação Cláudia Vanessa Cardos Brasil, como Equipe de Apoio os servidores Leovegildo Falaes de Campos, Rogério Soares Camargo e Gabrieli Mendonça Batista, nomeados pelas Portarias nº 261/2025, para sugerir a **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO LOTE** do certame, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à adequações de vias no perímetro urbano do município, nos locais Av. da Igreja, entre trecho Av. Emancipação e Rua Sahyde Abrahão e trecho na intersecção com a Rua São João, neste Município**, para a pessoa jurídica **CRF CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**, CNPJ nº 52.450.206/0001-17, cujo valor consta dentro dos parâmetros de mercado. Certifico que, no que tange à documentação da empresa vencedora do certame, foram: verificada a regularidade fiscal, consultado o CEIS/CNEP e emitidas a CNDT e a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, em atenção aos subitens 14.1 e 14.2 do edital e ao artigo 91, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F7C35F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.507/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma faixa de terras de 2.844,45m², na extensão de 406,35 metros, localizada na Rua Albino Kunrath, Município de Travesseiro.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 3º, VIII, alínea "b", e art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente para construção de pavimentação asfáltica, a área total de 2.844,45m², na extensão de 406,35 metros, que corresponde a trecho da Rua Albino Kunrath, Município de Travesseiro, compreendendo as coordenadas 29°17'35,34"S e 52°3'36,39"O, até 29°17'23,12"S e 52°3'41,57"O, conforme projeto técnico integrante do Processo Administrativo nº 1.147/2026, de 18 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Dentro da área descrita, existe área de preservação permanente à margem do Arroio Travesseiro, que sofrerá intervenção, para viabilizar a execução da obra de pavimentação do trecho viário consolidado.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da faixa total de 2.844,45m² conforme descrito no art. 1º, deste Decreto, tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", combinado ao art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º A execução da intervenção em Área de Preservação Permanente – APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante o licenciamento ambiental, ou a autorização ambiental, concedidos pelo Departamento do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Tratando-se de via pública consolidada, compete ao setor competente municipal solicitar o licenciamento ambiental ou a

expedição da autorização ambiental, em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, 18 de setembro de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E3839C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CREDENCIADA: TERRAPLANAGEM GIRARDI LTDA.
CNPJ Nº 23.941.714/0001-08.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS de máquinas PESADAS no perímetro do Município DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam inscrição estadual em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:

1.1.2. horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas;
1.1.3. horas trabalhadas de serviço de Retroescavadeira Tracionada.

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2026.

PRAZO/VALIDADE: 18 de setembro de 2027.

VALOR: a) R\$ 291,22 (duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) por hora trabalhada Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações;
b) R\$ 203,08 (duzentos e três reais e oito centavos) por hora trabalhada para o serviço de Retroescavadeira Tracionada.

Travesseiro, 18 de setembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:7DC13075

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 330/2026**

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Termo de Credenciamento nº 014/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **LUIZ HENRIQUE BETTIO, DIRIGENTE DE NÚCLEO**, matrícula nº 932 e **LUCAS FEIL**,

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 664, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Termo de Credenciamento nº 014/2026, firmado com a empresa **TERRAPLANAGEM GIRARDI LTDA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz

Código Identificador:DC01E84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 331/2026**

DESIGNA a servidora **ISABEL ROHR**, DIRIGENTE DE EQUIPE, Padrão “CC4”, para responder interinamente pela Tesouraria, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no § 1º, artigo 9º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, **DESIGNA** a servidora **ISABEL ROHR**, DIRIGENTE DE EQUIPE, Padrão “CC4”, para responder interinamente pela Tesouraria, em substituição a titular, afastada por motivo de férias, para tanto, perceberá o valor correspondente ao Auxílio para Diferença de Caixa, com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz

Código Identificador:ED7727C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 COM RESERVA
DE COTA PARA AS BENEFICIÁRIAS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a retificação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Três Cachoeiras. **Abertura das propostas:** às 08h50min do dia 05 de outubro de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 05 de outubro de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site <https://bll.org.br/>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 090 0118, ramal 220, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:D1630DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026**. Objeto: Registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas personalizados destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Sessão Pública: 02 de outubro de 2026, às 10h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:AE6860A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2026**. Objeto: Credenciamento de empresas interessadas em fornecer refeições, lanches e bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, na forma e valores constantes no Anexo I deste Edital. Prazo para inscrições: a partir de 21 de setembro de 2026. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:CDD5FF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.863 DE 17 DE
SETEMBRO DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.748/25, e conforme Resolução de Mesa nº 13/2026 que estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Três Coroas, decisão em relação ao duodécimo do ano de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

2.075 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES COMUNITÁRIAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE / DESDOBRAM.: 1500 / 0001

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à redução de dotação orçamentária do Poder Legislativo, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme a seguinte rubrica:

2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NA NATUREZA

3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 17 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:4940809F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.864 DE 17 DE
SETEMBRO DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.748/25, e conforme Resolução de Mesa nº 12/2026 que estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Três Coroas, decisão em relação ao duodécimo do ano de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

0.004 – APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE / DESDOBRAM.: 1500 / 0001

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à redução de dotação orçamentária do Poder Legislativo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a seguinte rubrica:

2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NA NATUREZA

3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 17 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:D57E9C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.865 DE 17 DE
SETEMBRO DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.748/25, e conforme Resolução de Mesa nº 11/2026 que estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Três Coroas, decisão em relação ao duodécimo do ano de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

2.251 – CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA A SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE / DESDOBRAM.: 1500 / 0040

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à redução de dotação orçamentária do Poder Legislativo, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguinte rubrica:

2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NA NATUREZA

3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 17 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:9461A9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 102 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

Publica a relação de inscrições homologadas e indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o Cargo de Motorista.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação das inscrições homologadas e indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Motorista.

I – Segue a relação das inscrições homologadas e indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Motorista, conforme Edital nº 098, de 01 de setembro de 2026.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 15 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE MOTORISTA
EDITAL Nº 098/2026

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Zacarias Maia Lopes
02	Roseli Ida Schermer
03	Jucemar Marcos da Silva
04	Aurélio Natalino Müller
05	Francisco Albino de Oliveira
06	Andre Bizerra da Silva Siqueira
07	Graciane Cristina Kolling
08	Diunhor Souza Paz
10	Jeferson Freitas de Oliveira
11	Geisson Bastiani
12	Marcelo dos Santos Carvalho
13	Rafael Rodrigues Colombo

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
09	Paulo Cesar Marques da Rosa
14	José Felisberto da Silva Martins
15	Cidinei Nunes de Mello

Publicado por:
 Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:81F9B442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003:

CONCEDE:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
2108-3	Iris de Abreu Schell	03/02/2011	12 h semanais	08/09/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 16 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
 Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:58299330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

Altera o § 2º do art. 93 da Lei Municipal nº 779, de 11 de março de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera o § 2º do art. 93 da Lei Municipal nº 779, de 11 de março de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93.....

(...)

§ 2º A Licença-Prêmio deverá ser usufruída integralmente no quinquênio imediatamente seguinte ao período aquisitivo do direito, sendo vedada sua acumulação, salvo por absoluta necessidade de serviço ou motivo justo, até o máximo de 90 (noventa) dias, ou ainda, quando devidamente comprovado não haver mais de um (01) servidor ocupando o mesmo cargo no quadro de pessoal do respectivo Poder, e havendo disponibilidade financeira, poderá ser indenizada.

(...)

§ 6º.....(NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em

MARCELO ESSVEIN
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DARVIN PERIN CASSEPP
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gabriela Bonilha Gaitkoski
Código Identificador:770BA3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 5.169/2026

Processo de Inexigibilidade nº 348/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 46/2026

Contrato nº 195/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA ME

Objeto do contrato: Contratação de show musical com a BANDA CORPO E ALMA, para apresentação no evento Triunfo em Festa 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá até a data de 12 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondente a uma apresentação durante o evento Triunfo em Festa 2026, de acordo com o Termo de Referência

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:1DF8272E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 5.103/2026**Processo de Inexigibilidade nº 339/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026****Contrato nº 192/2026****Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO****Contratada: EMERSON CHAGAS DE SOUZA****Objeto do contrato: Contratação da BANDA FERROVIA 66, para apresentação artística no evento "Triunfo em Festa 2026", conforme as condições estabelecidas neste instrumento.****Vigência:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigera até a data de 12 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado.**Valor:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, correspondente a uma apresentação durante o evento Triunfo em Festa 2026, de acordo com o Termo de Referência

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Dutra Ramos

Código Identificador:6E3DBBC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 348/2026****Inexigibilidade nº 46/2026**

Após análise da documentação constante no presente Processo Administrativo, especialmente da justificativa apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, da estimativa de preços e do parecer jurídico exarado, RATIFICO o pedido de contratação de Musical Corpo e ALMA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.355.893/0001-86, com fulcro no art. 74, II Lei 14.133/21.

A contratação destina-se ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria requisitante, estando o processo devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Dutra Ramos

Código Identificador:ECCD8F27**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 42/2024****Processo de Compras nº 339/2023**

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico RATIFICO a Contratação de show musical com o grupo FERROVIA 66, a serem realizados na programação oficial do evento TRIUNFO EM FESTA 2026 – conforme termo de referência, mediante Inexigibilidade de Licitação da Empresa: EMERSON CHAGAS DE SOUZA 58982680063, com CNPJ: 46.439.226/0001-94, que apresentou o valor de R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos mil reais), com fulcro no art. 74, inciso II, atendido os requisitos do § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Dutra Ramos

Código Identificador:8ABE0AD5**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DIPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 345/2026

Dispensa de Licitação nº 045/2026

Após análise da documentação constante no presente Processo Administrativo, especialmente da justificativa apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, da estimativa de preços e do parecer jurídico exarado, RATIFICO o pedido de contratação de PRODUTORA DE EVENTOS KAMARILLIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.335.584/0001-75, com fulcro no art. 74, II Lei 14.133/21. A contratação destina-se ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria requisitante, estando o processo devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de setembro de 2026.**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Dutra Ramos

Código Identificador:1AA4E28D**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo 1Doc nº 2.780/2026****Processo Administrativo nº 178/2026****Concorrência Eletrônica nº 9/2026****Contrato nº 119/2026****Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO****Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA****Termo aditivo nº 01****Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CERCAMENTO PERIMETRAL E GUARITA, A SER REALIZADO JUNTO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMBOATÁ NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS.****Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valor de R\$ 341.334,10 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos), conforme documentação e planilha orçamentária anexadas pela fiscal do contrato no Processo Administrativo 1Doc nº 5.111/2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:143AF305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 7.772/2026
Processo Administrativo nº 384/2024
Dispensa de Licitação nº 217/2024
Contrato nº 263/2024
Termo Aditivo nº 02

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto do contrato: Contratação de seguro para veículo ambulância SAMU, Renault Master Extra Furgão, ano/modelo 2024/2025, placas JCW0D92, chassi nº 93YF62007SJ905482, conforme Termo de Referência.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de encerramento em 13 de setembro de 2027, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 7.772/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
18 DE SETEMBRO DE 2026.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:9EE510BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 178/2026
Concorrência Eletrônica nº 9/2026.
Contrato 119/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo: 02

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CERCAMENTO PERIMETRAL E GUARITA, A SER REALIZADO JUNTO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMBOATÁ NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 60 (sessenta) dias com previsão de encerramento em 18 de novembro de 2026 conforme solicitação da secretaria gestora através de memorando 1Doc nº 7.9752026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de
setembro de 2026.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:8751F3C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº14, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPANCIRETÁ/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.559, de 13 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SEDES nº380/2026, a qual disponibiliza para preenchimento o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual destinado ao pagamento do Piso Gaúcho Especial – Mulher II, no âmbito do Programa de Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações realizadas na Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, registradas na Ata nº 16, de 14 de setembro de 2026, e aprovadas por maioria absoluta de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Especial – Mulher II**, do Município de Tupanciretá/RS, para fins de adesão ao referido cofinanciamento estadual, nos seguintes valores:

I – R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a serem repassados no exercício de 2026;

II – R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a serem repassados no exercício de 2027.

Parágrafo Único: O valor total do cofinanciamento estadual previsto para os exercícios de 2026 e 2027 corresponde a **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Tupanciretá/RS
Gestão 2026/2028

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:85453C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33760/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE
LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO
- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) **CONCEDER** ao servidor JAIME COSTA MACHADO, Motorista de Caminhão, Matrícula nº 1627-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2020/2025 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irrevogável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 4.897/2026.

b) Durante o mês de setembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F8256924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Tri Tech Trituração Podas e Guindastes Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de iluminação de espaço esportivo, destinada à implantação de sistema de iluminação no Campo de Futebol do Bairro Coronel Marcial Gonçalves Terra, no âmbito do Programa Avançar + Ilumina Esporte, em regime de empreitada por preço global, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 5227/2024, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Tupanciretã e contrapartida municipal.
VALOR: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) para a execução dos serviços contratados
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da autorização para início dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 14/2026
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1A18E617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 6.552/2026
Edital de Licitação: 14/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de iluminação de espaço esportivo, destinada à implantação de sistema de iluminação no Campo de Futebol do Bairro Coronel Marcial Gonçalves Terra, no âmbito do Programa Avançar + Ilumina Esporte, em regime de empreitada por preço global, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 5227/2024, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Tupanciretã e contrapartida municipal.
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **TRI TECH TRITURAÇÃO PODAS E GUINDASTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.022.405/0001-85, ofertante do valor global de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), para a execução dos serviços contratados.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F16B06BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **21 de outubro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 18/2026**, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Rede Subterrânea de Energia Elétrica – Rede Alimentadora, a

partir da subestação localizada no pátio do Centro Administrativo, em regime de empreitada por preço global. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0E391986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 171/2026

EDITAL N.º 171/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL N.º 170/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** para **CADASTRO DE RESERVA** para a função de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO** de que trata o Edital N.º 170/2026, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

I- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

Nome do Candidato(a)	Situação da inscrição
ADRIANE CIECHOWICZ GRINGS	Homologada
ADRIELE MARISA DAL LAGO SIOTA	Não homologada
ALICE ZOIA	Homologada
CAROLINE GRÜNEICH DE OLIVEIRA	Homologada
DIONEI GEREMIA	Não homologada
ELENICE FAGUNDES BARBOSA	Homologada
ELIANA CARLA DE CASTILHOS	Homologada
GISELE ALVES DE OLIVEIRA	Homologada
JANAINA GOHNER LINKE	Homologada
JAQUELINE ARESSO	Homologada
JOSIANE ADRIANA RIGO E SILVA	Homologada
JULIANE PEREIRA STUMM	Homologada
LIANE KINAST MARAFIGA	Homologada
LISIANE BENDER MARTENS	Homologada
LISIANE TERESINHA GEHLEN	Homologada
LUCIANE DAPPER	Homologada
LUIZA SICHINEL SEHNEN	Homologada
MARCIELI HEUSNER	Homologada
MARIA CLAUDETE MOTTA	Homologada
MARIA ORDALINA ALVES	Homologada
MARIA ROSEMILDA NUNES	Homologada
MARIDIANE DE SOUZA PRILL	Homologada
MARISA TOMASI	Homologada
MILENA NUNES	Homologada
TALIA RAQUEL CHAVES	Homologada

Os candidatos cujas inscrições não foram homologadas poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação deste Edital, ou seja, **em 18 de setembro de 2026**.

Tuparendi-RS, 17 de setembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:BC476A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 – SRP, às 8h e 30min do dia 05 de outubro de 2026**, que visa a futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site: <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/53387-preg>

Tuparendi, 18 de setembro de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Perin

Código Identificador:A30C433C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 144/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS E A EMPRESA 65.184.266 MATHEUS MICHAEL THESE, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE CONSTATADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa em Tuparendi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JULIO CESAR MATTIAZZI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **65.184.266 MATHEUS MICHAEL THESE**, inscrita no CNPJ sob nº 65.184.266/0001-87, com sede na Rua Assis Brasil, nº 189 – Fundos – Bairro Cruzeiro, Santa Rosa/RS, CEP 98789-154, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) ao valor do Contrato Administrativo nº 144/2026, em razão de fato superveniente constatado durante a realização dos testes técnicos dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio, cuja necessidade não era conhecida ou contemplada nas especificações e quantitativos do contrato originário.

1.2. O acréscimo refere-se aos serviços e/ou materiais adicionais que se mostraram necessários para a adequada conclusão, funcionamento e segurança dos sistemas objeto da contratação, conforme constatado tecnicamente durante a execução e testes dos equipamentos.

1.3. Os serviços adicionais deverão observar as características dos sistemas existentes, o PPCI da edificação, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, mantendo-se a finalidade e o objeto essencial da contratação original.

1.4. O acréscimo ora formalizado corresponde a R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), equivalente a aproximadamente 22,41% do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite legal aplicável às alterações quantitativas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. Permanecem aplicáveis aos serviços adicionais todas as obrigações, responsabilidades, condições de execução, fiscalização, pagamento e garantias previstas no Contrato Administrativo nº 144/2026. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuparendi/RS, 18 de setembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

NÚCLEO PPCI- CONSULTORIA TÉCNICA

Contratada

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:BF5FD4C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 54/2026**

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III, letra “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Processo nº 2565/2026, que tem por finalidade Contratação de Curso On-Line Sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, na modalidade EAD AO VIVO, com duração de dois turnos, totalizando 08 horas, para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos Municipais, sendo contratada a empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.021.017/0001-77, no valor total de **R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais) para até 20 participantes**

Victor Graeff/RS, 14 de setembro de 2026

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Martins de Mello

Código Identificador:E10730D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 112/2026**

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff

CONTRATADO: DPM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 13.021.017/0001-77

OBJETO: Contratação de Curso On-Line Sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, na modalidade EAD AO VIVO, com duração de dois turnos, totalizando 08 horas, para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos Municipais, e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 54/2026.

VALOR: no valor total de **R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais) para até 20 participantes.**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Martins de Mello

Código Identificador:50FBA413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 113/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CONTRATADO: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA -CNPJ nº 23.691.899/0001-31

OBJETO: Aquisição de 01 (um) triturador de galhos, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento, de acordo com Termo de Convênio FPE nº 1006/2026.

VALOR: O valor a ser pago pelo equipamento é de R\$ R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:01572CD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente desta Comissão Parlamentar Especial, em cumprimento à regra do art. 56, §1º da Lei Orgânica deste Município e no exercício das atribuições que lhe confere o art. 252, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca a comunidade, para participar da:

Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 07/2026, que “*Institui isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) incidente sobre imóveis particulares locados ao Município de Xangri-Lá e dá outras providências.*”, designada para o **dia 28 de setembro de 2026, com início às 18h**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho nº 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

O **Projeto de Lei Complementar nº 07/2026** propõe a isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para imóveis particulares locados ao Município de Xangri-Lá, durante o período de vigência dos respectivos contratos. Também prevê a remissão de créditos tributários referentes a períodos anteriores de locação, desde que atendidos os requisitos legais, buscando simplificar os procedimentos administrativos e evitar cobranças relativas a imóveis utilizados pelo próprio Município para atividades e serviços públicos.

A solenidade será gravada em mídia audiovisual e ficará registrada na rede social facebook institucional, na página <https://www.facebook.com/camara.xangrila>; e no portal Youtube <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la>, à disposição para consulta popular.

A audiência seguirá o rito dos arts. 252 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá e serão aceitas manifestações e questionamentos realizados virtual e previamente, enviados até o **dia 27 de setembro de 2026 para o e-mail legislativoxangrila@gmail.com**, contendo obrigatoriamente: **nome, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 07/2026.**

Para consultar o teor das proposições acesse: <https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/5094>

A participação de toda a comunidade é extrema importância!

Xangri-Lá/RS, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

EDUARDO JARDIM ALVES

Comissão Especial do PLC 07/2026.

Publicado por:

José Mengue Dos Santos

Código Identificador:706CC464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2026**

Nº 348/2026	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS.
-------------	---

OBJETO	Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal ou Informal destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR	R\$ 470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 12.361.0030.2019.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL 1552 Transferências de Recursos do FNE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 222058/2026.
DATA ASSINATURA	17/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Rafael Serrer Ferreira

Código Identificador:94F76E3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2026**

Nº 351/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JJS PROJETOS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA – ME.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em elaborar e executar o plano de prevenção e proteção contra incêndios (PPCI) para a Paleteada 2026.
VALOR	R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será do dia 11 de setembro de 2026 à 13 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 222209/2026
DATA ASSINATURA	15/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Rafael Serrer Ferreira

Código Identificador:FF5D6451

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2026**

Nº 352/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.L. PORTARIA E VIGIA LTDA – ME.
OBJETO	Contratação de serviços de segurança não armada para os Festejos Farroupilhas 2026.
VALOR	R\$ 23.190,56 (vinte e três mil cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será do dia 11 de setembro de 2026 à 21 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.77 VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 219957/2026
DATA ASSINATURA	15/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Rafael Serrer Ferreira

Código Identificador:54AE68B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2026**

Nº 358/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SÉRGIO SONIR MACHADO - ME.
OBJETO	Contratação de empresa para serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de tendas com tablado para a Semana Farroupilha do Município de Xangri-Lá.
VALOR	R\$ 14.063,22 (quatorze mil e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 20 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

	27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 223090/2026
DATA ASSINATURA	18/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:D11DAFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2026

Nº 359/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - EPP.
-------------	--

OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de praticáveis (palco modular) para o evento Paleteada 2026.
VALOR	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até o dia 19 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 222704/2026
DATA ASSINATURA	18/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:13968EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.238, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		R\$	10.268,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	10.268,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$	25.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500-1002	R\$	25.000,00
10.301.0105.2175 - Rede de Atenção à Saúde Bucal		R\$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R\$	20.000,00
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		R\$	20.000,00
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R\$	20.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.608.0113.2261 - Piscicultura e Pesca Artesanal		R\$	89.272,05
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	89.272,05
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade		R\$	25.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R\$	20.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R\$	5.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2023 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		R\$	163.200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	80.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R\$	83.200,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0106.1015 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEF		R\$	33.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R\$	33.500,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2027.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação		R\$	52.002,86
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 2501	R\$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2501	R\$	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2501	R\$	1.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2501	R\$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2501	R\$	25.502,86
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.1 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito		R\$	41.890,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	41.890,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2030 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		R\$	26.422,52
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R\$	26.422,52
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.128.0118.2299 - Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal		R\$	37.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R\$	37.000,00
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
14.392.0103.2146 - Festival Étnico-Racial		R\$	48.109,46
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	48.109,46
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2035 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		R\$	200.000,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	200.000,00
	TOTAL	R\$	791.664,89

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		R\$	10.268,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	10.268,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		R\$	270.500,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R\$	233.500,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R\$	37.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0101.2114 - Gestão Participativa no Âmbito do SUS		R\$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R\$	20.000,00
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		R\$	25.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R\$	25.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.608.0113.2261 - Piscicultura e Pesca Artesanal		R\$	89.272,05
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	89.272,05
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0101.2107 - Comitê Municipal das Crianças		R\$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	5.000,00
13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade		R\$	10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500	R\$	10.000,00
13.392.0114.2267 - Carnaval		R\$	5.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R\$	5.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.541.0122.1065 - Praças Ecológicas nos Bairros		R\$	163.200,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R\$	163.200,00
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coodenadoria do Controle Interno		R\$	41.890,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	4.890,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	37.000,00
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		R\$	48.109,46
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R\$	16.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500	R\$	25.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - 1500	R\$	7.109,46
	TOTAL	R\$	693.239,51

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2501 no valor de R\$ 52.002,86 e 2660 no valor de R\$ 26.422,52 e Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte: 1621 no valor de R\$ 20.000,00.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
127/2025	233	12.361.0106.1015	3.3.90.39	R\$ 18.500,00
141/2025				R\$ 15.000,00
123/2025	245	06.128.0118.2299	3.3.90.30	R\$ 37.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 8 de setembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:1092D96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 20/2026

Processo Administrativo: 184/2026

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 20/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS (ALUNOS, PACIENTES, ATLETAS, ENTRE OUTROS) COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 25 E 42 PASSAGEIROS

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PACIENTES E DE ALUNOS, (INCLUINDO TRANSPORTE ESCOLAR), EXECUTADO POR VEÍCULO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011/ÔNIBUS PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS E /OU SUPERIOR, COM REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E QUE ATENDA AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DO DAER-RS.	KM	N/C	30.000	R\$6,78	R\$203.400,00
TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PACIENTES E DE ALUNOS, (INCLUINDO TRANSPORTE ESCOLAR), EXECUTADO POR VEÍCULO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011/ÔNIBUS PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS E /OU SUPERIOR, COM REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E QUE ATENDA AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DO DAER-RS.	KM	N/C	40.000	R\$6,13	R\$245.200,00
TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PACIENTES E DE ALUNOS, (INCLUINDO TRANSPORTE ESCOLAR), EXECUTADO POR VEÍCULO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011/ÔNIBUS PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS E /OU SUPERIOR, COM REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES CADASTUR DAER E ANTT	KM	N/C	20.000	R\$6,81	R\$136.200,00
Total do Fornecedor:					R\$584.800,00

Barra do Guarita, 18 de setembro de 2026.

VALCIER BALESTRIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F7473512

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica 06/2026

Processo Administrativo: 172/2026

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou e adjudicou a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica 6/2026.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO EM PARTE DO PRIMEIRO PAVIMENTO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, EM BARRA DO GUARITA

131585 - AMARAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO EM PARTE DO PRIMEIRO PAVIMENTO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, EM BARRA DO GUARITA	UN	Obra	1	R\$81.135,00	R\$81.135,00
Total do Fornecedor:						R\$81.135,00

Barra do Guarita, 18 de setembro de 2026.

VALCIER BALESTRIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:9572B707

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 39/2023, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 434/2026, Pregão Lei 14.133 Eletrônico nº 1/2026, **ADJUDICANDO** a Aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação funcional do Auditório Municipal localizado junto à Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS, conforme detalhado abaixo:

23772 - PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar-condicionado tipo cassete, capacidade nominal mínima de 36.000 BTUs; tensão 220V; frequência 60Hz; ciclo quente e frio, com faixa de operação entre 16 e 30 graus; unidade evaporadora interna, unidade condensadora externa e painel compatíveis entre si; classificação de eficiência energética mínima B ou superior; controle remoto sem fio; filtro de ar lavável ou de longa duração; distribuição de ar em 4 vias; controle de velocidade do ventilador; fluido refrigerante R-32 ou equivalente admitido pela regulamentação aplicável; bomba de dreno incorporada ou solução equivalente de drenagem; nível de ruído compatível com ambiente institucional; cor branca, cinza claro ou acabamento neutro compatível com o ambiente. O equipamento deverá ser novo, de	UN	PHILCO PAC 36000ICQFN16	2,0000	6.095,0000	12.190,00

	primeiro uso, acompanhado de painel, controle remoto, manual, acessórios indispensáveis ao funcionamento, garantia do fabricante e documentação técnica suficiente para comprovação das especificações.					
2	Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado, incluindo materiais ordinariamente necessários, suportes, tubulações frigorígenas, isolamento térmico, interligações frigorígenas e elétricas necessárias, drenos, fixação, testes, regulação, ART ou TRT e entrega em funcionamento.	UST	SERVI O	2,0000	1.550,0000	3.100,00
Total do Fornecedor:						15.290,00
25902 - QUEIROZ ELÉTRICA E AR CONDICIONADO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Projeto profissional Full HD nativo. Resolução nativa Full HD, 1920 x 1080; brilho mínimo de 4.600 ANSI lumens; fonte luminosa laser, LED, 4LED ou tecnologia equivalente de longa duração; vida útil mínima da fonte luminosa de 20.000 horas; capacidade de projeção superior a 150 polegadas; controle remoto; entradas HDMI; entrada USB ou recurso equivalente para mídia ou alimentação de dispositivo auxiliar; correção trapezoidal ou ajuste equivalente de imagem; foco e zoom ajustáveis; compatibilidade com instalação em teto; nível de ruído compatível com ambiente institucional; conformidade RoHS ou certificação equivalente, quando demonstrável por documentação técnica. O equipamento deverá possuir compatibilidade com transmissão sem fio de imagem, de forma nativa ou mediante dispositivo, módulo ou recurso próprio fornecido juntamente com o projetor, permitindo espelhamento ou compartilhamento de tela a partir de computador ou dispositivo móvel, com estabilidade compatível com uso institucional. O projetor deverá possuir saída de áudio ou solução equivalente que permita o encaminhamento do som ao amplificador, possibilitando a reprodução de áudio de apresentações, vídeos e demais conteúdos projetados no auditório. O equipamento deverá ser acompanhado de controle remoto, cabo de energia, manuais, acessórios indispensáveis ao funcionamento, garantia do fabricante e documentação técnica suficiente para comprovação das especificações.	UN	OPTOMA EPSON ZH520 L260F	1,0000	11.640,0000	11.640,00
Total do Fornecedor:						11.640,00
25897 - FW SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Suporte de teto para projetor. Capacidade de carga mínima de 10 kg; estrutura em aço carbono, alumínio ou material equivalente de alta resistência; acabamento com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo; regulação vertical de altura entre o teto e o projetor, com faixa aproximada mínima de 40 cm a 60 cm; ajuste de inclinação vertical e horizontal; rotação de até 360 graus; braços ou base ajustável compatível com padrões usuais de fixação de projetores; passagem ou organização de cabos; cor branca, preta ou neutra compatível com ambiente institucional. O item deverá acompanhar acessórios básicos de fixação, como parafusos, buchas, adaptadores e demais componentes necessários à montagem.	UN	EXBOM SPX PJ4365T PRETO	1,0000	207,6100	207,61
Total do Fornecedor:						207,61
25899 - JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Caixa de som de embutir no teto. Caixa de som de embutir em teto ou forro de gesso; cor branca; tela ou grade frontal branca; alto-falante de no mínimo 6 polegadas; potência mínima de 30 W RMS por unidade; impedância nominal de 8 ohms; resposta de frequência compatível com reprodução de voz e áudio institucional; sensibilidade mínima compatível com sonorização ambiente; sistema de fixação próprio para embutimento; acabamento discreto e compatível com ambiente institucional. A caixa deverá ser compatível com amplificador de som convencional e permitir associação técnica adequada ao conjunto de 08 unidades, observada a impedância mínima suportada pelo amplificador. O item deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de acessórios básicos de fixação, manual ou ficha técnica, garantia do fabricante e documentação suficiente para comprovação das especificações.	UN	LESSON FULL 6 30W	8,0000	119,0000	952,00
Total do Fornecedor:						952,00
Total do Geral:						28.089,61

Capitão/RS, 17 de setembro de 2026

EDUARDO STEFANI SCHEIDT
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIROSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 28.2026**Contrato nº 28/2026**

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 24/2026 Processo nº 432/2026

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa CAMILA C. BURIOL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.515.347/0001-03, com sede à Rua Moisés Cantarelli, nº 200, Bairro: Centro, CEP 97.200-000, na cidade de Restinga Seca - RS, Telefone: (55)99919-0935, email: recantodosbichos@yahoo.com.br, neste ato representada pela Srª Camila Cirolini Buriol, inscrito no CPF sob nº 007.382.270-13 e RG nº 1060689872, brasileira residente e domiciliado na Rua Francisco Giuliani, nº 310, Bairro Centro, na cidade de Restinga Seca/RS, CEP: 97.200-000, doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:

I- Contratação de empresa especializada ou profissional médico-veterinário legalmente habilitado para execução dos serviços veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo:

- avaliação clínica pré-operatória;
- realização do procedimento cirúrgico;
- fornecimento de medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos e demais insumos necessários;
- implantação de microchip eletrônico de identificação individual;
- cadastramento dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas);
- acompanhamento pós-operatório imediato;
- orientação aos tutores quanto aos cuidados pós-operatórios;
- emissão dos relatórios técnicos e administrativos necessários à fiscalização do contrato e à prestação de contas junto ao Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos (FUNBEA-RS).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES MACHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CIDADE DE FORMIGUEIRO	SRV	25	R\$294,33	R\$7.358,25
02	02	EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES FÊMEAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CIDADE DE FORMIGUEIRO	SRV	30	R\$411,71	R\$12.351,30
03	03	MÉDICO VETERINÁRIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE GATOS MACHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CIDADE DE FORMIGUEIRO	SRV	20	R\$183,32	R\$3.666,40
04	04	EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE GATAS FÊMEAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CIDADE DE FORMIGUEIRO	SRV	21	R\$313,33	R\$6.579,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

I - O valor a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 29.955,88 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos, conforme proposta da CONTRATADA).

II - Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

III. A solução consiste na contratação de empresa especializada ou médico-veterinário habilitado para execução integrada dos serviços veterinários de castração cirúrgica, microchipagem e cadastramento de cães e gatos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas).

IV. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita prestação dos serviços, incluindo:

- avaliação clínica pré-operatória;
- realização da cirurgia;
- anestesia;
- monitoramento anestésico;
- fornecimento de medicamentos e materiais;
- implantação do microchip;
- cadastramento no SinPatinhas;
- recuperação pós-operatória imediata;
- orientação aos tutores;
- emissão dos registros individuais;
- emissão dos relatórios necessários à fiscalização e à prestação de contas.

V. A solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para realização dos procedimentos, evitando investimentos permanentes em instalações, equipamentos e pessoal especializado.

VI. A contratada deverá executar integralmente os serviços veterinários necessários ao atendimento dos animais selecionados pelo Município.

VII. Os serviços compreenderão, no mínimo:

- avaliação clínica pré-operatória;
- triagem dos animais aptos ao procedimento cirúrgico;
- realização das cirurgias de castração em cães e gatos, machos e fêmeas;
- utilização de protocolo anestésico compatível com cada espécie e condição clínica do animal;

- e) monitoramento durante o procedimento cirúrgico;
- f) fornecimento de medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos e demais insumos necessários;
- g) implantação de microchip eletrônico padrão ISO 11784/11785 em todos os animais atendidos;
- h) cadastramento dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas);
- i) orientação escrita e verbal aos tutores quanto aos cuidados pós-operatórios;
- j) acompanhamento pós-operatório imediato;
- l) emissão dos registros individuais de cada procedimento;
- m) emissão de relatório consolidado contendo:
 - espécie;
 - sexo;
 - idade aproximada;
 - nome do tutor (quando houver);
 - número do microchip;
 - data da cirurgia;
 - confirmação do cadastramento no SinPatinhas;
 - eventuais intercorrências.

VIII. A contratação compreenderá, no mínimo:

- atendimento estimado de 86 animais;
- castração cirúrgica de cães e gatos machos e fêmeas;
- implantação de microchip em 100% dos animais atendidos;
- cadastramento de 100% dos animais atendidos no Sistema SinPatinhas.

IX. O quantitativo poderá sofrer pequenas variações em razão dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que respeitado o limite dos recursos financeiros disponíveis e observadas as metas mínimas estabelecidas pelo FUNBEA-RS.

X. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por empresa especializada ou profissional médico-veterinário legalmente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

XI. Os procedimentos deverão observar integralmente as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul (CRMV-RS), da legislação sanitária vigente, das normas de biossegurança e das boas práticas médico-veterinárias.

XII. Todos os medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, microchips e demais insumos utilizados deverão possuir registro junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação.

XIII. Os microchips deverão atender ao padrão internacional ISO 11784/11785, permitindo leitura por equipamentos compatíveis e cadastramento no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas).

XIV. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização de equipamentos, instrumental cirúrgico, medicamentos, anestésicos, materiais descartáveis, equipamentos de monitoramento anestésico, equipamentos de leitura dos microchips e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

XVIII. A contratada deverá possuir estrutura física compatível com a realização dos procedimentos cirúrgicos, observando as normas sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

- O prazo de início da execução será de imediato, a partir do pedido de empenho.
- O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
- O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria da Agricultura

Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura

Ação (Atividade ou Projeto): 2039

Natureza: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de recurso: 1759

Despesa: 3479 (despesa princ. 3477)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- i) Executar todos os procedimentos conforme as normas técnicas vigentes;
- j) Disponibilizar profissional habilitado e registrado no CRMV;
- l) Fornecer todos os medicamentos, materiais e equipamentos necessários;
- m) Implantar microchip em todos os animais atendidos;
- n) Garantir condições adequadas de higiene, biossegurança e bem-estar animal;
- o) Emitir relatórios de execução dos serviços;
- p) Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;
- q) realizar o cadastramento de todos os animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas);
- r) informar o número individual do microchip implantado em cada animal;
- s) responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos procedimentos cirúrgicos;
- t) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer intercorrência relevante durante a execução dos serviços;
- u) manter arquivada toda a documentação referente aos procedimentos realizados durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal. Acrescente às obrigações do Município:
- v) designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- x) manter arquivada toda a documentação necessária à prestação de contas perante o FUNBEA-RS;
- z) acompanhar o cumprimento da meta mínima prevista no programa estadual.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);

o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.

c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.

d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.

e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.

f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.

g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.

h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.

i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.

j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Secretário da Agricultura, Matrícula 1620-9, designada através da Portaria nº 16.231, de 16 de setembro de 2026, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Pablo Garcia Milani, matrícula 1601-2, Secretário do Planejamento, designado através da Portaria nº 16.231, de 16 de setembro de 2026, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 24/2026, Processo nº 432/2026, e a proposta da empresa Camila C. Buriol & Cia Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 18 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

CAMILA C. BURIOL & CIA LTDA

CNPJ nº 19.515.347/0001-03 - Contratada

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Gestor do Contrato

PABLO GARCIA MILANI

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:906F90D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 29.2026

Contrato nº 29/2026

Vinculado ao Pregão n.º 23/2026

Processo nº 402/2026

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa ST EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.259.767/0001-48, com sede à Rua Integracao, nº 546, Apto 01, Bairro: Universitário, CEP: 85.819-087, na cidade de Cascavel - PR, Telefone:(45)3221-0624, email:licitacaostempreendimentos@gmail.com, neste ato representada pela Srª Rozilda Schadeck, inscrito no CPF sob nº 717.771.649-15 e RG nº 50928691, brasileira residente e domiciliado na Rua Jacutinga, nº 1295, Bairro Floresta, na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.814-680, doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato para fornecimento de bens, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I-. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de dois(02) veículos automotores terrestre, NOVO (ZERO QUILOMETRO), tipo sedan ou hatch, capacidade nativa para 05 (cinco) ocupantes, ano de fabricação e modelo no mínimo 2026/2026 ou superior, cor Branco, de primeiro emplacamento, atendendo às especificações mínimas contidas neste termo ou de equivalente tecnológico, para atender as necessidades do Município

de Formigueiro/RS, através Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e para atendimento da Consulta Popular 2023/2024, FPE 4053/2024, conforme Processo 24/1300-0002044-2, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, (ZERO) KM, 0 KM, ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2026, COR BRANCO, COM MÍNIMO DE 5 LUGARES, COM MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÃO A GASOLINA OU GASOLINA E ÁLCOOL E AR-CONDICIONADO, COM TAPETES, RÁDIO COM USB, PROTETOR DE MOTOR. VEÍCULOS DEVEM VIR ADESIVADOS COM A ARTE GRÁFICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. EQUIPADO COM OS ITENS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE, SEGUINDO AS NORMAS DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN; ✓ NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER FORNECIDOS O MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS, LIVRETE DE GARANTIA, NOTA FISCAL FATURADA EM NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO E O RESPECTIVO CÓDIGO RENAVAM PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO; GARANTIA: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA CONTRATUAL INTEGRAL DE FÁBRICA DE ACORDO COM O MANUAL ÀS EXPENSAS DO VENDEDOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO/RS, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO E EMPLACADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À ENTREGA SERÃO DO PROPONENTE VENCEDOR. A ENTREGA DO VEÍCULO DEVERÁ SER EFETUADA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, NO CENTRO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO, À AV. JOÃO ISIDORO, 222 – FORMIGUEIRO/RS.	unid.	02	R\$ 73.999,50	R\$ 147.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$147.999,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.
II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ENTREGA:

I – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Ação 1002

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Despesa: 3464 - Veículo de tração mecânica

FR:1701

Ação 1002

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Despesa: 388 - Veículo de tração mecânica

FR 1500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
I- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceiteamento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
II- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.
III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*, até a realização do pedido de empenho.
IV- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, citada na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
c) Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

I - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

II - A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

II. Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;

III. Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência, no Município de Formigueiro - RS;

IV. Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da CONTRATANTE;

V. Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

VII. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

VIII. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

IX. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

X. O valor proposto deve contemplar todos os custos incidentes do fornecimento, tais como impostos, taxas, emplacamento, vistorias, transporte, frete etc.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

III- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV. Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

V. Disponibilizar instalações necessárias para entrega do objeto;

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII. Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;

VIII. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

IX. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);

o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
- e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g) Inexecução parcial que cause grave dano à administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora Dara Rittes Machado, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 1490-7, designado através da Portaria nº 16.236, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Secretário Municipal da Agricultura, Matrícula 1620-9, designado através da Portaria nº 16.236, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

II - A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 23.2026, Processo nº402/2026, e a proposta da empresa St Empreendimentos Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 18 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal - Contratante

ST EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ n.º 66.259.767/0001-48 - Contratada

DARA RITTES MACHADO

Gestor do Contrato

JOCÉLVIO GONÇALVES CARDOSO

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:52E7D54F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº39.2026

TERMO ADITIVO nº 39/2026

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº57.2025

Contrato nº34.2025

Processo nº548.2025

Termo Aditivo para inclusão de um veículo, com percentual de 0,27%(zero virgula vinte sete por cento),somando um percentual de 5,40%(cinco virgula quarenta)por cento, no total do contrato, celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa, **PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº**61.198.164/0001-60**, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases nº238, Bairro: Campos Eliseos, CEP 01.2025-001, na cidade de São Paulo, - SP, Telefone:(011)3366 3258, email:contratos.autofrota@portoseguro.com.br, neste ato representada pelos senhores Marcelo Augusto Ferreira, inscrito no CPF sob nº247.859.438-23 e RG nº25.070.875-9, SSP/SP, brasileiro residente e domiciliado na Rua Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases nº238, Bairro: Campos Eliseos, CEP 01.2025-001, na cidade de São Paulo, - SP e Lauro Cesar Gastaldi, inscrito no CPF sob nº089.792.108-92 e RG nº16447032, SSP/SP, brasileiro residente e domiciliado na Rua Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases nº238, Bairro: Campos Eliseos, CEP 01.2025-001, na cidade de São Paulo, - SP, doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:

I- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veicular, conforme Termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

II- O valor a ser pago pela execução dos serviços de seguros veicular será de **R\$169,18**(cento e sessenta e nove reais com dezoito centavos), para o período de 25(vinte e cinco) dias, ou seja do dia 17 de setembro de 2026 até a data de 14 de outubro de 2026.

III- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

IV.Os veículos segurados possuem as seguintes características:

Item	Apres.	Qtde.	Descrição (Seguro Total Anual)	VALOR DA FRANQUIA R\$	VALOR DO PRÊMIO R\$
01	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Sandero SZE10MT Placa: JBV9E12 Chassi: 93Y5SRT5GRJ541674 Renavan: Ano/Modelo: 2023 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R\$2.090,00	R\$836,55
02	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Chevrolet Onix 10MT/LT2/LT1/LT4/LT3 Placa: JBJ2B43 Chassi: 9BGEB69AONG204702 -Renavan: 104734 Ano/Modelo: 2022 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R\$1.974,00	R\$933,47
03	Serviço	01	Veículo Automóvel Marca/Modelo: Fiat Cronos 1.3 Flex 4P Placa: JBK5D90 Chassi: 8AP359ACDNU21872 -Renavan: 1177804 Ano/Modelo: 2022 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R\$1.994,00	R\$912,80

04	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Fiat Cronos 1.3 Flex 4P Placa: JBK5D93 Chassi: 8AP359ACDNU220427 Renavan: 177804 Ano/Modelo: 2022 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R\$1.994,00	R\$912,80
05	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Chevrolet / Cruze Placa: JBL9F05 Chassi: 8AGBY69S0PR10961 -Renavan: Ano/Modelo: 2022 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	EXCLUSÃO POR MOTIVO DE SINISTRO	EXCLUSÃO POR MOTIVO DE SINISTRO
06	Serviço	01	Veículo: Picape Marca/Modelo: Fiat / Toro Volcano Placa: IXK6834 - Chassi:988226175HKA59269 -Renavan:010962278100 Ano/Modelo: 2016 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R\$2.866,00	R\$1.261,98
07	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Citroen / Aicross Start Placa: PBN8B57 Chassi: 935SUNFN1KB513039 -Renavan: 01173696846 Ano/Modelo: 2019 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R\$1.544,00	R\$817,25
08	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Renault kangoo Placa: IVT1205 Chassi: 8*1FC1415FL406919 Renavan: 01075102186 Ano/Modelo: 2017/2018 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R\$1.235,00	R\$869,26
09	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Fiat Strada Working Placa: IWN7469 Chassi: 9BD57824UF966376 Renavan: 01048995671 Ano/Modelo:2015 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R\$1.467,00	R\$952,25
10	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Fiat / Strada Hard Working Cabine Simples CC E Placa: JAB3C60 Chassi: 9BD5781FFLY417375 - Renavan: 01230070521 Ano/Modelo: 2020 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R\$1.749,00	R\$1.010,59
11	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Fiat / Strada Hard Working Cabine Simples CC E Placa: JAB3J26 Chassi: 9BD5781FFLY41737 - Renavan: 01230190705 Ano/Modelo: 2020 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R\$1.749,00	R\$1.010,59
12	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Chevrolet SPIN 18L AT Placa: IZS4G98 Chassi: 9BGJP7520LB106470 Renavan: 01075102186 Ano/Modelo: 2019/2020 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 07	R\$2.202,00	R\$1.056,99
13	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Renault Kangoo Express Placa: DDC8C14 Chassi: 8A1FC271151438814 Renavan: 01179374271 Ano/Modelo:2017 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R\$1.700,00	R\$975,98
14	Serviço	01	Veículo: Ambulância Marca/Modelo: Mercedes Bens Sprinter Placa:JBH9904 - Chassi:8AC907843NE123744 Renavan: Ano/Modelo: 2022 Classe: Ambulâncias Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$7.321,00	R\$1.927,17
15	Serviço	01	Veículo: Ambulância Marca/Modelo: Renault Master Raytec Placa: IYY3965 Chassi: 93YMAFEXCKJ600928 Renavan: 01173955418 Ano/Modelo: 2018/2019 Classe: Ambulâncias Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$5.540,00	R\$1.893,64
16	Serviço	01	Veículo: Unidade Móvel Volkswagem Marca/Modelo: Eurobeu Especial Placa: IWQ0588	R\$7.463,00	R\$1.270,38

			- Chassi: 9532M52PXR519786 Ano/Modelo: 2015 Classe: Ambulâncias Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):		
17	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare w8 Placa: INN4384 Chassi: 93PB12E3P7C020367 Renavan: 00904796027 Ano/Modelo: 2006 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$2.244,00	R\$920,51
18	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: VW / Neobus Mini Esc. Placa: IZK8G49 Chassi: 9532M52PXL014164 Renavan: 01198747770 Ano/Modelo: 2019/2020 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$11.810,00	R\$1.181,54
19	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare V6 Placa: IST4229 Chassi: 93PB36K2MCC038886 Renavan: 450036898 Ano/Modelo: 2011/2012 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$2.577,00	R\$991,05
20	Serviço	01	Veículo: Ônibus Marca/Modelo: Volks 15190 Placa: IPM7679 Chassi: 9BWR882W79R921047 Renavan: 123048540 Ano/Modelo: 2008/2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$4.387,00	R\$1.774,94
21		01	Veículo: Ônibus Marca/Modelo: Volks / 15190 Placa: IPM7681 Chassi: 9BWR882W59R921113 Renavan: 123048290 Ano/Modelo: 2008/2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$4.387,00	R\$1.774,94
22	Serviço	01	Veículo: Ônibus Marca/Modelo: Volks 15190 Placa: ipm7682 Chassi: 9BWR882W49R920941 Renavan: 123048435 Ano/Modelo: 2008/2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$4.387,00	R\$1.774,94
23	Serviço	01	Veículo: Ônibus Marca/Modelo: Mercedes 1519 Placa: IVR6874 Chassi: 9BM384069EB952073 Renavan: 01013615244 Ano/Modelo: 2014 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$7.354,00	R\$1.871,27
24	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare Placa: IRF6026 Chassi: 9BYC36X129C000210 Renavan: 253490332 Ano/Modelo: 2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$1.571,00	R\$964,06
25	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Agrale Placa: ISD9824 Chassi: 9BYC48A2ABC000688 - Renavan: 340266163 Ano/Modelo: 2011 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$2.381,00	R\$1.296,84
26	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: 13.000 TCA Placa: IQU8745 Chassi: 9BYC48A2AAC000454 - Renavan: 21208656561 Ano/Modelo: 2010 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$2.323,00	R\$1.255,47
27	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: 13.000 TCA Placa: IQU8735 Chassi: 9BYC48A2AAC0006471 - Renavan: 00212086561 Ano/Modelo: 2010 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$2.323,00	R\$1.255,47
28	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Mercedes Benz Placa: IVP8198 Chassi: 9BM693388EB959044 Renavan: 011010365085 Ano/Modelo: 2014 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$9.878,00	R\$2.385,24
29	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Agrale 6000D Placa: IPM3048	R\$1.320,00	R\$967,93

			Chassi: 9BYC2462X7C30902 Renavan: 00121643921 Ano/Modelo: 2007 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):		
30	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Volkswagem/ Placa: ILR7735 Chassi: 9BW1K82774R413951 Renavan: 00822800748 Ano/Modelo: 2004 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$4.097,00	R\$1.327,88
31	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Agrale Placa: INB5896 Chassi: 9BYC24L3V6C00765 Renavan: 882040340 Ano/Modelo: 2005/2006 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$1.270,00	R\$963,32
32	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Daily 55-170CS Placa: JAC9E73 Chassi: 93Z053CZL8491415 Renavan: 01233320049 Ano/Modelo: 2020 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$3.486,00	R\$1.391,88
33	Serviço	01	-Veículo Caminhão, zero km, trucado equipado com caçamba basculante Marca/Modelo: Placa: JCK0B58 Chassi: 93ZE62LMZP8702029 Renavan: 01372356450 Ano/Modelo: 2023 Classe: Pesados	R\$11.004,00	R\$2.552,54
34	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Fiat CRONOS DRIVE Placa: JCW8G59 -Chassi: 8AP359AFRSU402152 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04	R\$2.545,00	R\$916,33
35	Serviço	01	-Veículo Caminhão Marca/Modelo: Placa: JDB8C56 - Chassi: 93ZE62LMZS8706393 - Renavan: Ano/Modelo: 2024/2025 - Classe: Pesados	R\$14.096,00	R\$2.587,78
36	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: CHEVROLET SPIN Placa: JDF4i57 -Chassi: 9BGJP7520SB123579 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04	R\$3.928,00	R\$1.228,28
37	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: RENALT/ KWID INTENSE 1.0 FLEX Placa: JDF8A49 -Chassi: 93YRBB007SJ110134 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04	R\$1.893,00	R\$862,90
38	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: RENALT/OROCH INTENSE 1.6 FLEX Placa: JDF8A57 -Chassi: 93Y9SR8V6SJ121479 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04	R\$3.248,00	R\$1.022,38
39	Serviço	01	Veículo: VAN Marca/Modelo: TRANSIT MINIBUS VIDRADA Placa: JDE6i38 Chassi: WF0JTTBF7SU017448 Renavan: XXXXXXX Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 17	R\$9.370,00	R\$1.931,39
40	Serviço	01	Veículo: VAN Marca/Modelo:FORD TRANSIT MINIBUS VIDRADA Placa: JDG2E04 Chassi: WF0JTTBF5SU017769 Renavan: Pesados Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: XXXX Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R\$9.370,00	R\$1.931,39
41	Serviço	01	Veículo: VAN Marca/Modelo:FORD TRANSIT MINIBUS VIDRADA Placa: JDG2E03 -Chassi: WF0JTTBF5SU017775 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe:Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):17	R\$9.370,00	R\$1.931,39
42	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare w8 Placa: INN4384	R\$2.244,00	R\$955,46

			Chassi: 93PB12E3P7C020367 Renavan: 00904796027 Ano/Modelo: 2006 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): - Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) Marcopolo Minibus, Volare W8 (escolar) ano 2006/2007, Placas INN 4384, Chassi 93PB12E3P7C020367, local de risco Formigueiro- RS, Cobertura C.I.R.		
43	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare Placa: IRF6026 Chassi: 9BYC36X129C000210 Renavan: 253490332 Ano/Modelo: 2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) Agrale MA (ônibus) 12.0 E Tronic, ano 2009/2009, Placas IRF 6026, Chassi 9BYC36X129C000210, local de risco Formigueiro – RS, Cobertura C.I.R.	RS\$1.571,00	RS\$955,46
44	Serviço	01	-VEICULO:ônibus IVECO -MARCA/MODELO IVECO/BUS 15-210E-C -Placa JDL0J63. -CHASSI:93ZK61LFZS8710238 -RENAVAN:416087 -ANO/MODELO:2024/2025 Classe:Pesados -Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):60	RS\$11.532,00	RS\$1.715,41
45	Serviço	01	Veículo: Ambulância Marca/Modelo: Renault Master JI MO AMB Placa: TQP0J91 Chassi: 93YF62S05TJ211310 Renavan: 01442515861 Ano/Modelo: 2025/2026 Classe: Ambulâncias - Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	RS\$7.235,00	RS\$1.934,85
INCLUSÃO DE VEICULOS EM 2025					
46	Serviço	01	Veículo SPIN 18L AT PREMIER Marca /Modelo: CHEVROLET SPIN Placa:TQX 4H81 Chassi:9BGJP7520TB117139 Renavan:01466488872 Ano/Modelo: 2025/2026 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04		RS\$1.390,01
INCLUSÃO DE VEICULOS EM 2026					
47	Serviço	01	Veículo MICRO ONIBUS VW/ NEOBUS8.180 E VW/NEOBUS 8.180E Marca /Modelo: VOLKSWAGEN Placa: TRB6E12 Chassi: 953AD5TF0TR031816 Renavan:400376 Ano/Modelo: 2025/2026 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 30	RS\$ 10.604,00	RS\$1.283,47
48	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Placa: IVR0G99 Chassi: 9BGJC75Z0FB113272 Renavan: 01012694787 Ano/Modelo: 2014/2015 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 07	RS\$2.314,00	RS\$367,46
49	Serviço	01	-VEICULO:AGRALE/ITALBUS NASCERE E - ONIBUS MA 10.0 - E a Diesel -Placa TRN0J77 -CHASSI: 9BYCATAKAVC000106 -RENAVAN: 01512347768 -ANO/MODELO:2026/2027 Classe:Pesados -Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):45	RS\$17.000,00	RS\$169,18
Valor do Termo Aditivo:RS\$169,18 (cento e sessenta e nove reais com dezoito centavos). VALOR TOTAL CONTRATO: R\$62.474,66 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais com sessenta e seis centavos).					

II-Todos os veículos cobertos pela apólice de seguro deverão ter, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a)Veículos (Casco-Compreensivo) - Danos ao veículo, Roubo e Furto, Incêndio e Fenômenos da Natureza, entre outros: 100% da Tabela Fipe;
- b)Danos Materiais a terceiros: R\$ 200.000,00;
- c)Danos Corporais por ocupante ou por terceiro: R\$ 100.000,00;
- d)Danos Morais por ocupante ou por terceiro: R\$ 30.000,00;
- e)Morte por ocupante ou por terceiro: R\$ 50.000,00;
- f)Invalidez Permanente por ocupante ou por terceiro: R\$ 50.000,00;
- g)Despesas Médico-Hospitalares por ocupante ou por terceiro: R\$ 30.000,00.
- h)Carro reserva - **Apenas para as categorias Leves e utilitários;**
- i)Cobertura de Periféricos: Vidros laterais, para-brisa dianteiro e traseiro, faróis, retrovisores e lanternas;
- j)Assistência 24 horas:** Incluindo serviços como reboque, troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, assistência em caso de pane e transporte emergencial.

VII.O valor máximo das franquias (Casco) não poderá exceder 3% (três por cento) do **Valor de Mercado Referenciado – Tabela FIPE (100%)** do veículo, devendo o valor da franquia de periféricos (mínimo: Vidros/faróis/lanternas/retrovisores/para-brisa) ser fixada em patamar não superior a 30% (trinta por cento) da franquia do casco.

VIII-Todos os custos com a contratação das apólices de seguros deverão estar contemplados dentro da proposta financeira no valor do Seguro, não sendo admitidos quaisquer acréscimos aos valores da proposta.

IX-Todos os veículos segurados terão assistência de remoção (guincho) de até 400 (quatrocentos) quilômetros, quando do acionamento por sinistros (acidentes ou problemas insanáveis de forma rápida).

X- Quando o acionamento por pane seca ou problemas elétricos e/ou mecânicos, a remoção do veículo segurado poderá se dar até o posto de abastecimento mais próximo (pane seca) ou até a concessionária mais próxima (problema mecânico ou elétrico).

XI- Para os **veículos da categoria leve e utilitários**, deve ser disponibilizado carro reserva com características semelhantes ao veículo segurado, pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, com quilometragem livre, disponibilizado em no máximo o próximo dia útil seguinte ao acionamento do seguro, a ser entregue em Formigueiro/RS.

XII- Indicar antes da assinatura do contrato, o representante legal gestor do contrato perante a Contratada, bem como, o corretor de seguro, que será responsável por toda e qualquer comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para fins de acionamento de sinistros, bem como, de acompanhamento até a solução final, inclusive, por e-mail e telefone celular; eventual substituição do representante legal e corretor de seguros responsáveis deverá ser comunicada a CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis;

XIII. Após o acionamento do sinistro, a CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar todo o trâmite, incluindo reparo completo do veículo e/ou com encerramento e pagamento das coberturas, quando for o caso.

XV. Emissão da Apólice de seguro individualizada por cada veículo, com resumo da contratação e números de contato e resgate, quando for o caso;

XVI. Todos os acionamentos deverão ter início imediatamente após o acionamento e o resgate/recurso deverá chegar em no máximo 01 (uma) hora a cada 70 (setenta) quilômetros de distância da cidade mais próxima.

XVII. A CONTRATADA deverá dispor de uma **rede credenciada de oficinas** que atenda a **raio máximo de 70 (setenta) quilômetros** a partir da localização da **CONTRATANTE** (Município de Formigueiro). Essa rede deverá contar com, no mínimo, **5 (cinco) oficinas credenciadas**, devidamente qualificadas e aptas a realizar os reparos necessários nos veículos cobertos pelo seguro.

XVIII. Na eventualidade de a CONTRATADA não conseguir garantir o atendimento dentro desse raio, ou em casos em que a **CONTRATANTE** apresente **justificativa plausível** relacionada a:

a) Prazo inadequado para a realização dos serviços, excedendo o tempo aceitável para o conserto dos veículos,

b) Qualidade insatisfatória nos reparos realizados por oficinas da rede credenciada, Ou **eventual problema anterior** com o atendimento ou serviço prestado por alguma das oficinas da rede, a CONTRATANTE poderá optar pela **escolha livre da oficina**, fora da rede credenciada da CONTRATADA. Nesse caso, a oficina escolhida deverá ser previamente aprovada pela CONTRATADA, respeitando as condições contratuais, como validação de orçamento e prazos de reparo.

XIX. Obrigatória a substituição de peças por peças originais ou similares da mesma qualidade, quando evidenciada a não produção de peças originais. Fica vedada a recuperação, salvo justificativa e comprovação de impossibilidade de qualquer outra forma de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I - O presente contrato terá vigência por 25(vinte e cinco dias) dias, ou seja do dia 17 de setembro de 2026 até a data de 14 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: 06 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Educação

Ação: 2107 manutenção das atividades da secretaria de Educação

Natureza despesa: 3.3.90.39.69 Seguros em geral

Fonte de Recurso: 1500

Demais cláusulas seguem Inalteradas

Formigueiro- RS, 17 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS,

CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - Contratada

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA

Gestor do Contrato

DOUGLAS WOLENHAUPT DA SILVA

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F8A12152

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.370/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.880,00 (Mil oitocentos e oitenta reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.880,00 (Mil oitocentos e oitenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
08.01.15.452.0009.2.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.880,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3FA5753E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 184

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.333/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO TOQUE DE CORDEONA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, A EMPRESA ODILON BRASIL DALLA PORTA, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.505.249/0001-29, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA À SEMANA FARROUPILHA DO MUNICÍPIO DE GLORINHA. LOCAL DE EXECUÇÃO: CTG SENTINELA DO RIO GRANDE GLORINHA/RS. DATA E HORÁRIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 21H. DURAÇÃO ESTIMADA: 04 (QUATRO) HORAS DE APRESENTAÇÃO.

Processo : 547/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 184/2026
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: 15 dias úteis após entrega da nota fiscal
Prazo Entrega Exec. : IMEDIATO
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA	21.505.249/0001-29	R. São Paulo	542	5182155302

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30614	Promoção de atividades culturais e arts	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039230000	4.700,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	Contratação do Grupo Toque de Cordeona	SVÇ	1,0	4.700,00	4.700,00

Glorinha, 18 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3E423822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313/2026

DECRETO Nº 313/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 328.612,64 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso IV, de 18/09/2026dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 155.152,98 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2257	Farmácia Básica	3339330000000000000	26594001	3149	20.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2257	Farmácia Básica	3339032000000000000	26594001	3150	105.152,98
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2257	Farmácia Básica	3339332000000000000	26594001	3151	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 155.152,98

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26594001	Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde	R\$ 155.152,98
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 155.152,98

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 173.459,66 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.1025	Investimentos em Infraestrutura na RAS - Rede de Atenção à Saúde	3449052000000000000	26594002	3153	173.459,66
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 173.459,66

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26594002	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde	R\$ 173.459,66
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 173.459,66

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 18 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:56788D31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316/2026

DECRETO Nº 316/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 3.459.471,98 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2º, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 17.642,28 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC. MUNIC. DE BEM-ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0201.2002	Gestão de Políticas Públicas para animais domésticos	33393390000000000000	15000001	1791	17.642,28
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 17.642,28

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC. MUNIC. DE BEM-ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0201.2002	Gestão de Políticas Públicas para animais domésticos	33390400000000000000	15000001	1790	17.642,28
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 17.642,28

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390370000000000000	27523003	3173	56.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 56.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390300000000000000	27523003	2963	26.000,00
08 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA	004 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0106.2295	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	33390390000000000000	27523003	2834	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 56.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 215.618,12 (DUZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2143	Iluminação Pública	33390390000000000000	17513010	1520	215.618,12
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 215.618,12

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2143	Iluminação Pública	33390300000000000000	17513010	1517	215.618,12
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 215.618,12

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 2.923.189,9 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC. MUNIC. DE	004 - COORDENADORIA	0004.0122.0107.2078	Água e Luz	33390390000000000000	15000001	343	900.000,00

ADM E GESTÃO DE PESSOAS	DE ALMOXARIFADO						
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - GESTÃO DE FROTA	0004.0122.0107.2084	Gestão de Frotas	33390390000000000000	15000001	371	384.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390390000000000000	15000001	272	48.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0107.2081	Funcionamento da Infraestrutura e Manutenção	33390370000000000000	15000001	352	1.591.189,90
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.923.189,90

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0107.2073	Benefícios ao Servidor Municipal	33390460000000000000	15000001	312	2.923.189,90
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.923.189,90

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 134.021,68 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, VINTE E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - GESTÃO DE FROTA	0004.0122.0107.2084	Gestão de Frotas	33390390000000000000	15010000	3085	134.021,68
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 134.021,68

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390390000000000000	15010000	3042	134.021,68
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 134.021,68

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0210.2297	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33390350000000000000	17593026	3174	113.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 113.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0210.2297	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33350410000000000000	17593026	1659	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0210.2297	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33390390000000000000	17593026	1661	75.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0210.2297	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33390300000000000000	17593026	1660	33.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 113.000,00

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, 18 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:0D832442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317/2026

DECRETO Nº 317/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 3.154,60 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2º, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 3.154,6 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0201.2002	Gestão de Políticas Públicas para animais domésticos	33393390000000000000	15000001	1791	3.154,60
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 3.154,60

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0201.2002	Gestão de Políticas Públicas para animais domésticos	34490520000000000000	15000001	1793	3.154,60
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 3.154,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, 16 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:3F1C0D03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2026

DECRETO Nº 319/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 351.237,13 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 233.737,13 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - GESTÃO DE FROTA	0004.0122.0107.2084	Gestão de Frotas	33390390000000000000	15010000	3085	233.737,13
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 233.737,13

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.1	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33391970000000000000	15010000	409	233.737,13
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 233.737,13

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 117.500,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - GESTÃO DE FROTA	0004.0122.0107.2084	Gestão de Frotas	33390390000000000000	15010000	3085	117.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 117.500,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0105.2050	Contratos da Fazenda	33390400000000000000	15010000	3057	117.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 117.500,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 21 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:950EA860

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 138/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7082/2025: DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.232,06 (dois milhões, duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(232) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(325) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,00
(329) 3.3.3.90.46 -15000020	Auxílio-alimentação	75.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(3027) 3.4.4.90.52 -25000001	Equipamentos e material permanente	32.340,00
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(551) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	32.000,00
(553) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	73.651,77
06.031.0015.0451.0190.2045	CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
(2994) 3.3.3.90.30 -25000001	Material de consumo	28.985,60
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.011.0010.0122.0263.2055	PROGRAMA SAÚDE DO EDUCANDO	
(683) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1459) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
(1455) 3.3.3.90.32 -15000040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	65.000,00
(1458) 3.3.3.90.36 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.480,98

08.012.0010.0301.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(720) 3.4.4.90.51 -16214220	Obras e instalações	1.800,00
(3118) 3.3.3.90.39 -26214220	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.510,77
(3175) 3.3.3.90.36 -26214220	Outros serviços de terceiros - pessoa física	55.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(747) 3.3.3.90.36 -16004500	Outros serviços de terceiros - pessoa física	28.800,00
(3187) 3.3.3.90.30 -16210004	Material de consumo	100.000,00
(735) 3.3.3.90.30 -16004500	Material de consumo	50.000,00
(3099) 3.3.3.90.30 -26004500	Material de consumo	24.000,00
08.012.0010.0301.0260.2439	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
(802) 3.3.3.90.48 -15000040	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.100,00
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(843) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
08.012.0010.0302.0262.2022	MANUTENÇÃO DA UPA	
(3188) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	774.185,67
08.012.0010.0302.0262.2025	PROGRAMA SALVAR SAMU	
(871) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	183.922,91
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(887) 3.3.3.90.30 -15000040	Material de consumo	12.000,00
(887) 3.3.3.90.30 -15000040	Material de consumo	20.000,00
(894) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
(3174) 3.3.3.90.33 -25000040	Passagens e despesas com locomoção	54.850,00
(887) 3.3.3.90.30 -15000040	Material de consumo	5.000,00
(894) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.000,00
(3173) 3.3.3.90.36 -25000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.304,36
(892) 3.3.3.90.36 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.400,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(932) 3.3.3.90.39 -16594001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.400,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1212) 3.3.3.90.30 -16690001	Material de consumo	7.000,00
16.017.0008.0243.0247.2234	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
(1230) 3.3.3.90.30 -16690001	Material de consumo	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 2.000.232,06		

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(221) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	40.000,00
(219) 3.3.1.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	124.906,03
(221) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	222.997,86
(1786) 3.3.1.90.91 -15010001	Sentenças judiciais	774.185,67
(221) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	11.400,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(250) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	5.000,00
(254) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	5.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(3148) 3.3.3.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	10.000,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(3149) 3.3.3.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	80.000,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(3150) 3.3.3.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	30.000,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(3151) 3.3.3.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	30.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06.030.0015.0452.0190.2041	MANUT /CONSERV. SERV.LIMPEZA	
(565) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	73.651,77
06.030.0015.0452.0190.2174	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	
(571) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	32.000,00
06.031.0015.0451.0190.1011	CONSTRUÇÃO/PAVIMENT.VIAS MUNICIPAIS/ESTRADAS	
(2972) 3.4.4.90.51 -25000001	Obras e instalações	61.325,60
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0122.1214.1482	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ÓRGÃO	
(1446) 3.4.4.90.52 -15000040	Equipamentos e material permanente	1.100,00
08.012.0010.0122.1214.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(3161) 3.3.3.90.37 -15000040	Locação de mão-de-obra	70.000,00
08.012.0010.0301.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(714) 3.3.3.90.30 -16214220	Material de consumo	900,00
(719) 3.3.3.90.92 -16214220	Despesas de exercícios anteriores	900,00
(3153) 3.3.3.90.37 -26214220	Locação de mão-de-obra	77.510,77
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(734) 3.3.3.90.30 -15000040	Material de consumo	12.000,00
(751) 3.3.3.90.39 -16004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.800,00
(3145) 3.3.3.90.39 -16210004	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
(3110) 3.3.3.90.39 -25000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	54.850,00
(3154) 3.3.3.90.37 -26004500	Locação de mão-de-obra	24.000,00
08.012.0010.0301.0260.2401	PROGRAMA SAUDE PRISIONAL	
(775) 3.3.3.90.36 -16004500	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
(778) 3.3.3.90.39 -16004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(941) 3.4.4.90.52 -16594001	Equipamentos e material permanente	37.400,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1217) 3.3.3.90.40 -16690001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	7.000,00
(1220) 3.3.3.90.92 -16690001	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
16.017.0008.0242.0246.2072	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	

(1226) 3.3.3.50.43 -16690001	Subvenções sociais	10.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO R\$ 1.984.927,70		

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o superavit financeiro no vínculo 25000040 - ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS no valor de R\$ 15.304,36 (quinze mil, trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos)

25000040	ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS	15.304,36
VALOR DO SUPERÁVIT		R\$ 15.304,36

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 3 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:57814635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 141/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7082/2025:
DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.433.648,53 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	6.760,00
(285) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101.006,18
(2975) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.636,53
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(316) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	103.430,41
06	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06.031.0015.0451.0190.1011	CONSTRUÇÃO/PAVIMENT.VIAS MUNICIPAIS/ESTRADAS	
(3189) 3.4.4.90.51 -17010009	Obras e instalações	3.301.017,16
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
07.033.0020.0605.0119.2082	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
(638) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.933,97
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(3008) 3.3.3.90.30 -26214090	Material de consumo	70.000,00
(3099) 3.3.3.90.30 -26004500	Material de consumo	22.810,00
(3172) 3.3.3.30.93 -26324193	Indenizações e restituições	5.200,00
08.012.0010.0301.0260.2459	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF	
(3059) 3.4.4.90.52 -26014505	Equipamentos e material permanente	48.407,97
(3171) 3.4.4.90.51 -26014505	Obras e instalações	380.000,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(888) 3.3.3.90.30 -16004501	Material de consumo	10.000,00
(891) 3.3.3.90.33 -16004501	Passagens e despesas com locomoção	19.250,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(2983) 3.3.3.90.30 -26594001	Material de consumo	42.336,37
(3101) 3.3.3.90.39 -26594001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.700,00
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11.046.0018.0541.0121.2215	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
(1130) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	284.159,94
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.017.0008.0244.0021.2076	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
(1253) 3.3.3.90.32 -16690001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$		4.433.648,53

08.012.0010.0301.0260.2459	MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF	
(3059) 3.4.4.90.52 -26014505	Equipamentos e material permanente	48.407,97
(3171) 3.4.4.90.51 -26014505	Obras e instalações	380.000,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(888) 3.3.3.90.30 -16004501	Material de consumo	10.000,00
(891) 3.3.3.90.33 -16004501	Passagens e despesas com locomoção	19.250,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(2983) 3.3.3.90.30 -26594001	Material de consumo	42.336,37
(3101) 3.3.3.90.39 -26594001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.700,00
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11.046.0018.0541.0121.2215	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
(1130) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	284.159,94
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.017.0008.0244.0021.2076	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
(1253) 3.3.3.90.32 -16690001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$		4.433.648,53

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(372) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.760,00

(372) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	204.436,59
05.023.0012.0122.0021.2227	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
(481) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.636,53

07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
07.033.0020.0606.0201.2124	MELHORIAS DE VIAS E ACESSOS RURAIS	
(1409) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	9.933,97
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(895) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.250,00
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1090) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	45.890,98
(1091) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
(1092) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	42.423,51
(1093) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	5.000,00
(1094) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.108,22
(1095) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.380,32
(1096) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	47.655,40
(1101) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	18.000,00
(1102) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	39.621,51
11.046.0018.0541.1103.4023	ATIVIDADES E DIVULGAÇÃO JOGUE LIMPO COM OSÓRIO	
(1527) 3.3.3.90.31 -15000001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.630,00
(1529) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
(1532) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	2.000,00
(1533) 3.4.4.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
11.052.0014.0451.0122.1496	PROJETO INTERNACIONAL A CIDADE DAS CRIANÇAS	
(1545) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	1.000,00
(1546) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00

(1547) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
11.052.0015.0451.0122.1423	PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - PlanMob	
(1176) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	2.000,00
(1177) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
(1178) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
(1180) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
11.052.0015.0451.0122.1497	PROJETO INTERNACIONAL REDE URBAN95	
(1552) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
(1554) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	1.000,00
11.052.0015.0451.0122.2444 (1184) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	2.000,00
(1185) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
11.052.0015.0451.0122.4177	PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
(1557) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	2.000,00
11.052.0015.0451.0122.4178	PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE	
(1565) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	2.000,00
(1567) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
11.052.0015.0451.0122.4179	PLANO DE EXPANSÃO URBANA	
(1573) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	2.000,00
(1574) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
(1576) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.450,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1220) 3.3.3.90.92 -16690001	Despesas de exercícios anteriores	850,00
	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	

16.017.0008.0245.0245.2470	DE VINCULOS	
(1283) 3.4.4.90.52 -16690001	Equipamentos e material permanente	3.000,00
16.017.0008.0245.0247.2434	MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE VAGAS DE ACOILHIMENTO EM ILPI's	
(1589) 3.3.3.90.39 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.150,00
VALOR DA ANULAÇÃO	R\$ 545.177,03	

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o superavit financeiro nos vínculos 26324193 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, 26014505 - UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA - INVEST, 26004500 - UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA, 26214090 - RS - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, 26594001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE no valor de R\$ 587.454,34 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

26324193	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.200,00
26014505	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA - INVEST	380.000,00
26004500	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	22.810,00
26014505	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA - INVEST	48.407,97
26214090	RS - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	70.000,00
26594001	OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE	61.036,37
VALOR DO SUPERÁVIT	R\$ 587.454,34	

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação nos vínculos 17010009 - CONVÊNIO FPE Nº 2026/1267 - DUPLICAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA ERS-030 no valor de R\$ 3.301.017,16 (três milhões, trezentos e um mil, dezessete reais e dezesseis centavos)

17010009	CONVÊNIO FPE Nº 2026/1267 - DUPLICAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA ERS-030	3.301.017,16
VALOR DO EXCESSO	R\$ 3.301.017,16	

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 8 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 8 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:0E57B660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 142/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 173.872,97 (cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05		
	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.004.0012.0361.0194.2013		
(325) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.004.0012.0361.0198.2020		
(356) 3.3.3.90.32 -15000020	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.000,00
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
05.004.0012.0365.0195.2014		
(383) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
05.004.0012.0365.0195.2015		
(396) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	28.872,97
	MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.023.0012.0361.0199.2023		
(488) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 173.872,97

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01		
	MELHORIAS, REFORMA E OBRAS NO PRÉDIO	
01.001.0001.0031.0001.3004		
(2891) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	27.872,97
	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
01.001.0001.0031.0001.4002		
(2909) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00
(2910) 3.3.1.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	15.000,00
(2911) 3.3.1.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00
(2913) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	50.000,00
(2915) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	20.000,00
(2916) 3.3.3.90.18 -15000001	Auxílio financeiro a estudantes	15.000,00
	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
01.001.0001.0031.0001.4005		
(2919) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	2.000,00
(2920) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
(2921) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
(2922) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		R\$ 173.872,97

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 8 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 8 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:D88101CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3861/2026, DE 20/07/2026.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de SALTO DO JACUI
Decreto Municipal nº3861/2026, de 20/07/2026.

Abre crédito adicional no valor de R\$ 1.525.275,09 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025, Decreta:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 1.525.275,09 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Nove Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 2.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 2.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 4.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 4.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração	
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 5.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 5.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2008 - Manutenção dos Veículos da Administração	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.000,00
1501.0002 - LIVRE - 501	R\$ 9.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2179 - Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 30.000,00
1759.0028 - FUNBEA-RS PROTEÇÃO ANIMAL	R\$ 30.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2099 - Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
1501.0002 - LIVRE - 501	R\$ 3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA	
2193 - Manutenção das Atividades do Projeto Turma Volante	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 6.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 6.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO	
2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 4.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 4.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO	
2020 - Manutenção da Frota Municipal	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 44.000,00
1708.1007 - CFEM	R\$ 44.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.500,00
1500.0020 - MDE	R\$ 1.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 17.500,00
1500.0020 - MDE	R\$ 17.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2028 - Manutenção dos Veículos da Educação	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura	
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 11.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 11.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 800,00
1500.0020 - MDE	R\$ 800,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 101.500,00
1500.0020 - MDE	R\$ 101.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE	
36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.083,47
1500.0020 - MDE	R\$ 1.083,47
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 450,28
1500.0020 - MDE	R\$ 450,28
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
1033 - Ampliação e Melhoramento dos Prédios da Educação	
819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 17.830,00
1543.0032 - VAAR	R\$ 17.830,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 19.559,00
1543.0032 - VAAR	R\$ 19.559,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 154.024,35
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 154.024,35
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 4.161,70
1543.0032 - VAAR	R\$ 4.161,70
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB	
827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.195,00
1543.0032 - VAAR	R\$ 4.195,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2029 - Manutenção Classe Educação Especial	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 22.000,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 22.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2029 - Manutenção Classe Educação Especial	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2029 - Manutenção Classe Educação Especial	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 2.622,04
1543.0032 - VAAR	R\$ 2.622,04
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 26.230,22
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 26.230,22
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 500,00

1540.0031 - FUNDEB	R\$ 500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 3.000,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 2.335,00
1543.0032 - VAAR	R\$ 2.335,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
03 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - EDUCAÇÃO	
2038 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar Estado	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
1501.0002 - LIVRE - 501	R\$ 13.000,00
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04 - CULTURA	
2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04 - CULTURA	
2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04 - CULTURA	
2191 - Manutenção das Atividades de Preservação Cultural dos Povos Indígenas	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 20.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04 - CULTURA	
2191 - Manutenção das Atividades de Preservação Cultural dos Povos Indígenas	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 5.000,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
1113 - Reaparelhamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 37.602,12
1665.0022 - Convênio FPE 1635/2026 Consulta Popular 2025	R\$ 37.602,12
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 751,52
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 751,52
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social	
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 575,20
2660.1177 - PROGRAMA DE FORT EMERG. PROCAD SUAS PORT MDS 871/2023	R\$ 575,20
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2042 - Manutenção dos Veículos da Assistência Social	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
2660.1184 - GND3	R\$ 5.000,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2055 - Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil-Bolsa Família	
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 474,00
1660.1135 - BL- GBF FNAS	R\$ 474,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2052 - Assistência e Proteção a Criança e Adolescente	
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2052 - Assistência e Proteção a Criança e Adolescente	
827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.455,52
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 9.455,52
827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 88.099,59
1665.0022 - Convênio FPE 1635/2026 Consulta Popular 2025	R\$ 88.099,59
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 35.396,44
1500.0040 - ASPS	R\$ 35.396,44
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 17.000,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 17.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 300,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 300,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO	

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 17.200,00
1621.4090 - PSF ESTADUAL	R\$ 17.200,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 14.000,00
1621.4090 - PSF ESTADUAL	R\$ 14.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 20.000,00
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 20.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 5.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual	
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 5.000,00
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 5.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 5.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.714,73
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 2.714,73
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 51.938,02
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 51.938,02
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.820,18
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 2.820,18
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 2.410,71
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 2.410,71
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 705,13
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 705,13
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 8.144,77
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 8.144,77
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.940,53
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 5.940,53
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 516,32
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 516,32
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.000,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 17.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 27.800,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 27.800,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 20.369,10
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 20.369,10
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00

1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 5.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 12.790,78
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 12.790,78
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe	
819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 41.898,75
2621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 41.898,75
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 136.135,72
1500.0040 - ASPS	R\$ 136.135,72
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 68.584,72
1500.0040 - ASPS	R\$ 68.584,72
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 20.634,04
1500.0040 - ASPS	R\$ 20.634,04
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 74.758,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 74.758,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 21.813,49
1500.0040 - ASPS	R\$ 21.813,49
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 2,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 2,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 415,05
1659.4300 - Nota Fiscal Gaúcha	R\$ 415,05
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 2.900,00
1633.4001 - CONVÊNIO JACUIZINHO	R\$ 2.900,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.187,60
1500.0040 - ASPS	R\$ 4.187,60
09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA	
2077 - Manutenção dos Veículos da Secretaria da Agricultura	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 14.000,00
1708.1007 - CFEM	R\$ 14.000,00
09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA	
2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.050,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.050,00
09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA	
2194 - Manutenção e Conservação das Estradas Municipais do Interior	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 42.000,00
1704.1004 - FEP	R\$ 42.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0002 - Atender os Encargos Gerais do Município	
674 - 3390.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 109.400,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 109.400,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- R\$ 47.473,95 - Suplementar por Superávit Financeiro (Fontes de Recurso e Subvínculos 2621.4011, 2660.1177, 2660.1184)
- R\$ 454.832,24 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Fontes de Recurso e Subvínculos 1540, 1540.0031, 1543.0032, 1600.4500, 1621.4011, 1621.4230, 1659.4300, 1660.1184, 1704.1004, 1759.0028)
- R\$ 125.701,71 - Suplementar por Auxílios e Convênios (Fonte de Recurso e Subvínculo 1665.0022)
- R\$ 897.267,19 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2006 - Manutenção do Veículo do Gabinete	

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 2.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 2.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2130 - Manutenção das atividades do Controle Interno	
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 4.000,00
412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 500,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 500,00
827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração	
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 9.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 9.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
1501.0002 - LIVRE - 501	R\$ 5.000,00
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 4.000,00
1501.0002 - LIVRE - 501	R\$ 4.000,00
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
1501.0002 - LIVRE - 501	R\$ 3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA	
2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 6.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA	
2013 - Manutenção dos Veículos da Fazenda	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 3.000,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 2.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA	
2171 - Manutenção das Atividades do Departamento Tributário, cadastro e fiscalização	
412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 840,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 840,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO	
2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes	
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 6.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 6.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO	
2018 - Manutenção da Limpeza Publica, estação de tratamento de esgoto e usina de reciclagem.	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 58.000,00
1708.1007 - CFEM	R\$ 58.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO	
2169 - Manutenção das Câmeras de Vigilância	
05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO	
2169 - Manutenção das Câmeras de Vigilância	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 4.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 4.000,00
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 45.500,00
1500.0020 - MDE	R\$ 45.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura	
1527 - 3190.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 1.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 1.000,00
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 1.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 1.000,00
412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.825,00
1500.0020 - MDE	R\$ 1.825,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.975,00
1500.0020 - MDE	R\$ 1.975,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2157 - Manutenção Ed. Inf. Pré-Escola - MDE	
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 19.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 19.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE	
36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 10.000,00
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	R\$ 26.533,75
1500.0020 - MDE	R\$ 26.533,75
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 7.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 7.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2163 - Manutenção das atividades da Equoterapia	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 1.000,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 5.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE	
36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 35.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 35.000,00
1527 - 3190.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 1.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 1.000,00
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2192 - Manutenção das Atividades de Alfabetização- Ensino Fundamental	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 1.000,00
487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	R\$ 1.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 1.000,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 1.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 1.000,00
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 1.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04 - CULTURA	
2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu	
334 - 3350.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 200,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 200,00
480 - 3390.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIE	R\$ 10.000,00
1501.0002 - LIVRE - 501	R\$ 10.000,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 3.000,00
1501.0002 - LIVRE - 501	R\$ 3.000,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
01 - TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
2048 - Manutenção do Cemitério Municipal e casa Velatória	
819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
01 - TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
2148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MUL	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.350,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 4.350,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social	
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social	
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 9.455,52
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 9.455,52
1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	R\$ 1,52
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1,52
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 750,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 750,00
648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 4.000,00
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2055 - Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil-Bolsa Família	
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 474,00
1660.1135 - BL- GBF FNAS	R\$ 474,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2052 - Assistência e Proteção a Criança e Adolescente	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 990,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 990,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	

01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 17.000,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 17.000,00
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 2,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 2,00
511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 100,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 100,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 4.187,60
1500.0040 - ASPS	R\$ 4.187,60
744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 100,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.200,00
1621.4090 - PSF ESTADUAL	R\$ 14.200,00
1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	R\$ 17.000,00
1621.4090 - PSF ESTADUAL	R\$ 17.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.490,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 2.490,00
506 - 3390.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 35.800,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 35.800,00
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 34.489,68
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 34.489,68
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.410,71
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 2.410,71
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 5.000,00
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 5.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
1029 - Construção, Reforma, Remodelação e Ampliação do Hospital	
801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 100,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 330,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 330,00
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 2.900,00
1633.4001 - CONVÊNIO JACUIZINHO	R\$ 2.900,00
09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA	
2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 50,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 50,00
09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA	
2194 - Manutenção e Conservação das Estradas Municipais do Interior	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ	
2081 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento	
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS	
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR	
2019 - Conservação, manutenção e arborização de Praças e Jardins	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 10.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 10.000,00
11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS	
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR	
2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.	
412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.200,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.200,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 5.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 5.000,00
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.500,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.500,00
11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS	
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR	
2086 - Manutenção das atividades de Ações de Geração de Emprego e Renda	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS	
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR	
2089 - Manutenção dos Ginásios de Esportes	

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 3.000,00
11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS	
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR	
2090 - Manutenção das atividades do Desporto e Lazer	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 2.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 2.000,00
11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS	
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR	
2106 - Manutenção do Berçário Industrial	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 2.000,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0002 - Atender os Encargos Gerais do Município	
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0002 - Atender os Encargos Gerais do Município	
163 - 3190.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 27.400,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 27.400,00
650 - 3390.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	R\$ 29.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 29.000,00
739 - 3391.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	R\$ 53.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 53.000,00
13 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
01 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
1131 - 9999.99.99.01.00.00 - RESERVA RISCOS FISCAIS	R\$ 297.112,41
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 297.112,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

GABRIELA DALMOLIN
Contadora

CACIANA CALEGARO
Secretária Da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:738C470D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3862/2026, DE 03/08/2026.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de SALTO DO JACUI
Decreto Municipal nº3862/2026, de 03/08/2026.

Abre crédito adicional no valor de R\$ 562.373,30 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025, Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 562.373,30 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2006 - Manutenção do Veículo do Gabinete	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 20.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	R\$ 3.229,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 3.229,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2008 - Manutenção dos Veículos da Administração	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 12.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2010 - Divulgação Oficial e Institucional da Administração	

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 9.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 9.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2099 - Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA	
2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.195,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.195,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO	
2020 - Manutenção da Frota Municipal	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.000,00
1708.1007 - CFEM	R\$ 34.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.500,00
1500.0020 - MDE	R\$ 3.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2022 - Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Fundamental- FUNDEB	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.664,00
1543.0032 - VAAR	R\$ 28.664,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2022 - Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Fundamental- FUNDEB	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 1.530,00
1543.0032 - VAAR	R\$ 1.530,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 500,00
1543.0032 - VAAR	R\$ 500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 6.000,00
1543.0032 - VAAR	R\$ 6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
03 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - EDUCAÇÃO	
2036 - Manutenção das atividades do Salário Educação - União	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 111.625,00
1550.1049 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 111.625,00
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.487,92
2550.1049 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 8.487,92
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
1113 - Reaparelhamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.444,00
2660.1183 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	R\$ 2.444,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2134 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.375,00
1660.1184 - GND3	R\$ 2.375,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2161 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz	
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2161 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz	
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 100,00
1660.1144 - PRIMEIRA INF SUAS - CRIANÇA FELIZ	R\$ 100,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 4.000,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 4.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 400,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 400,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2059 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 800,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 800,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2059 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal	
487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	R\$ 6.950,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 6.950,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	

2064 - Manutenção das atividades do PIM - Primeira Infância Melhor	
487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	R\$ 11.473,76
1621.4160 - PIM - PRIMEIRA INFANCIA MELHOR	R\$ 11.473,76
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 1.400,00
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 1.400,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2126 - Manutenção das Atividades do Incentivo PSF Indígena - Estadual	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
1621.4090 - PSF ESTADUAL	R\$ 3.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 51.455,91
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 51.455,91
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 40,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 40,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.000,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 14.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe	
819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.300,00
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 10.300,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2073 - Manutenção dos Veículos do Hospital	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 500,00
1633.4001 - CONVÊNIO JACUIZINHO	R\$ 500,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.500,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 1.500,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 538,70
1633.4001 - CONVÊNIO JACUIZINHO	R\$ 538,70
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 48.465,01
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 48.465,01
09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA	
2077 - Manutenção dos Veículos da Secretaria da Agricultura	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 6.000,00
11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS	
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR	
2086 - Manutenção das atividades de Ações de Geração de Emprego e Renda	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 600,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 600,00
11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS	
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR	
2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 2.000,00
11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS	
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR	
2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 7.000,00
1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 7.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0001 - Amortização e Encargos das Dívidas Internas	
966 - 4690.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	R\$ 73.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 73.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0002 - Atender os Encargos Gerais do Município	
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 18.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 18.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0002 - Atender os Encargos Gerais do Município	
674 - 3390.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 53.300,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 53.300,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 10.931,92 - Suplementar por Superávit Financeiro (Fontes de Recurso e Subvínculos 2550.1049, 2660.1183)

b) R\$ 127.097,84 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Fontes de Recurso e Subvínculos 1543.0032, 1550.1049, 1600.4500, 1621.4230, 1660.1184)

c) R\$ 424.343,54 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	R\$ 3.229,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 3.229,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração	
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 5.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 5.000,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 4.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 4.000,00
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 35.000,00
1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 35.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA	
2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda	
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 1.195,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.195,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO	
2018 - Manutenção da Limpeza Publica, estação de tratamento de esgoto e usina de reciclagem.	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 34.000,00
1708.1007 - CFEM	R\$ 34.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.500,00
1500.0020 - MDE	R\$ 3.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
03 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - EDUCAÇÃO	
2036 - Manutenção das atividades do Salário Educação - União	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 39.925,00
1550.1049 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 39.925,00
827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 16.700,00
1550.1049 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 16.700,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social	
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 7.000,00
1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 7.000,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2161 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz	
801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
1660.1144 - PRIMEIRA INF SUAS - CRIANÇA FELIZ	R\$ 100,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 400,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 400,00
679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 11.319,74
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 11.319,74
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2059 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.950,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 6.950,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 800,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 800,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2064 - Manutenção das atividades do PIM - Primeira Infancia Melhor	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.473,76
1621.4160 - PIM - PRIMEIRA INFANCIA MELHOR	R\$ 11.473,76
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual	
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.400,00
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 1.400,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2126 - Manutenção das Atividades do Incentivo PSF Indígena - Estadual	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 3.000,00
1621.4090 - PSF ESTADUAL	R\$ 3.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 19.516,02
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 19.516,02
1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	R\$ 3.000,00
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 3.000,00
511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 1.000,00
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 1.000,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 13.620,15
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 13.620,15
827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 3.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 40,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 40,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 10.300,00
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 10.300,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 1.500,00
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 1.038,70
1633.4001 - CONVÊNIO JACUIZINHO	R\$ 1.038,70
679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 29.436,17
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 29.436,17
09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA	
2077 - Manutenção dos Veículos da Secretaria da Agricultura	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 6.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 6.000,00
11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS	
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR	
2019 - Conservação, manutenção e arborização de Praças e Jardins	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 4.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 4.000,00
11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS	
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR	
2086 - Manutenção das atividades de Ações de Geração de Emprego e Renda	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 600,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 600,00
11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS	
01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR	
2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 2.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 2.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0001 - Amortização e Encargos das Dívidas Internas	
999 - 4691.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	R\$ 141.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 141.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0002 - Atender os Encargos Gerais do Município	
739 - 3391.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	R\$ 3.300,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 3.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES

Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

GABRIELA DALMOLIN

Contadora

CACIANA CALEGARO

Secretária Da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:8D1C1D8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3866/2026, DE 17/08/2026.

Estado do Rio Grande do Sul

Município de SALTO DO JACUI

Decreto Municipal nº3866/2026, de 17/08/2026.

Abre crédito adicional no valor de R\$ 2.110.449,75 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025, Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 2.110.449,75 (Dois Milhões, Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 2.327,50
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 2.327,50
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 3.352,04
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 3.352,04
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito	
648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito	
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 400,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 400,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 20.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 20.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração	
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 7.200,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 7.200,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração	
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 150,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 150,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2010 - Divulgação Oficial e Institucional da Administração	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 10.000,00
1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 10.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO	
2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 2.496,42
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 2.496,42
05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO	
2020 - Manutenção da Frota Municipal	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.020,00
1501.0002 - LIVRE - 501	R\$ 2.020,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 40.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.046,00
1500.0020 - MDE	R\$ 4.046,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 160.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 160.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura	
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 20.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 30.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE	
36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2192 - Manutenção das Atividades de Alfabetização- Ensino Fundamental	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 87,74
1570.0027 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	R\$ 87,74
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.255,48
2570.0027 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	R\$ 1.255,48
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2022 - Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Fundamental- FUNDEB	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 1.000,00
1543.0032 - VAAR	R\$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.028,48
2540.0031 - FUNDEB	R\$ 3.028,48
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 15.500,00
1543.0032 - VAAR	R\$ 15.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 2.000,00
1543.0032 - VAAR	R\$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 203.000,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 203.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB	
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 5.000,00
1543.0032 - VAAR	R\$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2029 - Manutenção Classe Educação Especial	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2029 - Manutenção Classe Educação Especial	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 50.000,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04 - CULTURA	
2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 68,50
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 68,50
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04 - CULTURA	
2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 3.650,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 3.650,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 5.750,72
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 5.750,72
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social	
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 1.423,84
2660.1177 - PROGRAMA DE FORT EMERG. PROCAD SUAS PORT MDS 871/2023	R\$ 1.423,84
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2055 - Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil-Bolsa Família	
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 4.000,00
1660.1135 - BL- GBF FNAS	R\$ 4.000,00
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2055 - Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil-Bolsa Família	
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 60,50
1660.1135 - BL- GBF FNAS	R\$ 60,50
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	

01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 16.119,27
1500.0040 - ASPS	R\$ 16.119,27
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 154.763,46
1500.0040 - ASPS	R\$ 154.763,46
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 28.389,04
1500.0040 - ASPS	R\$ 28.389,04
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 3.173,16
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 3.173,16
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 29.566,52
1500.0040 - ASPS	R\$ 29.566,52
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 2.967,30
1500.0040 - ASPS	R\$ 2.967,30
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 16.935,05
1500.0040 - ASPS	R\$ 16.935,05
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
1016 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 400.000,00
1601.4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica	R\$ 400.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 10.320,81
1621.4090 - PSF ESTADUAL	R\$ 10.320,81
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 26.912,34
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 26.912,34
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos	
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.000,00
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 27.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos	
1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	R\$ 83.417,35
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 83.417,35
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 59.332,40
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 59.332,40
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 12.431,87
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 12.431,87
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 998,09
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 998,09
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.161,22
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 1.161,22
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 50.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 10.000,00
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 29.159,43
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 29.159,43
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 555,04
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 555,04
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe	
1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	R\$ 72.000,00
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 72.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe	
819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 8.562,12
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 8.562,12
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.116,02
1500.0040 - ASPS	R\$ 40.116,02
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 159.184,69
1500.0040 - ASPS	R\$ 159.184,69
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 37.368,60
1500.0040 - ASPS	R\$ 37.368,60
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 2.935,83
1500.0040 - ASPS	R\$ 2.935,83
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.286,03
1500.0040 - ASPS	R\$ 20.286,03
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 923,16
1500.0040 - ASPS	R\$ 923,16
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	R\$ 40.029,30
1633.4001 - CONVÊNIO JACUIZINHO	R\$ 40.029,30
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 15.420,10
1500.0040 - ASPS	R\$ 15.420,10
09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA	
2077 - Manutenção dos Veículos da Secretaria da Agricultura	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA	
2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.544,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.544,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ	
2081 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento	
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 1.000,00
1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 1.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0001 - Amortização e Encargos das Dívidas Internas	
966 - 4690.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	R\$ 86.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 86.000,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0002 - Atender os Encargos Gerais do Município	
285 - 3320.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 60,33
2570.1128 - SEC.EDUCAÇÃO ESCOLA JULIO BORGES	R\$ 60,33

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 5.768,13 - Suplementar por Superávit Financeiro (Fontes de Recurso e Subvínculos 2540.0031, 2570.0027, 2570.1128, 2660.1177)

b) R\$ 1.026.565,09 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Fontes de Recurso e Subvínculos 1540.0031, 1543.0032, 1570.0027, 1600.4500, 1601.4505, 1621.4011, 1621.4230, 1633.4001)

c) R\$ 1.078.116,53 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito	
1034 - 3393.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 100,00
744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 100,00
779 - 4450.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$ 100,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2006 - Manutenção do Veículo do Gabinete	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.679,54
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 5.679,54
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE	
2130 - Manutenção das atividades do Controle Interno	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 1.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 1.000,00
140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	R\$ 100,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 100,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
1105 - Realização de Concurso Público	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 100,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 100,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração	
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 7.100,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 7.100,00
498 - 3390.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 50,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 50,00
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 11.000,00
1709.0003 - RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 11.000,00
650 - 3390.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	R\$ 100,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 100,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2008 - Manutenção dos Veículos da Administração	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.020,00
1501.0002 - LIVRE - 501	R\$ 2.020,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO	
2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes	
05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO	
2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 20.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 20.000,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 2.496,42
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 2.496,42
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	R\$ 4.046,00
1500.0020 - MDE	R\$ 4.046,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 220.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 220.000,00
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 21.918,50
1500.0020 - MDE	R\$ 21.918,50
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - MDE	
2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE	
94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	R\$ 20.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 20.000,00
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
1500.0020 - MDE	R\$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
1033 - Ampliação e Melhoramento dos Prédios da Educação	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 50,00
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 50,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 50,00
801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 50,00
819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50,00

1540.0031 - FUNDEB	R\$ 50,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2022 - Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Fundamental- FUNDEB	
423 - 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 50,00
565 - 3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 50,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 50,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
412 - 3390.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
423 - 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
1180 - 3390.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
511 - 3390.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
565 - 3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
1069 - 3390.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
827 - 4490.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB	
423 - 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
1180 - 3390.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
511 - 3390.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
565 - 3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
1069 - 3390.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
801 - 4490.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
827 - 4490.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2029 - Manutenção Classe Educação Especial	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2029 - Manutenção Classe Educação Especial	
423 - 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
1180 - 3390.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
511 - 3390.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
565 - 3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
1069 - 3390.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
801 - 4490.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
827 - 4490.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2155 - Manutenção do Transporte Escolar - Pré-Escola- FUNDEB	
423 - 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 50,00
565 - 3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 50,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 50,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	
2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
423 - 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
1180 - 3390.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
511 - 3390.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
1069 - 3390.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 100,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 100,00
801 - 4490.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 50,00
827 - 4490.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50,00
1540.0031 - FUNDEB	R\$ 50,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04 - CULTURA	
2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu	
334 - 3350.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 800,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 800,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 5.750,72
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 5.750,72
07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2055 - Manutenção das atividades do Programa Auxílio Brasil-Bolsa Família	
827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.060,50
1660.1135 - BL- GBF FNAS	R\$ 4.060,50
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
1008 - Reaparelhamento da Secretaria de Saúde	
827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 50,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01 - ASPS	
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	
1527 - 3190.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 870,10
1500.0040 - ASPS	R\$ 870,10
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 18.390,45
1500.0040 - ASPS	R\$ 18.390,45
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 19.000,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 19.000,00
412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 475,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 475,00
487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	R\$ 197,13
1500.0040 - ASPS	R\$ 197,13
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 4.062,92
1500.0040 - ASPS	R\$ 4.062,92
648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 7.500,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 7.500,00
679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 61.252,81
1500.0040 - ASPS	R\$ 61.252,81
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
1016 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 100,00
827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 100,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO	
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO	
36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.500,00
1621.4090 - PSF ESTADUAL	R\$ 5.500,00
182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	R\$ 100,00
1621.4090 - PSF ESTADUAL	R\$ 100,00
395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	R\$ 100,00
1621.4090 - PSF ESTADUAL	R\$ 100,00
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.620,81
1621.4090 - PSF ESTADUAL	R\$ 4.620,81
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.832,40
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 10.832,40
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 6.500,00
1621.4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS	R\$ 6.500,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2168 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 24.591,18
1600.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 24.591,18
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE	
2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 68.302,09
1621.4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$ 68.302,09
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2073 - Manutenção dos Veículos do Hospital	
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
1633.4001 - CONVÊNIO JACUIZINHO	R\$ 10.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03 - HOSPITAL	
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital	
125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
1500.0040 - ASPS	R\$ 15.000,00
1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	R\$ 3.529,30
1633.4001 - CONVÊNIO JACUIZINHO	R\$ 3.529,30
09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA	
2077 - Manutenção dos Veículos da Secretaria da Agricultura	
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 2.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 2.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA	
2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável	
565 - 3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 544,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 544,00
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0001 - Amortização e Encargos das Dívidas Internas	
999 - 4691.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	R\$ 86.000,00
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 86.000,00
13 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
01 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
1131 - 9999.99.01.00.00 - RESERVA RISCOS FISCAIS	R\$ 397.976,66
1500.0001 - LIVRE- 500	R\$ 397.976,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

GABRIELA DALMOLIN
Contadora

CACIANA CALEGARO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:B753605E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RECLASSIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Objeto: Ao décimo quinto dia de setembro do ano de 2026, junto ao Órgão Gerenciador, foi reclassificado e acrescido à Ata de Registro de Preços supracitada o item 18 à empresa CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto da licitação consiste no Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 006/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Em razão da reclassificação realizada, o item passará a integrar a Ata de Registro de Preços nº 36/2026, permanecendo registrado conforme descrito abaixo:

DEMOSNTRATIVO DOS LOTES

CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	V. Unit	V. Total
18	COPO DESCARTAVEL INCOLOR OU BRANCO 180ML COM 100 UNI.	PCT	2.000	COPOZAN	7,49	14.980,00
Total						14.980,00

Ficam expressamente ratificados todos os demais termos originais da Ata correspondente.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:829E8221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **LUCAS MORAES LEITE**
Objeto: Junto ao Órgão Gerenciador, foram desclassificados os itens 18 e 20 da ata Nº 26/2026, conforme solicitado pela empresa LUCAS MORAES LEITE, sito na rua Irmão Weibert 346, Vila João Pessoa, Porto Alegre/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 37.968.398/0001-64, representada neste ato por Lucas Moraes Leite, cujo objeto da licitação consiste no Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais do município de Terra de Areia/RS, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência, deste modo, os itens supracitados passam para a próxima empresa conforme ordem de classificação.
Levando-se em consideração o exposto acima, o item desclassificado e suprimido da referida ata segue abaixo:

DEMOSNTRATIVO DOS LOTES

LUCAS MORAES LEITE						
Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	V. Unit	V. Total
18	COPO DESCARTAVEL INCOLOR OU BRANCO 180ML COM 100 UNS	PCT	2.000	IBRAS	3,24	6.480,00

20	COPOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE 200ML COM 100UNI	PCT	500	IBRAS	3,63	1.815,00
Total						8.295,00

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:C71F66CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.855 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.855 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.370.316,18 (Seis milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos.), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

DECRETO 3.855 DE 04 DE AGOSTO DE 2026		
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2026
Município de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3855	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
12458 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	4.000,00	0,00
809710 04/08/2026 Credito Suplementar	4.000,00	
4613 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	1.000,00
730739 04/08/2026 Reducao de Credito	1.000,00	
4614 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00
730734 04/08/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
736448 04/08/2026 Credito Suplementar	500,00	
4616 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	500,00
736453 04/08/2026 Reducao de Credito	500,00	
Total Unidade Orcamentaria	5.500,00	1.500,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orcamentaria: 02.03 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		
381 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	1.000,00
780581 04/08/2026 Reducao de Credito	1.000,00	
385 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	0,00
780576 04/08/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	1.000,00	1.000,00
Total Orgao	6.500,00	2.500,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA		
40 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	0,00
730589 04/08/2026 Credito Suplementar	11.000,00	
775878 04/08/2026 Credito Suplementar	39.000,00	
44 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	4.000,00
809715 04/08/2026 Reducao de Credito	4.000,00	
11096 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	11.900,00	0,00
775016 04/08/2026 Credito Suplementar	11.900,00	
Total Unidade Orcamentaria	61.900,00	4.000,00
Total Orgao	61.900,00	4.000,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
91 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	90.000,00	0,00
729782 04/08/2026 Credito Suplementar	90.000,00	
98 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	1.000,00
761357 04/08/2026 Reducao de Credito	1.000,00	
99 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	316.000,00	40.000,00
738725 04/08/2026 Credito Suplementar	50.000,00	
761352 04/08/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
771877 04/08/2026 Credito Suplementar	22.000,00	
773056 04/08/2026 Credito Suplementar	3.000,00	
773554 04/08/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
775768 04/08/2026 Credito Suplementar	9.000,00	
780551 04/08/2026 Credito Suplementar	11.000,00	
793340 04/08/2026 Credito Suplementar	100.000,00	
796805 04/08/2026 Credito Suplementar	110.000,00	
808946 04/08/2026 Reducao de Credito	20.000,00	
810296 04/08/2026 Reducao de Credito	20.000,00	
101 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	4.000,00
771882 04/08/2026 Reducao de Credito	4.000,00	
102 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.000,00
773561 04/08/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
103 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	70.000,00	0,00
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2026
Município de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3855	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
784057 04/08/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
791865 04/08/2026 Credito Suplementar	20.000,00	
796810 04/08/2026 Credito Suplementar	20.000,00	
808941 04/08/2026 Credito Suplementar	20.000,00	
109 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	0,00
796952 04/08/2026 Credito Suplementar	1.500,00	
10234 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	21.000,00	0,00
780737 04/08/2026 Credito Suplementar	21.000,00	
4911 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	90.000,00
729792 04/08/2026 Reducao de Credito	90.000,00	
8124 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	199.800,00
728674 04/08/2026 Reducao de Credito	199.800,00	
9932 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	100.000,00	0,00
728646 04/08/2026 Credito Suplementar	100.000,00	
135 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	99.800,00	0,00
728669 04/08/2026 Credito Suplementar	99.800,00	
144 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
780556 04/08/2026 Reducao de Credito	5.000,00	
4907 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	9.000,00
775773 04/08/2026 Reducao de Credito	9.000,00	
129 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00
810291 04/08/2026 Credito Suplementar	20.000,00	
152 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00
796957 04/08/2026 Credito Suplementar	3.000,00	
154 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	4.500,00
796962 04/08/2026 Reducao de Credito	4.500,00	
4910 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	752.848,32
733992 04/08/2026 Reducao de Credito	752.848,32	
12396 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	752.848,32	0,00
733987 04/08/2026 Credito Suplementar	752.848,32	
6986 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	175.000,00
736535 04/08/2026 Reducao de Credito	175.000,00	
6415 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	175.000,00
736540 04/08/2026 Reducao de Credito	175.000,00	
7179 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	289.447,60
736545 04/08/2026 Reducao de Credito	289.447,60	
11750 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	22.241,89
734476 04/08/2026 Reducao de Credito	22.241,89	
9943 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	107.106,13
733997 04/08/2026 Reducao de Credito	107.106,13	
12397 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	107.106,13	0,00
734002 04/08/2026 Credito Suplementar	107.106,13	
12208 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	354.000,00
734279 04/08/2026 Reducao de Credito	354.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	1.581.254,45	2.238.943,94
Total Orgao	1.581.254,45	2.238.943,94
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO		
5754 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	1.600,00
783738 04/08/2026 Reducao de Credito	1.100,00	
810473 04/08/2026 Reducao de Credito	500,00	
5746 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O	1.656,00	0,00
736470 04/08/2026 Credito Suplementar	1.656,00	
5745 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	17.000,00	0,00
771990 04/08/2026 Credito Suplementar	15.000,00	
810318 04/08/2026 Credito Suplementar	750,00	
810338 04/08/2026 Credito Suplementar	750,00	
810468 04/08/2026 Credito Suplementar	500,00	

5752 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00	0,00
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2026
Município de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3855	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes	No Período	No Período
Reducoes		
783733 04/08/2026 Credito Suplementar	1.100,00	
5510 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	3.156,00
736475 04/08/2026 Reducao de Credito	1.656,00	
810328 04/08/2026 Reducao de Credito	750,00	
810333 04/08/2026 Reducao de Credito	750,00	
5513 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	15.000,00	0,00
790876 04/08/2026 Credito Suplementar	15.000,00	
163 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	149.900,00	0,00
798063 04/08/2026 Credito Suplementar	149.900,00	
173 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.000,00
790881 04/08/2026 Reducao de Credito	4.000,00	
175 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	5.600,00
771995 04/08/2026 Reducao de Credito	5.600,00	
179 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	11.000,00
790886 04/08/2026 Reducao de Credito	11.000,00	
213 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500,00
772015 04/08/2026 Reducao de Credito	500,00	
214 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	500,00
772020 04/08/2026 Reducao de Credito	500,00	
3617 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	500,00
772025 04/08/2026 Reducao de Credito	500,00	
216 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	500,00
772030 04/08/2026 Reducao de Credito	500,00	
7024 3.3.90.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	1.000,00
772000 04/08/2026 Reducao de Credito	1.000,00	
218 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.900,00
772005 04/08/2026 Reducao de Credito	4.900,00	
4330 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	500,00
772035 04/08/2026 Reducao de Credito	500,00	
235 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	1.000,00
772010 04/08/2026 Reducao de Credito	1.000,00	
8156 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
790905 04/08/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
8157 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	5.000,00
790910 04/08/2026 Reducao de Credito	5.000,00	
8158 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.000,00
790915 04/08/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
8159 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	5.000,00
790920 04/08/2026 Reducao de Credito	5.000,00	
8160 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	10.000,00
790925 04/08/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
8161 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00
790930 04/08/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
10862 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	55.000,00	0,00
790900 04/08/2026 Credito Suplementar	55.000,00	
8151 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	5.000,00
790935 04/08/2026 Reducao de Credito	5.000,00	
12462 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
810512 04/08/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
11044 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	2.099,00
810517 04/08/2026 Reducao de Credito	1.000,00	
810595 04/08/2026 Reducao de Credito	1.099,00	
12464 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.099,00	0,00
810590 04/08/2026 Credito Suplementar	1.099,00	
12441 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
794950 04/08/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
12440 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00	0,00
794945 04/08/2026 Credito Suplementar	5.900,00	
10851 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	550,00	0,00
729787 04/08/2026 Credito Suplementar	50,00	
810399 04/08/2026 Credito Suplementar	500,00	
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2026
Município de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3855	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes	No Período	No Período
Reducoes		
10852 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	7.900,00	500,00
810404 04/08/2026 Reducao de Credito	500,00	
810702 04/08/2026 Credito Suplementar	7.900,00	
10854 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50,00
729797 04/08/2026 Reducao de Credito	50,00	
7030 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	7.900,00
810707 04/08/2026 Reducao de Credito	7.900,00	
7027 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	15.900,00
794955 04/08/2026 Reducao de Credito	15.900,00	
10190 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00
776264 04/08/2026 Credito Suplementar	50.000,00	
10191 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00
776269 04/08/2026 Reducao de Credito	50.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	316.105,00	166.205,00
Suplementacoes	No Período	

Reducoes		No Período
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.02 MANUTENCAO DO DESPORTO		
520 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O	2.757,32	8.000,00
732530 04/08/2026 Reducao de Credito	8.000,00	
736480 04/08/2026 Credito Suplementar	2.757,32	
523 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	9.000,00
730282 04/08/2026 Reducao de Credito	9.000,00	
537 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	18.000,00
742332 04/08/2026 Reducao de Credito	18.000,00	
8184 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	29.900,00
798068 04/08/2026 Reducao de Credito	29.900,00	
8185 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	30.000,00
798073 04/08/2026 Reducao de Credito	30.000,00	
8186 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	30.000,00
798083 04/08/2026 Reducao de Credito	30.000,00	
8187 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	0,00	30.000,00
798078 04/08/2026 Reducao de Credito	30.000,00	
8188 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	30.000,00
798088 04/08/2026 Reducao de Credito	30.000,00	
8196 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	10.000,00
732535 04/08/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
6690 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O	1.029,50	0,00
736485 04/08/2026 Credito Suplementar	1.029,50	
6693 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	32.000,00	0,00
730272 04/08/2026 Credito Suplementar	14.000,00	
732525 04/08/2026 Credito Suplementar	18.000,00	
6694 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	5.000,00
730277 04/08/2026 Reducao de Credito	5.000,00	
742290 04/08/2026 Credito Suplementar	20.000,00	
6696 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.000,00
742312 04/08/2026 Reducao de Credito	2.000,00	
4978 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.786,82
736490 04/08/2026 Reducao de Credito	3.786,82	
Total Unidade Orcamentaria	55.786,82	205.686,82
Total Orgao	371.891,82	371.891,82
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUTENCAO DA SECRET.MUN.SAUDE		
284 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.776.000,00	0,00
793563 04/08/2026 Credito Suplementar	1.776.000,00	
294 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	1.000,00
730712 04/08/2026 Reducao de Credito	1.000,00	
296 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
730707 04/08/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2026
Município de Tres Coroas		
Fund. Legal: 3855	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes	No Período	No Período
Reducoes		
2554 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	30.000,00	0,00
791734 04/08/2026 Credito Suplementar	30.000,00	
299 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.000,00
736525 04/08/2026 Reducao de Credito	2.000,00	
304 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.200,00	0,00
736520 04/08/2026 Credito Suplementar	2.000,00	
810313 04/08/2026 Credito Suplementar	1.200,00	
6762 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	1.200,00
810323 04/08/2026 Reducao de Credito	1.200,00	
12405 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	639.447,60	0,00
736530 04/08/2026 Credito Suplementar	639.447,60	
10506 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.000,00	0,00
777517 04/08/2026 Credito Suplementar	16.000,00	
9287 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	167.037,13	0,00
777512 04/08/2026 Credito Suplementar	27.000,00	
778220 04/08/2026 Credito Suplementar	118.037,13	
796426 04/08/2026 Credito Suplementar	22.000,00	
11749 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	22.241,89	22.000,00
734471 04/08/2026 Credito Suplementar	22.241,89	
796431 04/08/2026 Reducao de Credito	22.000,00	
12399 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	254.000,00	0,00
734264 04/08/2026 Credito Suplementar	254.000,00	
12401 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	50.000,00	0,00
734274 04/08/2026 Credito Suplementar	50.000,00	
12400 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00	0,00
734269 04/08/2026 Credito Suplementar	50.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	3.008.926,62	26.200,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Período	No Período
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4657 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	2.800,00
778327 04/08/2026 Reducao de Credito	2.800,00	
313 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.800,00	0,00
778322 04/08/2026 Credito Suplementar	2.800,00	
9389 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	5.000,00
739083 04/08/2026 Reducao de Credito	5.000,00	
9390 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	5.000,00
739088 04/08/2026 Reducao de Credito	5.000,00	

8991 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	1.000,00
753175 04/08/2026 Reducao de Credito	1.000,00	
8992 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	11.000,00	0,00
739078 04/08/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
753170 04/08/2026 Credito Suplementar	1.000,00	
11669 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	161.037,13
777522 04/08/2026 Reducao de Credito	43.000,00	
778234 04/08/2026 Reducao de Credito	118.037,13	
Total Unidade Orcamentaria	13.800,00	174.837,13
Total Orgao	3.022.726,62	201.037,13
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
5800 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	3.000,00
791870 04/08/2026 Reducao de Credito	3.000,00	
5803 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00

791875 04/08/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
5804 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	43.000,00
780561 04/08/2026 Reducao de Credito	6.000,00	
791739 04/08/2026 Reducao de Credito	30.000,00	
Fund. Legal: 3855 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
791880 04/08/2026 Reducao de Credito	7.000,00	
460 3.3.30.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	0,00	31.000,00
780742 04/08/2026 Reducao de Credito	21.000,00	
784062 04/08/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	87.000,00
Total Orgao	0,00	87.000,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA		
478 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	0,00
739343 04/08/2026 Credito Suplementar	28.000,00	
813753 04/08/2026 Credito Suplementar	2.000,00	
6688 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	2.000,00
813758 04/08/2026 Reducao de Credito	2.000,00	
9323 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	28.000,00
739348 04/08/2026 Reducao de Credito	28.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	30.000,00	30.000,00
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
5429 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.000,00
775021 04/08/2026 Reducao de Credito	9.000,00	
5430 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	23.900,00
771887 04/08/2026 Reducao de Credito	18.000,00	
773061 04/08/2026 Reducao de Credito	3.000,00	
775026 04/08/2026 Reducao de Credito	2.900,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	32.900,00
Total Orgao	30.000,00	62.900,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
11008 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	11.000,00
730594 04/08/2026 Reducao de Credito	11.000,00	
2159 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.000,00
733982 04/08/2026 Reducao de Credito	4.000,00	
555 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	6.000,00	0,00
733972 04/08/2026 Credito Suplementar	6.000,00	
2739 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	2.000,00
733977 04/08/2026 Reducao de Credito	2.000,00	
8232 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	50.000,00
796820 04/08/2026 Reducao de Credito	50.000,00	
8234 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	30.000,00
796825 04/08/2026 Reducao de Credito	30.000,00	
8235 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00
796815 04/08/2026 Reducao de Credito	50.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	6.000,00	147.000,00
Total Orgao	6.000,00	147.000,00
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 11.01 MANUT. SECR. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		
408 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	21.000,00	0,00
736438 04/08/2026 Credito Suplementar	21.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	21.000,00	0,00
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Fund. Legal: 3855 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
9824 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	38.457,00	0,00
728991 04/08/2026 Credito Suplementar	38.457,00	
9385 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	69.457,00

728996 04/08/2026 Reducao de Credito	38.457,00	
736443 04/08/2026 Reducao de Credito	21.000,00	
753347 04/08/2026 Reducao de Credito	10.000,00	
3638 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	10.000,00	0,00
753342 04/08/2026 Credito Suplementar	10.000,00	
11447 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	56.240,68
783466 04/08/2026 Reducao de Credito	56.240,68	
12434 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	56.240,68	0,00
783456 04/08/2026 Credito Suplementar	56.240,68	
Total Unidade Orcamentaria	104.697,68	125.697,68
Total Orgao	125.697,68	125.697,68
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
84 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO	0,00	1.965.000,00
738730 04/08/2026 Reducao de Credito	50.000,00	
775883 04/08/2026 Reducao de Credito	39.000,00	
793345 04/08/2026 Reducao de Credito	100.000,00	
793568 04/08/2026 Reducao de Credito	1.776.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	1.965.000,00
Total Orgao	0,00	1.965.000,00
Total Geral	5.205.970,57	5.205.970,57
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos	2.944.299,82	2.944.299,82
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	949.443,82	2.905.343,82
20 MDE	184.656,00	34.756,00
40 ASPs	1.810.200,00	4.200,00
1501 Outros Recursos nao Vinculados	1.500,00	1.500,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	1.500,00	1.500,00
1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe	55.000,00	55.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
31 FUNDEB	55.000,00	55.000,00
1546 Transferencias do FUNDEB - Complementacao da	2.099,00	2.099,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
31 FUNDEB	2.099,00	2.099,00
1550 Transferencia do Salario-Educacao	24.350,00	24.350,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1050 Salario Educacao	24.350,00	24.350,00
1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	2.800,00	2.800,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4500 CUSTEIO - Atencao Basica	2.800,00	2.800,00
1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	11.000,00	11.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4220 CAPS	11.000,00	11.000,00
1720 Transferencias da Uniao Referentes as partici	752.848,32	752.848,32
Detalhamento da Fonte/Grupo		
Resumo Final por Fonte de Recursos		
Fund. Legal: 3855 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Fonte de Recursos	Suplementacoes	Reducoes
	No Periodo	No Periodo
1 RECURSO LIVRE	752.848,32	752.848,32
1751 Recursos da Contribuicao para o Custeio do Se	639.447,60	639.447,60
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1147 CIP	639.447,60	639.447,60
2500 Recursos nao Vinculados de Impostos	205.279,02	205.279,02
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	0,00	22.241,89
40 ASPs	205.279,02	183.037,13
2550 Transferencia do Salario-Educacao	50.000,00	50.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1050 Salario Educacao	50.000,00	50.000,00
2661 Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduai	56.240,68	56.240,68
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1258 FEAS- Cofinanciamento Estadual - Piso Gaucho Regula	56.240,68	56.240,68
2720 Transferencias da Uniao Referentes as partici	107.106,13	107.106,13
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	107.106,13	107.106,13
2751 Recursos da Contribuicao para o Custeio do Se	354.000,00	354.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1147 CIP	354.000,00	354.000,00
Total Geral	5.205.970,57	5.205.970,57
TOTAL REDUÇÕES	R\$	5.205.970,57
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 15/Set/2026, 13h e 20m.		
Fund. Legal: 3855 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro	
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
12435 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	104.522,49	0,00
784421 04/08/2026 Credito Suplementar	104.522,49	
12398 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	925.598,87	0,00
734041 04/08/2026 Credito Suplementar	925.598,87	
Total Unidade Orcamentaria	1.030.121,36	0,00
Total Orgao	1.030.121,36	0,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		

Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
12428 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	51.830,00	0,00
776015 04/08/2026 Credito Suplementar	32.980,00	
776536 04/08/2026 Credito Suplementar	14.350,00	
776774 04/08/2026 Credito Suplementar	4.200,00	
796830 04/08/2026 Credito Suplementar	300,00	
Total Unidade Orcamentaria	51.830,00	0,00
Total Orgao	51.830,00	0,00
Total Geral	1.081.951,36	0,00
2701 Outras Transferencias de Convenios ou Instrum	156.352,49	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1233 Perfuracao do Poco Serra Grande	104.522,49	0,00
1235 EDITAL SEDAC no 12/2025 FAC RS - Coinves. Even. Cul	51.830,00	0,00
2755 Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Admini	925.598,87	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1208 VENDA DAS ACOES DA CORSAN	925.598,87	0,00
Total Geral	1.081.951,36	0,00
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$	1.081.951,36
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 15/Set/2026, 13h e 17m.		
Fund. Legal: 3855 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao	
Suplementacoes	No Periodo	No Periodo
Reducoes		
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
10663 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	7.981,08	0,00
784426 04/08/2026 Credito Suplementar	7.981,08	
Total Unidade Orcamentaria	7.981,08	0,00
Total Orgao	7.981,08	0,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO		
10518 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.033,90	0,00
784413 04/08/2026 Credito Suplementar	4.033,90	
Total Unidade Orcamentaria	4.033,90	0,00
Total Orgao	4.033,90	0,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUTENCAO DA SECRET.MUN.SAUDE		
12418 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.869,62	0,00
740374 04/08/2026 Credito Suplementar	1.869,62	
12419 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	4.489,68	0,00
740361 04/08/2026 Credito Suplementar	4.489,68	
Total Unidade Orcamentaria	6.359,30	0,00
Total Orgao	6.359,30	0,00
Suplementacoes		
Reducoes	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
12427 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	51.448,54	0,00
773568 04/08/2026 Credito Suplementar	51.448,54	
9948 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	12.571,43	0,00
728940 04/08/2026 Credito Suplementar	7.272,41	
773357 04/08/2026 Credito Suplementar	5.299,02	
Total Unidade Orcamentaria	64.019,97	0,00
Total Orgao	64.019,97	0,00
Total Geral	82.394,25	0,00
1570 Transferencias do Governo Federal referentes	4.033,90	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1229 PAR - Plano de Acao Articulada- Equipamentos Clima	4.033,90	0,00
1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	6.359,30	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1216 Incr. Temp. Cust. da APS E.P no 41160001 Dep.Marcel	1.869,62	0,00
1217 Incr. Temp. Cust. da ASP E.P no 40730003 Deputado	4.489,68	0,00
1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	51.448,54	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1273 Estrutura servicos SUAS - Emenda Parlamentar Alceu	51.448,54	0,00
1661 Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduai	12.571,43	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1212 CONSTRUCAO CREAS	12.571,43	0,00
1701 Outras Transferencias de Convenios ou Instrum	7.981,08	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1233 Perfuracao do Poco Serra Grande	7.981,08	0,00
Total Geral	82.394,25	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos		
Fund. Legal: 3855 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao	
Fonte de Recursos	Suplementacoes	Reducoes
	No Periodo	No Periodo
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$	82.394,25
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R\$	6.370.316,18
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 15/Set/2026, 13h e 22m.		

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:911DED65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.856 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.856 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.756.737,45 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos.), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 26 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

DECRETO 3.856 DE 26 DE AGOSTO DE 2026				
RIO GRANDE DO SUL		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 8 de 2026
Município de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3856		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes			No Periodo	
Reducoes				No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO				
8749 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			0,00	3.000,00
833871	26/08/2026	Reducao de Credito	3.000,00	
21 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
846406	26/08/2026	Reducao de Credito	2.000,00	
6639 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.000,00	0,00
846401	26/08/2026	Credito Suplementar	2.000,00	
4246 3.3.90.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	779,50
830388	26/08/2026	Reducao de Credito	779,50	
Total Unidade Orcamentaria			2.000,00	5.779,50
Suplementacoes			No Periodo	
Reducoes				No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL				
4614 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.999,50	0,00
830378	26/08/2026	Credito Suplementar	299,50	
833806	26/08/2026	Credito Suplementar	8.700,00	
4616 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	480,00	0,00
830383	26/08/2026	Credito Suplementar	480,00	
10914 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	38.700,00
833811	26/08/2026	Reducao de Credito	8.700,00	
833886	26/08/2026	Reducao de Credito	24.000,00	
846416	26/08/2026	Reducao de Credito	6.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			9.479,50	38.700,00
Total Orgao			11.479,50	44.479,50
Suplementacoes			No Periodo	
Reducoes				No Periodo
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA				
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA				
2534 3.1.91.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.300,00	0,00
820239	26/08/2026	Credito Suplementar	6.300,00	
12113 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	0,00	6.300,00
820249	26/08/2026	Reducao de Credito	6.300,00	
8122 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	24.650,00
846481	26/08/2026	Reducao de Credito	24.650,00	
Total Unidade Orcamentaria			6.300,00	30.950,00
Total Orgao			6.300,00	30.950,00
Suplementacoes			No Periodo	
Reducoes				No Periodo
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
72 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	0,00
833866	26/08/2026	Credito Suplementar	6.000,00	
833881	26/08/2026	Credito Suplementar	24.000,00	
6646 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.000,00	3.000,00
833876	26/08/2026	Reducao de Credito	3.000,00	
846411	26/08/2026	Credito Suplementar	6.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			36.000,00	3.000,00
Total Orgao			36.000,00	3.000,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				

88 3.1.90.04.00.00.00		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00
820209	26/08/2026	Credito Suplementar	30.000,00	
91 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	30.000,00
820219	26/08/2026	Reducao de Credito	30.000,00	
93 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	26.000,00	0,00
820214	26/08/2026	Credito Suplementar	26.000,00	
RIO GRANDE DO SUL		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2026	
Município de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3856		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
820224	26/08/2026	Reducao de Credito	10.000,00	
834101	26/08/2026	Credito Suplementar	18.000,00	
845273	26/08/2026	Credito Suplementar	12.600,00	
846278	26/08/2026	Credito Suplementar	5.000,00	
102 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	14.175,00
830344	26/08/2026	Reducao de Credito	1.575,00	
845283	26/08/2026	Reducao de Credito	12.600,00	
6651 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.290,00	0,00
830368	26/08/2026	Credito Suplementar	290,00	
846471	26/08/2026	Credito Suplementar	4.000,00	
106 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	290,00
830373	26/08/2026	Reducao de Credito	290,00	
10969 3.3.50.41.00.00.00		CONTRIBUICOES	0,00	136.000,00
821660	26/08/2026	Reducao de Credito	136.000,00	
133 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.120,00	0,00
815350	26/08/2026	Credito Suplementar	7.100,00	
820359	26/08/2026	Credito Suplementar	6.480,00	
837961	26/08/2026	Credito Suplementar	1.540,00	
9932 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	0,00	31.120,00
815374	26/08/2026	Reducao de Credito	7.100,00	
820229	26/08/2026	Reducao de Credito	16.000,00	
820364	26/08/2026	Reducao de Credito	6.480,00	
837966	26/08/2026	Reducao de Credito	1.540,00	
129 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00
830339	26/08/2026	Credito Suplementar	1.575,00	
153 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	18.000,00
834106	26/08/2026	Reducao de Credito	18.000,00	
12471 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	282.000,00	0,00
816730	26/08/2026	Credito Suplementar	282.000,00	
12396 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	282.000,00
816735	26/08/2026	Reducao de Credito	282.000,00	
12183 4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	0,00	13.010,00
821764	26/08/2026	Reducao de Credito	13.010,00	
11565 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	44.000,00
821754	26/08/2026	Reducao de Credito	44.000,00	
12089 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	5.990,00
821759	26/08/2026	Reducao de Credito	5.990,00	
Total Unidade Orcamentaria			394.585,00	584.585,00
Total Orgao			394.585,00	584.585,00
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO				
6902 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	57.400,00	0,00
820324	26/08/2026	Credito Suplementar	55.500,00	
845068	26/08/2026	Credito Suplementar	1.900,00	
6903 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.480,00	0,00
820329	26/08/2026	Credito Suplementar	1.300,00	
845063	26/08/2026	Credito Suplementar	180,00	
6904 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	50,00	0,00
820334	26/08/2026	Credito Suplementar	50,00	
6905 3.1.91.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	2.080,00
845073	26/08/2026	Reducao de Credito	2.080,00	
6830 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.200,00	0,00
846456	26/08/2026	Credito Suplementar	4.200,00	
5723 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.042.000,00	0,00
821655	26/08/2026	Credito Suplementar	1.042.000,00	
6783 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.150,00	3.000,00
814645	26/08/2026	Reducao de Credito	3.000,00	
846461	26/08/2026	Credito Suplementar	4.150,00	
5517 4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.000,00
RIO GRANDE DO SUL		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2026	
Município de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3856		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
814658	26/08/2026	Reducao de Credito	1.000,00	
163 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	578.000,00	0,00
820304	26/08/2026	Credito Suplementar	578.000,00	
2539 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	2.715,00	0,00
820309	26/08/2026	Credito Suplementar	2.715,00	
179 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	3.000,00
814671	26/08/2026	Reducao de Credito	3.000,00	
238 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	7.000,00	0,00
814632	26/08/2026	Credito Suplementar	7.000,00	
6782 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.000,00	0,00
846466	26/08/2026	Credito Suplementar	2.000,00	
10859 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.000,00

833529	26/08/2026	Reducao de Credito	6.000,00	
10867 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	6.000,00	0,00
833524	26/08/2026	Credito Suplementar	6.000,00	
12441 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.800,00	6.000,00
833861	26/08/2026	Reducao de Credito	6.000,00	
837719	26/08/2026	Credito Suplementar	13.800,00	
12501 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	15.000,00	0,00
837877	26/08/2026	Credito Suplementar	15.000,00	
12440 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.800,00
837724	26/08/2026	Reducao de Credito	3.800,00	
10851 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	59.044,00	0,00
814391	26/08/2026	Credito Suplementar	14.044,00	
833856	26/08/2026	Credito Suplementar	6.000,00	
837872	26/08/2026	Credito Suplementar	25.000,00	
837971	26/08/2026	Credito Suplementar	14.000,00	
10875 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL,, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	100,00
814401	26/08/2026	Reducao de Credito	100,00	
10852 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	24.000,00	13.944,00
814396	26/08/2026	Reducao de Credito	13.944,00	
837714	26/08/2026	Credito Suplementar	15.000,00	
845278	26/08/2026	Credito Suplementar	9.000,00	
10885 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	34.000,00
837729	26/08/2026	Reducao de Credito	25.000,00	
845288	26/08/2026	Reducao de Credito	9.000,00	
846647	26/08/2026	Credito Suplementar	7.000,00	
10897 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	54.000,00
837882	26/08/2026	Reducao de Credito	40.000,00	
837976	26/08/2026	Reducao de Credito	14.000,00	
10886 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	7.000,00
846652	26/08/2026	Reducao de Credito	7.000,00	
9952 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	300,00	0,00
833796	26/08/2026	Credito Suplementar	300,00	
12502 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.580,00	0,00
837918	26/08/2026	Credito Suplementar	1.580,00	
12490 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00
833791	26/08/2026	Credito Suplementar	2.500,00	
10669 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	1.580,00
837923	26/08/2026	Reducao de Credito	1.580,00	
12024 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	2.800,00
833801	26/08/2026	Reducao de Credito	2.800,00	
Total Unidade Orcamentaria			1.828.219,00	138.304,00
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.02 MANUTENCAO DO DESPORTO				
8194 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	0,00
842465	26/08/2026	Credito Suplementar	2.000,00	
8196 3.3.90.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	2.000,00
842470	26/08/2026	Reducao de Credito	2.000,00	
RIO GRANDE DO SUL		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 8 de 2026
Município de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3856		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Total Unidade Orcamentaria			2.000,00	2.000,00
Total Orgao			1.830.219,00	140.304,00
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUTENCAO DA SECRET.MUN.SAUDE				
284 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	793.565,00
820319	26/08/2026	Reducao de Credito	80.715,00	
820339	26/08/2026	Reducao de Credito	56.850,00	
821680	26/08/2026	Reducao de Credito	656.000,00	
286 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00
820274	26/08/2026	Credito Suplementar	50.000,00	
2553 3.1.91.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	50.000,00
820284	26/08/2026	Reducao de Credito	50.000,00	
2554 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL,, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	18.700,00
846229	28/08/2026	Reducao de Credito	18.700,00	
299 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.000,00
834025	26/08/2026	Reducao de Credito	1.000,00	
304 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	19.700,00	0,00
834020	26/08/2026	Credito Suplementar	1.000,00	
846224	28/08/2026	Credito Suplementar	18.700,00	
6762 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.500,00	0,00
846451	26/08/2026	Credito Suplementar	2.500,00	
12475 3.1.90.04.00.00.00		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	106.300,00	0,00
820279	26/08/2026	Credito Suplementar	93.500,00	
845048	26/08/2026	Credito Suplementar	12.800,00	
12399 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	63.000,00	111.796,27
820289	26/08/2026	Reducao de Credito	93.500,00	
820299	26/08/2026	Reducao de Credito	18.296,27	
821769	26/08/2026	Credito Suplementar	63.000,00	
12481 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	19.199,27	0,00
820294	26/08/2026	Credito Suplementar	18.296,27	
845053	26/08/2026	Credito Suplementar	903,00	
12401 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	13.703,00
845058	26/08/2026	Reducao de Credito	13.703,00	
Total Unidade Orcamentaria			260.699,27	988.764,27
Suplementacoes			No Período	

Reducoes				No Período
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
9386 3.1.90.04.00.00.00		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	2.000,00
820349	26/08/2026	Reducao de Credito	2.000,00	
9387 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	5.000,00	0,00
820344	26/08/2026	Credito Suplementar	5.000,00	
9388 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	3.000,00
820354	26/08/2026	Reducao de Credito	3.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			5.000,00	5.000,00
Total Orgao			265.699,27	993.764,27
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA				
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA				
5803 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00	0,00
831460	26/08/2026	Credito Suplementar	5.800,00	
439 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	25.000,00
820269	26/08/2026	Reducao de Credito	25.000,00	
441 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	10.000,00	0,00
820254	26/08/2026	Credito Suplementar	10.000,00	
2565 3.1.91.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	10.000,00
820264	26/08/2026	Reducao de Credito	10.000,00	
RIO GRANDE DO SUL		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2026	
Município de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3856				
		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
451 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	0,00
846544	28/08/2026	Credito Suplementar	10.000,00	
458 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	5.800,00
831465	26/08/2026	Reducao de Credito	5.800,00	
4968 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
846549	28/08/2026	Reducao de Credito	5.000,00	
4969 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	5.000,00
846554	28/08/2026	Reducao de Credito	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			25.800,00	50.800,00
Total Orgao			25.800,00	50.800,00
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA				
464 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00	0,00
820259	26/08/2026	Credito Suplementar	25.000,00	
6688 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.300,00	0,00
846476	26/08/2026	Credito Suplementar	4.300,00	
Total Unidade Orcamentaria			29.300,00	0,00
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
8797 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	15.000,00
838025	26/08/2026	Reducao de Credito	15.000,00	
8798 4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALACOES	0,00	15.000,00
838030	26/08/2026	Reducao de Credito	10.000,00	
846283	26/08/2026	Reducao de Credito	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			0,00	30.000,00
Total Orgao			29.300,00	30.000,00
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 11.01 MANUT. SECR. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				
9025 3.1.90.04.00.00.00		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	30.000,00
845038	26/08/2026	Reducao de Credito	30.000,00	
395 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	55.100,00	0,00
820234	26/08/2026	Credito Suplementar	15.100,00	
845033	26/08/2026	Credito Suplementar	40.000,00	
396 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	15.100,00
820244	26/08/2026	Reducao de Credito	15.100,00	
9026 3.1.91.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	10.000,00
845043	26/08/2026	Reducao de Credito	10.000,00	
6686 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.500,00	0,00
846446	26/08/2026	Credito Suplementar	3.500,00	
8955 3.3.90.46.00.00.00		AUXILIO - ALIMENTACAO	25.000,00	0,00
838020	26/08/2026	Credito Suplementar	25.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			83.600,00	55.100,00
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
11706 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	5.000,00
820657	26/08/2026	Reducao de Credito	5.000,00	
10130 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	14.000,00	0,00
820652	26/08/2026	Credito Suplementar	14.000,00	
11622 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.000,00
820662	26/08/2026	Reducao de Credito	9.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			14.000,00	14.000,00
RIO GRANDE DO SUL		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2026	
Município de Tres Coroas				

Fund. Legal: 3856		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Total Orgao			97.600,00	69.100,00
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
8003 3.1.90.91.00.00.00		SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	250.000,00
821675		26/08/2026 Reducao de Credito	250.000,00	
84 9.9.99.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO	0,00	500.000,00
820314		26/08/2026 Reducao de Credito	500.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			0,00	750.000,00
Total Orgao			0,00	750.000,00
Total Geral			2.696.982,77	2.696.982,77
1500		Recursos nao Vinculados de Impostos	2.030.780,00	2.030.780,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1		RECURSO LIVRE	259.585,00	1.158.435,00
20		MDE	1.698.995,00	9.080,00
40		ASPS	72.200,00	863.265,00
1501		Outros Recursos nao Vinculados	47.479,50	47.479,50
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1		RECURSO LIVRE	47.479,50	47.479,50
1540		Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe	6.000,00	6.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
31		FUNDEB	6.000,00	6.000,00
1550		Transferencia do Salario-Educacao	118.844,00	118.844,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1050		Salario Educacao	118.844,00	118.844,00
1621		Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	5.000,00	5.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
4220		CAPS	5.000,00	5.000,00
1720		Transferencias da Uniao Referentes as partici	282.000,00	282.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1		RECURSO LIVRE	282.000,00	282.000,00
2569		Outras Transferencias de Recursos do FNDE	4.380,00	4.380,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1164		AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS MP 938/2020	2.800,00	2.800,00
1165		AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - LC 173/2020	1.580,00	1.580,00
2660		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	14.000,00	14.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1081		IGD - Bolsa Familia	14.000,00	14.000,00
2751		Recursos da Contribuicao para o Custeio do Se	188.499,27	188.499,27
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1147		CIP	188.499,27	188.499,27
Total Geral			2.696.982,77	2.696.982,77
TOTAL REDUÇÕES			R\$	2.696.982,77
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 15/Set/2026, 16h e 39m.				
RIO GRANDE DO SUL		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2026	
Município de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3856		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 15Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao	
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
12126 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.064,19	0,00
846059		26/08/2026 Credito Suplementar	3.064,19	
Total Unidade Orcamentaria			3.064,19	0,00
Total Orgao			3.064,19	0,00
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Orgao.....: 11 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
12427 3.3.50.43.00.00.00		SUBVENCOES SOCIAIS	203,91	0,00
814406		26/08/2026 Credito Suplementar	203,91	
12483 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.476,23	0,00
817012		26/08/2026 Credito Suplementar	50.476,23	
Total Unidade Orcamentaria			50.680,14	0,00
Total Orgao			50.680,14	0,00
Total Geral			53.744,33	0,00
1600		Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	3.064,19	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1271		Increm. Temp. Atencao Basica - Emenda Dep. Giovanni	3.064,19	0,00
1660		Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	50.680,14	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1267		Estrutura servicos SUAS - Emenda Parlamentar Bibo N	50.476,23	0,00
1273		Estrutura servicos SUAS - Emenda Parlamentar Alceu	203,91	0,00
Total Geral			53.744,33	0,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADACÃO			R\$	53.744,33
FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 15/Set/2026, 16h e 38m.				
RIO GRANDE DO SUL		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2026	
Município de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3856		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 13Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro	
Suplementacoes			No Período	
Reducoes				No Período
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL				
10692 3.3.30.93.00.00.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.010,35	0,00
833557		26/08/2026 Credito Suplementar	6.010,35	

Total Unidade Orcamentaria		6.010,35	0,00
Total Orgao		6.010,35	0,00
Total Geral		6.010,35	0,00
2759	Recursos Vinculados a Fundos	6.010,35	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1136	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	6.010,35	0,00
Total Geral		6.010,35	0,00
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$	6.010,35
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES		R\$	2.756.737,45
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orcamento, GABINETE DO PREFEITO, 15/Set/2026, 16h e 37m.			

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6DC033A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2011:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
1330-7	Hermínio Santos da Rosa Junior	Técnico de Enfermagem	28	-	E	09/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 16 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:27105BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.079/2026

Processo Administrativo nº 242/2026

Pregão Eletrônico nº 86/2026

Contrato nº 179/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: OC INFORMÁTICA LTDA

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do produto que compõe o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, o valor total de R\$ R\$ 29.022,00 (vinte e nove mil e vinte e dois reais), conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4	un	Notebook para Secretaria da Fazenda, conforme Termo de Referência.	R\$ 4.146,00	R\$ 16.584,00
2	1	3	un	Notebook para Secretaria de Ação Social, conforme Termo de Referência.	R\$ 4.146,00	R\$ 12.438,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Dutra Ramos

Código Identificador:A5B130FB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137

informatica@famurs.com.br



É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, BENS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO ESTRADA CAMINHO DO MEIO (TRECHO ENTRE A RS-040 E A DIVISA VIAMÃO - PORTO ALEGRE) E RODOVIA ASSIS BRASIL (TRECHO ENTRE A ESTRADA CAMINHO DO MEIO E A AVENIDA FREDERICO DIHL - ALVORADA).”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA DA SILVA, Prefeito do Município de Alvorada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso VII, da Lei orgânica municipal, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos e acessórios necessários à implantação da Estrada Caminho do Meio, trecho entre a RS-040 e a Avenida Protásio Alves - Porto Alegre, com início no km 0+000 e final no km 5+220 (início - 30.074778° -51.044876°; fim -30.046105° -51.084834° (Sirgas 2000)), com extensão total de 5,22 Km e largura da faixa de domínio de 32,00m, sendo 12,00m para lado esquerdo e 20,00m para o lado direito a partir do eixo da rodovia, bem como as pedreiras, jazidas, aguadas e outros bens necessários a construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que nela possam ser utilizados.

Os imóveis abrangidos no município de ALVORADA pela presente declaração de utilidade pública correspondem aos relacionados na tabela abaixo, identificados conforme cadastro.

Endereço	Nº	Quadra	Lote	Bairro	Matrícula	Coordenadas Long/Lat	Coordenadas Norte/Este
Est.Caminho do Meio	5733	-	-	-	54.897	W051°05'02.84"	S030°02'45.29"
Est.Caminho do Meio	s/n	A	1	Torotama	18.784	W051° 04' 13.45"	S030°03'04.51"
Est. Caminho do Meio	s/n	A	2	Torotama	18.785	W051°04'13.08"	S030°03'04.55"
Est. Caminho do Meio	s/n	A	3	Torotama	18.786	W051°04'12.74"	S030° 03'04.63"
Est. Caminho do Meio	4145	A	4	Torotama	18.787	W051°04'12.08"	S030°03'04.70"
Est.Caminho do Meio	4037	B	1	Torotama	-	W051° 04' 09.27"	S030°03'04.78"
Est.Caminho do Meio	4027	B	2	Torotama	41.079	W051°04' 08.79"	S030°03' 04.63"
Est. Caminho do Meio	4017	B	3	Torotama	41.080	W051° 04' 08.41"	S030°03'04.59"
Est.Caminho do Meio	4007	B	4	Torotama	0.376	W051° 04'08.24"	S030°03'04.46"
Est.Caminho do Meio	3997	B	5	Torotama	-	W051°04'07.81"	S030°03'04.29"
Est. Caminho do Meio	3987	B	6	Torotama	42.574	W051° 04' 07.48"	S030°03'04.07"
Est. Caminho do Meio	3975	B	7	Torotama	59.204	W051°04'07.07"	S030° 03' 03.97"
Est. Caminho do Meio	4041	B	33	Torotama	18.797	W051°04'10.43"	S030°03'04.90"
Est.Caminho do Meio	4051	B	34	Torotama	37.747	W051°04'09.84"	S030°03'04.97"
Rua Siqueira Campos	300	C	1	Torotama	40.529	W051° 04' 00.29"	S030°03'02.03"
Est.Caminho do Meio	3771	C	2	Torotama	0.612	W051°03'59.69"	S030°03'01.86"
Est. Caminho do Meio	4087 e 4067	B	32	Torotama	-	W051°04'11.14"	S030°03'04.84"
Est.Caminho do Meio	s/n	C	3	Torotama	47.774	W051°03'59.16"	S030°03'01.78"
Est. Caminho do Meio	s/n	C	4	Torotama	47.775	W051°03'58.55"	S030°03'01.70"
Est. Caminho do Meio	s/n	C	5	Torotama	36.809	W051°03'58.11"	S030°03'01.66"
Est.Caminho do Meio	s/n	G	1	Torotama	3.073	W051°03'57.35"	S030°03'01.46"
Est. Caminho do Meio	3695	G	2	Torotama	3.074	W051°03'56.94"	S030°03'01.42"
Est.Caminho do Meio	3685	G	3	Torotama	3.075	W051°03'56.65"	S030°03'01.37"
Est.Caminho do Meio	3675	G	4	Torotama	3.076	W051°03'56.13"	S030°03'01.28"
Est.Caminho do Meio	s/n	D57	1	Algarve	35.054	W051°03'55.28"	S030°03'01.00"
Est.Caminho do Meio	s/n	D57	2	Algarve	35.055	W051°03'54.68"	S030°03'00.95"
Est. Caminho do Meio	s/n	D54	16	Algarve	35.025	W051°03'48.75"	S030°02'59.95"
Est.Caminho do Meio	s/n	D54	17	Algarve	35.026	W051°03'49.20"	S030°03'00.15"
Est.Caminho do Meio	s/n	D54	18	Algarve	35.027	W051°03'49.46"	S030°03'00.23"
Est.Caminho do Meio	s/n	D54	19	Algarve	35.028	W051°03'49.60"	S030°03'00.26"
Est. Caminho do Meio	s/n	D54	20	Algarve	35.029	W051°03'49.60"	S030°03'00.30"
Est.Caminho do Meio	s/n	D54	21	Algarve	35.030	W051° 03' 50.58"	S030°03'00.43"
Est.Caminho do Meio	s/n	D54	22	Algarve	35.031	W051°03'50.72"	S030° 03' 00.45"
Est. Caminho do Meio	s/n	D54	23	Algarve	35.032	W051°03'51.19"	S030°03'00.53"
Est.Caminho do Meio	s/n	D54	24	Algarve	35.033	W051° 03' 51.70"	S030°03'00.61"
Est.Caminho do Meio	s/n	D54	25	Algarve	35.034	W051°03'52.00"	S030°03' 00.67"
Est. Caminho do Meio	s/n	D54	26	Algarve	35.035	W051° 03'52.43"	S030°03'00.71"

Est. Caminho do Meio	s/n	D54	27	Algarve	35.036	W051°03'52.92"	S030°03'00.75"	6675649.4269m	493762.9832m
Est.Caminho do Meio	s/n	D54	28	Algarve	35.037	W051°03'53.40"	S030°03'00.83"	6675646.9722m	493750.1716m
Est.Caminho do Meio	s/n	E	19	Stella Maris	50.747	W051°03'46.69"	S030°03'00.00"	6675672.5873m	493929.8984m
Est. Caminho do Meio	3431	E	20	Stella Maris	77.355	W051° 03' 47.07"	S030°02'59.73"	6675680.9196m	493919.5017m
Est.Caminho do Meio	5115	C	7	Paraíso Park	61.009	W051°04'45.81"	S030°02'50.89"	6675952.0225m	492346.6262m
Est.Caminho do Meio	5115	C	6	Paraíso Park	61.010	W051°04'45.81"	S030°02'50.89"	6675952.0225m	492346.6262m
Est. Caminho do Meio	5115	C	5	Paraíso Park	61.011	W051°04'45.81"	S030°02'50.89"	6675952.0225m	492346.6262m
Est. Caminho do Meio	5115	C	4	Paraíso Park	61.012	W051°04'45.81"	S030°02'50.89"	6675952.0225m	492346.6262m
Est. Caminho do Meio	5115	C	3	Paraíso Park	61.013	W051°04'45.81"	S030°02'50.89"	6675952.0225m	492346.6262m
Est. Caminho do Meio	5115	C	2	Paraíso Park	61.014	W051°04'45.81"	S030°02'50.89"	6675952.0225m	492346.6262m
Est. Caminho do Meio	5115	C	1	Paraíso Park	61.015	W051°04'45.81"	S030°02'50.89"	6675952.0225m	492346.6262m
Est.Caminho do Meio	5765	D	47B	Terra Nova I	59.789	W051°05'04.90"	S030°02'45.03"	6676131.8678m	491835.2388m
Est. Caminho do Meio	5537	-	-	-	47.281	W051°05'03.96"	S030°02'45.62"	6676113.9206m	491860.3603m

Art. 2º. Fica a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio Grande do Sul através do Consórcio Caminho do Meio, vencedor do certame 0061/2025 autorizada a promover a desapropriação em conjunto com o município de Alvorada conforme Termo de cooperação - FPE 3321/2025, processo 25/2600-0000765-2. bem como instruir servidões sobre os bens de que trata este Decreto, podendo, ainda, se entender conveniente ao andamento da obra e de interesse público, requerer urgência nos processos expropriatórios que judicialmente propuser.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta do Estado do Rio Grande do Sul conforme Termo de cooperação assinado, fonte de renda Projeto 3408 Unidade Orçamentária: 26.01 Atividade/Projeto: 3408 Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51 Recurso: 0001 Tesouro-livres.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:EB0573DE

**É LEGAL
PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO
PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM
A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

